



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 27/2008 – São Paulo, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 02/2007

A DOUTORA MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA DA 17ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o gozo das férias por parte da servidora Sandra Belmonte - RF3828, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 07 a 24 de janeiro de 2008,

RESOLVE,

Designar a servidora Nancy Michelini Diniz - RF2880, Técnica Judiciária, para substituir a servidora acima referida no período descrito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 30 de janeiro de 2008.

MARCELLE RAGAZONI CARVALHO
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.00.003013-2 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ELISABETH DINIZ E OUTROS

ADVOGADO : SP015962 - MARCO TULLIO BOTTINO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003015-6 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SEBASTIAO SOARES DE JESUS

ADVOGADO : SP042738 - JOSE VENERANDO DA SILVEIRA

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003040-5 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO KARINA

ADVOGADO : SP083260 - THEREZINHA DE FATIMA F BRAGA FERNANDES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003041-7 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: NEW TECHNICAL ASSISTENCE SERVICOS,COM/,IMP/ E EXP/LTDA-NTA

ADVOGADO : SP131447 - MIRELE QUEIROZ JANUARIO PETTINATI

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003042-9 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: CONDOMINIO PORTAL DO PARQUE I

ADVOGADO : SP052103 - ALAOR FRANCELINO DE OLIVEIRA

REU: CICERO CEZAR RAMALHO E OUTROS

VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003045-4 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO

REQUERENTE: MILENA MELLI FONSECA

ADVOGADO : SP189259 - JANAINA MORINA VAZ
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003046-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: ARNOBIO BENTO NOVAIS FILHO
ADVOGADO : SP107577 - CELIA REGIANE F CATELLI M DE ANDRADE
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003047-8 PROT: 06/02/2007
CLASSE : 00023 - ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS
AUTOR: JOSE CARLOS CIMENTA
ADVOGADO : SP184796 - MIRIAN SÁ VIZIN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.003048-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEONARDO SAMPAIO CANONE
ADVOGADO : SP211304 - LEANDRO GIANNASI SEVERINO FERREIRA
IMPETRADO: REITOR DA FUNDACAO ESCOLA DE COMERCIO ALVARES PENTEADO - FECAP
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.003050-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: MARCIO JOSE GUBAS
ADVOGADO : SP234418 - GUILHERME NOGUEIRA TRONDOLI
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.003052-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JULIO CEZAR VASQUES
ADVOGADO : SP060974 - KUMIO NAKABAYASHI
REU: BANCO ITAU S/A E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003054-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO JOSE DE LUCCA
ADVOGADO : SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003092-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003093-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOAO PEDRO DE LIMA SOBRINHO E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003094-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: MAURO LOZANO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : SP106508 - NEUCI CIRILO DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003095-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: IGOR LUIZ GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO : SP228680 - LUCAS CONRADO MARRANO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003096-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: GERTRUDES APARECIDA LOPES PEREIRA
ADVOGADO : SP132461 - JAMIL AHMAD ABOU HASSAN
REU: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETEPS E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003097-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: MAGMA IND/ E COM/ TEXTIL LTDA
ADVOGADO : SP221479 - SADI ANTÔNIO SEHN
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003100-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - Mandado de Seguranca
IMPETRANTE: AGILITY RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - CENTRO
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.003101-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - Mandado de Seguranca
IMPETRANTE: ANGLA PARTIPACOES E NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO : SP140202 - RICARDO MADRONA SAES E OUTROS
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.003102-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - Mandado de Seguranca
IMPETRANTE: MAGUIDA DE FATIMA ROMIO
ADVOGADO : SP239173 - MÁGUIDA DE FÁTIMA ROMIO
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO-SP
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003103-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULA ARACELI DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : SP202665 - PAULA ARACELI DOS SANTOS PEREIRA
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO INSS NO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003104-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AROLDO GALDINO PORTO JUNIOR
ADVOGADO : SP191216 - LEONARDO CARDOSO MARIANO
IMPETRADO: REITOR INST LUSO BRASIL EDUCACAO CULTURA S/C LTDA - UNICAPITAL
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.003105-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO : SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003106-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BUDI IND/ E COM/ DE MALHAS LTDA
ADVOGADO : SP108004 - RAQUEL ELITA ALVES PRETO VILLA REAL E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003107-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
ADVOGADO : SP102386 - JEFFERSON SANTOS MENINI E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM SAO PAULO-SP
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.003108-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSAO DE ENERGIA S/A-ETEP
ADVOGADO : SP116465A - ZANON DE PAULA BARROS
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003109-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BANCO SCHAHIN S/A
ADVOGADO : SP116465A - ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.003110-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: ALDA DENISE FITTIPALDI BARROS
ADVOGADO : SP031024 - LUIZ CARLOS STORINO

INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003111-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CIA/ PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM

ADVOGADO : SP100914 - RICARDO JUNQUEIRA EMBOABA DA COSTA E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E OUTRO

VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003112-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO DESTRO DE FREITAS

ADVOGADO : SP267088 - CAROLINE TAVARES DOS REIS

IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.003121-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC E OUTRO

DEPRECADO: BANCO ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS

VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003122-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL DO SIST FINANC HABIT DE CURITIBA - PR E OUTRO

DEPRECADO: BANCO ITAU S/A E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003123-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE FERNANDES AGUIAR

ADVOGADO : SP184091 - FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO

REU: ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SP - UNIFESP E OUTRO

VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003124-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CARLOS ALBERTO CUNHA E OUTROS

ADVOGADO : SP102024 - DALMIRO FRANCISCO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.003125-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ENGER ENGENHARIA S/A

ADVOGADO : SP089510 - LUIS AUGUSTO ALVES PEREIRA E OUTRO

IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003126-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ELZO APARECIDO BARROSO

ADVOGADO : SP055903 - GERALDO SCHAION

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.003127-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: THOMAS HOLLNAGEL

ADVOGADO : SP093174 - HELENA NICOLAS PANOS

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003128-8 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ELOI PATUCCI MARQUES

ADVOGADO : SP013405 - JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.003129-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: RENATA ZANINARI MAZZON

ADVOGADO : SP121476 - SANDRA MARA NOGUEIRA FAGUNDES

REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003130-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO

EXECUTADO: J C DE CARVALHO MERCEARIA ME E OUTRO

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.003131-8 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO

EXECUTADO: TD S/A IND/ E COM/ E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003132-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA

REU: ANDERSON DA SILVA SANTOS E OUTROS

VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.003133-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO

EXECUTADO: ITABERABA COML/ DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003134-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO
EXECUTADO: JOMAR COML/ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003135-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO
EXECUTADO: QUERO BANCOS ACESSORIOS LTDA ME E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.003136-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: EDSON BARBOSA SIQUEIRA MERCADINHO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003137-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: DROGARIA CAMPOS GARCES LTDA E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003138-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO
EXECUTADO: GGOMES INSTALACOES LTDA-ME E OUTROS
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.003139-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO : SP112499 - MARIA HELENA T PINHO T SOARES E OUTROS
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003140-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO
EXECUTADO: PHORMOSO IMPORT S COM/ DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA E OUTROS
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003141-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA E OUTRO
EXECUTADO: RODOTELHAS E MADEIRAS LTDA ME E OUTROS
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.003142-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
REU: JOAQUIM CRISOSTOMO DE ARAUJO SATIRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.003143-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO
EXECUTADO: JOSE GUILHERME SANTANA DA SILVA ME E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003144-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
EXECUTADO: VIRGINIA CERQUEIRA SAMPAIO SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.003145-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: ELISA TEREZINHA LUCATI DO NASCIMENTO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003146-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
EXECUTADO: DORIVAL GOMES COELHO JUNIOR E OUTROS
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.003147-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: SUPERTIGRE COML/ LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.003148-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
EXECUTADO: ROMES ALKMIM SANCHES E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003149-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
REU: CILENE NOEMIA DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003150-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP260893 - ADRIANA TOLEDO ZUPPO
REU: SERGIO SANTOS CORREIA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.003151-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
EXECUTADO: SGB COM/ DE ARTIGOS DE PRESENTES LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003152-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: AUTO POSTO GUILHERMINA LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003153-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: AUTO POSTO GUILHERMINA LTDA E OUTROS
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003154-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP266240 - OLGA ILARIA MASSAROTI
EXECUTADO: MOHAMED SALIM ME E OUTRO
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.003155-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WESTONE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP221276 - PERCILIANO TERRA DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003156-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADUBOS ARAGUAIA IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : GO025858 - ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS BARROS

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.003157-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AGRO PASTORIL E MINERACAO PIRAMBEIRAS LTDA
ADVOGADO : SP243184 - CLOVIS FELICIANO SOARES JUNIOR
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003158-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS HENRIQUE MARTINS DE QUEIROZ
ADVOGADO : SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003159-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KLEBER RAFAEL TOMAZ FERREIRA
ADVOGADO : SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003160-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JULIO CESAR ALEIXO
ADVOGADO : SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003161-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ FUMIO SHIBATA
ADVOGADO : SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.003162-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: L FERENCZI IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : SP023254 - ABRAO LOWENTHAL E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.003163-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: THIAGO MARTINS DE GOES PEREIRA
ADVOGADO : SP145916 - ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES
IMPETRADO: COMANDANTE DA 2REGIAO MILITAR - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.003164-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RAFAEL MELLO DE LIMA MARTINS
ADVOGADO : SP145916 - ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES
IMPETRADO: COMANDANTE DA 2REGIAO MILITAR - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.003165-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO : SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003166-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MOISES CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO : SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.003167-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: IGESP S/A - CENTRO MEDICO E CIRURGICO - INSTITUTO GASTROENTEROLOGIA DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP138154 - EMILSON NAZARIO FERREIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.003168-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: SEVERINO SOARES FERREIRA
ADVOGADO : SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003169-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FABIA MARIA DAVELLO FERRARA
ADVOGADO : SP222632 - RICARDO CORDEIRO MIRANDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003170-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003171-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LAN CARE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO : SP113607 - PATRICIA NICOLIELLO LALLI MODENEZI
IMPETRADO: DIRETOR GERAL DO PREGAO ELETRONICO 96/2007 DO TRF DA 3 REGIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003172-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
PROCURAD : ANA CLAUDIA FERREIRA PASTORE
REU: ASSOCIACAO PREVIDENCIARIA DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO BRASIL-PROVIDENCIA
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003173-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO : SP183257 - TATIANA MARANI VIKANIS
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.003174-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO BOSCO DA LUZ FREIRES
ADVOGADO : SP065235 - JOSE VALTIN TORRES
IMPETRADO: DIRETOR DO SETOR DE FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.003175-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003176-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
REU: PICKNICK CONFECÇÕES LTDA EPP E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.003177-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIZ ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO : SP188308 - MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REALI ESPOSITO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.003178-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO E OUTRO
REU: MARIA MADALENA DA S DE OLIVEIRA PECAS EPP E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003179-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
REU: JAMILE KANNAB ME E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003180-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO

REU: ZEUDIX DISTRIBUICAO DE COSMETICOS NATURAIS E PERFUMARIA LTDA - EPP E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.003181-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO

REU: ACOS E ARAMES JMB IND/ E COM/ LTDA (MASSA FALIDA)

VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.003182-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO

REU: DOMINI CARGO LTDA

VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.003183-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO

REU: SERGIO MARCELINO DE MELO

VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003184-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO

REU: DIGITAL SINALIZACAO COMPUTADORIZADA LTDA ME

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003185-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO

REQUERENTE: ALICE MARIA SERRANO

ADVOGADO : SP083654 - TERESA DE SOUZA RODRIGUES

INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.003186-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE TERESINA - PI E OUTRO

DEPRECADO: BANCO PINE S/A E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003187-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF E OUTRO

DEPRECADO: DIRETOR DA CAMARA DOS DEPUTADOS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003188-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL DO SIST FINANC HABIT DE CURITIBA - PR E OUTROS
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003189-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JI-PARANA - RO E OUTRO
DEPRECADO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003190-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL DO SIST FINANC HABIT DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: BANCO BANESTADO S/A -CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.003191-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SE SUPERMERCADOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP113570 - GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.003192-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CIA/ BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO E OUTRO
REU: NOVASOC COML/ LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP113570 - GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO E OUTROS
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003193-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARREFOUR COM/ E IND/ LTDA
ADVOGADO : SP140318 - FERNANDO DO AMARAL PERINO E OUTRO
IMPETRADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.003194-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA KRAUNISKI
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.003195-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HELCIO RODRIGO VENTUROSO

ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.00.003007-7 PROT: 07/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 91.0065345-4 CLASSE: 148
EMBARGANTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURAD : CLOVIS VIDAL POLETO E OUTRO
EMBARGADO: LENICE ANGELIM DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003016-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003015-6 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: SEBASTIAO SOARES DE JESUS
ADVOGADO : SP042738 - JOSE VENERANDO DA SILVEIRA
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003017-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003015-6 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: SEBASTIAO SOARES DE JESUS
ADVOGADO : SP042738 - JOSE VENERANDO DA SILVEIRA
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003018-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003015-6 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: SEBASTIAO SOARES DE JESUS
ADVOGADO : SP042738 - JOSE VENERANDO DA SILVEIRA
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003019-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003015-6 CLASSE: 29
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: SEBASTIAO SOARES DE JESUS
ADVOGADO : SP042738 - JOSE VENERANDO DA SILVEIRA
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003032-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003015-6 CLASSE: 29
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
REQUERIDO: SEBASTIAO SOARES DE JESUS
ADVOGADO : SP042738 - JOSE VENERANDO DA SILVEIRA
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.003036-3 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 92.0043638-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : RENATA CRISTINA MORETTO
EMBARGADO: SILVAN ARAGAO ALMEIDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003043-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003042-9 CLASSE: 36
REQUERENTE: CONDOMINIO PORTAL DO PARQUE I
ADVOGADO : SP052103 - ALAOR FRANCELINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: CICERO CEZAR RAMALHO E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.003065-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 00.0669648-1 CLASSE: 76
REQUERENTE: BELLOIL S/A REFINARIA DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS
ADVOGADO : DF012330 - MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003086-7 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 97.0017369-0 CLASSE: 126
REQUERENTE: ADVOCACIA FLAVIO OSCAR BELLIO S/C
ADVOGADO : SP011430 - FLAVIO OSCAR BELLIO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SERGIO MURILLO ZALONA LATORRACA
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.003089-2 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2007.61.00.028317-0 CLASSE: 36
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: EURIPEDES AFONSO DE AGUIAR
ADVOGADO : SP067198 - SYLVIO BALTHAZAR JUNIOR
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.003090-9 PROT: 11/01/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
PRINCIPAL: 2006.61.00.012447-6 CLASSE: 98
EXEQUENTE: AYMORE JOSE DA SILVA
ADVOGADO : SP213419 - ITACI PARANAGUÁ SIMON DE SOUZA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003091-0 PROT: 13/12/2007
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A

PRINCIPAL: 00.0936139-1 CLASSE: 183
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO ELIAS SANCHES
EMBARGADO: ARIIVALDO TADEU FRANCO E OUTRO
ADVOGADO : SP015751 - NELSON CAMARA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003098-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 92.0000897-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ERIKA CRISTINA DI MADEU BARTH PIRES
EMBARGADO: CIA/ IMOBILIARIA MORUMBY
ADVOGADO : SP010837 - GASTAO LUIZ FERREIRA DA GAMA LOBO DECA E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.003099-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2006.61.00.012469-5 CLASSE: 1
REQUERENTE: ILDEU DA CONCEICAO SANTIAGO
ADVOGADO : SP107745 - ROSELI DENALDI
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 23

II - Redistribuídos

PROCESSO : 91.0100422-0 PROT: 08/02/1991
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JULIO AMADEO CORREIA ABRANTES
ADVOGADO : SP020848 - MARCO POLO DEL NERO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 11

PROCESSO : 92.0056628-6 PROT: 25/05/1992
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: COLCHOES APOLO SPUMA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP080821 - MARICE APARECIDA SILVEIRA LEITE
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

PROCESSO : 2003.61.00.031141-0 PROT: 31/10/2003
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MEDCALL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO : SP194696A - CORIOLANDO BACHEGA
PROCURAD : NEWTOM RODRIGUES DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2005.61.00.024197-0 PROT: 24/10/2005
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: NILZA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 14

PROCESSO : 2007.61.00.032620-0 PROT: 29/11/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCOS ANTONIO MINHOTO E OUTRO
ADVOGADO : SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2007.61.00.034823-1 PROT: 18/12/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: LUCIO SILVA GODOY E OUTRO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2007.61.00.034826-7 PROT: 18/12/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LEIA APARECIDA ANTUNES BRITO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.001830-2 PROT: 18/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NEIDE MANCIOPPI SALLES
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.002152-0 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WALDYR DE PAULA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP170159 - FABIO LUGANI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.002253-6 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : SP129104 - RUBENS PINHEIRO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.002665-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00011 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM
AUTOR: PATRICIA REALI DA SILVA
ADVOGADO : SP267935 - PATRICIA REALI DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.002684-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: NEDIVAL ANTONIO ALVES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : SP141335 - ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 10

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000106

Distribuídos por Dependência_____ : 000015

Redistribuídos_____ : 000012

*** Total dos feitos_____ : 000133

Sao Paulo, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MARCIO RACHED MILLANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.81.001496-8 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA

AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO

INDICIADO: CHMAEZE LEVI IWUDIKE

VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001497-0 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA

AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO

INDICIADO: CHRISTOGONUS IBE ONUOHA

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001498-1 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001499-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001500-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001501-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001502-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: RAMONA EMILIA ALVARENGA JIMENEZ E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001503-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARCOS LUCHESI E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001504-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: PAUL ROBERT CHELL E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001508-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001509-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001510-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001511-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001512-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001513-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: RICARDO APARECIDO CONSTANTINO E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001514-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.001515-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001516-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001517-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001518-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
REPDO.: DURVAL CONTE FIGUEIREDO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001519-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: HELIO DE MEDEIROS VALE
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001520-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: TUBOCAP ARTEFATOS DE METAL LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001521-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: MARCOS GIANNETTI DA FONSECA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001522-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001523-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001524-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001525-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001526-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001528-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001529-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001530-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001531-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001532-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001538-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: ANTONIO FABIO DE SOUSA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001541-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: FRANCISCO EDIMAR ARAUJO E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001542-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JOSE MARCONIO DA SILVA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001543-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: FATIMA ELIANE TAUMATURGO DE MESQUITA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001544-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA - PR
DEPRECADO: ELIAS FERREIRA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001545-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES
DEPRECADO: PAULO ROBERTO SILVEIRA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001546-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB
DEPRECADO: SEM IDENTIFICACAO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001547-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES
DEPRECADO: ARNALDO VON NIELANDER E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001548-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: RENATO GOLFETTI CICARELLI E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001549-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JAN MAGNUS ANDREAS WESTROM E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001550-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ORLANDO MARTINS E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001551-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: SANDRA APARECIDA SOARES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001552-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
DEPRECADO: EDUARDO MOREIRA SANTINI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001553-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
DEPRECADO: MARILDO PEDRO LEMES E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001554-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG
DEPRECADO: GERI DEL PICCOLO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001555-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO BRANCO - AC
DEPRECADO: VICENTE FERNANDES AGUIAR E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001556-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: DURVALINO PORTINARI E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001557-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 18 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOBRAL - CE
DEPRECADO: VALDIR FERREIRA DE MOURA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001558-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACEIO - AL
DEPRECADO: JEFFERSON SILVA CELESTINO E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001559-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001560-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE APUCARANA - PR
DEPRECADO: JOAO DA SILVA NETO E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001561-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: RENATO STOR E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001562-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: RUY DE MESQUITA BELLO E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001563-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: CRESMAR RIBEIRO DORNELES E OUTROS

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001564-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LAVRAS - MG
DEPRECADO: FABRICIO DE FREITAS BRAGA XAVIER E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001565-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: RAMONA EMILIA ALVARENGA DUARTE E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001566-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: RENE GOMES DE SOUZA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001567-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOAO PESSOA - PB
DEPRECADO: JOSE JOACIO DE ARAUJO MORAIS E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001568-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CRICIUMA - SC
DEPRECADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001569-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUNICHI TOMITA E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001570-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: DENISE GONCALVES LOBATO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001571-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: LUIZ MARCO E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001572-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

DEPRECADO: ANGELO LIMA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001573-0 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

DEPRECADO: CARLOS EDUARDO FERRAZ DE CAMPOS E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001574-2 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: FERNANDO APARECIDO BALDAN E OUTRO

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001575-4 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

DEPRECADO: ALGEMIRO MOUTINHO E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001576-6 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS

DEPRECADO: HELIO CARDOSO E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001577-8 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PENAL PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: JUAN ALDO RODRIGUEZ ALGARANAZ

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001578-0 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

DEPRECADO: MAURICIO CASSANELO DO AMARAL E OUTRO

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001579-1 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: ADEMIRO VIEIRA ARAUJO

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.81.001505-5 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00189 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PRINCIPAL: 2005.61.81.001651-4 CLASSE: 31

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RECORRIDO: LUCIANO LOPES DE LIMA

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001506-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.81.014628-5 CLASSE: 31
REQUERENTE: HWU SU CHIU LAW
ADVOGADO : SP105701 - MIGUEL PEREIRA NETO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001507-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.81.014628-5 CLASSE: 31
REQUERENTE: THOMAZ LAW E OUTRO
ADVOGADO : SP246629 - BRUNO GALOTI ORLANDI
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001527-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.81.002992-0 CLASSE: 117
REQUERENTE: MARIO MUNHOZ
ADVOGADO : SP216239 - ORLANDO RASIA NETO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001533-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: SEGREDO DE JUSTIÇA
REPDO.: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001534-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2008.61.81.000741-1 CLASSE: 120
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001535-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2008.61.81.000741-1 CLASSE: 120
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001536-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO : SP211304 - LEANDRO GIANNASI SEVERINO FERREIRA
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001537-7 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2008.61.81.000738-1 CLASSE: 120
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: CLODOVEU VICTORIO CORSO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.001539-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2008.61.81.000118-4 CLASSE: 31
REQUERENTE: RUBENS BOLORINO
ADVOGADO : SP005865 - PAULO JOSE DA COSTA JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001540-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2008.61.81.000118-4 CLASSE: 31
REQUERENTE: RAFAEL MAURICIO BOLORINO
ADVOGADO : SP005865 - PAULO JOSE DA COSTA JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001580-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTRO
ADVOGADO : SP079078 - GETULIO DE CARVALHO
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.61.81.003825-8 PROT: 28/06/1999
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: EDUARDO FABRIS
VARA : 6

PROCESSO : 2003.61.05.015677-0 PROT: 16/12/2003
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCURAD : ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 10

PROCESSO : 2007.61.11.004058-9 PROT: 13/08/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.81.013904-9 PROT: 31/10/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: JOSE MARIA PULIDO GONZALO
VARA : 5

PROCESSO : 2005.61.81.011571-1 PROT: 12/12/2005
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ALINE LOBO DE ANDRADE E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.001533-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: SEGREDO DE JUSTIÇA
REPDO.: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000073
Distribuídos por Dependência_____ : 000012
Redistribuídos_____ : 000006

*** Total dos feitos_____ : 000091

Sao Paulo, 30/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MARCIO RACHED MILLANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.81.001581-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: LEANDRO FERNANDES DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001582-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: GEVERSON CESAR VIANA E OUTRO

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001583-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MOTHAKGI PAULINE THABANTSHO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001584-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ADONALDO LEONIR GONCALVES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001585-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: HUGO JAVIER REY MANEIRO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001586-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001587-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001588-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: ROSEMEIRE LEO FARIAS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001589-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00173 - PROCEDIMENTO ESP.DO JUIZADO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001590-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001591-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA

REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001592-4 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: MOTHAKGI PAULINE THABANTSHO E OUTRO

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001594-8 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: MIGUEL DA SILVA LIMA E OUTRO

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001595-0 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

DEPRECADO: HUSSAIN SAID MOURAD E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.81.001596-1 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR

DEPRECADO: MARCOS MERCHIADES DA SILVA E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.81.001597-3 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC

DEPRECADO: EWALD ROWEDER E OUTROS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.81.001598-5 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA - PR

DEPRECADO: CLAUDIO PESTANA E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001599-7 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM

DEPRECADO: EPHRAIM REICH E OUTROS

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.81.001602-3 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: FRANCISCA CHAVES RODRIGUES

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001603-5 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: FRANCISCO AUGUSTO LOPES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.001604-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARGARETE TEREZINHA SAURIN MONTONE E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.81.001605-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARGARETE TEREZINHA SAURIN MONTONE E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.81.001606-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ODILO OLMIRO WENTZ E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001607-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: MARCELO GONCALVES PATRICIO JUNIOR E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001608-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: ODILO OLMIRO WENTZ E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.81.001609-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: , E OUTRO
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.81.001593-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2001.61.81.007057-6 CLASSE: 31
REQUERENTE: JOSE LUIZ MAK
ADVOGADO : SP097685 - DUILIO BELZ DI PETTA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001600-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.81.001715-1 CLASSE: 120

REQUERENTE: MARCUS ANTONIO DA COSTA MACHADO
ADVOGADO : SP092992 - ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001601-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2007.61.81.001715-1 CLASSE: 120
REQUERENTE: LUIZ CARLOS GOMES
ADVOGADO : RJ080671 - LUIS CARLOS SANTOS SEPULVEDA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.81.001610-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO : SP195869 - RICARDO GOUVEIA PIRES
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.81.001595-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: HUSSAIN SAID MOURAD E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.81.014817-8 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA
DEPRECADO: ANTONIO MARCOS SANTOS DA ANUNCIACAO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.61.19.005520-0 PROT: 15/08/2005
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : MATHEUS BARALDI MAGNANI
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000026

Distribuídos por Dependência _____ : 000004

Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000033

Sao Paulo, 31/01/2008

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.07.000989-2 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000990-9 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000991-0 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000992-2 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000993-4 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000994-6 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000995-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000996-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000997-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000998-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.000999-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001000-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001001-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001002-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001003-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001004-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001005-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001045-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001046-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001047-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001048-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001049-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001050-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ANDRADINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001051-1 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ANDRADINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001052-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001057-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001058-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001059-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001060-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001061-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001062-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001063-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001064-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001065-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001066-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001067-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001068-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001069-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001070-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001071-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001072-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ANDRADINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001074-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001075-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001076-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001077-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001078-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001079-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001080-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001081-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001082-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001083-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BILAC - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001084-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BILAC - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001085-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BILAC - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001086-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001087-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001088-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001089-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001090-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001091-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001092-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001093-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001094-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001095-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001096-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001097-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001098-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001103-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE WILLIAM DE SOUZA
ADVOGADO : SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001104-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCIA APARECIDA SEDLACEK
ADVOGADO : SP227458 - FERNANDA GARCIA SEDLACEK

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001105-9 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: IDELBRANDO MIGUEL FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO : SP097432 - MARIO LOURIVAL DE OLIVEIRA GARCIA

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001106-0 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: CLAUDINEI LUCIANO E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001107-2 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARIA ILDA FERREIRA BAGGIO

ADVOGADO : SP144661 - MARUY VIEIRA E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001109-6 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: KARINA DA PAZ

ADVOGADO : SP144170 - ALTAIR ALECIO DEJAVITE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001110-2 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ELIZABETH TEREZINHA FULGENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : SP251594 - GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE.

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000073

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000073

Aracatuba, 06/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.07.001108-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RODRIGO BENEZ BARROS
ADVOGADO : SP206461 - LUCIANO ZONTA JAVAREZ E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001111-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001112-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001113-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001114-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001115-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001116-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001117-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001118-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001119-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PROMISSAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001120-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PROMISSAO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001121-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001122-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001123-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001124-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001125-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001126-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001127-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO FREIRE LOPES E OUTRO
ADVOGADO : SP205881 - FRANCISCO DE ASSIS SOARES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001128-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001129-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001130-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001131-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001132-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001133-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001134-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001135-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001136-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001137-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001138-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001139-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001140-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001141-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001142-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001143-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001144-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: CEREIJIDO E CIA LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001145-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001146-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001147-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001148-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001149-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001150-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001151-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001152-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001153-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001154-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001155-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001156-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001157-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001158-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001159-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001160-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001161-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001162-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001163-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001164-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: GAP - GUARARAPES ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001165-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001166-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001167-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001168-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001169-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001170-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001171-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001172-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001173-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: FRIG - FRIGORIFICO INDUSTRIAL GUARARAPES LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001174-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001175-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MAYARA NOEMY BRAGANCA PINHEIRO CORVALAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001176-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RONALDO DA SILVA NETO
ADVOGADO : SP024095 - MASSAAKI KIMURA
IMPETRADO: DIRETOR CTO UNIVER CATOLICO SALESIANO AUXILIUM UNISALESIANO ARACATUBA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001177-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ROBSON MIGUEL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SP243524 - LUCIA RODRIGUES FERNANDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001178-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SILVANA PEDROZO E OUTROS

ADVOGADO : SP232238 - LAURO GUSTAVO MIYAMOTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.07.001179-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.0806508-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PEDRO PAVAN CAPATTI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RENATA MARIA ABREU SOUSA
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.07.001105-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: IDELBRANDO MIGUEL FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO : SP097432 - MARIO LOURIVAL DE OLIVEIRA GARCIA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000069

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000071

Aracatuba, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS, SP
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS
DIRETOR DE SECRETARIA, BEL. JOSE ROALD CONTRUCCI
SETOR DOS PROCESSAMENTOS CRIMINAIS

AÇÃO CRIMINAL N. 2008.61.16.000062-2 (JUSTIÇA PUBLICA X MAICON MARQUES) - DESPACHO DE FL. 49: Presentes os requisitos do artigo 41 do CPP, e havendo indícios suficientes de autoria e da materialidade do delito, RECEBO A DENÚNCIA apresentada pelo órgão ministerial nestes autos. Cite-se e intime o acusado Maicon Marques, designando-se o dia 15 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para a audiência de seu INTERROGATÓRIO, advertindo o mesmo que deverá comparecer ao ato

acompanhado de advogado, caso contrário, ser-lhe-á nomeado defensor. Providencie a secretaria as folhas de antecedentes criminais, bem como as certidões conseqüentes, expedindo-se o necessário. Oficie-se a Delegacia de Polícia Federal em Marília para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seja providenciada a remessa da resposta do ofício de fl. 30, com o respectivo Termo de Guarda Fiscal, bem como informação quanto ao tratamento dispensado aos produtos apreendidos, seus valores em real e em dólar americano, na data da apreensão e os valores dos tributos efetivamente sonogados devido ao ingresso clandestino em território nacional. Outrossim, o pedido de fl. 42, item IV, será apreciado após o interrogatório. Depreque-se ao r. Juízo Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, SP, para a citação e intimação do denunciado, com as cautelas de praxe. Requisite-se a condução e escolta do preso às autoridades competentes, para o ato designado. Ao SEDI para que se proceda à alteração da classe processual e para que sejam realizadas as anotações de praxe. Ciência ao MPF. - Advogado: GIOVANI PIRES DE MACEDO, OAB/PR 022675.

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.16.000132-8 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: FLORIVALDO PEREIRA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000133-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: ROBERTO COLUCCI BALDISSERA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000134-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ROGERIO RODRIGUES

ADVOGADO : SP075598 - CARLOS ROBERTO MONTEIRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000135-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : JULIO DA COSTA BARROS

EXECUTADO: WELLINGTON BARUITO BARBOSA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000141-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO
DEPRECADO: MARCOS NASCIMENTO ALCANTARA SILVA E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.16.000136-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
PRINCIPAL: 2007.61.16.000352-7 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: JULIANA RAZZO TEIXEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000137-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
PRINCIPAL: 2007.61.16.000457-0 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: JULIANA MIRELE MESSIAS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000138-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
PRINCIPAL: 2007.61.16.000383-7 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: MARIA APARECIDA NOGUEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000139-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
PRINCIPAL: 2007.61.16.000295-0 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: ADRIANA ARANTES TOITO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000140-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
PRINCIPAL: 2007.61.16.000496-9 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: ANGELINE ESPERANCA DE ALMEIDA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000005

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Assis, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.05.001230-7 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: JEFERSON PONTELI E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001262-9 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTORID. POL.: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP

AUTOR FATO: ALCIRENE DE OLIVEIRA CASTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001263-0 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001264-2 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: MARIA RITA DE CASSIA LIBA ANTONELLI E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001265-4 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MARIA APARECIDA BORNSTEIN MARTINELLI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001266-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001267-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE MESSIAS SANTIAGO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001268-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO ALVES CARDOSO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001269-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: LUZIA FURLANETTO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001272-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001273-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SATURNINO NETO DE MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001277-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO CASELI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001278-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ODILON CALUMBY RAMOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001279-4 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: OSMAR JOSE BARBOZA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001280-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE ANTONIO AGUIAR SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001281-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ECON DISTRIBUICAO S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001282-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001300-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO
DEPRECADO: JOSE ALUIZIO DE FREITAS GALLET E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001301-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001302-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: AMBIEX COML/ IMP/ E EXP/ LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001303-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AIDA FONTANETTI SHIGUEOKA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP195445 - REGINALDO RIBEIRO
REU: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
ADVOGADO : SP139961 - FABIO ANDRE FADIGA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001304-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: NOVA AMERICA FACTORING LTDA E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001305-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: JONAS ROCHA LEMOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001306-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CARMEN TERESA RIVA RUYS ZAGO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001307-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GESTAC - GESTAO E ASSESSORIA LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001308-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: GRUPO EDUCACIONAL EQUIPE LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001309-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP E OUTRO
DEPRECADO: BANCO ITAU E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001311-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: CENTRO OESTE COMPRESSORES COMERCIAL LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001312-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUMARE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001313-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: KATIA A S N ALVARGENGA PERFUMARIA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001314-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: PK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001315-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO E OUTRO
REU: CARLA ROBERTA DE ABREU
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001316-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JOSE CARLOS ROBERTO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001317-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VERA LUCIA BONETTO POLOZZI
ADVOGADO : SP183942 - RITTA AIMÉE ZANLUCCHI SOUZA TAVARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001318-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ACUSADO: PAULO VICTOR CHIRI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001319-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DROGARIA TIBIRICA CAMPINAS LTDA
ADVOGADO : SP136087 - AIRES MARTINEZ DA COSTA
IMPETRADO: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.001322-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001323-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: VCR COML/ ATACADISTA LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.001324-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JAGUARY ENGENHARIA MINERACAO E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001325-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: AUTO POSTO FENIX SAO CARLOS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001326-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANITA UMEKO MONIWA MELLO
ADVOGADO : SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001333-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE DE ARIMATEA VALENTIM
ADVOGADO : SP229455 - GERALDO AMARANTE DA COSTA
IMPETRADO: PRESIDENTE DA INFRAERO EM BRASILIA - DF
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.05.001320-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 96.0601044-9 CLASSE: 29
REQUERENTE: CONFECcoes INDAIAPONTO LTDA
ADVOGADO : SP052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES E OUTRO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.11.006371-1 PROT: 19/12/2007
CLASSE : 00109 - HABEAS DATA
IMPETRANTE: AGENOR IZIDRO DA SILVA
ADVOGADO : SP177733 - RUBENS HENRIQUE DE FREITAS
IMPETRADO: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL EM CAMPINAS
VARA : 8

PROCESSO : 2006.61.00.025314-8 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SERGIO LONGHI E OUTROS
ADVOGADO : SP244878 - ALESSANDRA SANTOS GUEDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP181297 - ADRIANA RODRIGUES JÚLIO
VARA : 6

PROCESSO : 2007.61.00.010227-8 PROT: 15/05/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP200235 - LUCIANA SOARES AZEVEDO DE SANTANA
EXCEPTO: SERGIO LONGHI E OUTROS
ADVOGADO : SP244878 - ALESSANDRA SANTOS GUEDES

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.000544-3 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HELCIO DAVID
ADVOGADO : SP147121 - JEFERSON TEIXEIRA DE AZEVEDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.000596-0 PROT: 17/01/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MANOEL DONISETE DOS SANTOS
ADVOGADO : SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000042

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000005

*** Total dos feitos_____ : 000048

Campinas, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularizem os autores dos processos abaixo relacionados o numero do Cadastro de Pessoas Fisicas ou Juridicas , conforme o Provimento nro 8 de 14 de Dezembro de 1.990, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuicao das peticoes iniciais.

Campinas, 30/01/2008

Processo: 2008.61.05.001131-5
Protocolo: 30/01/2008
Classe: 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
AUTOR: APARECIDO MORAES E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
CPF Incorreto/Nao Informado: EUNICE RAMOS MORAES

Demonstrativo

Total de Processos: 001

Campinas, 30/01/2008

DR. JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI
Juiz Federal Distribuidor

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.13.000249-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP E OUTRO

DEPRECADO: MARCO ANTONIO FREITAS LOPES E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.13.000250-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP E OUTRO

DEPRECADO: JEFERSON BATISTA URBANO E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.13.000251-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGARAPAVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: NILTON APARECIDO SILVERIO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.13.000252-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGUATAMA - MG E OUTRO

DEPRECADO: ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS - MG E OUTRO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.61.13.001548-6 PROT: 13/04/1999

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS FERRAREZZI LTDA

ADVOGADO : SP156921 - RICARDO VENDRAMINE CAETANO E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.02.013546-0 PROT: 30/10/2007
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PENAL PROVISORIA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : UENDEL DOMINGUES UGATTI
CONDENADO: ALFEU LOURENCO JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.02.013910-6 PROT: 09/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SAMUEL MOSCARDINI
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000004
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000003

*** Total dos feitos_____ : 000007

Franca, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PAULO ALBERTO JORGE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.18.000121-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TIAGO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO : SP073005 - BONIFACIO DIAS DA SILVA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000122-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP E OUTRO
PROCURAD : JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO
DEPRECADO: NIVALDO BARBOSA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : SP217176 - FLAVIA GUERRA GOMES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000123-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AGNER SOUZA BEZERRA
ADVOGADO : SP160172 - MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000124-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CHALES GUZENSKI
ADVOGADO : SP160172 - MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000125-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE OTAVIO MATIAS DA COSTA E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000005
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000005

Guaratingueta, 06/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PAULO ALBERTO JORGE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.18.000126-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: A C BAR MICRO CERVEJARIA ARTESANAL LTDA

ADVOGADO : SP235300 - CLARIMAR SANTOS MOTTA JUNIOR

IMPETRADO: CHEFE DO DISTRITO UNIDADE REGIONAL DEPTO POLIC RODOV FED CACHOEIRA PTA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.18.000127-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: HERNANDES ALVES DE SIQUEIRA

ADVOGADO : SP212207 - CARINA FERREIRA DAMIAO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000002

Guaratingueta, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.19.000593-2 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: FRANCISCO BONFIM VIEIRA DA COSTA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000660-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INOX BRASILIA LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000661-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 17 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: DANIELA DE ALMEIDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000662-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: PROMOLAB CONSTRUCOES E MONTAGENS DE LABORATORIO LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000663-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: PATRICIA ALEJANDRA ORMART E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000666-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXECUTADO: IND/ E COM/ AJAX S/A E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000673-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : SP145972 - CLAUDIA LUCIA MORALES E OUTRO
REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000675-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIO DIAS FERREIRA
ADVOGADO : SP102665 - JOSE MARIA BERG TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000676-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DANIEL COSTA DA SILVA

ADVOGADO : SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000678-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEILA APARECIDA HADDAD DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP179203 - HÉLIO CASTRO TEIXEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000679-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANOEL CRUZ SILVA FERREIRA
ADVOGADO : SP214578 - MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000680-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS - INCAPAZ E OUTRO
ADVOGADO : SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000681-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: KEVIN GRAHAM JOHNSON
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000682-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: DELEGADO ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - DEAIN SP
AUTOR FATO: SANDRO MINORU WADA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000683-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP161010 - IVÂNIA JONSSON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000684-5 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIAS DA MATA DIAS
ADVOGADO : SP161010 - IVÂNIA JONSSON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000685-7 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: REINILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP161010 - IVÂNIA JONSSON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000686-9 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO CLEMENTE DOS SANTOS
ADVOGADO : SP161010 - IVÂNIA JONSSON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000687-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELY ROSARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000688-2 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENATA RAMIRES ROZENDO
ADVOGADO : SP167363 - JOSÉ CARLOS CORREA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE DE GUARULHOS - UNG
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000689-4 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEIA MORENO - INCAPAZ
ADVOGADO : SP253598 - DANIELA LACERDA LEDIER PEDRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000690-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: AHMAD PLANEJADOS LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000692-4 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
EXECUTADO: AHMAD PLANEJADOS LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000693-6 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP241040 - JULIANO BASSETTO RIBEIRO
REU: AHMAD PLANEJADOS LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000695-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARARAPES - SP E OUTRO
DEPRECADO: GAP GUARARAPES ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000696-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: ANDREA ALVES DA FONSECA OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000697-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: MANOEL ANTONIO CORREA DE PINHO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000698-5 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CABO VERDE - MG E OUTRO
DEPRECADO: HORIZONTE SERVICOS E COMERCIOS LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000699-7 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB E OUTRO
DEPRECADO: SEM IDENTIFICACAO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000700-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VERONICE COSTA DA SILVA
ADVOGADO : SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000701-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLEIDE BATBOSA DA SILVA
ADVOGADO : SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000702-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: NAYEF ASSAD ZAHRA
ADVOGADO : SP138526 - REJANE ALEXANDRE DA COSTA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000703-5 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EDSON CASARES
ADVOGADO : SP178061 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000709-6 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ
ADVOGADO : SP173204 - JULIANA ARISSETO FERNANDES E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SP-GUARULHOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000710-2 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ
ADVOGADO : SP173204 - JULIANA ARISSETO FERNANDES E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SP-GUARULHOS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000711-4 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: MANOEL FERNANDES RODRIGUES JUNIOR E OUTRO
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.19.000667-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.19.000666-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IND/ E COM/ AJAX S/A
ADVOGADO : SP059611 - OSSANNA CHEMEMIAN TOLMAJIAN
EMBARGADO: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000694-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.19.008717-8 CLASSE: 120
REQUERENTE: JULIAN PABLO HUARHUA MACHACA
ADVOGADO : SP174070 - ZENÓN CÉSAR PAJUELO ARIZAGA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000036

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000038

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.19.000669-9 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: JOSE PEREZ CHECA

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000704-7 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: HOMERO SOARES DE ABREU

ADVOGADO : SP178061 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000705-9 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CHARLES DIAS DA SILVEIRA

ADVOGADO : SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000706-0 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARLY DA SILVA GUIDI

ADVOGADO : SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000707-2 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: VALDOMIRO SERGIO MARTINS

ADVOGADO : SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000708-4 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ISVI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP180116 - JOSE ALVANY DE FIGUEIREDO MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000712-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
REU: PALOMA SIQUEIRA SILVA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000713-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
REU: NEUSA CARRIAO SOARES - EPP E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000714-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
REU: ANA LUCIA DA COSTA EPP E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000715-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: HILARY IBEANU IBEANU
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000716-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SAID MOHAMED NIMER
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000717-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: DAIANA DA SILVA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000718-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO SHIGUEO WATANABE
ADVOGADO : SP134052 - ADA CHAVES DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000720-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ALESSANDRO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO : SP138185 - JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000721-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: IRACEMA CARVALHO RAMOS
ADVOGADO : SP123847 - FRANCISCO JOSE DA COSTA RIBEIRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000722-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP187694 - FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000723-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE NASCIMENTO ALVES
IMPETRADO: CHEFE DE CONCESSOES DE BENEFICIOS DO INSS EM MOGI DAS CRUZES-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000724-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP E OUTRO
DEPRECADO: ALCIDES OLIVEIRA LOPES E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000725-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS E OUTRO
DEPRECADO: JOSE CLAUDIO DE LIMA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000726-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: PERFECTA ARTES GRAFICAS LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000727-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM E OUTRO
DEPRECADO: CLAUDEMIR FAVARETTO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000728-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000729-1 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: DEFENDER HANDLING E OUTROS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000730-8 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: WANDA DE OLIVEIRA MOURA E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000731-0 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: ANDREA REGINA DA SILVA CANTO E OUTRO

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000732-1 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INFRAERO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000733-3 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: TRANSPORTADORA RODOVIARIA ARGAMA LTDA E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.000734-5 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: ALI MOHAMAD EL HAJI E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000735-7 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000736-9 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: MARCELLO UMBERTO UGOLINI E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000737-0 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: LUIS RENATO NOGUEIRA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.000738-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: SILVIA HELENA VANDERLEI E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000739-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: WALTER ANTONIO DA SILVA JUNIOR E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000740-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GILDETE APARECIDA CECHE E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.000741-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: RODRIGO DIEGO LENINE FERREIRA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.000742-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: E L T EDITORA DE LIVROS TECNICOS LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000743-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR E OUTRO
DEPRECADO: ANDRE MACHADO DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.19.000719-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2008.61.19.000022-3 CLASSE: 134
AUTOR: GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS
ADVOGADO : SP124192 - PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2002.61.00.026966-7 PROT: 22/11/2002
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ARACI MARIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP136416 - GLEBER PACHECO
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.19.008821-3 PROT: 31/10/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.19.009122-4 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.000016-8 PROT: 28/12/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PARAMED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
ADVOGADO : SP240052 - LUIZ CARLOS DE ANDRADE LOPES
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SP EM CUMBICA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.000032-6 PROT: 07/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEILA APARECIDA HADDAD DOS SANTOS
ADVOGADO : SP179203 - HÉLIO CASTRO TEIXEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000037

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000005

*** Total dos feitos_____ : 000043

Guarulhos, 06/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAU

P O R T A R I A 003/2008

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, 17ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
R E T I F I C A:

A Portaria nº 002/2008, para nela constar onde sê lê ...30.10.2008;, leia-se ...30.09.2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaú, 07 de fevereiro de 2008

P O R T A R I A 004/2008

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, 17ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço:

R E S O L V E:

I - **INTERROMPER** as férias do servidor JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ, Técnico Judiciário, RF 3831, a partir desta data, aprovadas para o período de 06.02.2008 a 15.02.2008, ficando para gozo no período de 30.06.2008 a 08.07.2008 (1º período);

II- **ALTERAR** as férias do referido servidor, aprovadas para o período de 09.04.2008 a 18.04.2008, ficando para gozo no período de 09.07.2008 a 18.07.2008 (2º período).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaú, 07 de fevereiro de 2008

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.17.000327-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO

PROCURAD : CAMILA MATTOS VESPOLI

DEPRECADO: FERMATIC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000328-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTROS

ORDENADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000329-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO GUSTAVO MARTINS
ADVOGADO : SP109441 - PAULO SERGIO CACIOLA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ROBERTO DOLIVEIRA VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000330-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOELINA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : SP027539 - DEANGE ZANZINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ROBERTO DOLIVEIRA VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000335-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS ALBERTO GONCALVES AVANTE
ADVOGADO : SP221277 - RAFAEL ESTEVES CURY E OUTRO
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.17.000331-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2008.61.17.000330-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ROBERTO DOLIVEIRA VIEIRA
EMBARGADO: MANOELINA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : SP027539 - DEANGE ZANZINI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000332-2 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.17.000985-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CHILITTI & CHILITTI LTDA ME
ADVOGADO : SP042788 - JOSE CARLOS CAMPESE
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000333-4 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2007.61.17.001216-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MAURO ASSIS GARCIA BUENO
EMBARGADO: WILSON SINATURA
ADVOGADO : SP091096 - ANTONIO CARLOS POLINI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000334-6 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A

PRINCIPAL: 2007.61.17.002547-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MAURO ASSIS GARCIA BUENO
EMBARGADO: EMILIO REUTILDE NALIO
ADVOGADO : SP034186 - ARMANDO ALVAREZ CORTEGOSO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000005

Distribuídos por Dependência_____ : 000004

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000009

Jau, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer(em) o que de direito em relação aos autos desarmados, a seguir indicados. Decorrido o prazo supra sem manifestação, os autos retornarão ao Setor de Arquivos (Provimento COGE 64/05, art. 261), independentemente de nova comunicação.

Advogado(a): VAGNER RICARDO HORIO, OAB/SP 210.538

Feito n.: 1999.61.11.008826-5 (APARECIDO ALVES DE BRITO X INSS)

Advogado(a): EDVALDO BELOTI, OAB/SP 68.367

Feito n.: 97.1008535-2 (CLEUSA DA SILVA LIMA X INSS)

Advogado(a): ÁLVARO TELLES JÚNIOR, OAB/SP 224.654

Feito n.: 2004.61.11.001907-1 (IZUEMA DA GUARDA RODRIGUES X INSS)

Advogado(a): LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS, OAB/SP 184.420

Feito n.: 98.1003750-3 (ARACI DE ARAÚJO CAETANO E OUTROS X UNIÃO FEDERAL E OUTRO)

NELSON LUIS SANTANDER

Diretor de Secretaria

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.11.000562-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000563-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GREGORIO ELIAS CARDOSO
ADVOGADO : SP258305 - SIMONE FALCAO CHITERO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARILIA - SP
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000564-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: APARECIDO CACIATORE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000565-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: ANTONIO MATHEUS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000566-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ARSENIA DE MELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP141611 - ALESSANDRO GALLETTI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000567-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ARTHUR GOMES PINTO
ADVOGADO : SP186606 - RUI VICENTE BERMEJO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARILIA-SP
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000568-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AURORA SANTANA IMAMURA
ADVOGADO : SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000569-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO PEREIRA
ADVOGADO : SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000570-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000571-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOVINA MUNIZ DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : SP060957 - ANTONIO JOSE PANCOTTI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000572-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LEDA MARCIA BATELA RODRIGUES
ADVOGADO : SP175266 - CELSO TAVARES DE LIMA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000011
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000011

Marília, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 04/2008

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc. RESOLVE:

DESIGNAR:

1. VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA, Analista Judiciário, RF 5746, para substituir MAITÊ PREUILH PIEDADE, RF 5240, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), durante o dia 15/01/2008, em que participou do Curso de Coaching para Supervisores.
2. ANDRÉ LUIS GOMES DE ABREU, Analista Judiciário, RF 2247, para substituir CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ, RF 1762, na função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), durante o dia 16/01/2008, em que participou do Curso de Coaching para Supervisores.
3. VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA, RF 5746, para substituir MARCELO BOTTA, RF 4362, na função comissionada de Supervisor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), durante o período de férias deste, de 06 a 15/02/2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2008.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juíza Federal

Publicada no D.O.E. - Poder Judiciário

de _____ fls. _____

Ass. _____

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA N.º 01/2008-3ª VARA-PIRACICABA

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA Juiz Federal Substituto da 3ª Vara do Fórum Federal MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os termos da Portaria n.º 18/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12/09/2007, fl. 98, com relação às férias da servidora JULIANA DE SOUZA GALZERANO (Analista Judiciário, RF 4552), para que conste:

1ª Parcela de suas férias, para o período de 07/04/2008 a 18/04/2008 (período anteriormente marcado 24/03/2008 a 04/04/2008); 2ª

Parcela de suas férias, para o período de 04/08/2008 a 21/08/2008 (período anteriormente marcado 12/08/2008 a 29/08/2008).
II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os termos da Portaria n.º 19/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25/09/2007, fl. 121, com relação aos dois períodos de férias da servidora JULIANA DE SOUZA GALZERANO (Analista Judiciário, RF 4552), para que conste:
1ª Parcela de suas férias, para o período de 25/08/2008 a 03/09/2008 (período anteriormente marcado 27/10/2008 a 07/11/2008); 2ª Parcela de suas férias, para o período de 25/02/2009 a 16/03/2009 (período anteriormente marcado 07/02/2009 a 24/02/2009).

III - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico adm_cadastro@jfsp.gov.br.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Piracicaba, 07 de fevereiro de 2008.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSANA CAMPOS PAGANO

OS SEGUINTEs FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.09.001033-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001034-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001035-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001036-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARIA JOSE MORAES GALLONI
ADVOGADO : SP179738 - EDSON RICARDO PONTES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001037-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001038-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP E OUTRO
DEPRECADO: DALMO FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001039-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ZILMA CALEGARIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI E OUTRO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001040-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WILSON EUGENIO RUFATTO
ADVOGADO : SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM LIMEIRA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001041-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001044-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: OZIEL ROUTH
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001045-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001046-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001048-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001049-8 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001050-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001054-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001055-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001056-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA

ADVOGADO : SP092354 - IVANILDO APARECIDO M SIQUEIRA

IMPETRADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001057-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001058-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: PAULO TADEU FALANGHE E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001060-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: DEVANIR CARLOS DUTRA DA SILVA
ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001061-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA RITA CHRISTOFFOLETI CASTILHO E OUTRO
ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001062-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: HELIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO : SP228754 - RENATO VALDRIGHI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000023
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000023

Piracicaba, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

P O R T A R I A Nº. 06/2008

O DOUTOR ALFREDO DOS SANTOS CUNHA, MM. JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE, DÉCIMA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que o servidor ANDRÉ LUIZ BRIGITTE, RF 3.430, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 05), encontrar-se-á em férias regulamentares de 6/02 a 16/02/2008,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marco Antonio Stort Francomano, RF 4.010, Analista Judiciário, para substituição no período acima mencionado.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Presidente Prudente, 6 de fevereiro de 2008

Alfredo dos Santos Cunha

Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SOCRATES HOPKA HERRERIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.12.001243-1 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: JOAO ROSA PERES

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001280-7 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARABA - PA E OUTRO

DEPRECADO: JOAO OLIVEIRA GUIMARAES NETO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001281-9 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA GROSSA - PR E OUTRO

DEPRECADO: DIESEL BAR LTDA E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.001291-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001292-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001293-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001294-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001295-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001296-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001297-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001298-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001299-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001300-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001301-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001302-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001303-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001304-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001305-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001306-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
INDICIADO: JOSE VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001307-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
DEPRECADO: JOSE NILSON DOS SANTOS E OUTROS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001308-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE MOREIRA NEVES
ADVOGADO : SP163807 - DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001309-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GLAUCO LUIZ LOURENCO
ADVOGADO : SP139584 - CRISTIANO SALMEIRAO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001310-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIANA SILVA PEROBELI
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001311-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIANA SILVA PEROBELI
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001312-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIANA SILVA PEROBELI
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001313-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIANA SILVA PEROBELI
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001314-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ESMERALDA LOPES DAS NEVES
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001315-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA INES DE LIMA CAMPOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001316-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001317-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA INES DE LIMA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001318-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001319-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA INES DE LIMA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001320-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001321-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA BARROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001322-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001323-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: OTAVIO CHIGNOLI MONZANI

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001324-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001325-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: APARECIDA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001326-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE JACOMIN NETO
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001327-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE JACOMIN NETO
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001328-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE JACOMIN NETO
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001329-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE JACOMIN NETO
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001330-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDOMIRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001331-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDOMIRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001332-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: OTAVIO CHIGNOLI MONZANI
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001333-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ODILIO PARROM FERNANDES
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001334-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ODILIO PARROM FERNANDES
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001335-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3a SECAO DO TRF DA 3a REGIAO E OUTRO
ORDENADO: FUSAKO SHIGEKAWA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001336-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001337-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: SEBASTIAO TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : SP102280 - MARCELO FLAVIO JOSE DE S CEZARIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001338-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: IZAURA AUGUSTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SP102280 - MARCELO FLAVIO JOSE DE S CEZARIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001339-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00036 - Acao Sumaria (Procedimento C
AUTOR: AIMAR JOPPERT E OUTROS
ADVOGADO : SP102280 - MARCELO FLAVIO JOSE DE S CEZARIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001340-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento
AUTOR: MARIA ROSA BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO : SP149876 - CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001341-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento
AUTOR: ADAO FERREIRA FARIA
ADVOGADO : SP149876 - CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001343-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - Carta Precatoria
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: MAICON MARQUES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001344-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - Carta Precatoria
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001345-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento
AUTOR: MAURA ALVES DO PRADO
ADVOGADO : SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001346-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento
AUTOR: JOAO CARLOS GARCIA
ADVOGADO : SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001347-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento
AUTOR: PALMIRA MARTINS BOMFIM
ADVOGADO : SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001348-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA PALACIO RAPOZO
ADVOGADO : SP247605 - CAMILLA ARIETE VITORINO DIAS SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001349-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: ROGERIO MENEZES DAS NEVES E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001350-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FABIO GUILHERME VILLA
ADVOGADO : SP198846 - RENATA CARDOSO CAMACHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001351-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IDALINA SUARES MENDEZ
ADVOGADO : SP092512 - JOCILA SOUZA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001352-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RUTH ALMEIDA DE ALENCAR
ADVOGADO : SP232988 - HUGO LEONARDO PIOCH DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001353-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARILI DA CONCEICAO LIMA
ADVOGADO : SP232988 - HUGO LEONARDO PIOCH DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001354-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDECIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP232988 - HUGO LEONARDO PIOCH DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001355-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP134563 - GUNTHER PLATZECK
REU: KLEBER ROBERTO HERRERIAS MARQUES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001356-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP134563 - GUNTHER PLATZECK
REU: ALEXANDRE MENEZES ARAUJO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001357-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NELSON DE FRANCA
ADVOGADO : SP158949 - MARCIO ADRIANO CARAVINA
IMPETRADO: CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.12.001342-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: 2008.61.12.000251-6 CLASSE: 120
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: WELTON DE CASTRO SANTOS E OUTROS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000069

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000070

Presidente Prudente, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.02.001407-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INDICIADO: ANDERSON MENDONCA PEREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.001408-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ERMELINDA MARIA CENTENO ANGELONI
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.001409-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: PAULO SERGIO FERRAZ ALVES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.001412-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEBASTIAO AFONSO DE CARVALHO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001419-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: AIRTON CAETANO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.001420-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANA PAULA PACHECO E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.001421-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MAURO BRANDAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.001427-2 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: ESCRITORIO DE ADVOCACIA BOCHI
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001453-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
REPRESENTADO: VALDOMIRO ROBERTO SECCO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.001499-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO CARLOS PITANGUI E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001500-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SERTAOZINHO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001501-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FORUM FED CRIMINAL DE FLORIANOPOLIS - SC E OUTRO
DEPRECADO: FAUSTO FALAVINA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001502-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.001503-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA FORUM FEDERAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BA E OUTRO
DEPRECADO: COM/ DE COMBUSTIVEIS ALINE LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001504-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: SERVCEL SERV E COM/ DE EQUIPAMENTOS ELETRO MECANICOS LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001505-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOSE ALVES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.001506-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: DADO IMPORTS COML/ E IMPORTADORA LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001507-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAU - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOSE BORIN E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001508-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001509-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001510-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001511-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001512-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001513-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001514-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001515-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001516-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001517-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001518-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001519-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001520-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001521-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001522-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001523-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001524-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001525-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001526-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001574-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PENTAGONO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO : SP213035 - RICARDO BRAGHINI E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRAO PRETO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.001582-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: ROGERIO MENEZES DAS NEVES E OUTROS
VARA : 5

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000039
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000039

Ribeirao Preto, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª AUDREY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.26.000455-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADELINO MARCELINO E OUTROS
ADVOGADO : SP036820 - PEDRO DOS SANTOS FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.000471-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: MARTINS E GUMIERI VEICULOS LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000472-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000473-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP E OUTRO
DEPRECADO: SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000474-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000475-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: IVAN CARLOS BONADIO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000476-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: IVAN CARLOS BONADIO E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.000477-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO

DEPRECADO: JOSE CIRILO DE CARVALHO E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000478-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO

DEPRECADO: GEDALVA FONTES SANTOS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000479-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000480-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: SANDRA REGINA EUFLAUZINO DE PAULA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000481-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO

DEPRECADO: FABIANE DE OLIVEIRA E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000482-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: UMBERTO MENDES E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000483-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO

DEPRECADO: FABIO ALAN DE SOUZA BENTO E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000484-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO

DEPRECADO: SIGMATRONIC MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000485-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000486-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: BEDIN IND/ E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000487-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSIVAN DE SOUSA
ADVOGADO : SP177246 - MARIO HIROSHI ISHIHARA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000488-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS SHIRO TAKAHASHI
EXECUTADO: FACCI ASSISTENCIA E COMBATE AO CANCER INFANTIL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000489-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS SHIRO TAKAHASHI
EXECUTADO: TRANSPORTES ALESSANDRA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.000490-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS SHIRO TAKAHASHI
EXECUTADO: UNIVERSO ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000491-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS SHIRO TAKAHASHI
EXECUTADO: CON SERV CONSTRUcoes E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000492-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: ROBSON ROSA LUCAS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000493-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: JADER VERISSIMO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS

ADVOGADO : SP125091 - MONICA APARECIDA MORENO
INTERESSADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.26.004714-7 PROT: 06/09/2006
CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE: MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA E OUTRO
ROGADO: MARIA DO CARMO DIAS MARTINS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.83.007730-0 PROT: 23/11/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARISA JORGE PETARNELLA
ADVOGADO : SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2004.61.26.006112-3 PROT: 03/12/2004
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000024
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000003

*** Total dos feitos_____ : 000027

Sto. Andre, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 06/2008

O DOUTOR EDVALDO GOMES DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383, de 05.07.2004, do E. Conselho da Justiça Federal, com as alterações promovidas

pela Resolução CJF nº 585, de 26.11.2007, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como o disposto na Portaria nº 1/2008, referente aos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária a serem realizados nesta Vara entre os dias 11 e 15 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 07 de fevereiro de 2008, a 1ª parcela de férias, referente ao Servidor FERNANDO DOS SANTOS SOUZA, Técnico Judiciário Especializado em Segurança e Transporte, RF 4924, compreendida entre 06/02/2008 a 24/02/2008, conforme Portaria nº 21/2007, publicada no Caderno 1, Parte II, do D.O.E.S.P. de 26.09.2007, pág. 114, ficando fruição de 18 (dezoito) dias remanescentes, para o período de 14/04/2008 a 01/05/2007, exercício de 2007/2008.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Santos, em 08 de fevereiro de 2008.

EDVALDO GOMES DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. DECIO GABRIEL GIMENEZ

OS SEGUINTEs FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.61.04.013991-4 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: PAULO STABELINO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.013992-6 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: NIVALDO GALDINO DE AGUIAR E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.04.013993-8 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: ROQUE DOS REIS SANTOS E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.04.013994-0 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: MAGNO SIMOES ESTEVES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.04.013995-1 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: JOAQUIM TOMAZ DOS SANTOS ROSA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.04.013996-3 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: MANOEL FELIX DA SILVA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.04.013997-5 PROT: 06/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: NIVALDO VICENTE DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.014046-1 PROT: 07/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: WALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.04.014047-3 PROT: 07/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: CLAUDIO ALVES RIBEIRO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.014048-5 PROT: 07/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: PEDRO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.014283-4 PROT: 14/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: JOSE CARDOSO COSTA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.04.014286-0 PROT: 14/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: JOSE SALVIANO DA SILVA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.04.014294-9 PROT: 14/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: MANUEL SERGIO DE SOUZA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.014295-0 PROT: 14/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: VANDERLEI LOPES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.014349-8 PROT: 14/12/2007
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : SP233948B - UGO MARIA SUPINO
REQUERIDO: RAMIRO ALVES NUNES JUNIOR E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001016-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA APARECIDA LIMA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001017-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOANA GUSHIKEN E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001018-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001019-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: ROSILENE NAZARETH AMARO FIDELIS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001020-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ELISABETE VITALINO DOS SANTOS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001021-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA FERNANDES GONCALVES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.04.001025-9 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADALBERTO COELHO
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001051-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S/A E OUTRO
ADVOGADO : SP218322 - PAULO EGIDIO SANTOS ROSLINDO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001052-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S/A E OUTRO
ADVOGADO : SP218322 - PAULO EGIDIO SANTOS ROSLINDO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001060-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANESIO SILVA
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001081-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VITOR SERGIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001082-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: VERYMAK COM/ DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO : SP023487 - DOMINGOS DE TORRE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001086-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S/A E OUTRO
ADVOGADO : SP218322 - PAULO EGIDIO SANTOS ROSLINDO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001089-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SIQUEIRA CAMPOS IMP/ E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO : SP172327 - DANIEL GONTIJO MAGALHÃES E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001090-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001091-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SANTOS
ADVOGADO : SP197758 - JOÃO CLAUDIO VIEITO BARROS
REQUERIDO: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001092-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00007 - ACAO DE BUSCA E APREENSAO EM
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR
REU: FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES TREVO LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001093-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR
REU: MARIA ISABEL SANTANA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001094-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP063619 - ANTONIO BENTO JUNIOR
REU: VAGNER MASCHIETTO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.04.001075-2 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.04.013906-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP178585 - FLÁVIO AUGUSTO CABRAL MOREIRA
EMBARGADO: NEYDE PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : SP193847 - VANESSA REGINA BORGES MINEIRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001087-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2007.61.04.013663-9 CLASSE: 148
AUTOR: DYSTAR IND/ E COM/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADVOGADO : SP063460 - ANTONIO CARLOS GONCALVES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001088-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2007.61.04.013183-6 CLASSE: 148
AUTOR: CONCAIS S/A
ADVOGADO : SP127891 - ARTUR CUNHA DOS SANTOS E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.04.001395-1 PROT: 22/02/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SATELITE DO GUARUJA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : SP193762A - MARCELO TORRES MOTTA
REU: UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2006.61.04.001396-3 PROT: 22/02/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SATELITE DO GUARUJA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : SP193762A - MARCELO TORRES MOTTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2007.61.04.003881-2 PROT: 30/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WALTER THEODOSIO E OUTRO
ADVOGADO : SP117277 - LUIS EDUARDO SERRANO COLELLA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP209960 - MILENE NETINHO JUSTO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.04.006267-0 PROT: 06/06/2007
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: IVAN CAETANO JUNIOR
ADVOGADO : SP242633 - MARCIO BERNARDES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP201316 - ADRIANO MOREIRA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000034
Distribuídos por Dependência_____ : 000003
Redistribuídos_____ : 000004

*** Total dos feitos_____ : 000041

Santos, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 002/2008

O(A) DOUTOR(A) LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução nº 307 de 05.03.03, publicada em 10.03.03,

RESOLVE:

DESIGNAR , em substituição, o(a) servidor(a) LUCIANE MANTOVANI, RF 5238, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de SUP.DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS (FC-5), a partir de 19/12/2007 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

S.BERNARDO DO CAMPO, 31 de janeiro de 2008

Juiz Federal

LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA

RF:

Pasta 0

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.14.000637-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: ELOIDE SERIGIOLI E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000638-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: ELOIDE SERIGIOLI - ME E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000639-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: SANDRA REGINA EUFLAUZINO DE PAULA E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000640-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO

DEPRECADO: IRMAOS CANTERAS LTDA E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000641-2 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO

DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000642-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO

DEPRECADO: CHECK IN BANK INFORMACOES CADASTRAIS LTDA EPP E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000643-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: MICROTECNICA INDUSTRIA MECANICA LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000646-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ AUGUSTO ORDINE
ADVOGADO : SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000647-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA ROSA DE LIMA GOMES
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000648-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE FRANZE ZIMBARDE
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000649-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE SATIRO DANTAS
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000650-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA MADALENA PINTO
ADVOGADO : SP117221 - JOSEFA LUZINETE FRAGA MARESCH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000651-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA - PR E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000652-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000655-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: FRANCISCA GOMES DE FARIAS FILHA
ADVOGADO : SP123853 - MARIA APARECIDA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000656-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO EVANDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : SP141049 - ARIANE BUENO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000657-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLAVIA MARDEGAN
ADVOGADO : SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000658-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MIRIAM RIBEIRO
ADVOGADO : SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000659-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JUSSARA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000660-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000661-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JUSSARA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000662-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO : SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000663-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JERONIMO REIS DA SILVA
ADVOGADO : SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000667-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDILSON APARECIDO TOLENTINO E OUTRO
ADVOGADO : SP226041 - PATRICIA CROVATO DUARTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000668-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FERNANDA GONCALVES E GONCALVES
ADVOGADO : SP228553 - CRISTIANO ALVES DA SILVA
IMPETRADO: UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SAO PAULO - UNIBAN
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.14.000635-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2001.61.14.003408-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ANTONIO JOSE DE MOURA
ADVOGADO : SP051858 - MAURO SIQUEIRA CESAR E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000636-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.14.005481-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO : SP094625 - ACHILE MARIO ALESINA JUNIOR
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000653-9 PROT: 18/12/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2007.61.14.006224-1 CLASSE: 31
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE
ACUSADO: SEBASTIAO GASPAR CORTAT
ADVOGADO : SP209049 - EDUARDO PEREZ OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000654-0 PROT: 18/12/2007
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2007.61.14.001874-4 CLASSE: 31
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE

ACUSADO: SEBASTIAO GASPAR CORTAT

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000025

Distribuídos por Dependência_____ : 000004

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000029

S.B.do Campo, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.15.000218-0 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP E OUTRO

DEPRECADO: PEDRO HENRIQUE CARDINALI ROMANELLI E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000219-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO

DEPRECADO: VANDERLEI GNOATTO ZORZETTO E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.15.000220-8 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG E OUTROS

DEPRECADO: OSWALDO MARCAL JUNIOR E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.15.000221-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: DROGA GEN COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO : SP085889 - ELISABETH MARIA PEPATO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.15.000222-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 SECAO DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO

ORDENADO: MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SP E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.15.000223-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 SECAO DO TRF DA 3 REGIÃO E OUTRO

ORDENADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - UFSCAR E OUTRO

VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000006

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000006

Sao Carlos, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO POLINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.001264-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : SP221215 - HENRIQUE AUGUSTO MEIRELLES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001265-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: MIGUEL DA SILVA BRITO
ADVOGADO : SP221215 - HENRIQUE AUGUSTO MEIRELLES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001269-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: CIRLEI PASSONI SEBASTIAO - INCAPAZ
ADVOGADO : SP131880 - WANDERLEY OLIVEIRA LIMA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001270-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIO VALTER GOMES MACHADO
ADVOGADO : SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001273-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SALVADOR GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO : SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001274-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELAINE CRISTINA PULEGIO DA COSTA
ADVOGADO : SP052614 - SONIA REGINA TUFFAILE CURY E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001275-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001276-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001277-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001278-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001279-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001280-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001281-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001282-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COLINA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001283-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001284-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001285-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001286-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001287-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001288-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001289-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001290-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001291-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001292-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001293-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ITALO LUIZ NOVELIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001294-8 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIA GONCALVES ZATI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001295-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ZILDA DEVANIR ROCHA
ADVOGADO : SP039504 - WALTER AUGUSTO CRUZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001296-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ALADY RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO : SP039504 - WALTER AUGUSTO CRUZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001298-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: VALDIR SILVA DE JESUS E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001299-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: TATIANA REGINA LOPES CORREA E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001300-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JONAS BUENO
ADVOGADO : SP219493 - ANDREIA CAVALCANTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001301-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLENE APARECIDA BRAZ - INCAPAZ
ADVOGADO : SP219493 - ANDREIA CAVALCANTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001302-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: MATHEUS MIGUEL DE ANDRADE CANDEIRA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001303-5 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: ANDREIA DE OLIVEIRA ROMERO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001304-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: ANA CRISTINA PIRES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001305-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: RAPHAELLE PRATES RODRIGUES E OUTRO
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.001266-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2007.61.06.010226-0 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LUIS PAULO SUZIGAN MANO
IMPUGNADO: LUIZ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO : SP134836 - HENRIQUE SERGIO DA SILVA NOGUEIRA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001267-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2007.61.06.011321-9 CLASSE: 98
EMBARGANTE: DROGARIA DROGA LUZ LTDA ME E OUTRO
ADVOGADO : SP093894 - VALMES ACACIO CAMPANIA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001268-7 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2001.61.06.002285-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA JOSE AMARAL LUCAS E OUTRO
ADVOGADO : SP108466 - JAMES DE PAULA TOLEDO E OUTRO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : PAULA CRISTINA DE ANDRADE LOPES VARGAS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001297-3 PROT: 31/03/2005
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2005.61.06.003138-3 CLASSE: 31
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ACUSADO: HENRIQUE SALVADOR GARCIA
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000036
Distribuídos por Dependência_____ : 000004
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000040

S.J. do Rio Preto, 06/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO POLINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.06.001271-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
EXECUTADO: SERGIO THOMAZINI E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001306-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: WALDELURDES SILVA
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001307-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ARTUR LUIZ NUNES VIEIRA
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001308-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ADELINA DE SOUZA BRITO

ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001309-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: OTOGAMIZIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001310-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA VITORETI PIMENTEL
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001311-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: LOURDES ALVES LISBOA
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001312-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA JOSE RECCO
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001313-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: PAULO RIBEIRO NEVES - INCAPAZ
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001314-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: MARIA APARECIDA MOREIRA MOTA
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001315-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: AUGUSTA IZABETE GRAZEFFE
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001316-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VERGILIO RODRIGUES
ADVOGADO : SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001317-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCA SILVA DA COSTA - INCAPAZ
ADVOGADO : SP138849 - ZILDA TERUE FUZITA PERSIGUIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001318-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LUZIA MAXIMA MARCUSSI FURTADO
ADVOGADO : SP118530 - CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001320-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GUILHERME SPAGNA ACCORSI
ADVOGADO : SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA
IMPETRADO: DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001324-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTROS
DEPRECADO: SILVA CARVALHO E GALVAO LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001325-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP E OUTROS
DEPRECADO: CVC DA SILVA ME E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001326-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: SUPER ATACADO TA COM TUDO LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001327-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001328-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HOKEN INTERNACIONAL COMPANY LTDA
ADVOGADO : SP056266 - EDVALDO ANTONIO REZENDE
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO JOSE DO RIO PRETO-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001329-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MILEANE DE CASSIA NEVES
ADVOGADO : SP080420 - LEONILDO GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001330-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001331-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001332-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001333-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001334-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO RUFINO GOMES PORTELA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001335-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO
DEPRECADO: VALTER FERREIRA NEVES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001336-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELIZE SILVA DE CARVALHO - INCAPAZ
ADVOGADO : SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001337-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ISAURA NOBUKO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001338-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CORREA
ADVOGADO : SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001339-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IGNEZ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.06.001340-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO DE DIREITO ESPECIAL DE CATANDUVA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001341-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP E OUTRO
DEPRECADO: MARCOS APARECIDO MACANHA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001342-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: IRMAOS CANTERAS LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001343-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001344-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOSE CARLOS TELES DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001345-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001346-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001347-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001348-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001349-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001350-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.06.001351-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA
REU: MARCIA CARINA PEDREIRO E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.06.001352-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA
REU: MARCIA FERNANDA GIRAO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001353-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP137635 - AIRTON GARNICA E OUTRO
REU: SERGIO FREIRE BELLO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001354-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ZENAIDE ZELIA PEREIRA GIOLI
ADVOGADO : SP093894 - VALMES ACACIO CAMPANIA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.06.001272-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2008.61.06.001271-7 CLASSE: 98
EMBARGANTE: SERGIO THOMAZINI E OUTROS
ADVOGADO : SP022636 - CELSO MAZITELI JUNIOR E OUTROS
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.06.001319-9 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.06.011312-8 CLASSE: 1
IMPUGNANTE: MARIA JOSE BASILE RIBEIRO
ADVOGADO : SP226147 - JUSSARA PEREIRA COSTA DE PAIVA E OUTRO
IMPUGNADO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ALVARO STIPP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.06.001321-7 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.009454-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ARV VIANNA ME
ADVOGADO : SP109238 - REGINA CELIA ATIQUE REI OLIVEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA EM SAO PAULO - CRF/SP
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.06.001322-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.011414-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SUPERDUTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARTEFATOS DE PLASTI
ADVOGADO : SP221293 - RODRIGO GOMES CASANOVA GARZON
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : GRAZIELA MANZONI BASSETO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.06.001323-0 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.06.011585-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ELETRO DINAMO LTDA

ADVOGADO : SP218533 - GLAUCIO ROGÉRIO GONÇALVES GOUVEIA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP067712 - MARCOS JOAO SCHMIDT
VARA : 5

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000046

Distribuídos por Dependência_____ : 000005

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000051

S.J. do Rio Preto, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.03.000936-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO : SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000937-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GENTIL MIGUEL

ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.000938-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSEFINA MUNHOZ DOS SANTOS
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000939-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DO CARMO MEQUELINO SANTANA
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000940-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLAVIO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000941-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO ALVES CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000942-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GERALDA CARNEIRO PINTO
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.000943-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SUELI FELIX LAMIM
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.000944-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: REGINA CELIA TOMAS SANTOS
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.000945-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SIDINEY SIQUEIRA SANCHES
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.000946-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SILVIA MARIA CORDEIRO CAIANA
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000947-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: VANDERSON DINIS DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.000948-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HELIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP198857 - ROSELAINÉ PAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.000949-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO : SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000950-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE DONIZETE BOLANHO
ADVOGADO : SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.000951-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: MARINA GALVAO KOVACS
ADVOGADO : SP236508 - VIVIANE BATISTA SOBRINHO ALVES TORRES
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2000.61.03.003793-2 PROT: 12/04/2000
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : DANILCE VANESSA ARTE O CAMY
ACUSADO: SONIA MARIA FARIA BARRETO E OUTROS
ADVOGADO : SP066401 - SILVIO RAGASINE E OUTROS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000016

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000017

Sao Jose dos Campos, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA 03/2008

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o plantão judiciário no mês de fevereiro de 2008,

Sábado - 23/02/2008 MARGARETE AP. ROSA LOPES

JULIANA OLIVEIRA B. NUNES FERRO

Domingo - 24/02/2008 MARGARETE AP. ROSA LOPES

FABIANA GRASSI BENETON

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SIDMAR DIAS MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.10.001343-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001344-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: MIGUEL NOVAKOVSKI HARDT E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001345-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JOAO DE LIMA MOTOS - EPP E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.001346-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 15 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001348-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001349-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JOSE NICACIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001361-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDISIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.001362-4 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BENEDITA CONCEICAO PAIAO
ADVOGADO : SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.10.001339-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
PRINCIPAL: 2006.61.10.010212-0 CLASSE: 31
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
ACUSADO: VANDERLEI BATISTA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001347-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.10.004836-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INSTITUTO NEUROLOGICO GAMA S/C LTDA
ADVOGADO : SP179401 - GILMAR ANDERSON FERNANDES BALDO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : REINER ZENTHOFER MULLER
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.10.007614-9 PROT: 22/06/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LEILA ABRAO ATIQUE
EXECUTADO: ASTER PRODUTOS MEDICOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP039108 - JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000008

Distribuídos por Dependência_____ : 000002

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000011

Sorocaba, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

P O R T A R I A 01/2008

O Doutor ROBERTO SANTORO FACCHINI, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal, especializada em execuções fiscais, da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO que o servidor CLÁUDIO FRANCO MANESCHY, Analista Judiciário, RF 4478, exercendo a função de Oficial de Gabinete, encontra-se no gozo de férias no período de 06/02 a 15/02/2008;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor ALEXANDRE LIBANO, Analista Judiciário, RF 5721, para substituir o servidor CLÁUDIO FRANCO MANESCHY, no período de 06/02 a 10/02/2008;

2. DESIGNAR a servidora MÁRCIA REGINA CÂMARA PEREIRA, Analista Judiciário, RF 5923, para substituir o servidor CLÁUDIO FRANCO MANESCHY no período de 11 a 15/02/2008;

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2008.

ROBERTO SANTORO FACCHINI

Juiz Federal

P O R T A R I A 02/2008

O Doutor ROBERTO SANTORO FACCHINI, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal, especializada em execuções fiscais, da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E :

ALTERAR a Portaria 04/2007, modificando, por imperiosa necessidade de serviço, a Escala de Férias dos servidores desta Vara, conforme segue:

Raquel Cristina Cardoso - RF 5666

Exercício 2007:

2ª parcela - De: 04 a 18/03/2008

Para: 24/03 a 07/04/2008.

Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2008.

ROBERTO SANTORO FACCHINI

Juiz Federal

DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.000608-4 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADELINO VENANCIO COELHO
ADVOGADO : SP096117 - FABIO MANFREDINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000622-9 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SUSANA RIBEIRO XIMENES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP111288 - CRISTIANE DENIZE DEOTTI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000623-0 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO BELTRAO
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000624-2 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO CARLOS THEODORO
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000625-4 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000626-6 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO MANOEL DE LIMA

ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000627-8 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CILENE DE OLIVEIRA LIMA BASTIGLIA
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000628-0 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000629-1 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SERVANDO PANIZO VIGAL
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000630-8 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ODAIR SOARES
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000632-1 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO FRANCISCO MEDEIROS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000633-3 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CLOVIS RONDINELLI SANCHES
ADVOGADO : SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OSASCO-SP
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000634-5 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000635-7 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANNA DO PRADO HESSEL
ADVOGADO : SP114980 - JOAO PIDORI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000636-9 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AGNALDO MERENCIANO
ADVOGADO : SP217021 - FLAVIO DE ALMEIDA GARCIA CARRILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000637-0 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO JACO DA SILVA
ADVOGADO : SP240246 - DALVINHA FERREIRA DA CONCEICAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000638-2 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALDIR PEREIRA GERALDO
ADVOGADO : SP050953 - ANTONINHA HENRIQUES LINARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000639-4 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO CARLOS DANTAS
ADVOGADO : SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000640-0 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000641-2 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ARGEMIRO JOAO DE SOUZA
ADVOGADO : SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000642-4 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DORALICE MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO : SP247025 - FLAVIA MAGALHÃES ARTILHEIRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000643-6 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ODETE CASAGRANDE PELOSI
ADVOGADO : SP185049 - NELSON CARDOSO VALENTE
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000644-8 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE ALECIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP150697 - FABIO FREDERICO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000645-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SALVADOR OTAVIO DA SILVA
ADVOGADO : SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - LESTE
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000646-1 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CRISTINA RODRIGUES MAIA
ADVOGADO : SP145441 - PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM SAO PAULO - CENTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000647-3 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSUE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000648-5 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSUE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000649-7 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JEANETE LOMBARDI ROSELLINE
ADVOGADO : SP211875 - SANTINO OLIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000650-3 PROT: 28/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE ALVES DE LIMA
ADVOGADO : SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000651-5 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EGBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO : SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000652-7 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LOURIVALDO DELFINO
ADVOGADO : SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000653-9 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ADAO EMILIO DE SOUZA
ADVOGADO : SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000654-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIO GOMES
ADVOGADO : SP201382 - ELISABETH VALENTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000655-2 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE MORAES
ADVOGADO : SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000656-4 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000657-6 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROBERTO SUZUKI
ADVOGADO : SP094615 - EDSON JOSE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 00.0903904-0 PROT: 09/09/1986
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEOPOLDINA DO CARMO
ADVOGADO : SP014494 - JOSE ERASMO CASELLA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
VARA : 7

PROCESSO : 90.0001510-3 PROT: 17/01/1990
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ERNESTO JARDIM DE FREITAS
ADVOGADO : SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SERGIO BUENO E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 91.0013567-4 PROT: 26/03/1991
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PROTEGENES DE SOUZA FERRAZ E OUTRO
ADVOGADO : SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SERGIO BUENO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 91.0015944-1 PROT: 09/04/1991
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIA ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO : SP085622 - GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SERGIO BUENO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 91.0658474-8 PROT: 19/06/1991
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CASSEMIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SP058937 - SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : TEREZA MARLENE FRANCESCHI MEIRELLES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 92.0090170-0 PROT: 18/11/1992
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE LIMA RORATO
ADVOGADO : SP086623 - RAMON EMIDIO MONTEIRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : TEREZA MARLENE FRANCESCHI MEIRELLES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 94.0006689-9 PROT: 24/03/1994

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LIBERIO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO : SP068591 - VALDELITA AURORA FRANCO AYRES E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 94.0014057-6 PROT: 14/06/1994
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO TOPAL FILHO
ADVOGADO : SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SERGIO BUENO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 95.0003925-7 PROT: 07/02/1995
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIA LUIZA VILAS BOAS
ADVOGADO : SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0038880-6 PROT: 04/12/1996
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PAULO DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : SP013630 - DARMY MENDONCA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
VARA : 2

PROCESSO : 97.0003509-3 PROT: 12/02/1997
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE ESTANIS E OUTROS
ADVOGADO : SP047921 - VILMA RIBEIRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
VARA : 1

PROCESSO : 98.0015100-1 PROT: 22/04/1998
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WANDERLEY PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : SP047921 - VILMA RIBEIRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : JAILSOM LEANDRO DE SOUSA
VARA : 4

PROCESSO : 2001.61.83.003668-9 PROT: 23/08/2001
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LINDAURA MARIA DIAS
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LUCIANA BARSÍ LOPES PINHEIRO

VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000036

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000013

*** Total dos feitos_____ : 000049

Sao Paulo, 28/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.000680-1 PROT: 29/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ROSANGELA FILADELFO DE SOUZA JUBILADO E OUTRO

ADVOGADO : SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE A. MENEZES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000681-3 PROT: 29/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE RUBENS DA SILVA TAGLIAPIETRA

ADVOGADO : SP205029 - CARLOS ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS

REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000682-5 PROT: 29/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANTONIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO : SP237732 - JOSE RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000683-7 PROT: 29/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000684-9 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000685-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE DE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO : SP178942 - VIVIANE PAVAO LIMA MARKEVICH
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000686-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE NILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000687-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000688-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCISCO MORATO - SP E OUTRO
DEPRECADO: BEATRIZ K SILVA (REPRESENTADA POR MIRIAN ELIANE DA SILVA) E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000689-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA NEIDE FREITAS DA COSTA
ADVOGADO : SP222796 - ANDRÉ ALEXANDRE LORENZETTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000690-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000691-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1a VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000692-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000693-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO-SANTOS/SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000694-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO LUIZ CEZAR
ADVOGADO : SP229469 - IGOR DOS REIS FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000695-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO : SP098181A - IARA DOS SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA 14 JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000696-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000697-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO : SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000698-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: OSWALDO TONDIM
ADVOGADO : SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000699-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ELISA GRECCHI MATTOS
ADVOGADO : SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000700-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NEWTON MATTOS
ADVOGADO : SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000701-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEONIDAS CORREA DE ARAUJO
ADVOGADO : SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - NORTE
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000702-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MIRELA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA (REPRESENTADA POR CILEIDE RIBEIRO DIAS) E OUTROS
ADVOGADO : SP098131 - ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA LAURETTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000703-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALENTIM LIANDRO BATISTA
ADVOGADO : SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000704-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JANETE PROVAZI PESSOA ANDRADE
ADVOGADO : SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000705-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JULIVAL SILVA BARBOSA
ADVOGADO : SP179388 - CHRISTIAN BENTES RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000706-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE ITAMAR LEANDRO
ADVOGADO : SP179388 - CHRISTIAN BENTES RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.19.002783-2 PROT: 19/04/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS UMBERTO FERNANDES
ADVOGADO : SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP172386 - ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.005649-6 PROT: 23/08/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DEUSDEDITE PEREIRA GOMES
ADVOGADO : SP248308A - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.19.006028-8 PROT: 10/07/2007
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP172386 - ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS E OUTRO
EXCEPTO: CARLOS UMBERTO FERNANDES
ADVOGADO : SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2007.61.83.005313-6 PROT: 10/08/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VIVALDO LEONCIO DA SILVA
ADVOGADO : SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000027

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000004

*** Total dos feitos_____ : 000031

Sao Paulo, 30/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.83.000707-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LAURINDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO : SP101399 - RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000708-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS
ADVOGADO : SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000709-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIEZER DA SILVA GARCIA
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000710-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DE LOURDES VIEGAS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000711-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE PINTO DA SILVA
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000712-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCIO RUAS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000713-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSAFÁ PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000714-3 PROT: 30/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VIZMARK KIYOSHI IMAMURA
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000715-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: COSME APAZAS FELIPES
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000716-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DAVID DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000717-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALMOR LUIZ ZAMBIASI
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000718-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUCIA ALVES DE ARAGAO
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000719-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ASSIS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000720-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ILDA ROSALVO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000721-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO SERGIO DE DONATO
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000722-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000723-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: OLINDO VIEIRA LOPES
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000724-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIETA MACEDO REZENDE
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000725-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ABELARDO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000726-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IRENE DI GIAMMARCO PALOMBARO
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000727-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ORISMIDIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000728-3 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO SILVA GONCALVES
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000729-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: CICERO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000730-1 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALEXANDRINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000734-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WILSON PINANGE SOARES FILHO
ADVOGADO : SP084089 - ARMANDO PAOLASINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.83.000735-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000736-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAQUIM FLORES
ADVOGADO : SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000737-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE ANCHIETA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000738-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BIANCA CRISTINA MARQUES ROSA E OUTRO
ADVOGADO : SP104416 - ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000739-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANOEL JOSE LOPES
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000740-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MIGUEL MASSANORI KOGA
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000741-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JONAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000742-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000743-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EURIDES SALVADOR PONTES
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000744-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.83.000745-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO MARCOS CEZARINO
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000746-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROMAO BATISTA DINIZ
ADVOGADO : SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000747-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OSIRIS GOMES GOLLUSCIO
ADVOGADO : SP100742 - MARCIA AMOROSO CAMPOY

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000748-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ODORICO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO : SP133860 - ODORICO FRANCISCO BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.83.000749-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA
ADVOGADO : SP133860 - ODORICO FRANCISCO BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.83.000751-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANOEL JOSE CARDOSO
ADVOGADO : SP262196 - ANDREIA SOUZA LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.83.000731-3 PROT: 17/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.001375-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ODILON ELER E OUTRO
ADVOGADO : SP109896 - INES SLEIMAN MOLINA JAZZAR
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000732-5 PROT: 18/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.007172-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: GERALDO DE RESENDE
ADVOGADO : SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.83.000733-7 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.83.006948-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: JOAO GUERREIRO
ADVOGADO : SP129161 - CLAUDIA CHELMINSKI
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 89.0008525-5 PROT: 16/03/1989

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LEONIDAS FERREIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : SP068591 - VALDELITA AURORA FRANCO AYRES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ESTELA VILELA GONCALVES
VARA : 2

PROCESSO : 89.0032569-8 PROT: 12/09/1989
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO BRESSAN E OUTROS
ADVOGADO : SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MARCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 91.0022032-9 PROT: 12/04/1991
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PAULO ZANKO NOHARA
ADVOGADO : SP060851 - MILTON ILDEFONSO DA ROCHA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : JANDIRA MARIA GONCALVES REIS E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 92.0026420-4 PROT: 09/03/1992
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C)
AUTOR: JOAO JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : SP110880A - JOSE DIRCEU FARIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MARCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 92.0085472-9 PROT: 09/10/1992
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP082048 - NILSON ROBERTO LUCILIO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DO INSS EM ITAPOLIS
VARA : 2

PROCESSO : 93.0006660-9 PROT: 16/03/1993
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MIVALBIRA CAVALCANTE MACAMBIRA E OUTRO
ADVOGADO : SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ROSA BRINO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 94.0014295-1 PROT: 16/06/1994
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEVERINO SOARES DE ASSUNCAO
ADVOGADO : SP047921 - VILMA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ESTELA VILELA GONCALVES

VARA : 7

PROCESSO : 95.0049126-5 PROT: 15/09/1995
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JORGE GOSSAIN
ADVOGADO : SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : WANIA MARIA ALVES DE BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2002.61.83.003390-5 PROT: 24/10/2002
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SUELI DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO : SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - AG VILA MARIANA
PROCURAD : ISADORA RUPOLO KOSHIBA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.00.032958-3 PROT: 04/12/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANTONIO DE PADUA PACHECO
ADVOGADO : SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.00.033096-2 PROT: 05/12/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS SILVESTRE
ADVOGADO : SP079620 - GLORIA MARY DAGOSTINO SACCHI E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.05.015522-9 PROT: 17/12/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WILSON PORTO LAGE
ADVOGADO : SP094173 - ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.83.006834-6 PROT: 16/10/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADRIANO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO : SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SP - CENTRO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0016449-5 PROT: 20/05/1996
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEVERINO FIGUEIREDO DE ARAUJO
EMBARGADO: ANTONIO BRESSAN E OUTROS
ADVOGADO : SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000041

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000014

*** Total dos feitos _____ : 000058

Sao Paulo, 31/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA PREVIDENCIARIA

PROCESSO: 2007.61.83.006405-5

ADVOGADO: ILKA PALMEIRA JATOBA Q. BULHÕES.OAB/AL: 2814.

DESPACHO: TÓPICO DE SENTENÇA: Posto isso, com base no artigo 8º da Lei n.º 1.533/51 c.c. artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Sem condenação em honorários advocatícios. A justificar o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita, promova a patrona, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a juntada das declarações de hipossuficiência; caso contrário, promova o recolhimento das custas iniciais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades.P.R.I.

PROCESSO: 2007.60.03.000729-4.

ADVOGADA: JULIE CAROLINA SALES OLIVEIRA.OAB/MS: 9.038

Concedo o benefício da justiça gratuita.No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, promova o impetrante a emenda de sua petição inicial, com cópias da petição de emenda para contrafé, devendo:

- a) adequar o valor da causa, não só tendo em vista a competência do JEF/SP, mas ao benefício econômico efetivamente pretendido;
- b) trazer prova documental, hábil e atualizada, acerca do alegado ato coator, qual seja, aquela comprobatória da injustificada e ilegal conduta e/ou inércia administrativa da autoridade impetrada de São Paulo, até porque o documento de fls. 14/15, demonstra recentes procedimentos acerca da regularização da situação cadastral do impetrante, portanto, sem tempo hábil a justificar uma inércia ou conduta ilegal;
- c) justificar a pertinência do pedido acerca do pagamento de valores do benefício, tendo em vista a via procedimental utilizada; d) esclarecer/justificar a pertinência do pólo passivo e o pedido a ele correlato - realização de perícia em Três Lagoas/MS, diante da competência jurisdicional e administrativa.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularizem os autores dos processos abaixo relacionados o numero do Cadastro de Pessoas Fisicas ou Juridicas , conforme o Provimento nro 8 de 14 de Dezembro de 1.990, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuicao das peticoes iniciais.

Araraquara, 08/02/2008

Processo: 2008.61.20.000958-8

Protocolo: 08/02/2008

Classe: 36 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

AUTOR: ANTONIO ALVES DA CUNHA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CPF Incorreto/Nao Informado: ANTONIO ALVES DA CUNHA

Demonstrativo

Total de Processos: 001

Araraquara, 08/02/2008

DR. JOSE MAURICIO LOURENCO

Juiz Federal Distribuidor

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.23.000204-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: M.A DOMINGUES LTDA ME

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000205-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: JOSE CARLOS DE GODOY

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000206-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: RODNEY APARECIDO FERNANDES ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000207-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: GIRASSOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000208-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: COPLASTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS S/A E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000209-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: SALVATORE PETRUSO SUPERMERCADOS DO PAPAÍ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000210-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: MITHOS CONFECÇÕES LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000211-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : RICARDO NAKAHIRA
REPRESENTADO: SOLGIM SOLDA E METAIS LTDA - EPP - (REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA)
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000212-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : RICARDO NAKAHIRA
REPDO.: NEWTON GOFFERT E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000213-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : RICARDO NAKAHIRA
REPDO.: ANA MARIA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000214-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : RICARDO NAKAHIRA
REPDO.: FLAVIO LUIZ PILEGI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000215-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MAURO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP206445 - IVALDECI FERREIRA DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000216-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MAURICIO LOPES
ADVOGADO : SP145021 - NANCY APARECIDA DE FREITAS ROSA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000013
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000013

Braganca, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª MARISA VASCONCELOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.21.000410-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANOEL ANTONIO LACERDA
ADVOGADO : SP064952 - CLEVIO DO AMARAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000417-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000418-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP135996 - LUIS CLAUDIO XAVIER COELHO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000419-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP258884 - JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000420-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP135996 - LUIS CLAUDIO XAVIER COELHO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000421-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP262171 - VALDECY PINTO DE MACEDO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000422-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP132957 - IRAPUAN ATHAYDE MARCONDES FILHO
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000423-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO

ADVOGADO : SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000424-1 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO

ADVOGADO : SP262171 - VALDECY PINTO DE MACEDO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000425-3 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE EDNEI DO NASCIMENTO

ADVOGADO : SP140420 - ROBERSON AURELIO PAVANETTI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000426-5 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PARAIBUNA - SP E OUTRO

ADVOGADO : SP183979 - MARCOS ANTONIO PEIXOTO DE LIMA

DEPRECADO: KOGA COMERCIAL MERCADINHO PARAIBUNA LTDA E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000427-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PARAIBUNA - SP E OUTRO

ADVOGADO : SP183979 - MARCOS ANTONIO PEIXOTO DE LIMA

DEPRECADO: KOGA COMERCIAL MERCADINHO PARAIBUNA LTDA E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000428-9 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUNHA - SP E OUTRO

DEPRECADO: JACIRA FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA E OUTRO

ADVOGADO : SP167541 - JEFERSON DA SILVA CARVALHO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000429-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ROSEIRA - SP E OUTRO

ADVOGADO : SP251042 - IVAN MAGDO BIANCO SEBE

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000430-7 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUNHA - SP E OUTRO
DEPRECADO: ANISIO AYRES E OUTRO
ADVOGADO : SP166123 - MARCELO AUGUSTO SILVA LUPERNI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000431-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCOS ROBERTO NUNES
ADVOGADO : SP159444 - ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000432-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE HILTON FARIA
ADVOGADO : SP238918 - AMANDA DE FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000017
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000017

Taubate, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DISTRIBUICAO DO FORUM S J B VISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000275-3 PROT: 18/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: DOS ANJOS & RAMOS LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000279-0 PROT: 18/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: FERNANDA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000280-7 PROT: 18/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: PEDRO VICENTE RICCI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000283-2 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NILSA MARIA DINIZ GARCIA
ADVOGADO : SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000284-4 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCELO CERBONI DE BRITTO
ADVOGADO : SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000285-6 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: LEONILDA FRANCISCO TEODORO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000286-8 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DEISIANE BRAGA DE PAULA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000317-4 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000318-6 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MUNICIPIO DE ITOBI - SP
ADVOGADO : SP171586 - MYSES DE JOCE ISAAC FERNANDES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000319-8 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: FERNANDO MANFREDO FIALDINI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000320-4 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AUGUSTA FERRARESI CALLEGARI
ADVOGADO : SP188040 - FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000321-6 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDA SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO : SP188040 - FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000012

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000012

S.J.Boa Vista, 21/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000287-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ADRIANA APARECIDA VENEZIAN DE OLIVEIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000288-1 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ELI APARECIDA SPOZITO DE ANDRADE E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000289-3 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARCOS DE CARVALHO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000290-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOSE RODRIGUES DE AQUINO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000291-1 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ELISABETE GUERRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000292-3 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: EFIGENIA DA SILVA PAULA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000293-5 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA DE FATIMA NABARRO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000294-7 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ANGELA DE SOUSA SANTOS MODESTO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000295-9 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: HILDA ABRAHIM FRAJI E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000296-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOSE CARLOS DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000297-2 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SONIA MARCIA CRUZ E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000298-4 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: PERO JERONYMO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000299-6 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: PEDRO CAMACHO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000300-9 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ROSANGELA DE FATIMA CRUZ E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000301-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: NATHALIA ARYANE SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000302-2 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: IVAM GARCIA BALBINO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000303-4 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: CELIA DE MATOS FERREIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000304-6 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: MARIA JOSE DE ARAUJO PINTO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000305-8 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: EVA APARECIDA MATOS DOMINGOS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000306-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: BENEDITA AZARIAS CHICONE E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000307-1 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: LUIS FERNANDO MARCAL E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000308-3 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: TERESA DO CARMO COSTA CANESQUI E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000309-5 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: EVANDRO DONIZETTI MACHADO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000310-1 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: APARECIDA DE LOURDES CARBALHO SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000311-3 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FRANCISCA VITORIANO DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000312-5 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA DO CARMO DAMASCENO SOUZA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000313-7 PROT: 21/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000314-9 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOAO APARECIDO ZANE E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000315-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: NATALINA THOMAZ DAVID DOS SANTOS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000316-2 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ANGELA CARLOS DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000322-8 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA HELENA FLORES
ADVOGADO : SP201912 - DANILO JOSE DE CAMARGO GOLFIERI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000323-0 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VICENTE ALVARENGA
ADVOGADO : SP201912 - DANILO JOSE DE CAMARGO GOLFIERI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000324-1 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SOLANGE XIMENES ALVES
ADVOGADO : SP155354 - AIRTON PICOLOMINI RESTANI
REU: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000325-3 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VICTOR MARTINS MINGHINI
ADVOGADO : SP107825 - MARIA LUIZA GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000326-5 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: BENEDITA MARIA NORA BELOTI E OUTRO
ADVOGADO : SP225803 - MARIO HENRIQUE AMBROSIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000327-7 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000328-9 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: NEIDE MARIA BASTOS FAGUNDES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000329-0 PROT: 22/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
DEPRECADO: PERLIZA IND/ E COM/ DE CALCADOS LTDA E OUTRO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.00.027904-0 PROT: 04/10/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIAO MOGIANA
ADVOGADO : SP215581 - PAULO CYRO MAINGUE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000038

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000039

S.J.Boa Vista, 22/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000330-7 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: LUIZ HOMERO TAVARES DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000331-9 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000332-0 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: ANTONIO CELSO MORAES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000333-2 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA CELINA SABINO RITA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000334-4 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOSE CAMPEIRO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000335-6 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FATIMA APARECIDA DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000336-8 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ROSANA MARIA MARTINS PEREIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000337-0 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA] E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000338-1 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000339-3 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLAUDIA CRISTINA FELIPE DIAS
ADVOGADO : SP083698 - RITA DE CASSIA VILELA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000010
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000010

S.J.Boa Vista, 23/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000340-0 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA IRENE JUSTINO FERREIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000341-1 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: LEONILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA FELISBERTO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000343-5 PROT: 24/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA E OUTRO
DEPRECADO: MARCIA REGINA REGA E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.27.000342-3 PROT: 23/01/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: 2007.61.27.000488-5 CLASSE: 31
REQUERENTE: JOSE CARLOS BUENO DE CAMPOS
ADVOGADO : SP233378 - MOHAMED ABDO AYOUB
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

S.J.Boa Vista, 24/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000344-7 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HORMINDA VALERIANO LONGATO
ADVOGADO : SP168977 - VANDERLEI VEDOVATTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000345-9 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: OSMIR MASSARI
ADVOGADO : SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000346-0 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JUAN PEDRO SERRANO MORCILLO E OUTROS
ADVOGADO : SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000347-2 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SENIR ARRUDA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000348-4 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DEBORA DE JEOVA FERNANDES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000349-6 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: EZEQUIEL CARLOS DA SIVLA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000350-2 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000351-4 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000352-6 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: ALCICI IND/ E COM/ DE PAPEIS LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000353-8 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CINTIA PORTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP193351 - DINA MARIA HILARIO NALLI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000354-0 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ELZA TARTAGLIA
ADVOGADO : SP238904 - ADRIANA VARGAS RIBEIRO BESSI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000355-1 PROT: 25/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ROSA AMELIA NAPOLITANI CARDOSO
ADVOGADO : SP238904 - ADRIANA VARGAS RIBEIRO BESSI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.27.000356-3 PROT: 10/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.27.002859-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROGARIA SANJOANENSE LTDA ME
ADVOGADO : SP166358 - ALEXANDRE DE LIMA PIRES
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA EM SAO PAULO - CRF/SP
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000012

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000013

S.J.Boa Vista, 25/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2008

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000357-5 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CARLOS SCALESE
ADVOGADO : SP200995 - DÉCIO PEREZ JUNIOR E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000358-7 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIA MAURI DE LIMA
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000359-9 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IVAN ROBERTO EVANGELISTA
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000360-5 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ARLINDA GONCALVES URBANO
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000361-7 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIS CLAUDIO TERLONE
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000362-9 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000363-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ZELIA DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000364-2 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALCEU DELNINO
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000365-4 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLEUZA MARIA CUSTODIO
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000366-6 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EMERSON BARJUD ROMERO
ADVOGADO : SP194384 - EMERSON BARJUD ROMERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSS DE MOGI MIRIM - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000367-8 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: OSVALDO MUNHOZ LUCIANO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000368-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ORACILDES TESOLIN E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000369-1 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEANDRO SILVA TOMAZ CONCEICAO
ADVOGADO : SP045333 - OLIMPIO PALHARES FERREIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000370-8 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GERALDO PESSANHA E OUTRO
ADVOGADO : PR018294 - PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA E OUTROS
REU: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000371-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANTONIO GEVALI CARSAVA
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000372-1 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO GEVALI CARSAVA
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000373-3 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DORIVAL ANGELIN COSTA - INCAPAZ
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000374-5 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ILDA MITIKO OKAMOTO LUCCHINO
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000375-7 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ILDA MITIKO OKAMOTO LUCCHINO
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000376-9 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CANTONI
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000377-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE OLYMPIO DE LIMA
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000378-2 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE OLYMPIO DE LIMA
ADVOGADO : SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000379-4 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDILAMARES BARBOSA SILVERIO
ADVOGADO : SP122166 - SILVANA EDNA BERNARDI DE OLIVEIRA NEVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000380-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO LEMES DA COSTA
ADVOGADO : SP185862 - CAIO ENRICO FRANCO DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.03.00.074161-2 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.27.000366-6 CLASSE: 126
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP186442 - KARINA BACCIOTTI CARVALHO
REQUERIDO: EMERSON BARJUD ROMERO
ADVOGADO : SP194384 - EMERSON BARJUD ROMERO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000024
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000025

S.J.Boa Vista, 28/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000381-2 PROT: 29/01/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
DEPRECADO: SC TURBO DIESEL LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000382-4 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BENEDITO BIBIANO
ADVOGADO : SP200995 - DÉCIO PEREZ JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000383-6 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ADILSON ENGLE E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000384-8 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: IZAURA LEITE DE MORAES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000385-0 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: GONCALINA PIO CORNELIO ANTERO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000386-1 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ELZA APARECIDA GONCALVES PARRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000387-3 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AMAURI SILVA PALMA
ADVOGADO : SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000388-5 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: AMILTO CARLOS BOLDRIN E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000390-3 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NEIVA BORGES LECCHI
ADVOGADO : SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.27.000389-7 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2002.61.27.001564-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CLAUDIA DE OLIVEIRA TOMAZ
ADVOGADO : SP227284 - DANIELI GALHARDO PICELLI
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

S.J.Boa Vista, 29/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000391-5 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOSE DOS REIS SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000392-7 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA JOSE PIOVAN SIQUELI E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000393-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: PEDRO BATISTA COELHO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000394-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DANIELA APARECIDA DE PADUA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000395-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DALVA ALVES DE MORAES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000396-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA DO CARMO PIRES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000397-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA ORDALIA DE JESUS VIEIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000398-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ERMIDE CRISTINA LALAU E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000399-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ROSA MARIA DOS SANTOS LIMNA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000400-2 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
INDICIADO: JOSE OSCAR ZANETTI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000401-4 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JORGE LOPES
ADVOGADO : SP165934 - MARCELO CAVALCANTE FILHO E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000402-6 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MAURO FORTUNATO DE PAULA
ADVOGADO : SP087361 - ANA TEREZA DE CASTRO LEITE PINHEIRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000403-8 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: MARCIO DONIZETTI DA SILVA E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000404-0 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LAERCIA BERNARDES
ADVOGADO : MG083539 - MILTON FERREIRA SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000014
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000014

S.J.Boa Vista, 30/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.63.01.045197-0 PROT: 22/11/2005
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAQUIM ELOI MENDES

ADVOGADO : SP229469 - IGOR DOS REIS FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000405-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: GILMAR DIAS VISSOTO E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000407-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000408-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RENATA APARECIDA BASTOS
ADVOGADO : SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000409-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IONICE MARIA DE AVILA DA SILVA
ADVOGADO : SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000410-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA LUIZA DA CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO : SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000411-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEBASTIANA VITA DE CAMARGO ARAUJO
ADVOGADO : SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000412-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA LUISA DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO : SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000413-0 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DANIEL DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO : SP052941 - ODAIR BONTURI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000414-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO MARCELINO DA SILVEIRA
ADVOGADO : SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000415-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: MARLI MIOLI MELA
ADVOGADO : SP052932 - VALDIR VIVIANI
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000416-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANA MARIA ELIZEU VIBRIO
ADVOGADO : SP149147 - JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000417-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDETE MAGRI BRUZULATO
ADVOGADO : SP149147 - JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000418-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LOURDES DE FATIMA TEODORO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000419-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE VITOR CAMBRAIA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000420-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FARIZA JAYME
ADVOGADO : SP149147 - JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.27.000406-3 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.27.004461-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ELFUSA GERAL DE ELETROFUSAO LTDA
ADVOGADO : SP222249 - CLAUDIA LEONCINI XAVIER
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000016

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000017

S.J.Boa Vista, 31/01/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000446-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IOLINDA ZAIRA FLORENCIO DE SOUZA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000447-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GLAUTER ZANATTA GIL
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000448-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GIVANILDO JOSE BUENO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000449-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE APARECIDO MARCIANO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000450-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE BAPTISTA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000451-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JORGE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000452-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO ROBERTO MODESTO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000453-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO HONORIO GOULART
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000454-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000455-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO BATISTA VENTURA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000456-7 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SERGIO BENEDITO FLAUSINO

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000457-9 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SEBASTIAO TOBIAS

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000458-0 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SEBASTIAO MOREIRA

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000459-2 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SEBASTIAO DA FONSECA

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000460-9 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JORGE EUGENIO DA SILVA

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000461-0 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAQUIM MARIO DE LIMA

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000462-2 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAQUIM LOPES

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000463-4 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE VIANA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000464-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE TEODORO FILHO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000465-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DOMINGOS SALATINO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000466-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE DA COSTA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000467-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE CARLOS MARTINS
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000468-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE CARLOS BRED A
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000469-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE CARLOS ALVES
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000470-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000471-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO FLAVIO PEREIRA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000472-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE BENEDITO PAIAO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000473-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE BENEDITO MODESTO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000474-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: OLIVAR PAULINO VAZ
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000475-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000476-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000477-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JESUS MARTINS GOMES
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000478-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: CELIA APARECIDA LOFRANO
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000479-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA TOFANIN MICHELAZZO
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000480-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO CARLOS CANDIDO
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000481-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLEIDE FLORES GOMES
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000482-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ELISETE AGA
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000483-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PEDRO GONCALVES DE JESUS
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000484-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VENTURA LUPIANHES FORTI
ADVOGADO : SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000485-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WALDOMIRO EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000486-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO FERREIRA NETO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000487-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FATIMA DONIZETI DOMINGUES
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000488-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ANTONIO GODOI
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000043
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000043

S.J.Boa Vista, 01/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000421-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO DA SILVA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000422-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ FAUSTINO DE LIMA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000423-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ OSCAR TEODORO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000424-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ROBERTO SANTOS
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000425-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MANOEL LUIZ FELISBERTO - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000426-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000427-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE DE JESUS - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000428-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SEBASTIAO BRAULINO DIONISIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000429-4 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: CLEONICE DONIZETTI ELEODORO DA SILVA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000430-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DONIZETE JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000431-2 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDNA THEREZA DASSAN
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000432-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000433-6 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EXPEDITO BATISTA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000434-8 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BRAZ ANASTACIO DO AMARAL - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000435-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS HENRIQUE CANDIDO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000436-1 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARMO DONIZETI PINHEIRO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000437-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DE BIAZZI - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000438-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS ALBERTO STORARI - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000439-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO BATISTA BEZERRA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000440-3 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA - ESPOLIO
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000441-5 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO DONIZETI SABIA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000442-7 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO NOGUEIRA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000443-9 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000444-0 PROT: 31/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000445-2 PROT: 31/01/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOAO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO : SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000489-0 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSEANE MACIEL MATHIAS

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000490-7 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ALICE LOPES MARTINS

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000491-9 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: VICENTINA DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000492-0 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: PALMIRA CASSAROTO SANCANA

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000493-2 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: PALMIRA CASSAROTO SANCANA

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000494-4 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CLAUDIO SARDELI

ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000495-6 PROT: 01/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE LUIS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000496-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SERGIO ROBERTO DOMINGOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000497-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GUIDO SCHIAVON
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000498-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GUIDO SCHIAVON
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000499-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADAO PAULO DE CAMARGO
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000500-6 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000501-8 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE MARIA MOISES
ADVOGADO : SP105591 - SOLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000502-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ISILDINHA HELENA BARBOSA RISSARDI
ADVOGADO : SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000503-1 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VILMA DE FATIMA DE SOUZA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP211733 - CARLOS ANDRE FALDA
REU: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000504-3 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SIDINEY DA SILVA
ADVOGADO : SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000041
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000041

S.J.Boa Vista, 06/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.27.000505-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: RONALDO DONIZETI FERRACIN E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000506-7 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ABEL GONCALVES SERVINO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000507-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: APARECIDO AUGUSTO FERRAZ E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000508-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: APARECIDA DE SOUZA LUCIO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000509-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: LUISA OLINDINA DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000510-9 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: IZOLETI MARCELINO NASCIMENTO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000511-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JOAO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000512-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA APARECIDA GABRILE DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000513-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: NADIR GONCALINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000514-6 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: LUZIA GUSMAO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000515-8 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: LUIZ CARLOS SOARES E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000516-0 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: GERALDO GONCALVES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000517-1 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO
ADVOGADO : SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA
EXECUTADO: ALCIBIADES PIRES FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000518-3 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA EM SAO PAULO
ADVOGADO : SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA
EXECUTADO: JOAO APARECIDO BUENO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000520-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP067876 - GERALDO GALLI
REU: SERGIO ROBERTO SALES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000521-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000522-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: LUCINDA BATISTA ALVES E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000523-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: NEUSA MORAES RIBEIRO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000524-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ILZA CAPALBO POLI E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000525-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: VALMIR BESSA DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000526-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000527-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: RITA DE CASSIA DE SOUSA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000528-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: BRAZ MANCUSO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000529-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MARIA APARECIDA DE GODOI E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000530-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ODAIR BRONZER E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000531-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: INES GONCALVES DE AZARIAS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000532-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: DANIEL APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000533-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: ARISTIDES VALENTIM SOLANO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000534-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
REU: MARIO GUSMAO ENGENHARIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000535-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.27.000536-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ENERIBES SASSARON JACINTO
ADVOGADO : SP167694 - ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.27.000519-5 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.27.002762-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP233166 - FERNANDA MARIA BONI PILOTO
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
ADVOGADO : SP120343 - CARMEN LUCIA GUARCHE HESS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000031

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000032

S.J.Boa Vista, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade Plena da Décima Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que foi designado o período de 03 a 07 de março de 2008 para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Décima Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação às 11h00min do dia 03 de março de 2008, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade Plena, Dr. DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto no item d, adiante; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses do item d, adiante; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara que os Juízes Federais reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Ministro Pedro Lessa, situado na Avenida Paulista, nº 1682, 3º andar, no Município de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, a Defensoria Pública da União - Núcleo de São Paulo, e as Procuradorias da União em São Paulo (Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Procuradoria Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Outrossim, resta suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos todos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede da Décima Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Expedido no Município de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2008.

1ª VARA CRIMINAL - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e Secretaria, correm os termos do processo-crime n.º 97.0106334-1, que a Justiça Pública move em face de, entre outro, MICHAEL GEORGE RABAY, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Nicolas Rabay e Helen V. Mosley, nascido aos 09/11/45, natural de Estados Unidos da América, portador do R.G. n.º 3.406.201/SSP/SP e CPF/MF n.º 053.763.358-87, como incurso nas penas dos artigos 297 e 298, c.c. os artigos 29 e 304 e na forma do artigo 69, todos do Código Penal. A denúncia foi recebida por este Juízo em 17/10/2003. E por encontrar-se o referido acusado em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica o mesmo intimado da sentença de fls. 516/527, a qual condenou o acusado a cumprir a pena privativa de liberdade de 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, em regime inicial aberto, bem como a pagar o valor correspondente a 70 (SETENTA DIAS-MULTA), como incurso nas penas do artigo 297, c.c. art. 304, do Código Penal, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, nos seguintes termos: prestação de serviços à comunidade, em entidade a ser indicada pelo Juízo da execução penal, pelo período da pena privativa de liberdade imposta e em tempo não inferior à sete horas semanais e prestação pecuniária, no valor de um salário mínimo, também em favor de entidade pública a ser designada pelo

Juízo da execução, bem como foi concedido-lhe o direito de apelar em liberdade. E, para que não alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital com prazo de noventa dias, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 06 de fevereiro de 2008. Eu, _____, (Maria Helena Spolador Silva), Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, (Tânia Aranzana Melo), Diretora da Secretaria Substituta, conferi e subscrevo.

MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO

Juíza Federal Substituta

3ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, MMª. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da Terceira Vara Criminal da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital de citação, com prazo de quinze dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 2005.61.81.002955-7, em que é(são) acusado(a)(s) FRANCISCO ANTÔNIO CORREIA, português, nascido aos 14/12/1953, filho de Germano Augusto Correia e de Teresa do Céu, portador do RNE nº V020050-L Permanente-DPMAF/SP e do CPF/MF nº 117.063.218-13 e 117.774.448-10, com endereço constante dos autos como sendo à Rua Bom Pastor, nº 236 ou 2.360, Ipiranga, ou Alameda Lorena, nº 195, Jardins, ambos em São Paulo/SP, denunciado(a)(s) pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) nas penas do artigo 231, 2º e 3º c/c o art. 29, todos do Código Penal, cuja denúncia foi recebida por este Juízo em 03/12/2007. E, como não tenha sido possível encontrá-lo(a)(s) no(s) endereço(s) supra, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA E CHAMA o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) a comparecer(em) neste Juízo, acompanhado de advogado, sito à Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25 - 3º andar - São Paulo/SP, no próximo dia 18 de agosto de 2008, às 15:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) sobre os fatos narrados na denúncia, cuja cópia segue anexa, nos autos da ação penal em epígrafe, que lhe move a Justiça Pública, podendo oferecer defesa prévia, em 03 (três) dias, arrolar testemunhas, requerer e acompanhar o processo em todos os seus ulteriores termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, _____, Valéria A. Caserta, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____, Eliane D. C. Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES

Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Execução Fiscal nº 2000.61.11.006524-5 - Exequente: FAZENDA NACIONAL - Executado(a): R D M INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA, RONNIE DALTON MARINO e NEUSA SCHLEMPER MARINO, - Juiz Federal: Dr. JANIO ROBERTO DOS SANTOS - Pelo presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) R D M INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA, CNPJ/MF 96.257.514/0001-04, RONNIE DALTON MARINO, CPF 246.809.079-91 e NEUSA SCHLEMPER

MARINO, CPF 387.028.359-91, INTIMADO(A)(S) da ocorrência de penhora nos autos do feito em epígrafe, mediante bloqueio e transferência para conta à ordem do Juízo, por meio eletrônico (Sistema BACEN-JUD), da quantia de R\$ 610,83 (seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos), bloqueada na conta mantida pelo(a) executado(a) NEUSA SCHLEMPER MARINO junto ao Banco Bradesco S/A. Fica(m) intimado(a)(s), outrossim, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, contados do término do prazo do presente edital. Ficam os interessados cientes de que este Juízo funciona à R. Amazonas, 527, em Marília, SP. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, aos 8 de fevereiro de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

FAZ SABER ao(s) réu(s) ASEMIR SCHUCK, RG 2.824.491-5/SSP/SC, filho de Enori Schuck e Dialede Salette Schuck, nascido em 13/13/1973, natural de Tangará/SC, procurado(a)(s) e não encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) conhecido(s) dos autos, que por este Juízo tramitam os autos do processo crime nº 2003.61.09.003428-6, que lhe move a Justiça Pública, por infração ao disposto pelo(s) artigo(s) 168-A, do Cód. Penal e art. 2º, II, da Lei 8137/90 e como o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias para que compareça(m) neste Juízo da 2ª Vara Federal em Piracicaba, na Avenida Mário Dedini, 234, Piracicaba, no dia 06 de março de 2008, às 16h 30min horas, a fim de ser(em) interrogado(s), sob pena de ser-lhe(s) decretada a revelia, valendo a citação para todos os atos e termos do processo. Assim sendo e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. O presente edital deixou de transcrever a denúncia, nos termos da Súmula 366, do STF. Piracicaba, 11 de janeiro de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de Noventa Dias

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2002.61.12.001265-9, movida pela Justiça Pública em face de PEDRO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, pescador, portador do RG nº M-4.465.499 SSP/MG, CPF nº 678.441.386-53, nascido em Pirapora/MG, no dia 05/02/1968, filho de Domingos Ribeiro dos Santos e Djanira Nunes dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Por não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital fica o referido INTIMADO da sentença proferida em 08 de setembro de 2006, a qual o condenou como incurso no art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei 9.605/98, à pena-base de um ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, desde o início, substituída esta por uma pena restritiva de direitos, na modalidade prestação de serviços à comunidade, consistente no dever de reparar o dano ambiental, devendo repor ao meio aquático a quantidade de 6.000 (seis mil) alevinos, nos termos do laudo ambiental, item 05 (fl. 58), sob supervisão e acompanhamento técnico do IBAMA. Faz saber também que este Juízo funciona no Fórum da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeira Instância, sito à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente, SP. Este edital será afixado no local de costume no Quadro de Editais do átrio deste Fórum e publicado uma vez no Caderno de Editais do Diário Oficial deste Estado. Presidente Prudente, 7 de fevereiro de 2008. Digitado por Ricardo Rodrigues _____, Técnico Judiciário, RF 4965. Conferido por José Roberto da Silva _____, Diretor de Secretaria Judiciária.

Newton José Falcão
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. GILSON PESSOTTI DIRETORA DE SECRETARIA, BELª. MÁRCIA AP. da SILVA ROCHA

SETOR CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR GILSON PESSOTTI, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem notícia deste Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Secretaria tramita a Ação Penal n.º 2002.61.02.007345-6, que o Ministério Público Federal move contra SÔNIA MARIA GARDE E SÍLVIO ALBERTO KLEMP e que, como não foi possível citar e intimar um dos acusados pessoalmente nos endereços constantes dos autos, encontrando-se, assim, em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA SÍLVIO ALBERTO KLEMP, brasileiro, casado, representante de vendas, filho de Wanderley Klempe e Ozana Froio Klempe, nascido aos 22/10/1955, em São Paulo/SP, acerca dos fatos narrados na denúncia de fls. 02 a 05, conforme o resumo que segue: O Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República signatário, oferece DENÚNCIA em desfavor de Sônia Maria Garde e Silvio Aberto Klempe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: Consta do incluso procedimento criminal que, no dia 22 de maio de 1996, os Denunciados, em conluio e unidade de desígnios, mediante fraude, obtiveram vantagem ilícita para si, em prejuízo da Caixa Econômica Federal, vez que Sílvia efetuou saques irregulares do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (...) Pelo exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência Sônia Maria Garde e Sílvia Alberto Klempe como incurso nas penas do artigo 171, 3º, c/c artigo 29, ambos do Código Penal, requerendo que, recebida e atuada esta, sejam estes citados para se verem processados e prossiga o feito até ulterior condenação. E INTIMA-O de que foi designado o dia 13 de março de 2008, às 14 horas, para a audiência de interrogatório, a ser realizada NA SEDE DESTES JUÍZOS FEDERAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos mencionados denunciados, mandou expedir este Edital, que deverá ser afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Outrossim, faz saber que as audiências destes Juízos Federais são realizadas no Fórum Hely Lopes Meirelles, localizado nesta cidade, na Rua Afonso Taranto, n.º 455, Nova Ribeirânia. Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, em 7 de fevereiro de 2008. Eu, _____ Márcio A. G. Ferreira, Técnico Judiciário, RF 3917, digitei e eu, _____ Márcia Ap. da Silva Rocha, Diretora de Secretaria, conferi.

GILSON PESSOTTI

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ* - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A FERRARIS COM DE MADEIRA E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 01.245.846/0001-54, sediada na R. Japão, 1375 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 10, 33 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003217-1, 2001.61.26.003218-3, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de FERRARIS COM DE MADEIRA E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 01.245.846/0001-54, ERNESTO FERRARI, CPF N.º 170.397.038-15 e JOÃO GOMES BOMFIM, C.F.P. N.º 120.798.635-68, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 25.587,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.7.99.001090-07, 80.6.99.003340-62, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.224746/98-19, 10805.224749/98-15, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA FERRARIS COM DE MADEIRA E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 66 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ETE EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, CNPJ N.º 00.576.696/0001-07, sediada na R. Cel Fernando Prestes, 65 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 13 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003219-5, 2001.61.26.003220-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ETE EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, CNPJ N.º 00.576.696/0001-07, BENEDITO ROSSI, CPF N.º 695.291.408-00 e JONAS JOSÉ DA SILVA, C.F.P. N.º 196.393.418-00, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 47.209,80 (quarenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.7.99.001100-13, 80.6.99.003361-97, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.224789/98-21, 10805.224790/98-19, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ETE EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 65 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ITX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 67.129.775/0001-32, sediada na R. Dr. Cesário Motta, 456, sala 303 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 09 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 30 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003277-8, 2001.61.26.003284-5, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ITX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 67.129.775/0001-32, MARCO ANTONIO SGAMBATO, CPF N.º 040.921.388-81 e ETELVINA GRACIELA CALAU SGAMBATO, C.F.P. N.º 166.723.968-61, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 71.021,78 (setenta e um mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.97.008047-32, 80.2.97.011892-68, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.208051/96-64, 10805.208049/96-12, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ITX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 114 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ROCKART COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 64.620.537/0001-37, sediada na R. Dom Duarte L.E. Silva, 27, 10º andar, conj 103 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 13 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 28 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003313-8, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ROCKART COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 64.620.537/0001-37, ARMANDO DE ARAUJO, CPF N.º 042.569.028-80 e CARLOS DE ARAUJO, C.F.P. N.º 130.472.158-20, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 5.641,83 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.97.042068-47, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.212929/97-19, que e

stando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ROCKART COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 98 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A A M C COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N.º 56.283.781/0001-23, sediada na R. Santos Dumont, 371, box 200 a 207 e 62B - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 08 e 29 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003500-7, 2001.61.26.003501-9, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de A M C COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N.º 56.283.781/0001-23, MIGUEL DE CAMPOS, CPF N.º 376.996.958-87 e DJACIRA PEDRO DE CAMPOS, C.F.P. N.º 246.166.948-18, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 6.924,95 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.95.017230-58, 80.6.95.029121-80, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.200728/95-90, 10805.200729/95-52, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA A M C COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 83 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ARATONY TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 68.172.022/0001-72, sediada na R. dos Cocais, 326 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 15(verso) e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 25 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003700-4, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ARATONY TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 68.172.022/0001-72, ROSANA MARTINS ARAGÃO, CPF N.º 119.595.038-12 e ROGERIO MARTINS ARAGÃO, C.F.P. N.º 058.578.888-08, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 34.536,51 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.98.060928-32, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.222665/98-48, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ARATONY TRANSPORTES LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 73 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A M. CAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 67.600.353/0001-01, sediada na Av. Pereira Barreto, 2131 - Santo André - SP, MONA LISA RIBEIRO DA CUNHA PEREIRA, C.P.F. N.º 661.887.846-20, residente na R. Alcântara, 206, apto 61 - V. Andrade - São Paulo - SP, MARIA MARLENE RIBEIRO CARNEIRO, C.P.F. N.º 185.044.388-21, residente na R. Dom Paulo Pedrosa, 791, apto 31 - Jd Paulista - São Paulo - SP e MARA LUCIA RIBEIRO CARNEIRO FELTRE, C.P.F. N.º 525.278.246-68, residente na R. Dom Paulo Pedrosa, 791, apto 8 - Jd Paulista - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 62 e 72 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 10, 83, 104, 110, 136(verso)/137, 142 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003752-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de M. CAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 67.600.353/0001-01, MONA LISA RIBEIRO DA CUNHA PEREIRA, C.P.F. N.º 661.887.846-20, MARIA MARLENE RIBEIRO CARNEIRO, C.P.F. N.º 185.044.388-21 e MARA LUCIA RIBEIRO CARNEIRO FELTRE, C.P.F. N.º 525.278.246-68, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 23.616,66 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.98.034301-17, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.500523/98-81, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA M. CAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, MONA LISA RIBEIRO DA CUNHA PEREIRA, MARIA MARLENE RIBEIRO CARNEIRO e MARA LUCIA RIBEIRO CARNEIRO FELTRE, em cumprimento ao despacho de fls. 149 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDE

RAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ROBISON DA CRUZ JORGE, CNPJ N.º 43.252.782/0001-69, sediada na R. Billings, 14 - Santo André - SP e ROBISON DA CRUZ JORGE, C.P.F. N.º 288.136.698-87, residente na R. Stefan Zweig, 61 - Jabaquara - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 11 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 40, 71 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003926-8, 2002.61.26.005408-0, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ROBISON DA CRUZ JORGE, CNPJ N.º 43.252.782/0001-69 e ROBISON DA CRUZ JORGE, C.P.F. N.º 288.136.698-87, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 6.798,88 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.96.031150-22, 80.6.98.039640-90, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.202831/96-09, 10805.221622/98-08, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ROBISON DA CRUZ JORGE e ROBISON DA CRUZ JORGE, em cumprimento ao despacho de fls. 107 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A LATICINIOS CENTER BARRETOS LTDA, CNPJ N.º 65.723.272/0001-65, sediada na R. Martim Francisco, 223 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 08 e 21 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.003962-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de LATICINIOS CENTER BARRETOS LTDA, CNPJ N.º 65.723.272/0001-65 e WILSON CARLOS BARRETO, C.P.F. N.º 493.759.468-00, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 14.809,84 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.95.029362-83, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.201527/95-73, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA LATICINIOS

CENTER BARRETOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 79 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A OPESTE MODAS LTDA, CNPJ N.º 52.651.700/00001-40, sediada na Av. Álvares de Azevedo, 99, módulo 48 - Térreo - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 08 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.004045-3, 2001.61.26.004046-5, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de OPESTE MODAS LTDA, CNPJ N.º 52.651.700/00001-40 e MARINA BROCCOLINI, C.P.F. N.º 040.927.478-02, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 10.623,18 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.96.031147-27, 80.6.96.044857-87, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.202826/96-61, 10805.202825/96-06, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA OPESTE MODAS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 91 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A FARROUPILHA SANTOS ANJOS COML DE VINHOS FINOS LTDA, CNPJ N.º 58.061.953/0001-40, sediada na Av. São Paulo, 386 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 16 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.004329-6, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de FARROUPILHA SANTOS ANJOS COML DE VINHOS FINOS LTDA, CNPJ N.º 58.061.953/0001-40, ORLANDO ANDERSON SILVEIRA, C.P.F. N.º 093.331.858-87 e EIRI SERAFIM SILVEIRA, C.P.F. N.º 061.010.048-30, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 3.918,56 (três mil, novecentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.96.090876-58, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.204294/96-14, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA FARROUPILHA SANTOS ANJOS COML DE VINHOS FINOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 67 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo

André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A GERTY BATERIAS LTDA ME, CNPJ N.º 00.800.325/0001-59, sediada na R. José D'Angelo, 86 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 15, 25 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.008385-3, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de GERTY BATERIAS LTDA ME, CNPJ N.º 00.800.325/0001-59, JOSÉ TADEU DA SILVA, C.P.F. N.º 604.857.288-34 e ROSILDA CRISOSTOMO DOS SANTOS, C.P.F. N.º 149.001.368-75, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 5.499,78 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.99.003508-58, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.225058/98-11, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA GERTY BATERIAS LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 83 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou

garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A JOSE CANTERAS, C.P.F.N.º 081.457.338-04, residente na R. Bernardino de Campos, 74 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 80 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.008388-9, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de IRMÃOS CANTERAS LTDA, CNPJ N.º 57.505.653/0001-40, JOSE CANTERAS, C.P.F.N.º 081.457.338-04, MARTIN CANTERAS, C.P.F. N.º 040.603.268-87 e JOÃO CANTERAS COLLADO, C.P.F. N.º 081.457.418-15, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 5.333,80 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.99.082635-72, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.205765/99-27, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA JOSE CANTERAS, em cumprimento ao despacho de fls. 90 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A VILA NOVA AÇOS ESPECIAIS LIMITADA, CNPJ N.º 46.816.609/0001-34, sediada na Av. Novo Horizonte, 255 - Santo André - SP, NIVALDO VILA NOVA, C.P.F. N.º 272.869.678-00 e CONGENTINA VANTAGIATO VILA NOVA, C.P.F. N.º 272.304.318-59, ambos residentes na R. Olegário Herculano, 546 - São Bernardo do Campo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 08(verso), 114, 133 e 142 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.008917-0, 2001.61.26.008952-1, 2001.61.26.013775-8, 2001.61.26.005752-0, 2001.61.26.005753-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de VILA NOVA AÇOS ESPECIAIS LIMITADA, CNPJ N.º 46.816.609/0001-34, NIVALDO VILA NOVA, C.P.F. N.º 272.869.678-00 e CONGENTINA VANTAGIATO VILA NOVA, C.P.F. N.º 272.304.318-59, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 503.270,82 (quinhentos e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.99.217931-98, 80.2.99.099989-83, 80.2.01.005600-65, 80.3.98.00088890, 80.6.98.011458-65, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.207455/99-19, 10805.207454/99-48, 10805.000231/2001-09, 10805.219528/98-07, 10805.219530/98-41, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA VILA NOVA AÇOS ESPECIAIS LIMITADA, NIVALDO VILA NOVA e CONGENTINA VANTAGIATO VILA NOVA, em cumprimento ao despacho de fls. 172 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MM^a. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA REPRESENTAÇÕES, CNPJ N.º 73.128.910/0001-28, sediada na R. Dona Maria Gaiarsa, 61 - Santo André - SP e ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, C.P.F. N.º 079.931.328-94, residente na R. Lobo Guará, 116 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 32, 60 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.010527-7, 2002.61.26.005380-4, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA REPRESENTAÇÕES, CNPJ N.º 73.128.910/0001-28 e ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, C.P.F. N.º 079.931.328-94, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 3.199,30 (três mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.7.99.020789-58, 80.6.99.083427-14, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.203442/99-17, 10805.203443/99-80, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em

lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ANTONIO TEIXEIRA

DA SILVA REPRESENTAÇÕES e ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, em cumprimento ao despacho de fls. 61 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A CORSERE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, CNPJ N.º 65.952.541/0001-65, sediada na R.. Siqueira Campos, 196 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 27 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 40(verso) e 55 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.013877-5, 2001.61.26.013876-3, 2001.61.26.013827-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de CORSERE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, CNPJ N.º 65.952.541/0001-65, HERCULES JOSÉ MARTINS, C.P.F. N.º 771.014.648-15 e MARIA AUXILIADORA MARTINS, C.P.F. N.º 117.112.118-00, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 75.129,41 (setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.01.011562-59, 80.6.01.011561-78, 80.7.01.002104-19, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.000612/2001-80, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA CORSERE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 99 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ACYR DE SOUZA LOPES, C.P.F. N.º 212.259.238-91, residente na Av. das Nações Unidas, 561, apto 151 - São Bernardo do Campo - SP e ANTONIO SERGIO LOPES FERREIRA, C.P.F. N.º 597.109.508-00, residente na R. 20A, 40 - Centre Ville - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 153, 161, 194, 196 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.013951-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de METALÚRGICA SÃO JUSTO LTDA, CNPJ N.º 57.507.329/0001-60, ACYR DE SOUZA LOPES, C.P.F. N.º 212.259.238-91 e ANTONIO SERGIO LOPES FERREIRA, C.P.F. N.º 597.109.508-00, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1.161,72 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.3.83.304599-20, Processo(s) Administrativo(s) N.º 00805.201128/81-80, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ACYR DE SOUZA LOPES e ANTONIO SERGIO LOPES FERREIRA, em cumprimento ao despacho de fls. 222 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A AUTO RED LINE IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA, C.N.P.J. N.º 82.488.628/0001-42, sediada na R. Francisco Rocha, 397 - Batel - Curitiba - PR. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 47 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2001.61.26.013971-8, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de AUTO RED LINE IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA, C.N.P.J. N.º 82.488.628/0001-42 e ROBERTO DOS SANTOS CAJE, C.P.F. N.º 119.656.988-67, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 28.489,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 90.6.99.021823-20, 90.6.99.021824-00, 90.6.99.021825-91, 90.6.99.021826-72, 90.7.99.004765-79, 90.7.99.004766-50, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10980.216340/99-21, 10980.216342/99-57, 10980.216344/99-82, 10980.216346/99-16, 10980.216339/99-42,

10980.216343/99-10, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA AUTO RED LINE IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 92 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A LOTZ REFEIÇÕES LTDA, C.N.P.J. N.º 60.699.279/0001-75, sediada na R. Jaguariúna, 201 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme c

ertidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 32 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2002.61.26.004414-1, 2002.61.26.005622-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de LOTZ REFEIÇÕES LTDA, C.N.P.J. N.º 60.699.279/0001-75, ELIO FERREIRA BARTOLOMEU, C.P.F. N.º 346.510.558-34 e MARLI PERENCIN, C.P.F. N.º 008.953.108-64, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1.967,32 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.98.033603-90, 80.6.97.042337-39, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.223442/98-99, 10805.213356/97-41, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA LOTZ REFEIÇÕES LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 89 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A AILTON MONTAGNER, C.P.F. N.º 008.941.868-92, residente na Av. Portugal, 561, apto 32 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 58, 59, 107 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2002.61.26.007706-7, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de AMVC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES, C.N.P.J. N.º 55.043.145/0001-61, AILTON MONTAGNER, C.P.F. N.º 008.941.868-92 e MARILENE GRECCO MONTAGNER, C.P.F. N.º 139.990.768-95, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 2.177,12 (dois mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.7.95.000881-69, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.001322/94-45, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA AILTON MONTAGNER, em cumprimento ao despacho de fls. 122 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A RAMILPHO THEODORO J RUBERTONI, C.P.F. N.º 185.620.358-15, residente na R. das Nogueiras, 159 - Santo André - SP e IVONE MAZINI, C.P.F. N.º 426.147.408-53, residente na R. Bom Sucesso, 1567 - Tatuapé - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 141 e 154 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2002.61.26.009350-4, movida pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AIPAS em face de MADOTE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, C.N.P.J. N.º 57.612.657/0001-27, ARLINDO MAZZINI, C.P.F. N.º 016.354.848-04, RAMILPHO THEODORO J RUBERTONI, C.P.F. N.º 185.620.358-15 e IVONE MAZINI, C.P.F. N.º 426.147.408-53, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 115.445,67 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º FGSP000008338,

Processo(s) Administrativo(s) N.º N/C, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA RAMILPHO THEODORO J RUBERTONI e IVONE MAZINI, em cumprimento ao despacho de fls. 179/183 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A MAGDA GARCIA, C.P.F. N.º 052.536.418-82, residente na Av. Paes Barros, 2643, apto 121 - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 154, 183 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2002.61.26.011911-6, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de AUTO POSTO ITAJUBÁ LTDA, C.N.P.J. N.º 43.328.160/0001-77, ANTONIO AUGUSTO RANULFO, C.P.F. N.º 034.297.028-36 e MAGDA GARCIA, C.P.F. N.º 052.536.418-82, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 65.980,17 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dezessete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.7.01.006054-30, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.000494/99-70, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA MAGDA GARCIA, em cumprimento ao despacho de fls. 191 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDE

RAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ART FIX COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. N.º 67.926.014/0001-01, residente na R. Caravelas, 241, sl 01 - Santo André - SP, DEOLINDO VIEIRA DINIZ NETO, C.P.F. N.º 818.627.338-72, residente na R. Bela Cintra, 3203, 4º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP e ALBERICO SILVA SANTOS, C.P.F. N.º 944.103.308-10, residente na R. Dr. Homem de Melo, 407 - Perdizes - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 12, 72, 126 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 25, 57, 112 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2003.61.26.001595-9, 2003.61.26.001730-0, 2003.61.26.001731-2, 2001.61.26.007023-8, 2001.61.26.010450-9, 2003.61.26.006324-3, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ART FIX COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. N.º 67.926.014/0001-01, DEOLINDO VIEIRA DINIZ NETO, C.P.F. N.º 818.627.338-72 e ALBERICO SILVA SANTOS, C.P.F. N.º 944.103.308-10, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 198.874,78 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.02.013392-59, 80.6.02.052953-87, 80.6.02.052954-68, 80.7.99.043147-72, 80.2.99.082537-71, 80.6.03.003953-34, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.203183/2002-81, 10805.203182/2002-37, 10805.203184/2002-26, 10805.205424/99-14, 10805.205426/99-31, 10805.502292/2002-89, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ART FIX COMERCIAL LTDA, DEOLINDO VIEIRA DINIZ NETO e ALBERICO SILVA SANTOS, em cumprimento ao despacho de fls. 139 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A INTEGRA MOTORS MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. N.º 01.925.648/00001-31, residente na Av. Dom Pedro II, 3161 - Santo André - SP, ARTUR MANCUSO, C.P.F. N.º 652.619.178-91, residente na R. Edgard Gerson Barbosa, 314, apto 122 - São Bernardo do Campo - SP e RONALDO JESUS MARTINS, C.P.F. N.º 059.140.248-38, residente na R. João Victor Atisani, 100, apto 01 - Jundiá - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento

negativo às fls. 09, 67, 91 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 40, 47(verso), 108 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2003.61.26.002161-3, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de INTEGRA MOTORS MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. N.º 01.925.648/00001-31, ARTUR MANCUSO, C.P.F. N.º 652.619.178-91 e RONALDO JESUS MARTINS, C.P.F. N.º 059.140.248-38, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 13.455,96 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.2.02.019572-62, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.203878/2002-63, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA INTEGRA MOTORS MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, ARTUR MANCUSO e RONALDO JESUS MARTINS, em cumprimento ao despacho de fls. 115 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A FRANCESCA MARIANA RATTI CUNDARI, C.P.F. N.º 896.025.958-68, residente na R. Pouso Alegre, 15 - Ipiranga - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 85, 86 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2003.61.26.006352-8, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de MODA TCHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. N.º 50.182.088/0001-88, FRANCESCA MARIANA RATTI CUNDARI, C.P.F. N.º 896.025.958-68, FELICE GIANFRANCO CUNDARI, C.P.F. N.º 023.338.168-64 e CESARE ANTONIO FRANCESCO CUNDARI, C.P.F. N.º 006.222.918-40, MARIA CARMELA CUNDARI, C.P.F. N.º 023.337.728-08, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 15.584,11 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.03.022638-42, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.4000026/00-16, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA FRANCESCA MARIANA RATTI CUNDARI, em cumprimento ao despacho de fls. 98 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A INTERNACIONAL ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, C.N.P.J. N.º 63.030.787/0001-54, sediada na R. Oriente, 483 - Santo André - SP e CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA, C.P.F. N.º 764.509.708-63, residente R. Pero Vaz, 132 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 17, 54, 73 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2003.61.26.006858-7, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de INTERNACIONAL ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, C.N.P.J. N.º 63.030.787/0001-54 e CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA A, C.P.F. N.º 764.509.708-63, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 14.110,56 (quatorze mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.03.003932-00, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.502208/2002-27, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA INTERNACIONAL ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP e CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA, em cumprimento ao despacho de fls. 79 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A METALÚRGICA SÃO JUSTO LTDA, C.N.P.J. N.º 57.507.329/0001-60, sediada na R. Vidal de Negreiros, 65 - Santo André - SP e ANTONIO SERGIO LOPES FERREIRA, C.P.F. N.º 597.109.508-00, residente R. Juquia, 878 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com

endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo às fls. 13 e certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 32 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2006.61.26.000884-1, movida pela FAZENDA NACIONAL/CEF em face de METALÚRGICA SÃO JUSTO LTDA, C.N.P.J. N.º 57.507.329/0001-60, ANTONIO SERGIO LOPES FERREIRA, C.P.F. N.º 597.109.508-00 e ACYR DE SOUSA LOPES, C.P.F. N.º 212.259.238-91, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 11.284,55 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º FGSP200500623, Processo(s) Administrativo(s) N.º NDFG 154598, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA METALÚRGICA SÃO JUSTO LTDA, C.N.P.J. N.º 57.507.329/0001-60 e ANTONIO SERGIO LOPES FERREIRA, em cumprimento ao despacho de fls. 38 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A GUILHERME RONAN DA SILVA, CPF N.º 111.563.018-07, residente na R. Francisco Lobo, 127 - Pq São Rafael - São Paulo - SP. Frustradas todas as tentativas de intimação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 66 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 2002.61.26.007869-2, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de COM-COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ N.º 56.045.685/0001-47, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 984,99 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.6.97.042500-72, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.213611/97-47, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, , INTIMA GUILHERME RONAN DA SILVA, em cumprimento ao despacho de fls. 72, dos autos supra-indicados, para que no prazo deste Edital, na qualidade de depositário, apresente o bem penhorado às fls. 29 do processo supra-citado, indicando a atual localização dos mesmos, ou deposite judicialmente o seu equivalente em dinheiro, sob pena de lhe ser decretada prisão administrativa. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 31 de janeiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A WALDEMAR COGO, CPF N.º 004.984.759-72, residente na R. do Professor, 905 - Jardim Proença - Campinas - SP. Frustradas todas as tentativas de intimação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 108, 110 dos autos da Execução Fiscal N.º 2005.61.26.003220-6, 2005.61.26.001828-3, 2005.61.26.002105-1, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de JOSEF ATSCHKO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 61.154.241/0001-80, WALDEMAR COGO, CPF N.º 004.984.759-72, HEINZ DIETER SCHONER, C.P.F. N.º 064.422.008-25, GUENTHER HORTS ATSCHKO, C.P.F. N.º 002.016.428-91, IGNACIO RUIZ NETTO, C.P.F. N.º 304.164.938-15, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1.097.123,48 (um milhão, noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.6.04.105493-87, 80.7.04.028015-09, 80.6.05.003725-08, 80.7.05.001158-63, Processo Administrativo N.º 10805.450630/2001-17, 10805.502413/2005-35, 10805.502414/2005-80, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede

deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA WALDEMAR COGO, em cumprimento ao despacho de fls. 154 dos autos supra-indicados, DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, que incidiu sobre os seguintes bens: 1) imóvel (terreno e suas construções), localizado na Rua do Professor, 905, Jardim Proença, Campinas - SP, com área de terreno 354,50 m, área construída de 209,75 m, objeto da matrícula 40.020, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, avaliado em R\$ 94.143,40 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); 2) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, cor cinza, ano 2005, Renavam 871041170, placa DST 3903 de São Paulo/SP, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução, de acordo com o art. 16 da Lei N.º 6.830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A MARCOS KISELAR, C.P.F. N.º 050.408.438-01, residente na R. Assis Brasil, 91 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 145 dos autos da Execução Fiscal N.º 2005.61.26.001525-7, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ABATEDOURO AVÍCOLA FLORESTA LTDA, CNPJ N.º 53.035.267/0001-80, MARCOS KISELAR, C.P.F. N.º 050.408.438-01, LAURENCIA FERREIRA KISELAR, C.P.F. N.º 056.314.158-10, DANIEL KISELAR, C.P.F. 916.984.568-91 e ELIAS KISELAR, C.P.F. N.º 056.313.548-45, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 731.633,38 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.2.04.055666-01, 80.4.04.003551-86, 80.5.04.014428-53, 80.5.04.014429-34, 80.5.04.014430-78, 80.5.04.014497-85, 80.5.04.014498-66, 80.6.04.073843-48, 80.7.04.018545-01, Processo Administrativo N.º 10805.201993/2004-65, 10805.201995/2004-54, 46262.002000/00-65, 46262.001999/00-06, 46262.002001/00-28, 46262.000977/2001-36, 46262.000976/2001-91, 10805.201992/2004-11, 10805.201991/2004-76, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA MARCOS KISELAR, em cumprimento ao despacho de fls. 240, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre o saldo existente no valor de R\$ 484,66 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) junto ao Banco BRADESCO S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou

expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A MANOEL FRANCISCO BORGES FILHO, C.P.F. N.º 193.399.498-38, residente na R. Campos Grande, 71 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 26 dos autos da Execução Fiscal N.º 2005.61.26.005475-5, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de MANOEL FRANCISCO BORGES FILHO, C.P.F. N.º 193.399.498-38, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 23.179,08 (vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.1.05.007426-00, Processo Administrativo N.º 10805.606317/2005-62, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA MANOEL FRANCISCO BORGES FILHO, em cumprimento ao despacho de fls. 56, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre o saldo existente no valor de R\$ 1.670,52 (um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) junto ao Banco BRADESCO S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A CARLOS ROBERTO

RODRIGUES, C.P.F. N.º 061.137.088-37, residente na R. Urbano Oliveira Duarte, 76, apto 1 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 172 dos autos da Execução Fiscal N.º 2006.61.26.002293-0, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SIMATEC INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. N.º 03.403.324/0001-69, CARLOS ROBERTO RODRIGUES, C.P.F. N.º 061.137.088-37, GISLANE DOS SANTOS SILVA, C.P.F. N.º 278.419.708-54 e CHRISTIAN DE JESUS LIMA, C.P.F. N.º 288.285.628-89, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 48.465,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.2.05.002215-35, 80.2.06.029509-86, 80.6.06.044845-82, 80.6.06.044846-63, 80.7.06.014699-97, Processo Administrativo N.º 10805.501137/2005-98, 10805.502841/2006-49, 10805.502842/2006-93, 10805.502844/2006-82, 10805.502843/2006-38, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA CARLOS ROBERTO RODRIGUES, em cumprimento ao despacho de fls. 229, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre o saldo existente no valor de R\$ 3,41 (três reais, quarenta e um centavos) junto ao Banco Itaú S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A CHRISTIAN DE JESUS LIMA, C.P.F. N.º 288.285.628-89, residente na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4110, bloco 3, apto 45 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 159 dos autos da Execução Fiscal N.º 2006.61.26.002293-0, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SIMATEC INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. N.º 03.403.324/0001-69, CARLOS ROBERTO RODRIGUES, C.P.F. N.º 061.137.088-37, GISLANE DOS SANTOS SILVA, C.P.F. N.º 278.419.708-54 e CHRISTIAN DE JESUS LIMA, C.P.F. N.º 288.285.628-89, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 48.465,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.2.05.002215-35, 80.2.06.029509-86, 80.6.06.044845-82, 80.6.06.044846-63, 80.7.06.014699-97, Processo Administrativo N.º 10805.501137/2005-98, 10805.502841/2006-49, 10805.502842/2006-93, 10805.502844/2006-82, 10805.502843/2006-38, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA CHRISTIAN DE JESUS LIMA, em cumprimento ao despacho de fls. 229, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre o saldo existente no valor de R\$ 6.386,31 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) junto ao Banco Itaú S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ULISSES ROCHA FRANCO FILHO, C.P.F. N.º 027.000.308-85, residente na R. Araguaia, 95, apto 91V - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 28, 29 dos autos da Execução Fiscal N.º 2006.61.26.000532-3, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SECC SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA -ME, C.N.P.J. N.º 02.475.075/0001-54, ULISSES ROCHA FRANCO FILHO, C.P.F. N.º 027.000.308-85 e EDUARDO OLIVEIRA FLORINDO, C.P.F. N.º 069.464.908-27, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 13.300,02 (treze mil, trezentos reais e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.4.04.002756-62, Processo Administrativo N.º 10805.201077/2004-25, que estando o(a) indicado(a)

a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA ULISSES ROCHA FRANCO FILHO, em cumprimento ao despacho de fls. 74, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre os saldos existentes nos valores de R\$ 2.165,27 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete

centavos) junto ao Banco Santander S/A; R\$ 154,64 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) junto ao Banco Itaú S/A e R\$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) junto ao Unibanco S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A KOITI TOZAKI, C.P.F. N.º 032.909.568-49, residente na R. Nassau, 59 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 35 dos autos da Execução Fiscal N.º 2006.61.26.001752-0, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de TOZAKI CIA LTDA, C.N.P.J. N.º 57.562.910/0001-85, KOITI TOZAKI, C.P.F. N.º 032.909.568-49, ROSA TOZAKI, C.P.F. N.º 562.517.341-91, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 33.662,07 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.4.05.097328-63, Processo Administrativo N.º 10805.201976/2005-17, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA KOITI TOZAKI, em cumprimento ao despacho de fls. 68, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre o saldo existente no valor de R\$ 120,98 (cento e vinte reais e noventa e oito centavos) junto ao Banco ABN Amro Real S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A ROSA TOZAKI, C.P.F. N.º 562.517.341-91, residente na R. Nassau, 59 - Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de localização, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 35 dos autos da Execução Fiscal N.º 2006.61.26.001752-0, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de TOZAKI CIA LTDA, C.N.P.J. N.º 57.562.910/0001-85, KOITI TOZAKI, C.P.F. N.º 032.909.568-49, ROSA TOZAKI, C.P.F. N.º 562.517.341-91, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 33.662,07 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa N.º 80.4.05.097328-63, Processo Administrativo N.º 10805.201976/2005-17, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA ROSA TOZAKI, em cumprimento ao despacho de fls. 68, nos termos do artigo 12 da Lei N.º 6.830/80, da penhora on-line realizada sobre o saldo existente no valor de R\$ 170,69 (cento e setenta reais e sessenta e nove centavos) junto ao Banco ABN Amro Real S/A, bem como de que terá, a partir da data deste edital, o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 7 de fevereiro de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO FISCAL

PRAZO DE TRINTA DIAS

A DRA. SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA DE SANTOS, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA, PROCESSAM-SE OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº 2003.61.04.010723-3-0 E 2003.61.04.010724-5, REGISTRO DÍVIDA ATIVA Nº 80603057954-62 E 80603057955-43 DECORRENTE DE ENCARGOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE SEGURO SOCIAL - COFINS, QUE A UNIÃO FEDERAL MOVE CONTRA HB SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LTDA., CNPJ 66509480/0001-29, REPRESENTADA POR EVERALDO ALVES TADEU, CPF 510.548.768-00, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; SENDO CERTO QUE, POR DESPACHO PROFERIDO NOS ATOS EM TELA, ÀS FLS. 39, DETERMINOU A CITAÇÃO EDITALÍCIA DA EXECUTADA HB SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LTDA., CNPJ 66509480/0001-29, PARA PAGAMENTO DO DÉBITO APONTADO NO VALOR DE R\$ 11.686,27(ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) ATUALIZADO EM 29 DE MAIO DE 2007 A SER ATUALIZADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, QUE DEVERÁ SER FEITO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA FLUÊNCIA DO PRAZO EDITALÍCIO.E PARA QUE ATINJA SEUS EFEITOS LEGAIS E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SANTOS, AOS 18 DE JANEIRO DE 2008.
EU RMGO, ANALISTA JUDICIÁRIO, RF. 2962 DIGITEI. E EU, CLAUDIO BASSANI CORREIA , DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

6ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA Meritíssimo Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo - 4ª Subseção: Santos, na forma da Lei,
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria da 6ª Vara da Justiça Federal de Santos-Seção Judiciária de São Paulo, se processa(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nºs 2000.61.04.010471-1- FAZENDA NACIONAL X FERROLINHAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- CGC: 69.170.223/0001-01, referente(s) a dívida, juros e acréscimos, inscrita através da(s) CDA(s) 80 6 99 146723-05 que importa(m) em R\$ 18.990,96 até 04/2007. Pelo presente edital fica(m) a executada e o(s) co-executado(s) ENZO MANGIOCCA -CPF 540.900.758-15, CITADO(S) a pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos no valor acima, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução PENHORAR-SE-Á OU ARRESTAR-SE-Á o(s) bem(ns) de propriedade do(s) CO-executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, (artigos

10 e 11 da Lei nº 6830/80), mais os acréscimos legais. E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) co-executado(s), o(s) qual(is) se encontram em local incerto e não sabido ou de terceiros interessados, e para que não possam no futuro alegar ignorância, será publicado na forma da lei e afixado na Praça Barão do Rio Branco, 30, 8º andar/terreo, Centro, Santos/SP. Expedido nesta cidade de Santos, em 25/01/2008. Eu, _____, RF 2915, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Maria Cecília Falcone, Diretora de Secretaria, reconferi.

ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Dr. LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara Federal de São Bernardo do Campo - SP - 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo da Ação Ordinária nº 2006.61.14.007488-3, movida PEDRO ARNALDO JOAQUIM E OUTRO em face da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no qual os autores PEDRO ARNALDO JOAQUIM e SOCORRO DE MARIA ALVES PINTO JOAQUIM encontram-se atualmente em lugar ignorado e, tendo em vista esse fato, pelo presente edital com o prazo de 5 (cinco) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal na Avenida Senador Vergueiro, 3.575 - Bairro Rudge Ramos - em São Bernardo do Campo/SP, CEP 09601-000, INTIMA os autores PEDRO ARNALDO JOAQUIM e SOCORRO DE MARIA ALVES PINTO JOAQUIM, para que CONSTITUAM NOVO ADVOGADO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DOS AUTOS. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

2A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 001/2008-SD02

.

PRAZO: 30 (trinta) dias

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.60.00.008319-1, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos EVENTUAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR A LIDE, que versa sobre cobrança indevida de tarifas bancárias referentes a cheques sem provisão de fundos. .

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos os eventuais interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial.

JUÍZO: Segunda Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, telefone/fax (0XX67) 3320-1124/(0XX67)3327-0163 .

Campo Grande - MS, 01 de fevereiro de 2008.

RONALDO JOSÉ DA SILVA

Juiz Federal Substituto - 2ª Vara

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALDO JOSE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.012650-5 PROT: 08/11/2007

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : RICARDO SANSON

EXECUTADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MAIA BRASIL LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.000125-7 PROT: 11/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRO GOMES/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.001545-1 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001546-3 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001548-7 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001550-5 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001551-7 PROT: 29/01/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001554-2 PROT: 25/10/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001555-4 PROT: 25/10/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001556-6 PROT: 25/10/2007
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO
REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO
VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001557-8 PROT: 25/10/2007

CLASSE : 00166 - PETICAO

REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO

REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO

VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001558-0 PROT: 25/10/2007

CLASSE : 00166 - PETICAO

REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO

REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO

VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001559-1 PROT: 25/10/2007

CLASSE : 00166 - PETICAO

REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO

REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO

VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001560-8 PROT: 25/10/2007

CLASSE : 00166 - PETICAO

REQUERENTE: VARA DE EXECUCOES E CONTRAVENCOES PENAIS DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO

REQUERIDO: JUIZO DO ANEXO DA EXECUCAO PENAL EM CAMPO GRANDE - MS E OUTRO

VARA : 98

PROCESSO : 2008.60.00.001619-4 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: SEVERIANA RUIS DIAS

ADVOGADO : MS010566 - SUELY BARROS VIEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001620-0 PROT: 06/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANDREIA MASIAS MATOS

ADVOGADO : MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001623-6 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS E OUTRO

DEPRECADO: ANA CECILIA FERREIRA DE ARAUJO E OUTRO

ADVOGADO : MS011134 - RONEY PINI CARAMIT

VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001624-8 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE NAVIRAI/MS E OUTRO

DEPRECADO: GILBERTO DE MOURA E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001625-0 PROT: 07/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: AFIF QUEDER E OUTRO
ADVOGADO : SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.001626-1 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
REPDO.: CELIO MORAES TORRES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001627-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUSA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001628-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: MARIA ALDENIR PEREIRA AZEVEDO DA SILVA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001629-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: CLAUDIO REBELATO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001630-3 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: JOSE RAIMUNDO DA SILVA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001631-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: MARCELO LELLES VACALLARI E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001632-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: UELDER FABIANO DE ARAUJO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001633-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: FILORIO INACIO DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001634-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001635-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: GEOVANY OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001636-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: LUIZ CESAR SIMOES PEREIRA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001637-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REPDO.: CLAUDIO LUIZ RIBEIRO BRAGA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001638-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : PEDRO PAULO GRUBITS G. DE OLIVEIRA
REPDO.: JOAO ROBERTO ABUHASSAN FILHO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.001639-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALEXANDER DOS SANTOS
ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.001641-8 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00127 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPETRANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : MS005538 - FABIO RICARDO TRAD E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.001832-4 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.001847-6 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: ANTONIO GOMES SIMOES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001848-8 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001849-0 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: PEDRO BONFAIN FERREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001850-6 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: RENATO GONCALVES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001851-8 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: JAIR SOARES RODRIGUES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001852-0 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: LEILSON SANTOS DE QUEIROZ
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001853-1 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: JAIR DE CARVALHO LOURENCO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001854-3 PROT: 08/01/2008
CLASSE : 00145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
REQUERIDO: ERLON DE CAMPOS LEITE
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.001855-5 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: RELATOR DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3A. REG E OUTRO
ORDENADO: DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE S/S LTDA DOURADOS E OUTRO
ADVOGADO : MS010555 - EDUARDO GOMES DO AMARAL
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.001856-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DA COMARCA DE MIRANDA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.001857-9 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.001858-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.00.001621-2 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
PRINCIPAL: 2007.60.00.003702-8 CLASSE: 98
EMBARGANTE: LATICINIO CAPRISUL LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MS004737 - MOZART VILELA ANDRADE E OUTRO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.001622-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.60.00.007393-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SILMAR FREDERICO HOLZ
ADVOGADO : MT007064 - JULIANO RODRIGUES GIMENES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.001640-6 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA E OUTROS
ADVOGADO : MG052221 - JOSE ETORE TURATTI
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.60.00.009354-8 PROT: 02/10/2007
CLASSE : 00011 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM
AUTOR: MARIA NEUZA OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO : MS010949 - EDUARDO BANDEIRA DE MELO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 91.0000226-7 PROT: 06/02/1991
CLASSE : 00076 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA
EMBARGANTE: NEUZA DE AMORIM ANACHE E OUTRO
ADVOGADO : MS000249 - EDIMIR MOREIRA RODRIGUES E OUTRO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS004200 - BERNARDO JOSE B. YARZON
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000047

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000052

CAMPO GRANDE, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2008

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.05.000388-2 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA QUINTA TURMA TRF/3A. REGIAO E OUTRO
ORDENADO: DENIS DANIEL TORRES E OUTRO
ADVOGADO : MS010063 - DANIEL REGIS RAHAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000389-4 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA QUINTA TURMA TRF/3A. REGIAO E OUTRO
ORDENADO: ILOIR LOPES E OUTROS
ADVOGADO : MS010218 - JAQUELINE MARECO PAIVA E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.05.000385-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISO
PRINCIPAL: 2008.60.05.000363-8 CLASSE: 64
REQUERENTE: GEDIAO SIQUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO : MS011332 - JUCIMARA ZAIM DE MELO E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

PONTA PORA, 07/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 192/2007

2003.61.84.063892-0 - JOAO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Oficie-se à Agência da Previdência Social - São Bernardo do Campo, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, esclareça se foi efetuada revisão do benefício (NB: 46/083.632.469-2), se houve aplicação da ORTN e quantos grupos de 12 contribuições acima do maior valor teto foram considerados, conforme parecer da Contadoria anexado aos autos em 18.06.2007. Cumpra-se. Intime-se."

2004.61.84.015974-8 - MARZIO MOGLIA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Conforme disposto no caput do art. 273 do Código de Processo Civil, são requisitos indispensáveis à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, a apresentação de prova inequívoca e o convencimento da verossimilhança da alegação. (...)Ademais, o mesmo já vem auferindo benefício previdenciário, tratando-se, o objeto da demanda, apenas de revisão da renda mensal inicial. Do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime(m)-se."

2003.61.84.069950-7 - NATSUYE MIYADA (ADV. SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR e SP192250 - DAYSE ARRAIS ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Compulsando os autos verifico que não houve concessão de antecipação de tutela na sentença proferida em 15.01.2004.(...)Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela para determinar ao réu a implantação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do benefício de aposentadoria por idade em favor da autora, sob pena de crime de desobediência em caso de descumprimento desta ordem, conforme dados que seguem (...).Oficie-se novamente a Agência da Previdência Social Rio de Janeiro - centro,para que no prazo de 20 (vinte) dias junte aos autos cópia do processo administrativo em nome do autor (NB 517612852), uma vez que o mesmo não foi encontrado após a realização de busca e apreensão da Agência da Previdência Social Tatuapé, tendo sido informado que a guarda do referido processo é da agência concessora.Cumpra-se.

2004.61.84.133642-3 - CARLOS ALBERTO MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP078331 - SONIA PINHEIRO DA SILVA e SP179166 - MAICO PINHEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se os habilitandos para que, no prazo de 30 (trinta) dias junte aos autos o RG, CPF e comprovante de endereço de Samuel Matias dos Santos, Cassia Matias de Jesus e Issac Matias dos Santos. No mesmo prazo deverá ser juntada a certidão de (in) existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo INSS. Cumpra-se."

2004.61.84.217459-5 - ISABEL KERIKIAN (ADV. SP059080 - ONELIO ARGENTINO e SP043342 - MONICA MARTINS

CATTINI MALUF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Compulsando os autos verifico que a falecida autora deixou duas sobrinhas: Heydi Kubilian e Geni Feride Helvagian, sendo que esta última não formulou pedido de habilitação nos autos. Assim, concedo o prazo de 20 (vinte) dias, para que se proceda ao pedido de habilitação da mesma. Intime-se o INSS para que no mesmo prazo, junte aos autos a certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte (NB 41/077.185403-0). Cumpra-se."

2004.61.84.227711-6 - SAMUEL TEOTONIO SERRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se os herdeiros do autor falecido para que , no prazo de 15 (quinze) dias, cumpram devidamente a decisão proferida em 07/12/2007, prestando esclarecimentos quanto ao falecimento de Adailton e informe se o mesmo deixou filhos. Cumpra-se."

2005.63.01.010978-2 - LUIZ ESPIRITO SANTO TORRES (ADV. SP177246 - MARIO HIROSHI ISHIHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolada em 06.08.2007, seja expedido ofício ao INSS para pagamento da quantia dos meses acumulados desde a data solicitação do benefício previdenciário devido. Porém, considerando que o processo ainda não transitou em julgado, face a interposição de recurso de sentença pela autarquia ré e, vedada a execução provisória, nos termos dos artigos 16 e 17 da lei 10.259/2001, indefiro o pedido formulado, devendo a parte autora aguardar o trânsito em julgado da presente demanda. Intime-se."

2005.63.01.027695-9 - JOSE DIAS ROCHA (ADV. SP179730 - ANGELA PATRÍCIA FERREIRA ANDREOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolizada em 19.12.2007 a reconsideração da decisão que determinou a remessa dos autos a uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de São Paulo, para que se inicie a fase executória neste Juizado. Considerando que houve reconhecimento da incompetência absoluta deste órgão, indefiro o pedido formulado. O pedido de habilitação deverá ser apreciado pelo juízo competente. Intime-se."

2005.63.01.099992-1 - NILTON LIRA DE AGUIAR (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK e SP187519 - FERNANDA FERNANDES CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista a existência de erro material no acórdão anexado aos autos em 27.06.2007, referente ao julgamento do recurso interposto pelo autor, chamo o feito a ordem. Com efeito houve equívoco no acórdão uma vez que neste constou a determinação de nova perícia na especialidade psiquiatria, quando, na verdade, o autor deveria ter sido examinado por médico ortopedista. (...)Considerando o erro material apontado, determino que o autor junte aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, exames médicos complementares e declarações médicas. Após, remetam-se os autos ao setor de perícia para a realização de nova perícia na especialidade ortopedia. Intime-se.

2005.63.01.197591-2 - MARIO SERGIO BATISTA E OUTRO (ADV. SP146085 - PAULA CAETANO DE SOUZA SILVEIRA) ; DANIELA DA SILVA SANTOS(ADV. SP146085-PAULA CAETANO DE SOUZA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Os autores interpuseram recurso sumário em face de decisão do juízo a quo que indeferiu pedido de antecipação dos efeitos da tutela em ação versando sobre revisão contratual de mútuo habitacional e suspensão de execução extrajudicial de imóvel financiado junto à Caixa Econômica Federal. (...)Neste caso, além de não haver qualquer vício na decisão embargada, não há interesse processual em opor estes embargos, já que o processo principal foi extinto, com trânsito em julgado da sentença de improcedência do pedido. Assim, não há razão para prosseguir este recurso sumário, tampouco para apreciar qualquer matéria para fins de questionamento. Posto isso, não conheço dos embargos de declaração. Intimem-se."

2005.63.01.210162-2 - MARIA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP094202 - MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Considerando que o autor protocolizou o recurso no último dia do prazo (02.05.2007), verifico que o requisito da tempestividade foi observado. Dito isto, determino o regular prosseguimento do feito, com a apreciação do recurso interposto em momento oportuno, haja vista a quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal. Intime-se."

2005.63.01.336252-8 - OSWALDO CRICCA FILHO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Trata-se de pedido de execução de multa por atraso no cumprimento da liminar.Verifico que o autor não tem interesse em formular o referido pedido. Isto porque, a referida multa é objeto do recurso interposto pelo INSS. Portanto, aguarde-se o trânsito em julgado da ação para análise do eventual pagamento de multa. Intime-se."

2006.63.01.003510-9 - BASILIO CARLOS DA COSTA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolizada em 31.08.2007, a expedição de ofício ao INSS para que implemente benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.Todavia, não houve a concessão de tutela antecipada, conforme se verifica na r. sentença, uma vez que foi determinado o cumprimento da obrigação de fazer somente após o trânsito em julgado.Dito isto, indefiro o pedido formulado.Intime-se."

2006.63.01.028735-4 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (ADV. SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Concedo os benefícios da justiça gratuita nos termos da Lei 1060/50. Intime-se."

2006.63.01.030681-6 - LETICIA MATHIAS DA SILVA ROCHA (ADV. SP054505 - OCLYDIO BREZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Intime-se o INSS para que, no prazo de 05 (cinco) se manifeste quanto ao pedido de habilitação. Cumpra-se."

2006.63.01.049131-0 - ALICE CARMONA PONCE (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Requer a parte autora, em petição protocolizada em 05.11.2007, a oitiva de testemunhas por carta precatória. A época própria para a instrução probatória se deu em primeira instância. Indefiro o pedido. Intime-se."

2006.63.01.074899-0 - ONESIMO DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolizada em 29.10.2007, o cumprimento da sentença, com a implantação do valor correto do benefício, bem como o pagamento das diferenças geradas desde a concessão da tutela antecipada.Através de consulta ao sistema Dataprev, Verifico que a autarquia-ré já implantou o benefício de acordo com o determinado na r. sentença, consoante detalhamento de crédito anexado nestes autos virtuais, razão pela qual indefiro o pedido formulado. Quanto ao pedido de pagamento das diferenças geradas desde a concessão da tutela antecipada, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."

2006.63.01.076438-7 - TALITA MONIQUE PIOVESAN VIOLANTE (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Através de consulta ao sistema Dataprev Verifico que, até o presente momento, a autarquia-ré, embora devidamente oficiada (arquivo: 26.11.2007c.PDF - OF 5960/07 CUMPRIDO + CERT), não implantou o benefício em favor da autora, concedido liminarmente em Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 21.11.2007. (...)Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja intimado pessoalmente, o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, Sr. Sérgio Jackson Fava, para que implante, de imediato, o benefício em favor da autora, devendo informar, no prazo de 5(cinco) dias, o cumprimento desta ordem, sob as penas da lei. Oficie-se com urgência . Intime(m)-se."

2006.63.01.086491-6 - MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP142540 - IRENE APARECIDA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Requer a parte autora, em petição protocolada em 30.08.2007, seja expedido ofício ao INSS para pagamento dos valores atrasados. Porém, considerando que o processo ainda não transitou em julgado, face a interposição de recurso de sentença pela autarquia ré e, vedada a execução provisória, nos termos dos artigos 16 e 17 da lei 10.259/2001, indefiro o pedido formulado, devendo a parte autora aguardar o trânsito em julgado da presente demanda. Intime-se."

2006.63.01.086494-1 - FRANCISCA HENRIQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP218021 - RUBENS MARCIANO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolada em 31.10.2007, a execução da multa fixada na r. decisão de nº 34237/2007, bem como a expedição de ofício ao Ministério Público Federal. Compulsando os autos verifico que o INSS cumpriu a r. decisão, implantando o benefício no prazo determinado. Assim, não houve desobediência à determinação judicial e não há multa por atraso a ser executada. Dito isto, indefiro o pedido formulado. Intime-se."

2007.63.01.023325-8 - JOÃO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP107699B- JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Trata-se de recurso proposto visando à reforma da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada para o pedido de revisão contratual de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal e suspensão de leilão extrajudicial. Nos autos da ação principal, foi prolatada decisão judicial, em 19.03.07, declinando competência do Juizado Especial em virtude do elevado valor da causa que superou os sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º da Lei 10.259.01. Logo, restou prejudicada a apreciação do presente recurso por esta Turma Recursal, uma vez que a competência deste Juizado exauriu-se. A antecipação dos efeitos da tutela pleiteada poderá ser requerida no Juízo competente. (...) Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Após as formalidades legais dê-se baixa da Turma Recursal. Cumpra-se. Intime-se."

2007.63.01.023326-0 - VERA CARVALHO TONETTI (ADV. SP183285 - ALINE CRISTINA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : Trata-se de Agravo Regimental contra decisão interlocutória proferida por Juiz Federal desta Turma Recursal que indeferiu o pedido de antecipação de tutela recursal para o recebimento integral de pensão por morte. (...) Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Ante o exposto, deixo de receber o presente recurso. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

2007.63.01.074150-1 - LIDIA BARBOSA FIRMINO (ADV. SP165338 - YARA MONTEIRO ARES e SP226924 - ELEN MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Requer a parte autora, em petição protocolizada aos autos em 11.01.2008 e 14.01.2008 a execução provisória da r. sentença e a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Considerando que o recurso interposto pelo réu não foi apreciado e que os artigos 16 e 17 da Lei 10.259/01 vedam a execução provisória, indefiro o pedido formulado, devendo o autor aguardar o trânsito em julgado da r. sentença. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA PROFERIDA PELA JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 094/2007, de 18 de dezembro de 2007.

A Doutora MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, MM Juíza Federal Presidente, deste Juizado Especial Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,
CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 8.696, de 02 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 78/2007, publicada em 05/10/2007,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 79/2007, publicada em 11/10/2007,

RESOLVE:

ALTERAR para 24/03 à 04/04/2008 e 26/05 à 06/06/2008, os períodos de férias da servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, anteriormente marcados para 07/01 à 18/01/2008 e 24/03 e 04/04/2008, referentes ao exercícios 2007 e 2008, respectivamente.

ALTERAR para 07/01 à 24/01/2008 e 18/02 à 29/02/2008, o período de férias da servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI - RF 5068, anteriormente marcados para 07/01 à 17/01/2008 e 14/07 à 01/08/2008, respectivamente.

ALTERAR em parte os termos da Portaria 78/2007, referente à substituição de função comissionada:

ONDE SE LÊ: "...DANIEL DE SOUZA SILVA - RF 5300, Oficial de Gabinete - FC 05,..."

LEIA-SE: "...DANIEL DE SOUZA SILVA - RF 5300, Oficial de Gabinete da 1,2,3 Turma Recursal - FC 05,..."

ALTERAR em parte os termos da Portaria 78/2007, referente à substituição de função comissionada:

ONDE SE LÊ: "...ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRA - RF 4007, Oficial de Gabinete - FC 05,..."

LEIA-SE: "...ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRA - RF 4007, Oficial de Gabinete da Divisão de Coordenação de Gabinetes - FC 05,..."

ALTERAR em parte os termos da Portaria 79/2007, referente à substituição de função comissionada:

ONDE SE LÊ: "...ALESSANDRA DE PAULA SANTOS - RF 3637, Oficial de Gabinete - FC 05,..."

LEIA-SE: "...ALESSANDRA DE PAULA SANTOS - RF 3637, Oficial de Gabinete da Divisão de Coordenação de Gabinetes - FC 05,..."

Cumpra-se. Publique-se. Registre

São Paulo, 18 de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 002/2008, de 17 de janeiro de 2008.

A Doutora RAECLER BALDRESCA, MM. Juíza Federal, em exercício da Presidência, deste Juizado Especial Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,
CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 8.696, de 02 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e,

CONSIDERANDO que o servidor LEONARDO TAKASHI YANO - RF 5304, Oficial de Gabinete da Divisão de Apoio às Turmas Recursais - FC 05, participou do curso "Workday de Gestão e Liderança Prática para Supervisores", no dia 16/01/2008,

CONSIDERANDO que o servidor DANIEL DE SOUZA SILVA - RF 5300, Oficial de Gabinete da Divisão de Apoio às Turmas Recursais - FC 05, participou do curso "Workday de Gestão e Liderança Prática para Supervisores", no dia 16/01/2008,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARCELA FELIPPE LEITE - RF 5058, para substituir o servidor LEONARDO TAKASHI YANO - RF 5304, no referido dia.

DESIGNAR a servidora FRANCINE SHIOTA - RF 5045, para substituir o servidor DANIEL DE SOUZA SILVA - RF 5300, no referido dia.

Cumpra-se. Publique-se. Registre

São Paulo, 17 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 003/2008, de 22 de janeiro de 2008.

O Doutor SÍLVIO CÉZAR AROUCK GEMAQUE, MM. Juiz Federal, em exercício da Presidência, deste Juizado Especial Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,
CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 8.696, de 02 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, Supervisora da Seção Médico-Assistencial - FC 05, estará em férias no período de 07/01 à 26/01/2008,

CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA MARIE INOUE - RF 3413, Oficial de Gabinete, da Divisão de Coordenação de Gabinetes - FC-05, estará em férias no período de 07/01 à 16/01,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI - RF 5068, Oficial de Gabinete, da Divisão de Coordenação de Gabinetes - FC-05, estará em férias no período de 07/01 à 17/01,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora STELA MARIS DE OLIVEIRA RUBINSTEIN - RF 5617, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de 07/01 à 11/01/2008.

DESIGNAR o servidor PAULO KOITI SAYAMA - RF 3713, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de 12/01 à 16/01/2008.

DESIGNAR a servidora LETÍCIA ARAÚJO - RF 5055, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de 17/01 à 21/01/2008.

DESIGNAR a servidora SUELI BARBOSA - RF 854, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de 22/01 à 26/01/2008.

DESIGNAR a servidora MÁRCIA LIÃO MING HUI - RF 5221, para substituir a servidora PRISCILA MARIE INOUE - RF 3413, no referido período de férias.

DESIGNAR o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA - RF 5365, para substituir a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI - RF 5068, no referido período de férias.

ALTERAR para 01/04 à 20/04/2008 e 10/07 à 19/07/2008, os períodos de férias da servidora ROSE MARY TRESSO MAZZUCO - RF 5862, anteriormente marcados para 14/07 à 31/07/2008 e 15/09 à 26/09/2008, respectivamente.

ALTERAR para 06/02 à 14/02/2008 e 15/02 à 05/03/2008, os períodos de férias da servidora LOIDE GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA - RF 3321, anteriormente marcados para 07/04 à 15/04/2008 e 16/04 à 05/05/2008, respectivamente.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 22 de janeiro de 2008.

PORTARIA N.º 004/2008-JEFC/SP

A Doutora MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, Juíza Federal Presidenta do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei n. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução n. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial,

CONSIDERANDO os termos do Ato n. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 145, 146, 420 a 439, c/c os Art. 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como, o Art. 142, do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de emergência, a perita Assistente Social Rosemary Castilhos, CRESS SP nº 30.304, para atuar no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 19/12/2007.

Art. 2º - A atuação da referida profissional está condicionada à agenda do sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2008.

PORTARIA N.º 005/2008-JEFC/SP

A Doutora MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, Juíza Federal Presidenta do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei n. 10.259, de 12/07/2001, CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução n. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial, CONSIDERANDO os termos do Ato n. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial, CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a partir de 28/01/2008, as Assistentes Sociais peritas, nomeadas em conformidade com a Portaria nº. 28/2007, Anexo I, do Juizado Especial Federal de São Paulo, constantes na relação abaixo:

- 1 - Geralda Perpétua de Barros, CRESS/SP nº. 12.203
- 2 - Mara Marinho Ramirez , CRESS/SP nº. 30.789
- 4 - Marina Lopes Fernandes, CRESS/SP nº. 36.602

Art. 2º - As peritas acima referidas, ainda que descredenciadas permanecem vinculadas a este Juizado para efeitos de cumprimento de requisições pendentes, bem como, para fins de prestação de esclarecimentos de seus laudos entregues. Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Paulo, 29 de janeiro de 2008.

PORTARIA N.º 006/2008-JEFC/SP

A Doutora MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, Juíza Federal Presidenta do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei n. 10.259, de 12/07/2001, CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução n. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial, CONSIDERANDO os termos do Ato n. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial, CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a partir de 18/12/2007, o médico psiquiatra perito Dr. Errol Alves Borges, CRM/SP nº 19.712, nomeado em conformidade com a Portaria nº 31/2007, Anexo I, do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Art. 2º - O perito acima referido, ainda que descredenciado permanece vinculado a este Juizado para efeitos de cumprimento de requisições pendentes, bem como, para fins de prestação de esclarecimentos de seus laudos entregues. Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2008.

PORTARIA N.º 007/2008-JEFC/SP

A Doutora MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, Juíza Federal Presidenta do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei n. 10.259, de 12/07/2001, CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução n. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial, CONSIDERANDO os termos do Ato n. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da

Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial,
CONSIDERANDO os termos dos Art.145, 146, 420 a 439, c/c os Art.134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como, o Art.142, do Código Penal;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de emergência, a médica psiquiatra perita Raquel Szterling Nelken, CRM/SP nº 22.037, para atuar no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 07/01//2008.

Art. 2º - A atuação da referida profissional está condicionada à agenda do sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2008.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0195/2008

LOTE N.º 6728/2008

UNIDADE SÃO PAULO

2007.63.01.022320-4 - CARMELIA ALVES DA SILVA (ADV. SP163290-MARIA APARECIDA SILVA eADV. RJ111540-JUACI ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante disso, concedo à parte o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar declaração e/ou outros documentos expedidos pelo mesmo Hospital, que esclareçam as questões acima mencionadas. Recebo o pedido alternativo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição como aditamento à petição inicial. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28.11.2008, às 16 horas. Sai a autora intimada. Cite-se. Intime-se o INSS.

2006.63.01.018097-3 - MARIO QUELUCCI (ADV. SP099858-WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Pretende o autor a revisão da RMI de sua aposentadoria por tempo de contribuição, com o reconhecimento de período especial (03/07/1995 a 30/09/1997), laborado na empresa TECMIL COMERCIAL LTDA.) e de recolhimentos como contribuinte individual (01/04/1992 a 30/04/1994). Contudo, consta nos autos laudo técnico pericial referente à empresa mencionada tão somente no que se refere ao período de 03/07/1995 a 24/04/1997. Além disso, não restou comprovado a que período se refere o recolhimento efetuado na GRPS, constante nos autos, no valor de R\$ 8.697,92. Assim sendo, em audiência anterior, foi determinado ao autor que apresentasse, no prazo de 30 (trinta) dias, laudo técnico pericial referente ao período que pretende seja reconhecido como especial bem como documentos que comprovassem o exercício de atividade como autônomo/empresário no período de 01/04/1992 a 30/04/1994. Ainda, foi determinada a expedição de ofício ao Chefe da APS de Santo André para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informasse sobre eventual recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao período de 01/04/1992 a 30/04/1994, considerando a GRPS e o discriminativo de cálculo anexados com a inicial (fls. 15 e 16) que deveriam instruir o ofício. Contudo, até a presente data, o INSS não encaminhou resposta ao referido ofício, embora devidamente intimado.

Deste modo, INTIME-SE PESSOALMENTE, por meio de Executante de Mandados, com a expedição de Carta Precatória, caso necessário, a Chefe do APS de Santo André para que, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das

medidas legais cabíveis em caso de desobediência, informe sobre eventual recolhimento das contribuições previdenciárias pelo autor referentes ao período de 01/04/1992 a 30/04/1994, considerando a GRPS e o discriminativo de cálculo anexados com a inicial (fls. 15 e 16) e, ainda, a GRPS anexada com a petição protocolada em 20/08/2007, que deverão instruir o mandado. Decorrido o prazo, com ou sem cumprimento, voltem conclusos. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2008, às 16:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se."

2007.63.01.021887-7 - LAURA OLIVEIRA DE JESUS (ADV. SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o dia 11/04/2008, às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Saem as partes presentes intimadas. NADA MAIS

2007.63.01.016445-5 - JOSE VIEIRA PIRES (ADV. SP138640-DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista que as testemunhas não são residentes nesta cidade e que serão colhidos os depoimentos delas em outro Estado, concedo à parte autora a oportunidade de trazer os autos da justificação, dando-se vista ao INSS. Marco nova audiência para do dia 19/12/2008 às 15:00 horas. Saem os presente intimados. Intime-se o INSS.

2007.63.01.022155-4 - VALTER JOSE DOS SANTOS (ADV. SP221687-MARCIA APARECIDA DOS SANTOS GUERRA eADV. SP189909-SIMONNE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA eADV. SP251725-ELIAS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Observo que a Bicicletas Monark informou ter laudo sobre a exposição ao agente ruído. Assim sendo, concedo ao autor o prazo de 60 dias para trazer aos autos o laudo correspondente. Quanto ao CENTRO AUTOMOTIVO LEANDRO DUPRET LTDA, noto que a descrição dos agentes é muito genérica nos formulários, tendo o autor exercido, em parte do tempo, a função de sub-gerente. Assim, em se tratando de agentes químicos, necessário o laudo para comprovação das condições especiais de trabalho, até porque não é possível o enquadramento tão só pela atividade. Entretanto, o empregador informa não ter laudo pertinente às condições de trabalho. Considerando que a prova é técnica e que o segurado não pode ser prejudicado pela omissão do empregador, determino a intimação do CENTRO AUTOMOTIVO LEANDRO DUPRET LTDA, com endereço na Rua Leandro Dupret, nº 1.106, Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04026-014, para que providencie laudo ambiental, no prazo de 90 dias, sob pena de sofrer penalidades cabíveis pelo descumprimento de determinações judiciais. Marco audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2008 às 17:00 horas Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

2006.63.01.055346-7 - NEUSA JOSEFINA DE CAMPOS VENTURELLI (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) " Tendo em vista que não foi anexada cópia integral da petição inicial, inviabilizando a defesa do réu, conforme alegado em sua contestação, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópia integral da exordial, sob pena de extinção do feito. Com a juntada da inicial, cite-se novamente o INSS. Sem prejuízo, redesigno a audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 11/06/2008, às 16:00 horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.63.01.084191-6 - ALDÉRCIO ALVES (ADV. SP168579-ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Defiro o prazo requerido pela parte, de 15 (quinze) dias, para indicação de testemunhas, apresentando sua completa qualificação, sob pena de preclusão da prova. Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 05.12.2008, às 16 horas. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem os autos conclusos. Apresentados os dados, expeça-se a carta precatória. Sai o autor intimado. Intime-se o INSS.

2006.63.01.023764-8 - MEIRA GOMES (ADV. SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de revisão do benefício aposentadoria por tempo de serviço. Analisando o processo, verifico que a autora não juntou aos autos os carnês contribuição, que são imprescindíveis a realização do enquadramento de classe. Intime-se a autora para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, os carnês de contribuição, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Redesigno a audiência, em pauta extra, para o dia 05/12/2007 às 15:00 horas. Publique-se.

2006.63.01.083936-3 - MARIA DA GLORIA JESUS (ADV. SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) O feito não se encontra pronto para julgamento. Imprescindível, para deslinde da lide, a oitiva do filho do falecido sr. Manuel, sr. Amílcar Marques Vidal, bem como de sua neta, sra. Cláudia Regina Vidal. Para tanto, determino que a parte autora apresente, no prazo de 05 dias, os endereços de ambos, os quais ela afirmou, nesta data, possuir. Com a juntada destas informações, expeça-se mandado de intimação para ambos, para que compareçam à audiência abaixo designada, na qual serão ouvidas como testemunhas do Juízo. Deverão ser informados, quando da intimação, de que o comparecimento é obrigatório, sob pena de condução coercitiva. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de novembro de 2008, às 15h00min. Saem intimados os presentes. Cumpra-se.

2006.63.01.018091-2 - ADAO FERREIRA ARAUJO (ADV. SP099858-WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para 24 / 10 /2008, às 14:00 horas, tendo em vista a necessidade de apresentação do processo administrativo do autor (NB.106.031.002-0), para que se possa averiguar a quais períodos foram levados em consideração para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Oficie-se o INSS para que, em 30 (trinta) dias, apresente a referida documentação, sob pena de busca e apreensão do referido processo. Reitere-se ofício expedido à Policia Militar do Estado de Minas Gerais. Defiro prazo de 05 (cinco) dias para juntada de substabelecimento. Saem os presentes intimados. Oficie-se.

2007.63.01.007111-8 - JACINTO FERREIRA DE SOBRAL (ADV. SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Tendo em vista a impugnação do autor ao laudo contábil, esclareça a D. Contadoria apresentando laudo complementar em 30 (trinta) dias, para tanto as CTPSs do autor ficarão retidas neste Juízo à disposição da Contadoria. Ademais, considerando que o Processo Administrativo não foi juntado integralmente aos autos, oficie-se o INSS para que forneça cópia integral do PA 138.890.259-9 no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão. Redesigno audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 06 de junho de 2008, às 15h00min., ficando dispensado o comparecimento das partes. Sai intimada a parte presente. Intime-se o INSS. Consigno que foram retidas 03 CTPS do autor que serão arquivadas neste Juízo.

2006.63.01.083889-9 - JOSE MANOEL DOS RAMOS (ADV. SP207943-DANIELE SOUZA AKAMINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Cuida-se de pedido de aplicação de expurgos inflacionários em conta vinculada do FGTS. Analisando os autos virtuais, verifico que a parte autora não apresentou documentos essenciais para o deslinde do feito. Assim, apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, os extratos de sua conta vinculada de FGTS com o saldo em 01/89 e 04/90. Tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito, desnecessária a inclusão em pauta de julgamento. Após a juntada dos extratos, remetam-se os autos à contadoria judicial. Int.

2006.63.01.060407-4 - JOSE FERNANDES DE MORAES (ADV. SP037209-IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando as declarações do autor e o histórico particular do referido PA, determino a expedição de ofício ao INSS para que junte aos autos cópia completa do PA do benefício do autor, bem como, se houver, CTPS, guia de carnês de recolhimento e demais formulários. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de busca e apreensão. Redesigno audiência de instrução e julgamento para 25/07/2008 Às 17:00hs. Saem os presentes intimados. Oficie-se.

2007.63.01.015726-8 - HELIO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP166985-ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS. Registre-se e cumpra-se.

2005.63.01.071275-9 - CARLOS APARECIDO MENDES (ADV. SP208212-EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de ação de cobrança do pagamento de

valores reconhecidos pelo INSS como devidos (atrasados) e não pagos. Ocorre que, para aferição de pagamento de valores pelo INSS, há necessidade de juntada aos autos do Histórico de Créditos do benefício previdenciário identificado pelo NB 063.546.345-8, desde a data de início de sua vigência até a presente data. Por consequência, determino a juntada aos autos, pela autarquia-ré, do HISCRE do benefício previdenciário da parte autora, no prazo máximo de 2 meses e redesigno audiência de conhecimento de sentença, sem necessidade de comparecimento das partes, para 15.04.2008, às 13:00 horas. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

2006.63.01.060670-8 - VALDOMIRO ZAZULA (ADV. SP107046-MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. Observo que, em 20/09/2007, foi anexada aos autos cópia do processo administrativo, conforme determinado em audiência. Analisando os autos verifico que na cópia do processo administrativo consta a mesma documentação apresentada com a inicial, ou seja, a documentação sobre a atividade especial do autor está incompleta. Assim, determino a expedição de ofício às empresas VAN LEAR EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. e HYDROAR S/A. INDUSTRIA METALURGICA, para que, no prazo de trinta dias, encaminhem a este Juizado cópia do laudo pericial e dos relatórios que indicam a atividade exposta a agentes agressivos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/2008 às 17:00 horas. Saem intimados os presentes.

2004.61.84.080879-9 - CLEMILDA FRANCISCA FLORESTA (ADV. SP180379-EDUARDO AUGUSTO FELLI eADV. SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Determino que o patrono da parte autora se manifeste no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, tendo em vista o documento extraído do sistema DATAPREV e anexado aos autos, informando que a parte autora faleceu, bem como apresente aos autos, os documentos necessários à sucessão processual, sob condição para apreciação dos embargos. Decorrido o prazo, voltem aos autos a este magistrado para conclusão. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.01.084192-8 - ARLINDO DA CRUZ SOUSA (ADV. SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do adiantado da hora, em razão do atraso da parte autora até às 19h10min, quando a audiência estava designada para às 18h00min, torno os autos conclusos para decisão. Outrossim, defiro o prazo para juntada de substabelecimento, requerido pelo autor. Sai a parte autora intimada. Intime-se o INSS.

2006.63.01.083893-0 - PATROCINIA RORATO (ADV. SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Trata-se de ação proposta por Patrôcinia Rorato em face da Caixa Econômica Federal, objetivando a correção monetária dos valores depositados em sua conta vinculada ao FGTS no que tange aos expurgos inflacionários perpetrados por planos econômicos. Depreende-se da exordial a seguinte assertiva: "(...) a autora já recebeu as diferenças devidas no tocante ao 'Plano Verão', proc. 95.00.13855-7, 6ª Vara Cível Federal(...)". Por conseguinte, para que sejam aferidos os pressupostos processuais negativos, relativos à litispendência e coisa julgada, é imprescindível a juntada aos autos, pela parte autora, da petição inicial, sentença, acórdãos (se existentes) e certidão de objeto e pé do processo nº 95.00.13855-7, que tramitou na 6ª Vara Cível Federal, no prazo máximo de 2 (dois) meses, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Por consequência, redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 25.04.2008 às 13:00 horas. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Intime-se a CEF.

2004.61.84.180857-6 - PAULO FERNANDES MACHADO (ADV. SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante de todo exposto, determino que a parte autora no prazo improrrogável de 10 (dez), apresente aos autos os comprovantes de recebimento de seu benefício previdenciário, dos meses de janeiro e fevereiro de 2005, bem como o do mês de janeiro de 2008, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito. Decorrido o prazo, voltem aos autos a este magistrado para conclusão. P.R.I

2006.63.01.011633-0 - MARIA DOS SANTOS ARAUJO. (ADV. AC000998-EMIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Considerando as informações acima, verifico necessária a juntada dos PA's dos dois benefícios (da autora e da co-ré), bem como cópia do processo judicial que

determinou o desdobramento da pensão. Desta forma, determino: 1) Oficie-se ao INSS - APS de Palmeira dos Índios/AL, para que apresente cópia integral dos PA's dos benefícios (NB 21/094.533.257-2, em nome de Alcina F. da Conceição) e (NB nº 21/094.533.257-2, em nome de Maria dos Santos. Araújo - a autora). A Agência deverá prestar também os seguintes esclarecimentos: a) informar os dados em seu poder relativos à Sra. Alcina F. da Conceição; b) informar quem são os outros beneficiários da pensão, cujo benefício foi desdobrado; até quando receberam o benefício; ou se há ainda algum beneficiário ativo; c) informar todos os dados do instituidor do benefício, Sr. Floriano Fernandes de Araújo. 2) Oficie-se ao Juízo da Comarca de Palmeira dos Índios/AL, solicitando, com a maior brevidade possível, diante de audiência redesignada para 12/06/2008, o envio de cópia integral do processo de desdobramento de pensão, do qual a autora MARIA DOS SANTOS ARAÚJO (CPF 861.420.974-68) foi parte (a autora não soube informar outros dados a respeito do processo). 3) Redesigno audiência de instrução e julgamento para 12/06/2008 às 16:00hs. Saem os presentes intimados. Oficie-se com urgência.

2007.63.01.008923-8 - ROBERTO TSUNEO KATO (ADV. SP142271-YARA DE ARAUJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Pretende o autor a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com o reconhecimento de tempo especial e comum. Contudo, embora informe ter laborado em atividades especiais, não especifica o autor quais os períodos que entende devam ser computados como especiais, indicando os locais trabalhados nestas condições e os agentes nocivos aos quais esteve exposto, de modo habitual e permanente. Logo, emende o autor sua inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção da ação, apontando quais os períodos comuns não reconhecidos pelo INSS bem como os períodos que entende especiais, indicando os locais trabalhados e agentes nocivos e fundamentando seu pedido e a discordância do procedimento adotado pela autarquia previdenciária na via administrativa. Com a emenda da inicial, cite-se novamente o INSS. Ainda, fica o autor intimado para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito, apresente certidão de inteiro teor, cópias da inicial, contestação, sentença/acórdão e certidão de trânsito em julgado referente ao Mandado de Segurança que tramitou perante a 5ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, conforme informado na petição inicial. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2008, às 15:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.022144-0 - JOSE MARIA LUSNE (ADV. SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por tempo de serviço. Analisando o processo, verifico que, conforme parecer da contadoria judicial, o autor, no período de janeiro de 1995 a dezembro de 1999, contribuiu para o Sistema Previdenciário na qualidade de contribuinte individual tanto com código de contribuinte obrigatório (1007) como com o código de segurado facultativo (1406), sendo que não consta nos autos e no Sistema DATAPREV/INSS o cadastro da atividade, bem como qualquer prova do exercício de atividade laborativa no período. Sai o autor intimado para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, provas do exercício de atividade laborativa no período de janeiro de 1995 a dezembro de 1999, devendo comprovar seu cadastro de atividade e justificar o motivo do atraso no recolhimento das contribuições, bem como a razão do recolhimento em dois códigos (1007 e 1406), sob pena de preclusão. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/2008 às 15:00 horas. Saem intimados os presentes.

2007.63.01.021404-5 - JUSSARA SAMARA JABBUR (ADV. SP149562-CLAUDIA BARRETO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Designo audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 12 de fevereiro de 2008, às 15h00min., ficando dispensado o comparecimento das partes. Saem os presentes intimados. Registre-se.

2007.63.01.021854-3 - JOSEFA PEREIRA PINHEIRO (ADV. SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a patrona da parte autora traga documentação médica referente à prova de incapacidade anterior ao óbito. Após a juntada, torne conclusos para determinar a realização de perícia indireta. Sem prejuízo, marco audiência de instrução e julgamento no dia 19/12/2008 às 14:00 horas. Saem as partes intimadas. Intime-se o INSS.

2007.63.01.015717-7 - JUCEDIR MARIA DOS SANTOS (ADV. SP153998-AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, determino a expedição de ofício à empresa "CAN NEW Com. de Embalagens Ltda.", situada na Avenida Henry Ford, nº 185, Mooca, CEP 03109-000, para que forneça a este juízo, no

prazo de 30 (trinta) dias, novo Perfil Profissiográfico Previdenciário, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91 e art. 68 do Decreto 3.048/99, referente às atividades desenvolvidas pela autora no período de 1º/10/1997 a 27/09/2004, bem como a relação de salários por ela recebidos, sob as penas da lei.

Com a resposta, remetam-se os autos à Contadoria para complementação do parecer. Redesigno a presente audiência para conhecimento e sentença para o dia 07 de abril de 2008, às 15h00min. Publique-se. Intime-se a ré. Cumpre-se.

2006.63.01.055328-5 - TARCISO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Vistos, etc. Considerando que a parte autora apenas apresentou carta de concessão do seu benefício de aposentadoria especial (NB: 46/025.042.191-7 com DIB em 07/03/95), a princípio já calculada com coeficiente de 100%, verifico que para o adequado deslinde da causa, necessário se faz a juntada de cópia integral do processo administrativo de concessão do mencionado benefício. Neste sentido, deverá a patrona do autor providenciar a juntada da referida documentação em até 60 (sessenta) dias antes da próxima audiência, sob pena de extinção do feito. Fica, desde já, redesignada a audiência de conhecimento de sentença para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.073526-0 - LUCILA LACERDA DE MELO (ADV. SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Expeça-se ofício à Associação Pegasus Comum Radio Táxi São Paulo (Rua São Fidélis, 325, Jaguaré, São Paulo/SP), determinando que, no prazo de 30 dias: a) informe se Geraldo Lúcio Silvestre prestava serviços à Associação e, em caso afirmativo, esclareça com que frequência o fazia e como era remunerado; b) apresentar comprovantes de pagamentos efetuados a Geraldo Lúcio Silvestre; c) informar se houve recolhimento de contribuições previdenciárias e a que título (cooperado, prestador de serviços autônomo, empregado, etc); d) esclarecer se os dados do segurado foram incluídos nas GFIPs emitidas pela empresa nas competências de 12/2003 até 06/2004 e, em caso afirmativo, qual foi o salário-de-contribuição informado. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16.05.2008, às 14:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

2007.63.01.028580-5 - APARECIDA DE LOURDES ANANIAS DOS SANTOS (ADV. SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Designo o dia 14.03.2008, às 13:00 horas, para a oitiva de Lilian e Luciana, filhas de Temístocles Rodrigues Pereira, cabendo à parte autora trazê-las à audiência, independentemente de intimação. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

2006.63.01.083888-7 - SEBASTIAO CLEMENTE FILHO (ADV. SP213520-CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo.

2007.63.01.021861-0 - SEVERINA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP195875-ROBERTO BARCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Pretendem as autoras a concessão do benefício de pensão por morte, em virtude do falecimento de seu companheiro e pai, César Albino Silva, em 12/07/2006. Contudo, embora constem recolhimentos do "de cujus", como contribuinte individual, nos períodos de 01/01/2006 a 30/03/2006 e 01/05/2006 a 30/05/2006, não há comprovação da data do efetivo recolhimento de tais contribuições. Outrossim, de acordo com os documentos constantes nos autos, desconsideradas tais contribuições, o "de cujus" não possuía 120 contribuições ininterruptas sem perda de sua qualidade de segurado. Assim sendo, tratando-se de prova essencial para que se apure a qualidade de segurado do "de cujus" quando de seu óbito, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a autora traga aos autos cópias dos carnês de recolhimento de contribuições do "de cujus", que deverão ser apresentados no original na próxima audiência. Ainda, no mesmo prazo, deverá apresentar cópia legível da certidão de óbito de César Albino Silva. Sem prejuízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2008, às 14:00 horas quando, se o caso, serão ouvidas as testemunhas da autora para comprovação de sua qualidade de companheira. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se."

2004.61.84.422696-3 - CLAUDEMIRO FERREIRA MOURA (ADV. SP195034-HUMBERTO OSMAR BARONE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO Manifeste-se o autor acerca da informação da ré de que houve o levantamento do saldo da conta PIS, esclarecendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2008 às 16:00 horas. Int.

2007.63.01.022745-3 - MARIA JOSE DE SOUZA BATISTA (ADV. SP169484-MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Por conta disso, determino seja oficiado o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o endereço e demais dados que possuir da Sra. CARMEN PEREIRA MARTINS, NIT nº 1.124.997.008-8, CPF 136.694.508-58, nascida em 07/09/1944. Expeça-se, também, ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requerendo o endereço da co-ré, também no prazo de 30 (trinta) dias, informando os dados acima. Apresentados os dados, expeça-se mandado de citação. Sem o cumprimento, voltem os autos conclusos. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/11/2008, às 15:00 horas. Fica a parte ciente de que na próxima audiência deverá trazer, novamente, os originais dos carnês de contribuição. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. NADA MAIS.

2007.63.01.021409-4 - CECILIA MARIA PIEDRA MARCONDES (ADV. SP011081-ALOYSIO RAPHAEL CATTANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Encerrada a instrução, aguarde-se até o dia 13/02/2008 sobre a notícia de eventual transação. Não havendo acordo, tornem os autos conclusos para prolação de sentença, observando-se o princípio da identidade física do Juiz.

2006.63.01.050642-8 - LUIZ ACACIO PIMENTA (ADV. SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR eADV. SP175056-MATEUS GUSTAVO AGUILAR eADV. SP095564-MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS eADV. SP262733-PAULA DINIZ SILVEIRA eADV. SP101911-SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI eADV. SP103078-CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI eADV. SP035273-HILARIO BOCCHI eADV. SP135967-ROSA MARIA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Trata-se de pedido de expedição de certidão de tempo de serviço/contribuição. Analisando o processo, verifico que o laudo técnico, que foi elaborado em atendimento a determinação deste juízo, somente foi anexado aos autos em 30/01/2008, em desobediência ao disposto no artigo 12 da Lei 10.259/2001: Art. 12. Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, que apresentará o laudo até cinco dias antes da audiência, independentemente de intimação das partes. Assim, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2008 às 16:00 horas. Faculto às partes o prazo comum de 10 (dez) dias para manifestação a respeito do laudo técnico pericial anexado aos autos em 30/01/2008. Saem intimados os presentes. Intime-se o INSS.

2006.63.01.055310-8 - OSMAR CARDOSO (ADV. SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Remetam-se os autos à contadoria do Juízo para a elaboração do parecer. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24/10/2008, às 17:00 horas. Intimem-se as partes. Nada mais

2006.63.01.083902-8 - CLAUDIO PEREIRA (ADV. SP086704-CYNTHIA LISS MACRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). "Em vista do adiantado da hora e da complexidade da matéria, as partes e seus advogados ficam dispensados, saindo cientes de que os autos estão conclusos para prolação de sentença, a ser publicada por meio da imprensa oficial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados."

2006.63.01.084194-1 - FRANCISCO ASSIS RAMOS (ADV. SP228383-MARCELO JOSE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) "Tendo em vista a necessidade de complementação do conjunto probatório, designo perícia médica para o dia 10.11.2008, às 13:00 horas, a ser realizada pela Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, clínica geral, no 4º andar deste Juizado Especial Federal. A perita médica deverá esclarecer se, em 20.10.1993, o autor encontrava-se total e permanentemente incapacitado para o trabalho. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munido de todos os documentos relacionados com a patologia de natureza psiquiátrica que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior. Por fim, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 19.12.2008, às 13:00 horas. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se o INSS. "

UNIDADE CRUZEIRO

2007.63.20.003526-5 - ANTONIO BATISTA ZANATO (ADV. SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Venham os autos conclusos para prolação da sentença.

2007.63.20.000373-2 - JOSE LUIS SANTOS DE CARVALHO MONTEIRO (ADV. SP237954-ANA PAULA SONCINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO). Em lugar da manifestação sobre a proposta de acordo, foi anexada novamente a petição inicial. Assim sendo, manifeste-se o autor sobre a proposta de acordo, tornando conclusos para homologação ou para decisão de mérito propriamente dita

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP

ESTATÍSTICA - JANEIRO DE 2008

PRODUTIVIDADE DE JUÍZES

(Período: 01/01/2008 a 31/01/2008)

Magistrado Audiências realizadas Sentenças proferidas

TTST TIPB TIPB TIPM TARE

Paulo Ricardo Arena Filho (RF 133) 1454 0360 0868 0190 0036 0035

Peter de Paula Pires (RF 285) 0406 0389 0001 0006 0010 0033

1860 0749 0869 0196 0046 0068

AUDIENCIAS

(Período: 01/01/2008 a 31/01/2008)

Audiência Total

Conciliação, Instrução e Julgamento (A) 0015

Julgamento (Fora de Audiência) (B) 1796

Total (A+B) 1811

Audiências designadas e não concluídas (C) 0053

Total (A+C) 0068

SENTENÇAS PROFERIDAS

(Período: 01/01/2008 a 31/01/2008)

Sentenças proferidas Em audiência Fora de audiência Total

Procedente 0005 0258 0263

Improcedente 0000 0442 0442

Parcialmente procedente 0007 0761 0768

Homologatória de acordo 0001 0002 0003

Homologatória de desistência 0000 0011 0011

Outras com extinção sem julgamento de mérito 0002 0186 0188
Outras com extinção com julgamento de mérito 0000 0136 0136
0015 1796 1811

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

(Período: 01/01/2008 a 31/01/2008)

Emb. Declaração Em audiência Fora de audiência Total

Embargos Não Conhecidos 0000 0000 0000

Embargos Acolhidos 0000 0009 0009

Embargos Acolhidos em Parte 0000 0006 0006

Embargos Rejeitados 0000 0031 0031

0000 046 0046

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2006.63.02.013779-1 - JOSE GOMES LEAL (ADV. SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1867/2008: "Recebo a petição protocolizada sob o n.º 2008/005846 em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar as anotações pertinentes. Após, tornem os autos conclusos para sentença".

2006.63.02.015396-6 - SONIA MARIA STEFANELLI DE ANDRADE (ADV. SP225860 - RODOLFO CUNHA HERDADE) X CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS - 9ª REGIÃO - Decisão n.º 1868/2008: "Diante da petição protocolizada pela parte autora sob o n. 2008/0005681, noticiando a ocorrência de erro na citação anteriormente realizada, esclareço que a secretaria deste JEF foi levada a erro pelo próprio subscritor da petição ora apreciada, pois na petição inicial e no seu aditamento constou como requerido o "CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO" e somente neste momento, feito a correta qualificação do mesmo. Sendo assim, determino a citação do "Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - 9ª Região", no endereço fornecido pela parte autora, para que, querendo, apresente sua contestação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a secretaria providenciar as anotações no pólo passivo do presente feito. Indefiro o pedido de desentranhamento da contestação do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, em razão da impossibilidade de tal procedimento quando se trata de autos virtuais".

2006.63.02.018682-0 - SONIA REGINA JUNQUEIRA (ADV. SP163413 - ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS - Decisão n.º 1866/2008: "Defiro a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias, conforme requerido pela parte autora".

2007.63.02.012083-7 - MARLI FRANCA DE JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI) e JACKSON SAMPAIO MESQUITA (ADV. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI) - Decisão n.º 1863/2008: "Defiro a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias, conforme requerido pela parte autora".

2007.63.02.012913-0 - JOSE BARBOSA (ADV. SP144025 - JOAO ALEXANDRE PULICI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 2038/2008: "Tendo em vista a petição juntada em 17.01.08, cancelo a audiência designada e torno prejudicada a tentativa de conciliação, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno. Após tornem conclusos".

2007.63.02.014846-0 - WILSON SATIM (ADV. SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 2012/2008: "Ante o exposto, revogo as penas decorrentes da litigância de má-fé, consistentes na multa de 1% e indenização de 10%, ambas calculada sobre o valor dado a causa. Mantenho, no mais, a sentença extintiva".

2007.63.02.015449-5 - CLEBER TRINDADE DE ARAUJO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 2036/2008: "Cumpra a CEF o já determinado na r. decisão n.º 25883/2007, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o máximo de R\$ 2000,00 (dois mil reais). Sem prejuízo, remetam-se os autos à contadoria deste JEF para a apuração dos valores devidos".

2007.63.02.016552-3 - NELSON DELOSPITAL (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1855/2008: "Defiro a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido pela parte autora".

2007.63.02.016596-1 - WALTERCIDES MATHEUS BORGES (ADV. SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1856/2008: "Após analisar a petição protocolizada sob o n.º 2008/0004783, verifico não haver prevenção entre os presentes autos (correção FGTS - JUROS PROGRESSIVOS) e os autos de n.º 2000.61.02.012918-0 (correção FGTS - Planos Verão e Collor I), devendo a secretaria providenciar as anotações pertinentes".

2007.63.02.016673-4 - NUBIA MACIEL PONDE CAROPREZO (ADV. SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1865/2008: "Recebo a petição protocolizada sob o n.º 2008/0003665 em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar as anotações pertinentes. Após, tornem os autos conclusos para sentença".

2007.63.02.016674-6 - JOSE ADEMIR TOZZE (ADV. SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) - Decisão n.º 1864/2008: "Recebo a petição protocolizada sob o n.º 2008/0003664 em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar as anotações pertinentes. Após, tornem os autos conclusos para sentença".

2007.63.02.016685-0 - MARIA SILVANA GABARRA (ADV. SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1862/2008: "Recebo a petição protocolizada sob o n.º 2008/0002436 em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar as anotações pertinentes. Após, tornem os autos conclusos para sentença".

2008.63.02.000480-5 - JOSE RENATO DE SOUZA (ADV. SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1922/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.º 2000.61.00.031148-1, em trâmite perante a 4ª Vara Federal em São Paulo - SP (Fórum Ministro Pedro Lessa), sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000485-4 - MAURO ANTONIO PAZIN (ADV. SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1923/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.º 2000.03.99.049728-6, em trâmite perante a 2ª Vara Federal em Campinas - SP, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000488-0 - JOSE SAES SOBRINHO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1924/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.º 2002.61.02.014391-4, em trâmite perante a 6ª Vara Federal local, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000500-7 - JOSE DE PAULA LEAO JUNIOR E OUTRO (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1926/2008: "Trata-se de demanda proposta por José de Paula Leão Júnior e Rita de Cássia Araújo de Paula Leão, em face da Caixa Econômica Federal - CEF, em 18/01/2008, visando à correção de suas cadernetas de poupanças contas n.ºs 013-0009555-0, 013-023069-5 e 013.0020013-3, mediante a aplicação do expurgo inflacionário correspondente ao mês janeiro de 1989 (42,72% - Plano Verão). Todavia, as partes, a causa de pedir e o pedido de correção de sua caderneta de poupança conta n.º 013-023069-5, mediante a aplicação do expurgo inflacionário correspondente ao mês janeiro de 1989 (42,72% - Plano Verão), desta demanda, é idêntico ao dos autos n.º 2007.63.02.014371-0, distribuídos em 03/10/2007, que tramita perante este JEF, conforme consulta ao sistema informatizado. Sendo assim, excludo dos pedidos da inicial o pedido referente à correção de sua caderneta de poupança conta n.º 013-023069-5, mediante a aplicação do expurgo inflacionário correspondente ao mês janeiro de 1989 (42,72% - Plano Verão), devendo prosseguir com relação aos demais".

2008.63.02.000501-9 - JOSE DE PAULA LEAO JUNIOR E OUTRO (ADV. SP247006 - GENILDO VILELA LACERDA CAVALCANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1928/2008: "Trata-se de demanda proposta por José de Paula Leão Júnior, em face da Caixa Econômica Federal - CEF, em 18/01/2008, visando à correção de suas cadernetas de poupanças contas n.ºs 013-0009555-0, 013-023069-5 e 013.0020013-3, mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de fevereiro/89, março/90, abril/90, maio/90, junho/90 e julho/90. Todavia, as partes, a causa de pedir e o pedido de correção de sua caderneta de poupança conta n.º 013-023069-5, mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de fevereiro/89, março/90, abril/90, maio/90, junho/90 e julho/90, desta demanda, é idêntico ao dos autos n.º 2007.63.02.014372-2, distribuídos em 03/10/2007, que tramita perante este JEF, conforme consulta ao sistema informatizado. Sendo assim, excludo dos pedidos da inicial o pedido referente à correção de sua caderneta de poupança conta n.º 013-023069-5, mediante a aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de fevereiro/89, março/90, abril/90, maio/90, junho/90 e julho/90, devendo prosseguir com relação aos demais".

2008.63.02.000624-3 - ALESSANDRO APARECIDO POIANI DE SOUZA (ADV. SP224975 - MARCELLA PEREIRA MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 2030/2008: "Verifico ausente um dos requisitos necessários à concessão da tutela antecipada, qual seja, a verossimilhança da alegação uma vez que o autor não comprova que à época dos débitos das prestações mantinha saldo em sua conta. Portanto, sem prejuízo de futura reapreciação do pedido de tutela, por ora, indefiro-a. Cite-se. e Intime-se".

2008.63.02.000666-8 - JOSE VICENTE DE OLIVEIRA (ADV. SP230862 - ESTEVAN TOZI FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1941/2008: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados. Por outro lado, diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópia da inicial, sentença, acórdão dos autos n.º 1999.61.02.010846-9, que tramitou perante a 7ª Vara Federal local, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000723-5 - MARIA ARLETE LORENCINI PEDREIRA E OUTRO (ADV. SP208986 - AMAURI IZILDO

GAMBAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1949/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial dos autos n.º 2007.61.02.0015399-1, em trâmite perante a 4ª Vara Federal local, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000770-3 - MILTON ANDRADE (ADV. SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1961/2008: "Trata-se de demanda proposta por Milton Andrade em face da Caixa Econômica Federal - CEF, em 23/01/2008, visando à aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de junho/87, janeiro/89, março/90, abril/90, maio/90 e fevereiro/91 em sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS. Todavia, as partes, a causa de pedir e o pedido de aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de abril/90 e maio/90, desta demanda, são idênticos aos constantes dos autos n.º 2001.03.99.030986-3, distribuídos em 10/12/1997, que tramitou perante a 2ª Vara Federal em Campinas - SP, conforme consulta anexada aos presentes autos. Sendo assim, excludo dos pedidos da inicial o pedido referente à aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de abril/90 e maio/90, devendo prosseguir com relação aos demais. Por outro lado, concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença".

2008.63.02.000774-0 - MARIA CONCEICAO RUEDA (ADV. SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1962/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.º 1999.03.99.102528-8, em trâmite perante a 4ª Vara Federal em Campinas - SP, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000888-4 - JOSE CARLOS GRADELA (ADV. SP113233 - LUCIO LUIZ CAZAROTTI) X IBAMA INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - Decisão n.º 1873/2008: "... Logo, considerando-se que o ato administrativo federal em questão não possui natureza previdenciária, nem de lançamento fiscal, os autos devem ser redistribuídos a uma das Varas Federais cumulativas desta Subseção. Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JEF para apreciar o pedido e determino a redistribuição do presente feito a uma das Varas Federais cumulativas desta Subseção, com as nossas homenagens".

2008.63.02.000910-4 - FERNANDO CASSIMIRO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1970/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos n.º 1999.03.99.071849-3, em trâmite perante a 4ª Vara Federal em Campinas - SP, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.000997-9 - LUIS FERNANDO DE FREITAS NOVAES (ADV. SP129434 - DAGOBERTO CARLOS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1871/2008: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelares e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Após a emenda, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.001099-4 - RONI CERIBELLI (ADV. SP262753 - RONI CERIBELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1872/2008: "Analisando a petição inicial, verifico que o valor atribuído à causa de R\$ 935,94 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) não se coaduna com o valor do contrato de financiamento discutido nos presentes autos, ou seja, R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Assim sendo, à luz do art. 259, inciso V do CPC, fixo o valor da causa em R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), valor este superior ao teto fixado para a competência deste Juizado Especial Federal. Desta forma, por força do artigo 3º, caput, da lei n.º 10.259/01 e do art. 259, inciso V do CPC, declaro a incompetência deste JEF para processar e julgar o presente feito e determino a sua redistribuição a uma das Varas Federais Cumulativas desta Subseção Judiciária, com posterior baixa no sistema informatizado deste Juizado".

2008.63.02.001149-4 - NELSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP216605 - JOSÉ WALTENEOR MAUAD JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO - Decisão n.º 2010/2008: "Para que seja preservado o princípio do contraditório, necessário a vinda da contestação antes da apreciação da tutela antecipada. Portanto, cite-se a ré para resposta no prazo legal, devendo a mesma apresentar em sua contestação, o valor atualizado do saldo devedor do contrato de financiamento, computando-se todos os pagamentos realizados pelo autor".

2008.63.02.001156-1 - JANIO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO - Decisão n.º 1989/2008: "... Providencie a parte autora a juntada de comprovante de sua opção pelo FGTS, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção..."

2008.63.02.001191-3 - MARIA APARECIDA COLMANETTI (ADV. SP186961 - ANDRÉ LUIZ QUIRINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1992/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de cópia da inicial dos autos n.º 2008.61.02.000664-0, em trâmite perante a 6ª Vara Federal local, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.001192-5 - MARIA APARECIDA COLMANETTI (ADV. SP186961 - ANDRÉ LUIZ QUIRINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1993/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de cópia da inicial dos autos n.º 2008.61.02.000664-0, em trâmite perante a 6ª Vara Federal local, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.001194-9 - MARIA APARECIDA COLMANETTI E OUTRO (ADV. SP186961 - ANDRÉ LUIZ QUIRINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1994/2008: "Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo a parte autora o prazo de dez dias, para que providencie a juntada de cópia da inicial dos autos n.º 2008.61.02.000664-0, em trâmite perante a 6ª Vara Federal local, sob pena de extinção do processo. Após, tornem os autos conclusos".

2008.63.02.001245-0 - NELSON JOSE FINANCI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 2029/2008: "Trata-se de demanda proposta por Nelson José Financi em face da Caixa Econômica Federal - CEF, em 28/01/2008, visando à aplicação dos juros progressivos e dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de janeiro/89 e abril/90 em sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS. Todavia, as partes, a causa de pedir e o pedido de aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de janeiro/89 e abril/90, desta demanda, são idênticos aos constantes dos autos n.º 1999.61.02.006099-0, distribuídos em 24/06/1999, que tramitou perante a 7ª Vara Federal local, conforme documentação anexada aos presentes autos. Sendo assim, excludo dos pedidos da inicial o pedido referente à aplicação dos expurgos inflacionários correspondentes aos meses de janeiro/89 e abril/90, devendo a prosseguir com relação aos demais".

2008.63.02.001319-3 - JOSE GUSTAVIO DA SILVA (ADV. SP208922 - ROSÂNGELA MARTINS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) - Decisão n.º 1861/2008: "Ciência às partes acerca da redistribuição do presente feito a este Juízo. Ratifico os atos até aqui praticados. Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados. Por outro lado, concedo a parte autora o prazo de dez dias para que proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópias dos seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo".

2008.63.02.001385-5 - FRANCISCO GRACIANO GRISPINO (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1870/2008: "... Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção..."

2008.63.02.001606-6 - FERNANDO CASTALDI (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1858/2008: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

2008.63.02.001608-0 - SERGIO BRUNO DOMINGOS DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP154127 - RICARDO SORDI MARCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1859/2008: "... Ante o exposto, POSTERGO A APRECIÇÃO do requerimento de antecipação da tutela jurisdicional pleiteada para a após a vinda da contestação. Citem-se os Réus, para apresentar suas contestações, no prazo de trinta dias, devendo juntar todos os documentos pertinentes, inclusive a Planilha de Evolução do Financiamento desde a data da assinatura até a data atual, bem como data e valor dos efetivos pagamentos realizados pela parte autora. Após, cumprida a determinação supra, encaminhe os autos à contadoria deste Juizado para apuração dos cálculos devidos. Por outro lado, em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados".

2008.63.02.001616-9 - MARIA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Decisão n.º 1860/2008: "Em razão da distribuição, com posterior digitalização do presente feito, para o sistema eletrônico de processamento dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, intime-se a parte autora para retirada da inicial física, bem como dos documentos nela acostados..."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 42/ 2007

2004.61.85.014246-0 - MAURO CESAR AMBROZIO (ADV. SP148036 - MAURA LUCIA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Assim, conheço dos embargos apresentados e a eles dou provimento para o fim de retificar erro apontado na r. sentença para fixar o coeficiente de cálculo do benefício em 82% (oitenta e dois por cento), mantida no resto a sentença guerreada.É O VOTO."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0588/2008

2007.63.04.006927-8 - MARIO HIROSHI YOKOYAMA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2005.63.04.015978-7 trata de pedido diverso do veiculado neste.

Cite-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0589/2008

2007.63.04.006967-9 - ANTONIO ALVES SAMPAIO (ADV. SP123545 - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.63.06.008785-7, do JEF de Osasco, nos foi remetido, sendo o processo originário deste.

Cite-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0590/2008

2007.63.04.006975-8 - PAULO DIAS DA SILVA (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2006.63.01.092232-1 trata de pedido diverso do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0591/2008

2007.63.04.006977-1 - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2006.63.04.005913-0 trata de pedido diverso do veiculado neste.

Cite-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0592/2008

2007.63.04.007035-9 - VICENTE MIOSSI (ADV. SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.63.04.002106-3 trata de pedido diverso do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0593/2008

2007.63.04.007039-6 - ALDO MIGUEL PAULINETTI (ADV. SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Vistos.

Esclareça a parte autora o objeto do processo apontado no "Termo de Prevenção" (2002.61.00.019783-8 da 8ª Vara Cível Federal de São Paulo), juntando a cópia da petição inicial, **no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito.**

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0594/2008

2007.63.04.007047-5 - LOURDES AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2004.61.28.008961-8 trata de pedido diverso do veiculado neste.

Cite-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0595/2008

2007.63.04.007051-7 - SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP025345 - MARCOS AURELIO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Vistos.

Esclareça a parte autora o objeto do processo apontado no "Termo de Prevenção" (2001.61.00.016673-4 da 22ª Vara Cível Federal de São Paulo), juntando a cópia da petição inicial,**no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito.**

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0596/2008

2007.63.04.007063-3 - ROBERTO FINZETTO (ADV. SP223610 - FERNANDA LORENCINI MONTAGNOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.63.04.007087-6 trata de pedido diverso do veiculado neste, e o processo nº 2007.61.05.010644-9, da 6ª Vara Federal de Campinas, foi extinto sem julgamento do mérito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0597/2008

2007.63.04.007065-7 - LUIZ DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que os processos nº 2007.63.04.002356-4, 2007.63.04.007064-5 e 2007.63.04.007067-0 tratam de pedidos diversos do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0598/2008

2007.63.04.007067-0 - LUIZ DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que os processos nº 2007.63.04.002356-4 e 2007.63.04.007064-5 tratam de pedidos diversos do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0599/2008

2007.63.04.007071-2 - VICENTE MIOSSI (ADV. SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que os processos nº 2007.63.04.002106-3 e 2007.63.04.007035-9

tratam de pedidos diversos do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0600/2008

2007.63.04.007077-3 - VOLNEI ERNANI ANGELON (ADV. SP201140 - THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.63.04.002364-3 trata de pedido diverso do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0601/2008

2007.63.04.007087-6 - ROBERTO FINZETTO (ADV. SP223610 - FERNANDA LORENCINI MONTAGNOLI e SP187682 - EMERSON LUIS AGNOLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.61.05.010644-9, da 6ª Vara Federal de Campinas, foi extinto sem julgamento do mérito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0602/2008

2007.63.04.007095-5 - HERMINIA PENTEADO DE CASTRO (ADV. SP062280 - JOSE GERALDO SIMIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.63.04.006974-6 trata de pedido diverso do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0603/2008

2007.63.04.007097-9 - HERMINIA PENTEADO DE CASTRO (ADV. SP062280 - JOSE GERALDO SIMIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que os processos nº 2007.63.04.006974-6 e 2007.63.04.007095-5 tratam de pedidos diversos do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0604/2008

2007.63.04.007117-0 - MARCELO RACHID DE PAULA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2007.63.04.000866-6 trata de pedido diverso do veiculado neste, e o processo nº 2005.61.05.012819-9, da 4ª Vara Federal de Campinas, foi extinto sem julgamento do mérito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0605/2008

2007.63.04.007135-2 - IREVALDO GOUVEIA SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Não foi verificada a prevenção apontada, uma vez que o processo nº 2004.61.28.003785-0 trata de pedido diverso do veiculado neste.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0606/2008

2007.63.04.007187-0 - CARMEN INFANTI E OUTRO (ADV. SP250562 - THYRSON CANDIDO DE OLIVEIRA D´ANGIERI FILHO) ; DARIO INFANTI(ADV. SP250562-THYRSON CANDIDO DE OLIVEIRA D´ANGIERI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Tendo em vista que o instrumento de procuração juntado aos autos não é o original, intime-se o advogado da parte autora para que regularize tal situação no prazo de 10 dias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0607/2008

2007.63.04.007347-6 - MARIA DE LURDES SILVA (ADV. SP237507 - ELIMELEC GUIMARÃES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Assim, não há que se falar em competência absoluta, mas sim relativa, que não pode ser declarada de ofício pelo Juízo,

conforme jurisprudência pacífica desta Corte consolidada na Súmula 33 do STJ.

...

Ante o exposto, nos termos do art. 120, parágrafo único, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do conflito e DECLARO COMPETENTE o Juízo de Direito de Gurupi/TO, o suscitado."

(anexas, cópias do relatório e voto extraídas nesta data do sítio do STJ)

Assim, tendo a competência para apreciação da causa já sido fixada, por opção da parte autora, no Juízo Cível da Comarca de Francisco Morato, este Juizado é incompetente para conhecer da presente, razão pela qual **determino a remessa dos autos à Vara Cível da Comarca de Francisco Morato/SP.**

Providencie a Secretaria deste Juizado a impressão de todos os atos e documentos produzidos e apresentados durante a tramitação do feito neste Juizado, assim como de cópia do relatório e voto no CC 69.177/TO, constante do sítio do STJ, para que acompanhem os autos físicos.

Publique-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0608/2008

2007.63.04.007369-5 - APARECIDA FURTADO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS À 1ª VARA CÍVEL da Comarca de Duartina/SP.**

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0609/2008

2007.63.04.007860-7 - ANA PAULA GOMES (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, **CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, conforme pleiteado na petição inicial, **E DETERMINO AO INSS** que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta decisão e independentemente da interposição de eventual recurso, **RESTABELEÇA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA DA PARTE AUTORA, A PARTIR DA DATA DESTA DECISÃO, NB 502.287.055-6**, no valor de **R\$ 1.282,00** (mil duzentos e oitenta e dois reais - referente à competência 10/2007, conforme informação do sistema informatizado do INSS - PLENUS - INF BEN), devendo ser mantido até ulterior decisão. No mais, **determino o regular prosseguimento do feito.**

Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0610/2008

2008.63.04.000029-5 - EUNICE MARIA LOMBARDI DE ALMEIDA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento, devolvam-se os autos à 1ª Vara Cível de Franco da Rocha/SP. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0611/2008

2008.63.04.000061-1 - DULCE MARIA MARCHETTI (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Indefiro o requerimento formulado pelo autor para expedição de ofícios para as empresas mencionadas na petição inicial, tendo em vista que, nos Juizados, cabe ao autor produzir as provas que entender necessárias, principalmente aquelas relativas às atividades do autor e às comprovações a serem fornecidas pelas empregadoras. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0612/2008

2005.63.04.003089-4 - DANIEL CECILIO DE ALMEIDA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício no prazo de 30 dias, no valor de **R\$ 911,55** para a competência de julho/2007, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de **R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS)**. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0613/2008

2005.63.04.006890-3 - CARMEN LUCY RODRIGUES (ADV. SP228651 - KEILA CARVALHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Isso posto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão deduzida pela autora e condeno o INSS ao rateio da pensão por morte recebida por sua genitora, mantendo os efeitos da liminar concedida. Fixo DIB em 23/03/2006.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0614/2008

2005.63.04.008254-7 - ESTER NOGUEIRA TOFANI (ADV. SP174414 - FÁBIO HENRIQUE MING MARTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela autora, **ESTER NOGUEIRA TOFANI**, de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0615/2008

2005.63.04.010346-0 - ROBERTO CORTEGOSO (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos formulados pelo autor, **ROBERTO CORTEGOSO**, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para:

- i) **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;
- ii) **DECLARAR** os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40:

30/07/1974 a 30/06/1975, 07/07/1975 a 05/09/1978, 11/09/1978 a 30/06/1983, 14/07/1988 a 25/07/1990 e de 01/05/1993 a 04/07/1994.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0616/2008

2005.63.04.010353-8 - ARNALDO LINS DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos formulados pelo autor, **ARNALDO LINS DOS SANTOS**, para:

- i) **JULGAR EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de interesse de agir**, o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, com base no artigo 267, VI, do CPC;

ii) **DECLARAR**, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, o período abaixo relacionado como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40, o qual deve ser averbado pelo INSS. **11/09/1978 a 25/04/1994.**

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0617/2008

2005.63.04.010356-3 - IVO LUIZ SCHERER (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido formulado pela parte autora, IVO LUIZ SCHERER, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para:

i) **majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição pelo autor (NB 42/1233385000) mediante a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição**, cuja renda mensal inicial passará de 76% para 82% do salário-de-benefício, com o valor de renda mensal de **R\$ 1.896,58 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e oito centavos), para dezembro de 2007.**

ii) **pagar** à autora o valor de **R\$ 13.630,55 (treze mil, seiscentos e trinta reais e cinqüenta e cinco**

centavos), referente às diferenças devidas desde a DIB, em 01/12/2001, atualizadas pela contadoria judicial até dezembro de 2007, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0618/2008

2005.63.04.011570-0 - LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA S. RIBEIRO (ADV. SP147474 - JOAO CIRILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos. Expeça-se ofício requisitório para pagamento no valor de **R\$ 13.945,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)** no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0619/2008

2006.63.04.005467-2 - MIRIAM ISABEL MARINHO (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Intime-se a CEF para que corrija os saldos das contas vinculadas da autora, pela variação do IPC, relativo ao mês de janeiro de 1989 (42,72%), nos termos da proposta apresentada, e proceda ao depósito

dos valores apurados em conta de titularidade da autora, no prazo de 30 dias. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0620/2008

2006.63.04.006024-6 - JOSE JOAO DOS SANTOS (ADV. SP239003 - DOUGLAS PESSOA DA CRUZ e SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão deduzida, para condenar o INSS a averbar como especiais os seguintes períodos: 1- de 13/02/1997 a 17/12/1997 na empresa Canberra Pumps Ltda; 2- de 08/01/1998 a 12/02/1998 na empresa Canberra Pumps Ltda. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.C

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0621/2008

2006.63.04.006757-5 - EVERALDO DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP205324 - PRISCILA CRISTIANE PRETE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor, para condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio doença, no valor de **R\$ 1.017,82 (UM MIL DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, para a competência de novembro de 2007, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, no prazo 30 (trinta) dias a partir desta decisão, mantendo-o por todo o período do processo de reabilitação.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário, independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

CONDENO, outrossim, o INSS no **PAGAMENTO** das diferenças acumuladas até a competência de novembro/2007, desde a DER em 06/11/2006, no valor de **R\$ 14.365,76 (CATORZE MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0622/2008

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA N.º 005/2008, de 30 de janeiro de 2008

O Doutor NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, MMª. Juíza Federal Presidente, em exercício deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 8.837, de 13 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias, referentes ao exercício de 2008, da servidora Thaís Ariane Fabri Fantin, Técnico Judiciário - RF 4575 em conformidade com as datas que seguem:

De: 1ª parcela: 24/03/2008 a 11/04/2008 (19 dias)

Para: 1ª parcela: 08/07/2008 a 25/07/2008 (18 dias)

e

De: 2ª parcela: 22/09/2008 a 02/10/2008 (11 dias)

Para: 2ª parcela: 22/09/2008 a 03/10/2008 (12 dias)

RETIFICAR a portaria n.º 52/2007 de 23 de novembro de 2007, quanto à designação de ADRIANA CORDEIRO SENGHER, RF 4989 para substituir Edna Takimoto Albernaz, Oficial de Gabinete (FC-5): para que ONDE SE LÊ: " de 10/12/2007 a 19/12/2007" LEIA-SE: "... de 11/12/2007 a 19/12/2007."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 30 de janeiro de 2008.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE N.º 0120/2008

2006.63.06.007996-0 - CARLOS HEUBEL SOBRINHO (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES

HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP241837 - VICTOR JEN OU) : "

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca dos cálculos apresentados pela parte autora em 05/09/2007, no prazo de 5 dias.

Intimem-se.

2007.63.06.001821-5 - CLAUDIA ARAUJO DE MELO (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 24/03/2008, às 11:40 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.005445-1 - NEUSA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 24/03/2008, às 11:20 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.006903-0 - JANETE MATIAS PEREIRA (ADV. SP205434 - DAIANE TAIS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 24/03/2008, às 13:40 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.007155-2 - MARIA DO SOCORRO SANTANA DA SILVA (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 24/03/2008, às 13:40 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.007217-9 - CLEMENTE DOS REIS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 25/03/2008, às 10:40 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.007295-7 - ROSELI JARDIM RAMOS (ADV. SP222087 - VANESSA GANTMANIS MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 25/03/2008, às 11:00 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.007803-0 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição anexada aos autos em 21/01/2008: Indefiro.

Os peritos credenciados neste Juizado Especial Federal gozam da inteira confiança do Juízo. Logo, indefiro o pedido de realização de outra perícia.

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o

sentenciamento do feito para 25/03/2008, às 13:20 horas.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.008769-9 - EUNICE DA SILVA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 26/03/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.013001-5 - MANOEL JOSE DE BRITO (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 27/03/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.014651-5 - PETRONILA DAS VIRGEN LIMA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 28/03/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.015117-1 - JUVENAL VENANCIO DA SILVA (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Considerando que a matéria destes autos está enquadrada na hipótese do artigo 330, inciso I do CPC, antecipo o sentenciamento do feito para 28/03/2008.

As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente da sentença.

Intimem-se.

2007.63.06.015412-3 - DERALDO FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; MARIA DE LURDES DE SOUZA ARAUJO(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) ; EDILSON DE SOUZA ARAUJO(ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Retiro o processo da pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento. O pedido antecipação de tutela já foi apreciado em 11/10/2007.

Além disso, estes autos seguirá a sorte do processo principal 2005.63.06012835-8, no qual foi suscitado conflito de competência. Anote-se a dependência em ambos os processos e aguarde-se a decisão do conflito em baixa sobrestado.

2007.63.06.015571-1 - PAULO ALESSANDRE CAMERA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "

Retiro o processo da pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Estes autos seguirão a sorte do processo principal 2005.63.06011952-7, no qual foi suscitado conflito de competência.

Anote-se a dependência em ambos os processos e aguarde-se a decisão do conflito em baixa sobrestado.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0121/2008

2004.63.06.000213-9 - ZELINDA VIEIRA DA AMARAL (ADV. SP177744 - ADRIANA VIEIRA DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido formulado na petição anexada aos autos em 22/01/2008, pois a questão da incompetência encontra-se superada nesta fase processual.

Prossiga-se.

Int.

2005.63.06.000285-5 - JERCY PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido formulado na petição anexada aos autos em 22/01/2008, pois a questão da incompetência encontra-se superada nesta fase processual.

Prossiga-se.

Int.

2005.63.06.000350-1 - MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido formulado na petição anexada aos autos em 22/01/2008, pois a questão da incompetência encontra-se superada nesta fase processual.

Prossiga-se.

Int.

2005.63.06.002045-6 - SERGIO ALVES (ADV. SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido formulado na petição anexada aos autos em 22/01/2008, pois a questão da incompetência encontra-se superada nesta fase processual.

Prossiga-se.

Int.

2005.63.06.013034-1 - MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO LEMOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido formulado na petição anexada aos autos em 22/01/2008, pois a questão da incompetência encontra-se superada nesta fase processual.

Prossiga-se.

Int.

2006.63.06.002955-5 - MIGUEL CARLOS RODRIGUES (ADV. SP201706 - JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Indefiro o pedido formulado na petição anexada aos autos em 22/01/2008, pois a questão da incompetência encontra-se superada nesta fase processual.

Prossiga-se.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0122/2008

UNIDADE OSASCO

2007.63.06.007403-6 - BRUNO SANTOS DE ALMEIDA SIQUEIRA (ADV. SP266088-SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Homologo o acordo firmado entre partes e julgo extinto o feito com resolução do mérito.

Com o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios pertinentes. O INSS deverá implantar o referido benefício no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se. Oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para cumprimento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte Autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do entendimento jurisprudencial sedimentado no Enunciado n. 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo.

2007.63.06.019025-5 - MARIA ILDA FERREIRA BALTAZAR (ADV. SP034774-JAIR SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.016162-0 - HERCULES MOURA BRITO (ADV. SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.06.018350-0 - SIMPLICIO ALVES FERREIRA (ADV. SP205434-DAIANE TAIS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.012003-0 - SINEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP165048-RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.016640-0 - JOSE DE ALMEIDA MAGALHÃES FILHO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.06.013916-6 - JOÃO PEDRO PINTO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

2006.63.06.006849-4 - LAURINDO CORREIA MOURA (ADV. SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Em face do exposto, julgo improcedente o pedido e caso a liminar concedida na audiência realizada em 17/08/07 conforme o termo 4988/2007.

2007.63.06.016638-1 - CÍCERO ROMÃO TENCIANO BEZERRA (ADV. SP195289-PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Defiro o requerido pela parte autora na petição de 23/01/2008. Diante da concordância da parte autora à proposta de acordo do INSS, desnecessária se faz a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento designada.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Considerando o teor do laudo médico pericial e o preenchimento dos requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, as partes chegaram a um acordo, devidamente homologado pelo Juízo, pelo qual fica convertido o benefício de auxílio-doença NB 31/520.658.602-8 (DIB 25/05/07 e DCB 01/02/08), nos termos da proposta de acordo de 16/01/2008 e aceito pelo autor em 23/01/2008, à parte autora CÍCERO ROMÃO TENCIANO BEZERRA, a partir de 26/10/2007 (data da perícia médica).

O INSS pagará o valor de 70% dos atrasados apurados no período de 26/10/2007 a 31/01/2008, já descontados os

valores recebidos em razão do benefício de auxílio-doença.

O INSS deverá apurar os atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos neste acordo, indicando-os no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado do mesmo, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

A parte autora renuncia a quaisquer outros valores a título de atrasados. A parte autora renuncia expressamente a quaisquer direitos decorrentes do mesmo fato e fundamento jurídico, abrangidos por este acordo. O presente acordo implicará em renúncia a eventuais danos morais relativos a este processo. O benefício será implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intimem-se as partes. Expeçam-se os ofícios pertinentes. As partes renunciaram ao prazo recursal.

2006.63.06.008417-7 - SILVANA PEREIRA DE LIMA (ADV. SP107821-LOURIVAL SUMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo a parte autora LUCAS HENRIQUE DE LIMA ROCHA carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a ausência de prévio requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito em relação à autora SILVANA PEREIRA DE LIMA.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial

2006.63.06.011448-0 - OCIVALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP109729-ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013866-6 - ANTONIO MACEDO RAMOS (ADV. SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos.

2006.63.06.013904-0 - EDNIVALVO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.014059-4 - JOSE DE OLIVEIRA FRANÇA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.014060-0 - ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.014058-2 - CLARISSE APARECIDA FANTIN (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013913-0 - JOSE NAZARIO DA SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013907-5 - GEORGINA NASCIMENTO COSTA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2006.63.06.013862-9 - CARLOS ROBERTO JORGE SOARES (ADV. SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA) X COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEM

2006.63.06.011025-5 - ZULEIDE MARIA BRESSANIN (ADV. SP237172-ROSANGELA T. BORGES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto julgo PROCEDENTE o pedido.

2006.63.06.004947-5 - MARIA AUDENIZA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP236795-FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.001847-1 - DOUGLAS BELINAZI DO NASCIMENTO (ADV. SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.06.013982-8 - CICERO JORGE DA SILVA (ADV. SP026700-EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2006.63.06.013931-2 - NELSON ZANELATO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2006.63.06.013921-0 - ERNESTO MANTOVANELLI (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.005021-0 - JOSÉ MACIEL DE ARAÚJO (ADV. SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2006.63.06.011449-2 - GERCINO ANTONIO GONCALVES (ADV. SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.06.016121-0 - MARIZILDA BERTINI DA SILVA (ADV. SP204036-ELIANA BADARO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: declaro extinto o processo de execução

2005.63.06.008596-7 - RODRIGO SPINOLA COSTA (ADV. SP201706-JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.06.011878-0 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP132157-JOSE CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.06.015717-6 - JOSÉ ANASTACIO (ADV. SP201706-JOSE NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.06.007591-3 - ALCIDES DIAS (ADV. SP177579-HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.011516-2 - AGUSTINHO ANDRE DA SILVA (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.001701-2 - ORLANDO MALAGOLI (ADV. SP068202-MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.002165-9 - JESUS JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP196905-PRISCILA ZINCZYNSZYN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.005071-4 - ALTAMIRO JOSE MANOEL CARDOSO (ADV. SP182784-FÁBIO ROBERTO FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.06.004987-2 - ALBERTO FELICIANO MOREIRA (ADV. SP236210-SHIRLEY ARAUJO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.011515-0 - ANGELO LOPES (ADV. SP240207A-JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.06.010109-0 - JÚLIA VALÉRIO GONÇALVES (ADV. SP090841-NILTON EZEQUIEL DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2007.63.06.004804-9 - APARECIDA DE FATIMA AMORIM DIBE (ADV. SP220389-DOUGLAS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte Autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2006.63.06.011445-5 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo parcialmente procedente o pedido. Declaro a existência de relação jurídica entre o autor JOSE PEREIRA DA SILVA e o INSS, o que obriga o réu a considerar que a parte autora teve vínculos empregatícios urbanos com as empresas: GIANNINI S/A (23/07/1971 A 06/09/1983); MOVIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (01/11/1983 A 09/12/1983); INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A (12/03/1984 A 30/04/1986); MAGNUS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA. (02/06/1986 A 30/09/1994); ADIMAX SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. (19/02/1996 A 04/10/1996) e JOSE ROBERTO ROZINI (02/05/1997 A 15/02/2005).

2005.63.06.007635-8 - JOSÉ REYNALDO FRAGOSO E SILVA (ADV. SP195484-VANESSA GONSALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/102.834.089-0, com DIB em 26/03/1996, do segurado JOSÉ REYNALDO FRAGOSO E SILVA, alterando-se a RMI em março de 1996 de R\$ 100,00 para R\$ 471,24 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), bem como a RMA, em janeiro/2008, de R\$ 380,00 para R\$ 1.042,91 (UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

2005.63.06.007224-9 - DARCY BARBOSA GOMES (ADV. SP208239-JOSÉ CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.06.010226-6 - LEURIDES DE PAIVA DA COSTA (ADV. SP172322-CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.06.013860-5 - HALINA WOLOSCHIN DE OLIVEIRA (ADV. SP177410-RONALDO DOMINGOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial.

2007.63.06.008454-6 - EDENI CORREA MONTEIRO (ADV. SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Em face do exposto, julgo improcedente a presente ação.

2006.63.06.013979-8 - ROSIMAR LOPES DIAS (ADV. SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Previdenciário, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01 c/c o artigo 267, IV do Código de Processo Civil.

2005.63.06.015693-7 - SONIA ALIPERTI SOARES - ESPÓLIO (ADV. SP136748-MARCO ANTONIO HENGLES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). torno nula a sentença de 16/06/2006 que extinguiu a execução e dou provimento aos embargos de declaração interpostos. Condeno a CEF a cumprir o determinado na sentença de 02/03/2006 que julgou procedente a ação.

2007.63.06.008780-8 - PAULO MANOEL DA SILVA (ADV. SP179538-TATIANA ALVES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). julgo improcedente o pedido.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido.

2006.63.06.011417-0 - JOVENCIO SOARES MALTA (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013868-0 - ELIANE MARIA MONTEIRO (ADV. SP211064-EDUARDO RECHE FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.009605-2 - ASTROGILDO SILVA ATAIDE (ADV. SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2006.63.06.014055-7 - MIZAEEL FEITOZA DE SOUZA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013934-8 - SERAFIM AUGUSTO SOBRAL (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.013933-6 - ANSELMO COSTA FONTES (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.06.008188-0 - ANTONIA CARLOS (ADV. SP185906-JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) extingo o processo sem julgamento do mérito, em virtude da ausência injustificada da parte autora à audiência

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo procedente o pedido.

2006.63.06.013854-0 - CECILIA SATIKO KUBOTA (ADV. SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008150-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2006.63.06.013863-0 - SHIN KUBOTA (ADV. SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008150-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2006.63.06.013858-7 - SHIN KUBOTA (ADV. SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2006.63.06.013851-4 - ADALBERTO RABETTI (ADV. SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2006.63.06.013852-6 - CECILIA SATIKO KUBOTA (ADV. SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES HEUBEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP008150-MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2006.63.06.013984-1 - AMAURI JOSE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP114735-LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.06.013983-0 - CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA (ADV. SP026700-EDNA RODOLFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido,

2006.63.06.013855-1 - IVANILDO EVANGELISTA (ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que (1) averbe em favor da parte autora os períodos laborados em condições especiais nas empresas CARREIRA & CIA LTDA. (01/09/1965 A 31/07/1971; 01/09/1971 A 31/03/1974); MAIA E MAIA LTDA. (01/09/1976 A 17/08/1977); POSTO DE SERVIÇOS CIDADE DUTRA LIMITADA (01/10/1978 A 20/10/1980 E 17/12/1980 A 24/08/1981); AUTO POSTO JARDIM YPE LTDA. (01/11/1989 A 13/09/1993) E AUTO POSTO KALYMAR LTDA. (01/02/1995 A 13/07/2000), quando exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, e (2), conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, com DIB na data do requerimento administrativo (13/08/2004), conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários-de-contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

2007.63.06.021207-0 - ZENILTON DONATONI (ADV. SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Com isto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC.

2007.63.06.014546-8 - LUIS LOPES FILHO (ADV. SP237568-JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e nego-lhes provimento.

2007.63.06.007807-8 - ARMANDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP108307-ROSANGELA CONCEIÇÃO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Previdenciário, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei nº 10.259/01 c/c o artigo 267, IV do Código de Processo Civil e artigo 51 da Lei 9.909/95.

2006.63.06.009770-6 - PEDRO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo PROCEDENTE o pedido.

2006.63.06.006867-6 - MARIA FATIMA LEAL QUITERIO (ADV. SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

2006.63.06.013981-6 - VALTEMIR PEREIRA (ADV. SP234516-ANASTÁCIO MARTINS DA SILVA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP087469-RUI GUIMARAES VIANNA). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido. Condene a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à obrigação de fazer, consistente em não impedir a movimentação, por VALTEMIR PEREIRA, da conta vinculada que ele mantém no FGTS (conta inativa), bem assim a atualizar monetariamente e acrescer juros aos valores depositados até a data da movimentação, nos termos da legislação pertinente. O autor, no ato de levantamento dos valores constantes de sua conta fundiária inativa, deverá estar munido de sua Carteira Profissional.

2006.63.06.013932-4 - RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2006.63.06.013823-0 - MARIA SILVA DE SOUSA (ADV. SP114735-LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido.

2007.63.06.001895-1 - DARCI VALDEMAR MARQUES DE CARVALHO (ADV. SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo improcedente a presente ação, negando o pedido da parte autora.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0116/2008

2007.63.06.020549-0 - MARCOS FERREIRA - (INCAPAZ) (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : ") Juiz(a) Federal Relator(a):

Manifeste-se o Instituto Nacional do Seguro Social a respeito das informações trazidas pela parte autora (petição protocolada em 04/12/2007, registro nº. 17195/2007).

Sem prejuízo, com o intuito de acelerar o trâmite processual, oficie-se ao Gerente Executivo da APS em Jundiá para que preste as informações relevantes sobre a alegada cessação do benefício concedido na sentença prolatada em 30/05/2007.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, para o integral cumprimento desta ordem. Encaminhe-se com o ofício cópias desta decisão, da sentença recorrida e da petição protocolada em 04/12/2007 (registro nº. 17195/2007)."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0117/2008

2007.63.06.013080-5 - DIRCE RAMIRO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Tendo em vista as informações trazidas pela parte autora (petição protocolada em 15/01/2008), determino à Secretaria desta Turma Recursal que expeça novo ofício endereçado ao Instituto Nacional do Seguro Social (agência da Previdência Social em Sorocaba, São Paulo), na pessoa do Gerente Executivo, Chefe de Agência OU QUALQUER OUTRO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL, para que cumpra a antecipação dos efeitos da tutela, concedida no bojo da sentença recorrida, em seus exatos termos, ou esclareça as razões de sua impossibilidade.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, para o integral cumprimento desta ordem.

Encaminhe-se com o ofício cópias desta decisão e da sentença recorrida.

Sem prejuízo, verifico que o ponto controvertido principal do recurso interposto versa sobre a incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais para processar e julgar o feito, tendo em vista a alegação da autarquia federal no sentido da impossibilidade de condenação em valores superiores a sessenta salários mínimos.

Compulsando os autos virtuais, no entanto, observo que sequer foi dada a oportunidade, aos autores, de renúncia aos valores que excedessem sessenta salários mínimos quando do ajuizamento da ação.

Tendo em vista que nos Juizados Especiais Federais, para "fins de fixação de competência", "não há renúncia tácita" (FONAJEF, enunciado 16), entendo prudente que, antes de se julgar o recurso interposto, seja oferecida aos autores a possibilidade de se manifestarem sobre eventual renúncia, ainda que em grau de recurso.

Assim, intemem-se os co-autores "Dirce Ramiro", "Karina Ramiro Bonisse" e "Willian Ramiro Bonisse" para que esclareçam, de forma expressa e individualizada, se renunciam aos valores atrasados que ultrapassam sessenta salários mínimos, contados quando do ajuizamento da ação (28 de novembro de 2005).

Concedo a todos o prazo concomitante de cinco dias.

Após, venham os autos virtuais conclusos para o julgamento do recurso interposto."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0118/2008

2007.63.06.015326-0 - NELSON JOAO RIELLO FILHO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Manifeste-se o Instituto Nacional do Seguro Social a respeito das informações trazidas pela parte autora em 19 de dezembro de 2007 (petição protocolada sob nº. 599/2008), no sentido de que houve "erro material" no "cálculo de tempo de serviço" reconhecido na sentença recorrida, omitindo-se "o período especial já considerado e convertido pela autarquia de 1985 a 1995", conforme páginas 71/80 do arquivo "petição inicial prev".

Após, voltem os autos virtuais conclusos para o julgamento do recurso interposto.

Publique-se. Intemem-se as partes."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0119/2008

2007.63.06.016937-0 - FRANCISCO EDSON DE SOUSA NEVES (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Defiro a juntada aos autos virtuais dos documentos trazidos pela parte autora em 04/12/2007 (protocolo 17198/2007). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social para que se manifeste sobre eles, no prazo de cinco dias.

Publique-se. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0123/2008

2006.63.06.002392-9 - RUTE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP078296 - DENISE MARIA MANZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "A parte autora requer a concessão de tutela antecipada, alegando que a sentença proferida pelo Juízo 'a quo' lhe foi favorável.

Recebo o pedido de tutela antecipada como pedido de medida cautelar, nos termos do art. 4º da Lei n.º. 10.259/01.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico que há verossimilhança da alegação nos termos do artigo 273 do CPC, já que o Juízo de primeiro grau julgou parcialmente procedente o pedido da parte autora.

Assim sendo, concedo a medida cautelar pleiteada, determinando ao INSS que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 30 dias, nos termos da sentença recorrida. O pagamento de eventuais valores em atraso será realizado com o trânsito em julgado na hipótese de confirmação da sentença favorável a parte autora.

Intimem-se. Oficie-se ao Chefe da Agência da Previdência Social comunicando-o que deverá implantar o benefício no prazo de 30 dias em virtude da concessão da medida cautelar."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0124/2008

2006.63.06.002263-9 - ALTIVA ALVES PACCA (ADV. SP171233 - DANIELA DE OLIVEIRA VASQUES e SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "A parte autora requer a concessão de tutela antecipada, alegando que a sentença proferida pelo Juízo 'a quo' lhe foi favorável.

Recebo o pedido de tutela antecipada como pedido de medida cautelar, nos termos do art. 4º da Lei n.º. 10.259/01.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico que há verossimilhança da alegação nos termos do artigo 273 do CPC, já que o Juízo de primeiro grau julgou procedente o pedido de auxílio-doença formulado pela parte autora.

Assim sendo, concedo a medida cautelar pleiteada, determinando ao INSS que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 30 dias, nos termos da sentença recorrida. O pagamento de eventuais valores em atraso será feito com o trânsito em julgado na hipótese de confirmação da sentença favorável a parte autora.

Intimem-se. Oficie-se ao Chefe da Agência da Previdência Social comunicando-o que deverá implantar o benefício no prazo de 30 dias em virtude da concessão da medida cautelar."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0125/2008

2007.63.06.018045-6 - LUIZ PAULO DAS NEVES (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Em petição protocolada no dia 22 de janeiro de 2008 (Protocolo nº 2008/990), a Sra. Elisabete Sales das Neves requer a sua habilitação na presente demanda em virtude do falecimento do autor da ação. Aduz que é viúva do mesmo, e que é a única dependente habilitada ao benefício de pensão por morte, uma vez que seus filhos são todos maiores.

Decisão

Manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o requerimento de habilitação formulado pela parte autora.

Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0126/2008

2007.63.06.020936-7 - MARIA DE LOURDES LEAL (ADV. SP227436 - CAMILA MARIA FROTA NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)() : "Em petição protocolada no dia 22 de janeiro de 2008 (Protocolo nº 2008/1012), a parte autora afirma que o Juízo 'a quo' condenou o INSS ao restabelecimento do auxílio-doença n. 505.264.528-3 a partir do ajuizamento da ação, e para mantê-lo por um período de 06 (seis) meses, contados da data da prolação da sentença. Requer a designação de nova perícia médica, uma vez que ainda se encontra incapacitada para o trabalho.

Indefiro o pedido da autora. Analisando os autos, verifico que a autarquia ré foi condenada a conceder o benefício de auxílio-doença pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da prolação da sentença ocorrida em 30/07/07, todavia não há nenhuma determinação do Juízo para a realização de nova perícia médica antes do término do prazo de gozo do benefício.

Neste caso, foi plenamente satisfeito o pedido da autora, devendo a prorrogação do benefício ser objeto de nova ação judicial, desde que precedida de prévio requerimento administrativo.

Quanto aos valores em atraso, aguarde-se o julgamento do recurso inominado interposto pela autarquia ré. Intimem-se."

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.001705-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ARISTEU BALDI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 30/06/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001706-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CELIO ROBERTO FERREIRA e outro

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 30/06/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001707-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 30/06/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001708-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE OLIVEIRA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001709-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA BORGES ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 5

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2008**

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.001757-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001758-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA APARECIDA MARTINS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/03/2008 10:00:00 2ª) ORTOPEdia - 29/10/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001759-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/02/2008 13:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 15:30:00 3ª) ORTOPEdia - 04/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001760-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AMILTON MIRANDA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/02/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001761-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LISANDRA LIMA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 01/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/03/2008 10:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 16:00:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 30/04/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.06.001762-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO MANOEL DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 08/02/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001780-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SARA BORGES ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 01/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001789-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL SANTOS CORREIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 04/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/07/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001854-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA NEVES SARAIVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 01/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001857-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARINALVA VIEIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 04/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/03/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001872-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DACI JUNQUEIRA BISPO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001873-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 04/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001874-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA REGINA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001883-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KIMIKO TORIUMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001885-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIVALDO RAMOS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 15

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.001898-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: QUITERIA XIMENES DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/02/2008 14:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 13:30:00 3ª) ORTOPEDIA - 04/11/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001899-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AURENY BATISTA CARLOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001900-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO JOAQUIM JACYNTHO DE GOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001901-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JORGE FREITAS CELESTE

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PAUTA EXTRA: 05/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001902-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA ROSA NAZARETH PERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 05/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/02/2008 15:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 04/11/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001903-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JARBAS MARCHESI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 05/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001904-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA AUXILIADORA VIEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 05/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/10/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001905-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR GALDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/03/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001906-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/02/2008 15:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 14:00:00 3ª) ORTOPEDIA - 04/11/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001907-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANA LUCIA SAMPAIO BRAZILIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001908-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DIAS DO VALE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001909-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JESUS JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.001910-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: TERUHISA SATOMI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.001913-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.001917-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NILZA GODOY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001922-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JUVENAL BENEDITO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001923-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BRAULIO ORTOLAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.001924-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: NARCISO ANTONIO DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.06.001925-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 07/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 18/02/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001926-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: QUITERIA MARINETE DA CONCEICAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001927-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA RODRIGUES e outros

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 07/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001928-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RENATO EZALTACAO FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 07/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001929-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RONALDO JOSE LEME DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 07/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001930-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PALMIRA DOS SANTOS JACINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 07/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001931-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 08/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001932-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PINHEIRO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 08/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 09:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.001933-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001934-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AZIR FERREIRA COUTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.001935-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDES DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001936-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA FRANCISCO FARIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001937-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BISPO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001938-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS PIROMALI LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001940-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRMA DE ALMEIDA FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001942-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SEVERO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 11/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001943-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZILA MONARIS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.001951-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PENHA ALVES DE ARAUJO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 11/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 10:30:00

2) Recurso:

PROCESSO: 2008.63.06.001946-7
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001947-9
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: ADEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001948-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: ANDREIA FONTES TOLEDO
ADVOGADO: SP197701 - FABIANO CHINEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.001949-2
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: VANIA CIRINO MENDONÇA
ADVOGADO: SP202304 - MARCOS ROBERTO RODRIGUES MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001950-9
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: IRACI CUNHA NUNES
ADVOGADO: SP241062 - MICHEL DE JESUS GALANTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.001952-2
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: CLARINDO DONIZETE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.001953-4
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)

RECTE: HELENA HOLOWATY FRAGOSO
ADVOGADO: SP199681 - NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001954-6
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: ANTONIO ESPINOSA
ADVOGADO: SP161927 - MARCO AUGUSTO MELLÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001955-8
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: MARIA DA CONCEICAO PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.001956-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOAQUIM TEOTONIO DE CASTRO
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001957-1
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: HENIVALTER SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001958-3
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: JOSE CALEARE
ADVOGADO: SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001959-5
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: MANUEL MESSIAS DOS ANJOS
ADVOGADO: SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001960-1
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: MARIA JOSE COSTA SILVA
ADVOGADO: SP158210 - FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001961-3
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: REGIANE DE SIQUEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP249072 - REGIANE DE SIQUEIRA SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001962-5
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: TEREZA DE GOES
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001963-7
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: MARIA IZABEL DE LIMA
ADVOGADO: SP174547 - JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001964-9
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: GEANY ZAMBONI
ADVOGADO: SP218243 - FÁBIO CANDIDO DO CARMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001965-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: ADEMIR LUIZ DA SILVA REP. JOAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP225155 - ADRIANA DALLA TORRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.001966-2
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE ERALDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001967-4
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA ELISA LOPES FERREIRA
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.001968-6
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP239482 - ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.001969-8
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001970-4
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: ALBANITA MAFRA DE LIRA
ADVOGADO: SP239884 - JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.001971-6
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE ALTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001972-8
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARCIA LOURDES DE BRITO DE BARROS
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001973-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001974-1
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: TERESA ALVARENGA MARTINS
ADVOGADO: SP138135 - DANIELA CHICCHI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001975-3
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ELIZA PEREIRA FRANCISQUETTI
ADVOGADO: SP194631 - EDINEIDE AZEVEDO LUSTOZA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001976-5

CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: TATIANE CHRISTINA FARIA
ADVOGADO: SP177725 - MARISA APARECIDA GUEDES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.001977-7
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CLAUDIO DE SOUZA MINGORANCE
ADVOGADO: SP212636 - MOACIR VIRIATO MENDES
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.001978-9
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: VICENTA LAFRATTA DE BRITO
ADVOGADO: SP083892 - MARCIA ANTONIA BRIQUES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.06.001979-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: EMICO HIROSE ANDO
ADVOGADO: SP213011 - MARISA FERREIRA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.06.001980-7
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: TAKASHI ANDO
ADVOGADO: SP213011 - MARISA FERREIRA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.06.001981-9
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: GISLAINE GASPAR MARTINS
ADVOGADO: SP115401 - ROBERTO MONCIATTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.06.001982-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MOACIR RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP083035 - SHEILA REGINA CINELLI
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001984-4
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: THERESIANO MANOEL
ADVOGADO: SP225351 - SIMONE APARECIDA DE RESENDE

Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2008.63.06.001985-6

CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)

RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECDO: HELENA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: SP193387 - JOÃO VALTER GARCIA ESPERANÇA

Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10

2)TOTAL RECURSOS: 38

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 48

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.001944-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO SOCORRO GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 11/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001945-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EDNEUZA DE JESUS MENDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 11/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.001983-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ BERTOLON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 11/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001986-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 11/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001987-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS MAGALHAES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 12/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001988-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO MATIAZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 12/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001989-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE CAMPOS PIRES PEDROSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 12/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001990-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO VICENTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 12/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001991-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BERTONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 12/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001992-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELSON GARCIA GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001993-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DILMA FRISANCO BRAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001994-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JORGE JOSE PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001995-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARMELITA SANTANA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001996-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JULIO MARTINS RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001997-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DAVID SOBRINHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001998-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ AFRANIO PASSOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.001999-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO BORGES BATISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 13/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002000-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ZEFERINO RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 14/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002001-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/02/2008 15:30:00 2ª) NEUROLOGIA - 07/03/2008 14:30:00 3ª) CLÍNICA GERAL -
13/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002002-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SUELI VIEIRA DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 14/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002003-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002004-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS SAMPAIO FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002006-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 20/02/2008 16:00:00 2ª) ORTOPIEDIA - 05/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002007-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE JOAO DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002009-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LOPES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002012-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA COSTA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/03/2008 15:00:00 2ª) ORTOPIEDIA - 05/11/2008 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.06.023400-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULINO RODRIGUES MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 08/07/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002005-6
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO e outro
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002008-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO BARBAROTTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002010-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ALFEU DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002013-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDUARDO POMPEU
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 15/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002014-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CAROLINO BATISTA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002015-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR MIGUEL DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002016-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO STRINGUETTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002017-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO ROBERTO ALBOLEDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002018-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO TAVARES DE MELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002019-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMIR ANTONIO MELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002020-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HILMA BENEDITO DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002021-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEJAIR BORGES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 18/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002022-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO RUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002023-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA TAVARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002024-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO JOSE MORBI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002025-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA RAYMUNDA HAVASSI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002026-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDA MARIA DE CASTRO MATIAZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 19/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002027-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GONCALO HONORATO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002028-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARETH DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002030-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVANIA LUCIA RAMOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002031-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSELIA CARNEIRO DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/03/2008 15:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/11/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002032-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CAMARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002034-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JACINETE DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002035-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/11/2008 13:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002036-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CINIRA BIRELO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 20/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

2) Recurso:

PROCESSO: 2008.63.06.002029-9
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: ANA CLAUDIA RODRIGUES CORREA
ADVOGADO: SP244548 - ROBSON LEITE GOUVEIA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.06.002033-0
CLASSE: 27 - RECURSO SUMÁRIO (RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: DEBORA FERREIRA

ADVOGADO: SP167186 - ELKA REGIOLI SHIMAZAKI
Órgão: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26
2)TOTAL RECURSOS: 2
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 28

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2007.63.06.023396-5
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 21ª VARA CIVEL DE SÃO PAULO e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO e outros

PROCESSO: 2008.63.06.002038-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: KATIA APARECIDA PEREIRA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002039-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO VIEIRA DE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002040-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL PEREIRA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002041-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002042-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDINEIA JESUS CANDIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/11/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002043-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MAURILIO SOARES DE BRITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/03/2008 16:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 18/11/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002044-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALAN RISSI DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 08:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002045-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ DE PAULA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002046-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALADIA DOS SANTOS SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002047-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HENRIQUE HELIO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002048-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: DIRCEU NOVAES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002049-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: OLIMPIO GONCALVES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 22/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002050-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAUTA EXTRA: 25/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002051-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA PAZ GOMINHO NOVAES DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002052-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAULINO MOREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002053-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002054-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002055-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATACHA DA SILVA e outro
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.06.002056-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ONILDA PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 25/02/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002057-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 25/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 08:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002058-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 16:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002059-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA CORREIA DOS SANTOS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 26/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/03/2008 16:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/03/2008 16:00:00 3ª) ORTOPEDIA -
12/11/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002060-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002061-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO VERA CRUZ DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002062-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO DONIZETI DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 13:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002063-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCENOR FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002064-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO CANDIDO DE ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002065-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERME MEDEIROS LOUVER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002066-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOLORES CASTRO CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002067-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOPES MEDRADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002068-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ABAD INSUA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002069-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BRAULIO SIMOM CAMACHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002070-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEY PEDRO SASSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002071-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MOISES SANTANA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002072-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO FROES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 09:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002073-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RONALDO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002074-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002075-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO DUARTE SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002076-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.002077-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DAMARES IUKIE ACAGUI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002078-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002079-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO ADARIO GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002080-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FERNANDES DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002081-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIO GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002082-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES ELIAS DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002083-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ASTOLFO BARAO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002084-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO AMADOR FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002085-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: IDALINA LUIZA DE MOURA CAVALCANTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 29/07/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002086-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE LUCCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002087-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLEMENTE DE LUCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002088-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO MONTEIRO DE BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002089-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CRUZ RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002090-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002091-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002092-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CASSIANA IVANIA MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2008 09:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002093-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CESARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.06.002094-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BATISTA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/08/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 58
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 58

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.002095-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL MARINHO DAVID
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/08/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002096-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BISPO DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/08/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002097-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/08/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002098-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/08/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 06/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.06.002099-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA BORGHI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/11/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002100-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO LIMA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 14:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002101-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIENE DA SILVA KELEMEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002102-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO ANSELMO NUNES PANDELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002105-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AURELIA MANOEL MACIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.06.002110-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CAUE ALVES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/08/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2008 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.06.002111-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 04/08/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.002115-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALIPIO JOSE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/08/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002116-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BUENO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/08/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2008 10:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002117-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ALENIRA MORAIS FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/08/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/02/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002118-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA MARIA MAZZIO e outro
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 05/08/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002119-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2008.63.06.002121-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

2) Recurso:

PROCESSO: 2005.63.06.000186-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA
Órgão: 20150000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.000990-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CLODOALDO ALUOISO DOS SANTOS
Órgão: 20150000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.001125-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECDO: RICARDO WAGNER DE ARAUJO LIMA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.001446-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: LUCIANO MOJICA BATISTA DE MORAIS
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2005.63.06.001518-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: LUIZ FABIANO MACEDO DE AQUINO
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.001545-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: BOANÉZIO CARVALHO
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2005.63.06.001642-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ANDRÉ RODRIGUES
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.001665-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: FRANCISCO JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.002073-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARCIO FRANCISCO DE SOUSA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.002079-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ALAN DUQUE DOS SANTOS
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.002082-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ROGÉRIO SANTOS DE FREITAS
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.002085-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MIGUEL DA SILVA NUNES
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.002416-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ELVIS FANTONI COSTA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.007656-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ALEXANDRE MATIAS DA SILVA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008581-5
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: EVERALDO GUIMARÃES SANTANA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008604-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: EDSON DOS SANTOS
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008608-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CLEVERSON CLEMENTE DOS SANTOS
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.06.008613-3
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: LEOZITO SANTANA DE ALMEIDA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008616-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: HIATTA ANDERSON GONÇALVES
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008620-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ALEXANDRE SOARES PRADO
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008634-0

CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2005.63.06.008641-8
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARÇAL RODRIGUES DA COSTA
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008646-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARCELO PEREIRA PIMENTEL
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.008654-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: JEAN CARLOS GOMES DA SILVA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2005.63.06.008663-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: FRANCISCO FELIX DE SOUZA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2005.63.06.008673-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: JORGE WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA LIMA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2005.63.06.012850-4
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CASSIO ADRIANO DE SOUSA SOARES
Órgão: 201500000104 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 04

PROCESSO: 2005.63.06.012851-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARCIO ALEX DA SILVA DE FARIAS
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2005.63.06.012867-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: PAULO ROGERIO MARQUES
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2005.63.06.012868-1
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CARLOS ALEXANDRE PIMENTEL FERNANDES
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2005.63.06.012874-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: FABIO MARCELO BAPTISTA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.06.012879-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: RICARDO ALVES DA SILVA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.06.012880-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: RONALDO CARRASCO DE LIMA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2005.63.06.012896-6
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: REGINALDO CORREA DA SILVA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2005.63.06.012898-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: VAGNER APARECIDO PUPO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.06.012908-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: WILLIAN BATISTA DE SOUZA
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2005.63.06.012917-0
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARCELO ALVES DA SILVA
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2005.63.06.012924-7
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: REGINALDO PEREIRA BARBOSA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2005.63.06.013009-2
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: PEDRO TAVARES DE SOUZA
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2005.63.06.013198-9
CLASSE: 16 - RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARCELO ALMEIDA MARCOLINO
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 40
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 46

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2008

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.06.002103-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO MORENO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002104-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: EVA RITA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2008 14:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002106-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ISAIAS MENEZES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002107-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 03/08/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002108-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BRAULIO SIMOM CAMACHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.002109-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO GODOI COUTINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.06.002112-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: EUNICE PEDROSO CAPUCCI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 04/08/2011 11:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002113-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: WLADEMIR MUNGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 04/08/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002114-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 04/08/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002122-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JUVENIR VIEIRA DE PAULA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 05/08/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002123-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LURDES ALVES PESSOA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 05/08/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2008 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/11/2008 11:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002124-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARLUCE DE OLIVEIRA COREEA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 05/08/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/02/2008 16:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/11/2008 12:00:00

PROCESSO: 2008.63.06.002126-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARILEIDE TAVARES DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 05/08/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002127-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 10:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002128-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NILSON GERALDO PATRICIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 10:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 29/02/2008 12:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/11/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002129-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GODOI COUTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 10:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002130-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PLINIO FRANCISCO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 13:00:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2008 12:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002131-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 11:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO

PROCESSO: 2008.63.06.002133-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTINA ALVES DA COSTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 11:40:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/03/2008 15:30:00

PROCESSO: 2008.63.06.002134-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO DE MORAIS PRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 08/08/2011 13:20:00 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 11/03/2008 11:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2008.63.06.002125-5
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL DO RECIFE - PE e outro
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO e outro

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20

2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 21

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 25/01/2008.

DECISÃO Nr: 295/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.001826-1 AUTUADO EM 24/06/2005
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LUDOVICO DE OLIVEIRA PERINO
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/07/2005 13:36:54

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 340/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003408-1 AUTUADO EM 28/08/2007
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: REGINALDO CESAR COSTA e outro
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/08/2007 14:32:17

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2007/0029496

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual adiantado, aguardando apenas a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 365/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002553-5 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANDREA LOUZADA LOPES

ADVOGADO(A): SP178791 - JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2007 11:13:37

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Defiro o requerido. Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos conforme requerido pela Autarquia ré.

Com a juntada, venham os autos conclusos.

Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 336/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002310-1 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUIZ CASAGRANDE

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/06/2007 09:30:20

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 359/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003402-0 AUTUADO EM 16/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADILSON RICARDO RIOS e outro

ADVOGADO(A): SP189553 - FERNANDO COSTA SALA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 365/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002553-5 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANDREA LOUZADA LOPES

ADVOGADO(A): SP178791 - JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2007 11:13:37

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Defiro o requerido. Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos conforme requerido pela Autarquia ré.

Com a juntada, venham os autos conclusos.

Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 366/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002193-1 AUTUADO EM 31/05/2007
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: BENJAMIM BRONDI
ADVOGADO(A): SP022570 - BENJAMIN BRONDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:17:00

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os termos da petição apresentada pela Autarquia ré.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 367/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002147-5 AUTUADO EM 30/05/2007
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: NERI DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:06:47

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os termos da petição apresentada pela Autarquia ré.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 382/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001393-4 AUTUADO EM 26/04/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NATALIA MEDEIROS DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2007 09:57:22

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2008/0000313.

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual avançado, aguardando apenas os cálculos do contador, para sentença de mérito;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Autarquia ré.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 398/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.000421-3 AUTUADO EM 08/03/2005

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NATALICIO FELICIANO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2005 11:50:21

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 399/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.000430-4 AUTUADO EM 08/03/2005
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: WANDERLEI SILVERIO
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2005 13:40:28

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 400/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.001371-8 AUTUADO EM 30/05/2005

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JULIA BATISTA PULUCENIO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2005 17:07:35

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 401/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.001513-2 AUTUADO EM 18/07/2005

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARLI APARECIDA PETRY

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/07/2005 12:09:26

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio

no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 402/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.002280-0 AUTUADO EM 26/07/2005
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ADELAIDE PACIFICO RO SOLEN
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/07/2005 11:30:40

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 403/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.002694-4 AUTUADO EM 05/09/2005
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JAYME FRANCISCO SANCHES
ADVOGADO(A): SP065372 - ARI BERGER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/10/2005 10:29:49

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 404/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003592-1 AUTUADO EM 14/10/2005

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELISEU ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/12/2005 14:41:51

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 405/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003595-7 AUTUADO EM 18/10/2005

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/12/2005 10:51:19

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 406/2008
PROCESSO Nr: 2006.63.08.000318-3 AUTUADO EM 26/01/2006
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARCOLINA BATISTA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2006 16:50:21

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 407/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000947-1 AUTUADO EM 24/03/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA TEREZA SALES BARROS

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/03/2006 15:30:59

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 408/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002087-9 AUTUADO EM 02/08/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VALDIR GARBELOTTI

ADVOGADO(A): SP229574 - MIGUEL FABRÍCIO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/08/2006 16:37:33

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 409/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000896-0 AUTUADO EM 21/03/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANGELINA ARAUJO SILVA BERTONI

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/03/2006 15:24:40

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 411/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002913-5 AUTUADO EM 29/09/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TEREZA MARTINS LEITE

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2006 14:52:15

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 412/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002922-6 AUTUADO EM 04/10/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIO CELSO VIOL

ADVOGADO(A): SP151026 - ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2006 11:12:40

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 413/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002948-2 AUTUADO EM 28/09/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: REGINALDO JOSE DOS REIS
ADVOGADO(A): SP222773 - THAÍS DE ANDRADE GALHEGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/10/2006 11:06:26

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 414/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003096-4 AUTUADO EM 13/10/2006

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: THEREZINHA ALVES CONSANI

ADVOGADO(A): SP185367 - RODRIGO GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/10/2006 09:59:26

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 415/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003177-4 AUTUADO EM 18/10/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOÃO MARIA ROSA GOES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/10/2006 16:47:01

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 416/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003191-9 AUTUADO EM 19/10/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TEREZA SALA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/10/2006 16:47:37

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 417/2008
PROCESSO Nr: 2006.63.08.003220-1 AUTUADO EM 20/10/2006
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA TEREZA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006 14:31:56

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 418/2008
PROCESSO Nr: 2006.63.08.003326-6 AUTUADO EM 06/11/2006
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: OSVALDO PEREIRA PINTO
ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2006 15:57:38

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 419/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003964-5 AUTUADO EM 14/12/2006

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUZIA APARECIDA TAVARES DE MELLO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2006 11:43:40

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 420/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000594-9 AUTUADO EM 12/02/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: DAYVISON FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2007 16:25:38

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 421/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.000930-0 AUTUADO EM 08/03/2007
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: RICARDO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2007 16:48:43

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 422/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000931-1 AUTUADO EM 08/03/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVANI DE SOUZA FONSECA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2007 16:55:29

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 423/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000939-6 AUTUADO EM 08/03/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VALDECI GONÇALVES LEITE

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2007 16:49:04

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 424/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000992-0 AUTUADO EM 21/03/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DIRCE DIOGO PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/03/2007 13:26:21

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 425/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001013-1 AUTUADO EM 14/03/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DIRCE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/03/2007 15:49:34

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 426/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.001032-5 AUTUADO EM 16/03/2007
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: PEDRA DE PROENÇA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/03/2007 11:19:05

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 427/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001288-7 AUTUADO EM 10/04/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITA INES DA COSTA AMARAL

ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/04/2007 11:33:03

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 428/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001305-3 AUTUADO EM 11/04/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JANDIRA VELO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2007 09:33:37

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio

no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 429/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001735-6 AUTUADO EM 15/05/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO VANI BRAZ

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 15:16:46

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 430/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001753-8 AUTUADO EM 17/05/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EUGENIO ORLANDO JOSE MORALES VILLASECA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 11:38:33

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 431/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001775-7 AUTUADO EM 17/05/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEBASTIANA BALBINO MENDONÇA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 11:39:47

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 432/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001834-8 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JORGINA APARECIDA DE CASTILHO RUIZ
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 11:40:34

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 433/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.001882-8 AUTUADO EM 21/05/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: EDNA FRANCISCA BENEDITA DA SILVA BENEDITO
ADVOGADO(A): SP135751 - CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 18:09:45

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 434/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001936-5 AUTUADO EM 22/05/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MELISSA DE CASTRO CASSETARI

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2007 16:52:38

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 435/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001979-1 AUTUADO EM 25/05/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUCILDA APARECIDA SANTOS DO CARMO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2007 14:31:02

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 443/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002092-6 AUTUADO EM 29/05/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA

ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/06/2007 11:50:18

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 444/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002102-5 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VITORINO ANTONIO DE MORAES

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 445/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002317-4 AUTUADO EM 04/06/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE CARLOS FRANCELINO

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/06/2007 09:23:20

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 446/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002354-0 AUTUADO EM 05/06/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NERCELI FLAVIO VANZELI

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2007 10:54:53

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 447/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002381-2 AUTUADO EM 11/06/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NAIR BERTANHA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 16:53:22

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo

à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 449/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002514-6 AUTUADO EM 20/06/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VERA LUCIA RONDAO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2007 15:09:35

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 451/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002715-5 AUTUADO EM 26/06/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUIZ APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/07/2007 19:03:36

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 455/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003016-6 AUTUADO EM 26/07/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROSANA BARRETO FERRARI ROLDÃO

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/08/2007 12:31:18

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 468/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002515-4 AUTUADO EM 01/09/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEBASTIÃO DA FONSECA

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/09/2006 13:24:31

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2008/0001456

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual adiantado, aguardando apenas a nomeação do contador para elaboração dos cálculos;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como o INSS.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 296/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.002174-0 AUTUADO EM 12/07/2005

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IZILDINHA SILIO DE MORAES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 297/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002040-5 AUTUADO EM 19/07/2006

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VALDEVINO PIRES MENDES

ADVOGADO(A): SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/08/2006 15:56:39

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Defiro o requerido pela Autarquia-ré.

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 299/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000963-3 AUTUADO EM 14/03/2007

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NELSON NOVELLO

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/03/2007 17:44:52

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 300/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001920-1 AUTUADO EM 23/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DALILA NORIKO YAMAGUTI

ADVOGADO(A): SP209444 - CAMILLA DE OLIVEIRA FONSECA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2007 15:36:00

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 303/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001984-5 AUTUADO EM 25/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA GARCIA DA CONCEIÇÃO POCHILLE

ADVOGADO(A): SP121370 - SARA BORGES GOBBI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2007 14:31:39

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 304/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001994-8 AUTUADO EM 25/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA GARCIA DA CONCEIÇÃO POCHILLE

ADVOGADO(A): SP121370 - SARA BORGES GOBBI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2007 14:32:50

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 305/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003778-8 AUTUADO EM 07/12/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TEREZINHA SIMÃO BUENO

ADVOGADO(A): SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/12/2006 16:58:56

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso de decisão, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 306/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002023-9 AUTUADO EM 31/05/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: GENY BUCHER
ADVOGADO(A): SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2007 13:55:04

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 307/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002065-3 AUTUADO EM 29/05/2007
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ELISANGELA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/06/2007 11:49:29

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 311/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001548-7 AUTUADO EM 27/04/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SETSUKO HARADA FURUTA

ADVOGADO(A): SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/05/2007 15:11:14

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 312/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001582-7 AUTUADO EM 11/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA ANNA GOES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP238091 - GIULIANO CÉSAR RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/05/2007 11:32:22

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 313/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001666-2 AUTUADO EM 10/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TEREZINHA PEREIRA NASCIMENTO e outros

ADVOGADO(A): SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 14:59:13

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após

arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 314/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001706-0 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IOCO TANNO

ADVOGADO(A): SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 15:02:38

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 315/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001708-3 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a petição juntada aos autos pela Autarquia-ré, informando da impossibilidade do cumprimento do julgado em face dos extratos inelégíveis.

Não sendo requerido, arquivem-se os autos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 316/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001711-3 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IOCO TANNO

ADVOGADO(A): SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 15:03:12

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 317/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001713-7 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 15:03:26

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 319/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001908-0 AUTUADO EM 23/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NIVALDO LOPES PINHEIRO e outro

ADVOGADO(A): SP189553 - FERNANDO COSTA SALA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2007 15:35:20

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 320/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001919-5 AUTUADO EM 23/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LEONILCE APPARECIDA TAVARES VIZIOLI e outro

ADVOGADO(A): SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2007 15:35:55

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 321/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002107-4 AUTUADO EM 30/05/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOSE JOAO MEKBECHI QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP121370 - SARA BORGES GOBBI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:05:27

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 322/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002140-2 AUTUADO EM 31/05/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LEONISIA DAS DORES DE CAMARGO FONSECA
ADVOGADO(A): SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 15:27:44

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica

Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 323/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002142-6 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: HUMBERTO KOLER FILIU

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:06:29

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 324/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002145-1 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA TERESA FORTE ALVES

ADVOGADO(A): SP249129 - LUIZ ANTONIO ALVES FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 15:28:07

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 326/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002192-0 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DE LOURDES SALGADO DE SOUZA ARRUDA

ADVOGADO(A): SP208968 - ADRIANO MARQUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:16:54

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 327/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002193-1 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENJAMIM BRONDI

ADVOGADO(A): SP022570 - BENJAMIN BRONDI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007 15:17:00

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 328/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002213-3 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MERCEDES CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP136104 - ELIANE MINA TODA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:09:00

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 329/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002223-6 AUTUADO EM 30/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LAZARO DUTRA

ADVOGADO(A): SP194446 - ROGERIO HENRIQUE VIEIRA e outro

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:09:40

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 330/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002249-2 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA e outros

ADVOGADO(A): SP208968 - ADRIANO MARQUES e outro

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007 10:10:54

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 333/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002294-7 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ORLANDO ALBANO

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/06/2007 09:29:37

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 335/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002304-6 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MAURO VIEIRA ROCHA

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/06/2007 09:30:06

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 337/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002440-3 AUTUADO EM 30/05/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MIGUEL RAIMUNDO e outro
ADVOGADO(A): SP089245 - ROSA MARIA RAIMUNDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 13:40:33

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 339/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.002490-7 AUTUADO EM 18/06/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ZELIA RODRIGUES NUNES
ADVOGADO(A): SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GÓIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 13:41:56

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica

Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 341/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002492-0 AUTUADO EM 18/06/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ALESSANDRO VIOL DARROZ

ADVOGADO(A): SP53782 - DR. MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 13:42:09

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 344/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002851-2 AUTUADO EM 03/07/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LEONISIA DAS DORES DE CAMARGO FONSECA

ADVOGADO(A): SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/07/2007 15:55:10

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 345/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002852-4 AUTUADO EM 03/07/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE MARIA VIZENTIN

ADVOGADO(A): SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/07/2007 15:55:15

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 346/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002964-4 AUTUADO EM 12/07/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VILMA MARQUETO DAS NEVES

ADVOGADO(A): SP226013 - CRISTIANE GARCIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/07/2007 16:04:58

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 347/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003196-1 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: THEREZA MASCULI RETT

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/08/2007 19:22:46

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 348/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003197-3 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANA ROSARIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/08/2007 19:22:51

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 349/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003205-9 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FRANCISCO CARLOS RETT

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/08/2007 19:33:21

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 350/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003206-0 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FRANCISCO CARLOS RETT

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/08/2007 19:33:25

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 351/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003225-4 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FRANCISCO CARLOS RETT

ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/08/2007 19:34:14

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 352/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003248-5 AUTUADO EM 03/08/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LEANDRO DENILSON MARTINS
ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/08/2007 18:59:56

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 353/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003251-5 AUTUADO EM 03/08/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CARLOS LOPES
ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/08/2007 19:00:15

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica

Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 354/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003261-8 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DANILO LIUTTI ROZZETTO

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/08/2007 19:01:09

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 355/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003263-1 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE CLAUDIO ROSOLEN

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/08/2007 19:01:20

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 356/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003264-3 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROSANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/08/2007 19:01:26

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 357/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003269-2 AUTUADO EM 03/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE GOMES DE MORAES

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/08/2007 19:01:54

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 358/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003375-1 AUTUADO EM 10/08/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NEOLI FRANCISCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP236509 - WASHINGTON LUIZ TESTA JUNIOR

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 17:01:49

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre os valores apresentados e depositados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento à sentença proferida nos autos.

Havendo concordância, mesmo que tácita, expeça-se ofício para levantamento dos valores, comunicando ao autor, após arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Não havendo concordância, apresente o autor, no prazo acima, detalhadamente, seus motivos, após conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6876/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003250-0 AUTUADO EM 23/10/2006

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUZIA FOGAÇA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA - OAB/SP 172.851

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006 14:33:51

DECISÃO

DATA: 08/11/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Defiro o requerido pelo peticionário.

Registre-se no sistema o nome do novo advogado.

Republique-se a decisão de nº

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 4966/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003250-0 AUTUADO EM 23/10/2006

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUZIA FOGAÇA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA - OAB/SP 172.851

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006 14:33:51

DECISÃO

DATA: 20/08/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, depreende-se que: "cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal."

À vista de tais disposições, verifica-se que os embargos de declaração se constituem remédio processual para cuja utilização a lei exige a prolação de uma sentença ou um acórdão, a que se repute vício de obscuridade ou contradição, ou, ainda, a ocorrência de um pronunciamento incompleto ou inexistente por parte de um juiz ou tribunal.

Logo, da mera leitura do artigo acima já se faria possível extrair os primeiros pressupostos legais para a interposição dos embargos declaratórios, a saber: (a) a prolação de uma sentença ou acórdão; ou (b) a ausência de necessária manifestação por parte do juiz singular ou do tribunal. Concluindo-se, portanto, que os Embargos de Declaração são recurso de fundamentação vinculada.

Desse modo, se nestas circunstâncias a parte interpuser o dito instrumento processual, impõe-se seu conhecimento, independentemente da constatação dos vícios alegados na peça, haja vista que a existência, ou não, de contradições, obscuridades ou omissões constitui matéria de mérito dos embargos, cuja aferição levará à sua procedência ou improcedência.

O conhecimento dos embargos, assim, está adstrito, ao preenchimento dos requisitos acima exposto, bem como, à observância do prazo legal para sua interposição. Preenchidos tais requisitos, é irrelevante, para o conhecimento do remédio processual, se os vícios alegados realmente existem, porquanto sua análise deva ser procedida num momento posterior.

No caso em pauta, reputo não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 535 do CPC cc art. 48 da Lei nº 9099/95, uma vez que a parte não apontou contradição, omissão ou obscuridade no teor da sentença.

Isto posto, não conheço dos presentes Embargos de declaração.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0005/2008

UNIDADE AVARÉ

2006.63.08.003756-9 - PEDRO RUIZ GARCIA (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a PEDRO RUIZ GARCIA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 19/07/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.210,66 (hum mil duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 1.248,31 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

2006.63.08.001576-8 - ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, com data de início do benefício (DIB) a partir de 12/06/2006 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 26/11/2007.

2007.63.08.001033-7 - JONATAN CELESTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JONATAN CELESTINO DE OLIVEIRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 12/05/2003, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.002414-2 - CLOVIS DIVINO MORAIS (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de CLOVIS DIVINO MORAIS, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/08/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 505.767.889-9), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 689,46 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), também, no valor de R\$ 689,46 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), posição de 21/11/2007.

2005.63.08.003743-7 - ANTONIO ALCAIDE MESSIAS (ADV. SP059203-JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno o INSS à revisão da renda mensal inicial (RMI) do benefício da parte autora, de forma que a o valor da renda mensal atual (RMA) passe para R\$ R\$ 801,29 (oitocentos e um reais e vinte e nove centavos), valor válido para a competência de dezembro de 2007.

Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial, no valor de R\$ 1.398,13 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), atualizado até novembro/2007, elaborados com base na Resolução 561/2007, com juros de 12% ao ano, a partir da citação, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício da parte autora, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.08.002355-1 - JOSE CARLOS VANZELI (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de JOSE CARLOS VANZELI, representado por seu genitor JOSE FLAVIO VANZELI, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 18/09/2007 (data da citação da Autarquia Ré), no valor à época de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao valor atual, também, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2006.63.08.002731-0 - ROSANA ALBINO DAVILA MARTOS (ADV. SP216808-FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, tratando-se de competência absoluta (Lei 10.259/2001, art. 3º, § 3º), reconhecível, portanto, de ofício, declaro incompetente este Juizado Especial para o conhecimento da causa e EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual subjetivo.

2005.63.08.003408-4 - VICENTE SELANI (ADV. SP236332-DANIELA ANDRADE DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do disposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso VI, do artigo 267 do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 15/10/2004, a contar da DIB do Benefício NB-136.666.212-9, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.442,39 (hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 1.626,33 (hum mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

2006.63.08.000341-9 - ADELAIDE CONCEIÇÃO MIGUEL (ADV. SP206949-GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001541-4 - RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA (ADV. SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.002157-8 - JOSE PERACELLI (ADV. SP268312-OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da (s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito o índice de 26,06% que deixou de ser creditado nos meses de junho/julho de 1987, somente sobre as contas de poupança abertas entre os dias 01 e 15/06/1987, inclusive, bem como as já existentes, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2007.63.08.000849-5 - MARCIO CESAR APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARCIO CÉSAR APARECIDO DE

OLIVEIRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 10/07/2007, a contar da CITAÇÃO, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.001541-0 - JOAQUIM DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de JOAQUIM DE OLIVEIRA PINTO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 26/08/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação do benefício (DCB) em relação ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.007.882-6), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 637,89 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), posição de 21/11/2007.

2006.63.08.001528-8 - MARIA DE LOURDES CABRAL FERNANDES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA DE LOURDES CABRAL FERNANDES o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 18/10/2004, a contar da DIB do benefício de Auxílio-Doença NB-505.355.975-5, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 500,39 (quinhentos reais e trinta e nove centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 564,19 (quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

2007.63.08.003656-9 - ROSELI DA SILVA MATOS RODRIGUES (ADV. SP217145-DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, ante a constatação de desistência tácita da parte autora no prosseguimento do feito, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com esteio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.001228-0 - MARIA VITA BELIZARIO VIANA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de MARIA VITA BELIZARIO VIANA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 15/10/2007 (data da citação da Autarquia Ré), no valor à época de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao valor atual, também, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2007.63.08.003303-9 - APARECIDA LEITE (ADV. SP149150-ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a APARECIDA LEITE o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 15/10/2007, a contar da data citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 287,02 (duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.001470-7 - JOSE GERALDO VALENTIM (ADV. SP149150-ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de JOSE GERALDO VALENTIM, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 22/09/2005 (data do início do benefício (DIB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.712.820-1), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 1.069,42 (um mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), posição de 10/07/2007.

2007.63.08.003301-5 - MARIA DO CARMO RODRIGUES GALANTE (ADV. SP149150-ANDREIA GAIOTO RIOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA DO CARMO RODRIGUES GALANTE o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 25/04/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.000328-6 - ADELIA BATISTA VILA REAL (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de ADELIA BATISTA VILA REAL, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 13/08/2005 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 502.339.703-0), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 781,05 (setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 880,65 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), posição de 14/11/2007.

2007.63.08.002764-7 - MARCELA APARECIDA VITOR (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de MARCELA APARECIDA VITOR, representada por sua genitora MARIA CRISTIANI DA COSTA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 15/10/2007 (data da citação da Autarquia Ré), no valor à época de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao valor atual, também, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2007.63.08.002816-0 - JOSE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOSE MARIA DOS SANTOS o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 17/10/2007, a contar da CITAÇÃO, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.002037-9 - RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA, representado por sua genitora ISADORA DE FATIMA VICENTE, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 18/09/2007 (data da citação da Autarquia Ré), no valor, à época de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao valor atual, também, de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2006.63.08.001598-7 - HAYDEE DE FATIMA OLIVEIRA DE PAULA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de HAYDEE DE FATIMA OLIVEIRA DE PAULA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 20/03/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.794.757-1), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 26/11/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, homologo o pedido de desistência, com

fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC.

2006.63.08.002245-1 - GENI OLIVEIRA VICENTE (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.004513-3 - JOSE HENRIQUE GOMES RIBEIRO (ADV. SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001676-5 - MARIA ANDRADE DA SILVA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002362-9 - MARIA LUCIA CARNEIRO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.08.000986-7 - JOAQUIM CASSIANO FILHO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.001602-9 - CREUZA COSTA RICARDO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a CREUZA COSTA RICARDO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, NB-560.207.790-8, a partir de 21/12/2006, com DIB original em 21/08/2006, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o Laudo Pericial Médico anexado ao Processo e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.003288-6 - ORORIA RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003373-8 - CELINA DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.001608-6 - MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA (ADV. SP198476-JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.08.003922-0 - MARINA DIAS GUERRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARINA DIAS GUERRA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 18/12/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2005.63.08.001100-0 - AGENOR BARTOLOMEU (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno o INSS à revisão da renda mensal inicial (RMI) do benefício da parte autora, de forma que a o valor da renda mensal atual (RMA) passe para R\$ 764,62 (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), valor válido para a competência de outubro de 2007.

2005.63.08.001682-3 - HILDA DOS SANTOS XAVIER (ADV. SP216808-FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno o INSS à revisão da renda mensal inicial (RMI) do benefício da parte autora, de forma que a o valor da renda mensal atual (RMA) passe para R\$ 489,48 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), valor válido para a competência de outubro de 2007.

2007.63.08.002983-8 - GENARO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP165885-CLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a GENARO SOARES DOS SANTOS o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 15/08/2007, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 338,93 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.001914-6 - CIDAINA DA ROSA BUENO ALBUQUERQUE (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, ante a constatação de "desistência tácita" da parte Autora no prosseguimento do feito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, EXTINGO o feito sem resolução de mérito.

Cancele-se audiência no sistema (se houver).

Com trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.

2006.63.08.001552-5 - MARIA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de MARIA DA SILVA RODRIGUES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 09/01/2005 (primeiro dia posterior à data da cessação do benefício (DCB) em relação ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.342.486-8), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 21/11/2007.

2006.63.08.001503-3 - EURIDES APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP145114-CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a EURIDES APARECIDO DE OLIVEIRA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 10/04/2003, a contar da DIB do Benefício NB-125.579.033-1, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 707,44 (setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 868,21 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

2007.63.08.001843-9 - MARIA APARECIDA ZANESCO (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA APARECIDA ZANESCO o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 01/06/2007, a contar da data cessação do Benefício NB-133.924.464-8, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 307,21 (trezentos e sete reais e vinte e um centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.002807-0 - VANI DE FATIMA OMIRO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o Laudo Pericial Médico apresentado, bem como o Laudo Sócio-econômico e as constatações neles apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002804-4 - ALZIRA DE LIMA FERREIRA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de ALZIRA DE LIMA FERREIRA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 15/10/2007 (data da citação da Autarquia Ré), no valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2007.63.08.003072-5 - GUSTAVO FAZZIO HORITA (ADV. SP229807-ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a GUSTAVO FAZZIO HORITA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 16/07/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.001701-7 - APARECIDO GONÇALVES (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2006.63.08.001763-7 - APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a APARECIDA SOUZA RODRIGUES o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-502.523.970-9 a partir de 14/10/2005, com DIB original em 04/06/2005, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.001766-2 - CÉLIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a converter o benefício de Auxílio-Doença NB-502.359.545-1 em nome de CÉLIA DE JESUS SANTOS em APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir de 10/05/2006 (dia seguinte à cessação do Benefício convertido), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002276-5 - VERA LUCIA VASCONCELOS BARBOSA (ADV. SP163802-CLAUDIO LUIZ VASCONCELOS PAULUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002352-6 - MARIA DA GLORIA TUPA CORTEZ (ADV. SP202632-JULIANO ARCA THEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002296-0 - VERA LUCIA MARQUES FUSCO (ADV. SP080375-REGINA BERNADETE MENCK DE O AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002280-7 - EDSON JOSE BUZOLIN (ADV. SP089245-ROSA MARIA RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002356-3 - GENOVEVA THEREZA CEZARE DE FREITAS (ADV. SP215009-FABIANA SOARES HIPOLITO NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002183-9 - APARECIDA LUCIA PERETTI ORON (ADV. SP121370-SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002170-0 - VILMA APARECIDA PALMA GUAITA (ADV. SP121370-SARA BORGES GOBBI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002150-5 - TEREZA DOS SANTOS BANIN (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002141-4 - TERUKO HIGOBASI (ADV. SP247864-RODRIGO VIEIRA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002152-9 - ROBERTO LUIZ MARTINS LOPES (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002387-3 - MARCOS ROGERIO PEREIRA BORBA (ADV. SP113456-DAVID ANTONIO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002439-7 - TEREZA ZANETE DE SOUZA (ADV. SP089245-ROSA MARIA RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002441-5 - GERALDO JOVELINO MENEGAZZO (ADV. SP089245-ROSA MARIA RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002617-5 - TATHIANA CRISTINA PEPPE DEL POCO (ADV. SP150164-MARCELO ORNELLAS FRAGOZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002557-2 - HELIO JOSE DE CAMPOS (ADV. SP158710-DANIELA RODRIGUES SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta os documentos anexados ao Processo e as constatações neles apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2006.63.08.002695-0 - JOSE JERONIMO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003420-2 - MARIA CARMELINDA DE FARIAS (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.002681-0 - ANGELINA FARINA SILVA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.002682-1 - MARLEI APARECIDA ANDRE GAZZETA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.002745-0 - BENEDITO ANTONIO VICENTE (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.002707-2 - RONY CLAYTON DE CAMARGO (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002401-4 - MARIA JOSE RONDAO (ADV. SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.002315-0 - MARIA CRISTINA GRIGOLI (ADV. SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.003652-1 - JAIR ROSA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, ante a constatação de desistência tácita da parte autora no prosseguimento do feito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, extingue-se o feito sem resolução de mérito.

2007.63.08.003479-2 - TEREZINHA PEREIRA BORDA (ADV. SP059203-JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de TEREZINHA PEREIRA BORDA, a partir de 03/05/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 505.828.773-7), com data de início do benefício original (DIB) em 16/12/2005 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 388,83 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), posição de 29/11/2007.

2006.63.08.001600-1 - JESUINO DIAS DA ROCHA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a JESUINO DIAS DA ROCHA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-505.949.913-4 a partir de 31/10/2006, com DIB original em 20/03/2006, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 493,22 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

2006.63.08.001057-6 - ROSANA DE JESUS CORREIA (ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a ROSANA DE JESUS CORREIA benefício de AUXÍLIO-DOENÇA - NB-505.285.927-5, com DIB original em 03/08/2004, a partir da DIB do referido benefício, com renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 688,92. (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

2006.63.08.003698-0 - MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA (ADV. SP180424-FABIANO LAINO ALVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/11/2006 (data do ajuizamento da Ação) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 28/11/2007.

2006.63.08.001529-0 - FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 18/02/2002, a contar da DIB do Benefício NB-122.525.122-0, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 530,76 (quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 780,51 (setecentos e oitenta e cinquenta e um centavos).

2006.63.08.000319-5 - MARIA NAZARE FERREIRA BONIFÁCIO (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de MARIA NAZARE FERREIRA BONIFÁCIO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 14/05/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 502.746.365-7), com renda

mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 14/11/2007.

2007.63.08.000406-4 - CHRISTIAN BATISTA SIQUEIRA (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a CHRISTIAN BATISTA SIQUEIRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 10/07/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2006.63.08.002720-5 - IRINEU DE CAMARGO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.001536-7 - FRANCISCO CARLOS PINTO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.003759-4 - ROSALINA DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.002726-6 - ADAUTO COUTINHO VIEIRA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.000921-9 - MAURO TAIETE (ADV. SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

2007.63.08.003370-2 - HELIO APARECIDO MARIANO DE ARRUDA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003365-9 - LUIZ CARLOS SALGUEIRO (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001313-2 - OSVALDO FIDENCIO DE ALMEIDA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003283-7 - MARIA MADALENA ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP160800-ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.003207-2 - CLAUDETE DOMINGUES FOGAÇA (ADV. SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a CLAUDETE DOMINGUES FOGAÇA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 15/10/2007, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 579,63 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 579,63 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

2006.63.08.001606-2 - MARIA URBANO MARCHIORI (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a converter o benefício de Auxílio-Doença NB-505.214.329-6 em nome de MARIA URBANO MARCHIORI em APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir de 01/07/2004 (dia seguinte à cessação do Benefício convertido), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.001546-0 - JOSE ANTONIO NALIM (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a JOSÉ ANTONIO NALIM o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB-505.374.572-9 a partir de 20/01/2006, com DIB original em 10/11/2004, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 897,43 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

2007.63.08.002406-3 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 28/08/2007, a contar da data citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 657,61 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 657,61 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

2007.63.08.001340-5 - AGENOR MOSTASO (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de AGENOR MOSTASO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 29/04/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 136.121.588-0), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 819,21 (oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), posição de 26/10/2007.

2006.63.08.001244-5 - PAULO ROBERTO VALENCIO (ADV. SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de PAULO ROBERTO VALENCIO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 03/04/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação do benefício (DCB) em relação ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 115.155.913-7), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 19/11/2007.

2007.63.08.004348-3 - LUIZ ABILIO DA SILVA (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.003231-0 - MARCOS APARECIDO DE PAULO (ADV. SP089036-JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARCOS APARECIDO DE PAULO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 13/10/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2006.63.08.001542-2 - VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para,

condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO, com data de início do benefício (DIB) a partir de 12/06/2006 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 388,91 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), no valor de R\$ 400,73 (quatrocentos reais e setenta e três centavos), posição de 22/11/2007.

2006.63.08.000334-1 - MARIA JOSE CARDOSO FERNANDES (ADV. SP206949-GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de MARIA JOSE CARDOSO FERNANDES, com data de início do benefício (DIB) a partir de 08/08/2005 (data do início da incapacidade (DII) fixada pelo Sr. Perito Judicial), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 301,21 (trezentos e um reais e vinte e um reais), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 13/11/2007.

2006.63.08.001605-0 - JOSE DECIO VIOL (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a JOSE DECIO VIOL o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, NB-505.714.530-0 a partir de 26/03/2006, com DIB original em 21/09/2005, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.001601-7 - ALZIRA GONÇALVES DE LIMA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de ALZIRA GONÇALVES DE LIMA, a partir de 01/09/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 560.607.628-0), com data de início do benefício original (DIB) em 09/05/2007 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 22/11/2007.

2007.63.08.003201-1 - JOAO CARLOS MARQUESI CAMILOTTI (ADV. SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora adotando-se, para esse efeito o índice de 42,72% que deixou de ser creditado no mês de janeiro de 1989, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária nestes mesmos períodos, observando cumulativamente os índices de correção monetária e juros posteriores, aplicáveis aos depósitos em poupança, para a apuração do montante devido e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, contados a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

2006.63.08.001580-0 - JOSE ANTONIO LOPES DA FONSECA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a JOSE ANTONIO LOPES DA FONSECA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA , NB-505.235.087-9, a partir de 01/08/2006, com DIB original em 09/06/2004, a contar da data cessação do referido benefício, com uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, escoimado no art. 269, inciso I do CPC.

2007.63.08.000835-5 - LUCAS ROBERTO GUILHERMONE DA ROSA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001403-3 - JOAO BATISTA NUNES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.003372-6 - JOSE GUIMARAES (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001585-2 - MARIA EUGENIA DA SILVA PONTES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.08.003924-4 - LOURDES MORAES MIGLIANI (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER, o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de LOURDES MORAES MIGLIANI, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 09/10/2006 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.283.430-0) com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 28/11/2007.

2006.63.08.002758-8 - JOAO PINTO DA SILVA (ADV. SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONVERTER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de JOAO PINTO DA SILVA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/03/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 505.734.641-1), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 14/11/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, verificada a carência superveniente, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, pelas razões de direito acima expostas.

Sem custas. Sem honorários.

2006.63.08.001588-4 - BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP172851-ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.000886-7 - HORACIO DO RÊGO DE OLIVEIRA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.003332-5 - CECILIA DOMINGUES FERREIRA (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de CECILIA DOMINGUES FERREIRA, a partir de 03/05/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 560.289.320-9), com data de início do benefício original (DIB) em 25/10/2006 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 21/11/2007.

2006.63.08.001597-5 - JOSE ANTONIO MARIA LEITE (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para

condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de JOSE ANTONIO MARIA LEITE, a partir de 07/02/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 505.408.845-4), com data de início do benefício original (DIB) em 22/12/2004 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2007.63.08.003278-3 - NEWTON FRANCO MARTINS (ADV. SP140171-JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a converter o benefício de Auxílio Doença NB- 560.127.604-4 em nome de NEWTON FRANCO MARTINS em Aposentadoria por Invalidez a partir de 06/12/2006 (a partir da cessação do benefício convertido), com renda mensal inicial evoluída do benefício anterior, correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em novembro de 2007.

2006.63.08.000322-5 - ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 01/04/2006, a contar da data cessação do Benefício NB-133.924.140-1, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 520,70 (quinhentos e vinte reais e setenta centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 535,14 (quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

2006.63.08.000335-3 - MAURICIO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP213900-HELEN SILVA MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de MAURICIO APARECIDO RIBEIRO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 30/11/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" (NB. 505.212.330-9), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.137,30 (um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 1.316,93 (um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), posição de 13/11/2007.

2007.63.08.003083-0 - REALINO FILIPINI (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a REALINO FILIPINI o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 09/05/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2007.63.08.001897-0 - JOSE SIDNEI DOS SANTOS (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de JOSE SIDNEI DOS SANTOS, a partir de 29/01/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 560.158.014-2), com data de início do benefício original (DIB) em 19/07/2006 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 567,08 (quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos), posição de 29/11/2007.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.002231-5 - ABEL GOMES DA SILVA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002129-3 - ELAINE APARECIDA ALVES DE PAULA (ADV. SP135751-CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002131-1 - SUELI APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES (ADV. SP135751-CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002275-3 - RICARDO GUIMARAES PIMENTEL (ADV. SP163802-CLAUDIO LUIZ VASCONCELOS PAULUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002274-1 - PAULO ROBERTO VASCONCELOS PAULUCCI (ADV. SP163802-CLAUDIO LUIZ VASCONCELOS PAULUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002273-0 - ADRIANA PAGANI DE CASTRO FRAGOSO (ADV. SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002272-8 - ADRIANA PAGANI DE CASTRO FRAGOSO (ADV. SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002221-2 - MARIA ELENA MILIAM MARTINS (ADV. SP126382-CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002258-3 - ANTONIO GILMAR MARTINS (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002234-0 - MAURO DE ASSIS PALMA (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002235-2 - MARIA ASSIS PALMA (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002237-6 - MARCIA CAMARINHA NAPOLITANO (ADV. SP213900-HELEN SILVA MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002261-3 - JOSE CARLOS VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002242-0 - ODETE ARMANDO LEITE (ADV. SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002244-3 - NEUZA ZANLUCHI (ADV. SP151763-ROBERTO DE CAMARGO ZANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002255-8 - RICELI ODORIZZI DE OLIVEIRA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002260-1 - ROSA MARIA ORRU (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002124-4 - MARIA APARECIDA DE PAULA (ADV. SP135751-CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002069-0 - MARIA RICARDA DE GIACOMO (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002120-7 - BENIR UEHARA (ADV. SP238091-GIULIANO CÉSAR RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002105-0 - SILVIA TEREZA DELACOSTA FRAZATTO (ADV. SP121370-SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002104-9 - ANTONIO DE MELO FARIA (ADV. SP121370-SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002099-9 - MARIO FRAZATTO (ADV. SP121370-SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002122-0 - ARMINDA BARROZO (ADV. SP135751-CLAUDIA REGINA BORELLA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002084-7 - LUIZ SIMAO AVILA (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002072-0 - LUIZ SIMAO AVILA (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2007.63.08.002070-7 - LUIZ SIMAO AVILA (ADV. SP189553-FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2005.63.08.003201-4 - JOAO CRISPINIANO (ADV. SP108976-CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.003096-8 - MARIA MARTA MENDES DOS SANTOS (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o Laudo Pericial Médico apresentado, e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2007.63.08.001522-0 - ROMILDO ANTONIO FRANCISCO (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de ROMILDO ANTONIO FRANCISCO, a partir de 01/02/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 570.016.503-8), com data de início do benefício original (DIB) em 27/06/2006 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 866,17 (oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), posição de 13/11/2007.

2006.63.08.003755-7 - ROSEMARY DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de ROSEMARY DOS SANTOS ARAUJO, com data de início do benefício (DIB) a partir de 20/10/2006 (data da entrada do requerimento administrativo (DER), em referência ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.275.987-1), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 447,10 (quatrocentos e quarenta e sete

reais e dez centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 459,84 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), posição de 28/11/2007.

2006.63.08.001283-4 - GEDSON DE MORAES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Posto isso, tratando-se de competência absoluta (Lei 10.259/2001, art. 3º, § 3º), reconhecível de ofício, declaro incompetente este Juizado Especial para o conhecimento da causa e EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual subjetivo.

2006.63.08.000807-7 - JOSE DOS SANTOS SILVESTRE (ADV. SP171710-FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder a averbação do tempo de trabalho rural reconhecido no período de 01/01/1971 a 31/12/1971 e de 01/01/1974 a 31/12/1974 bem como do tempo de trabalho especial para comum no período de 24/04/1989 a 06/09/1994, para constar como tempo total de serviço de 29 anos, 10 meses e 14 dias, conforme cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante desta sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

2005.63.08.004008-4 - ANA BENEDITA DE SOUZA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.08.003047-9 - NANCI SURJUS DE FREITAS (ADV. SP149150-ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2005.63.08.004005-9 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.08.001840-0 - ANTONIO CARLOS FELIZARDO (ADV. SP149150-ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de ANTONIO CARLOS FELIZARDO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/02/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 130.525.109-9), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 863,52 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), posição de 28/10/2007.

2006.63.08.002673-0 - CACILDA ANTUNES DE ALMEIDA SUDARIO (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de CACILDA ANTUNES DE ALMEIDA SUDARIO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 13/01/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação do benefício (DCB) em relação ao benefício de "auxílio-doença" - NB. 113.150.633-0), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 12/11/2007.

2006.63.08.002738-2 - GERALDO FERREIRA (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença,

em favor de GERALDO FERREIRA, com data de início do benefício (DIB) a partir de 10/10/2006 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 323,94 (trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 14/11/2007.

2007.63.08.003346-5 - MARIA CLEUZA DE SOUZA GORDIANO (ADV. SP083206-ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, COM IMEDIATA CONVERSÃO em benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, previsto no artigo 42, da mesma "LEX", em favor de MARIA CLEUZA DE SOUZA GORDIANO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 29/04/2007 (primeiro dia posterior à data da cessação (DCB) do benefício de "auxílio-doença" - NB. 560.521.926-6), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), também, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 21/11/2007.

2007.63.08.003304-0 - SILVIA MARQUES CAMPOS (ADV. SP198476-JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Homologo por sentença, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, o "Acordo" proposto pela Autarquia Ré, através da petição datada de 06/12/2007 e aceito pela parte Autora através da petição datada de 06/12/2007, com a finalidade de que surta seus jurídicos efeitos a transação formalizada entre as partes.

Para constar, o referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal) SILVIA MARQUES CAMPOS

Benefício Concedido AUXILIO - DOENÇA

Renda Mensal Atual (RMA) Salário Mínimo

Data de Início do Benefício (DIB) 12/06/2007

Renda Mensal Inicial (RMI) Salário Mínimo

Valor dos atrasados R\$ 1.523,00 (70% do valor dos atrasados)

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/12/2007

Data da elaboração do cálculo (Posição) 21/11/2007

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.08.003068-3 - LEONARDO DAMIAO ROMUALDO (ADV. SP229807-ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LEONARDO DAMIÃO ROMUALDO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 03/07/2007, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC.

Cancele-se audiência e perícia no sistema (se houver).

Com trânsito em julgado, após o prazo supracitado, dê-se baixa no sistema.

2007.63.08.002094-0 - SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.001723-0 - MARIA DAS DORES SILVA (ADV. SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2005.63.08.003993-8 - ALVARO PEREIRA LAMEGO (ADV. SP175366-VANESSA ALVES VICENTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, em razão da falta de interesse de agir e da ilegitimidade ativa da parte autora, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso e abraçando como razão de decidir o conteúdo do v. acórdão supra mencionado, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do CPC.

2006.63.08.000218-0 - FLORINDA VIEIRA RIBEIRO (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.08.000854-9 - FRANCISCO FELIX DA SILVA (ADV. SP122983-MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.08.000917-3 - MARIA ROSA MAGALHÃES (ADV. SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2007.63.08.002806-8 - ALAIDE MADALENA DA ROCHA GOMES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de ALAIDE MADALENA DA ROCHA GOMES, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 15/10/2007 (data da citação da Autarquia Ré), no valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2007.63.08.000644-9 - WILSON PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP036247-NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos 269, I, do CPC.

2006.63.08.001604-9 - APARECIDO RODRIGUES NEVES (ADV. SP128366-JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a CONCEDER o benefício de "AUXÍLIO DOENÇA", previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, no presente caso, com duração de 12 (doze) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de APARECIDO RODRIGUES NEVES, com data de início do benefício (DIB) a partir de 12/06/2006 (data da citação da Autarquia Ré), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualiza (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 29/11/2007.

2005.63.08.002729-8 - ROBERVAL MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP228669-LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Constatada, portanto, a carência de pedido, deve ser reconhecida a INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, ainda que já tenha sido contestado o feito, como bem admitem nossos doutrinadores e Tribunais, motivo pelo qual a INDEFIRO, com fulcro no art. 295, I e § 1º, I, e declaro EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, todos esses dispositivos do Código de Processo Civil (CPC).

2006.63.08.001715-7 - DAGMAR APARECIDA ALVES VIEIRA (ADV. SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, no presente caso, com reavaliação após o decurso de 06 (seis) meses a partir da prolação desta Sentença, em favor de DAGMAR APARECIDA ALVES VIEIRA, a partir de 07/05/2006 (primeiro dia posterior à data da cessação de benefício (DCB), em referência ao benefício de "auxílio-doença" -NB. 505.768.988-2), com data de início do benefício original (DIB) em 08/11/2005 e mesma renda mensal inicial (RMI), o que corresponde a uma renda atualizada (RMA), no valor de R\$ 451,55 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), posição de 28/11/2007.

DECISÃO Nr: 51/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001155-0 AUTUADO EM 10/04/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARINA MIMOSO e outros

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/04/2007 10:14:51

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Defiro o requerido pelo Douto representante do Ministério Público Federal.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópia da do processo de separação judicial do casal onde ficou estabelecida sua condição de dependente do "de cujus" bem como a cópia da CTPS da autora.

Após, dê-se nova vista ao MPF para manifestação.

P.I.

DECISÃO Nr: 222/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003781-4 AUTUADO EM 13/12/2005

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EDVALDO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/12/2005 12:26:34

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Regularize a parte autora sua representação processual, juntando o competente instrumento procuratório, na prazo de 05 dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 223/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003105-5 AUTUADO EM 27/07/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITO GARCIA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/08/2007 19:23:16

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre a petição do INSS.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 242/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.001192-8 AUTUADO EM 20/04/2005
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: AMELIA MARIA DE SOUZA MELO
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2005 16:12:16

DECISÃO

DATA: 17/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Ante o teor dos Embargos de Declaração interpostos, manifeste-se a Embargada em 05 dias, após tornem-me os autos conclusos.

Nesse sentido:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITOS MODIFICATIVOS - INTIMAÇÃO DA EMBARGADA.

A Turma reiterou o posicionamento deste Superior Tribunal e deu provimento ao recurso por entender que, apesar de não existir previsão expressa para que seja intimada a parte embargada a fim de impugnar os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos modificativos do julgado, tal exigência torna-se necessária sob pena de violação do princípio do contraditório e da ampla defesa. Precedentes citados: REsp 316.202-RJ, DJ 15/12/2003; EDcl no REsp 203.724-RN, DJ 4/10/2004, e REsp 520.467-SP, DJ 31/5/2004. REsp 686.752-PA, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 17/5/2005".

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7886/2007
PROCESSO Nr: 2005.63.08.001384-6 AUTUADO EM 30/05/2005
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2005 17:07:35

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA o benefício de aposentadoria por idade, com termo inicial em 07/06/05, a contar da ciência da pretensão.

Os atrasados, relativos ao período compreendido entre 07/06/05 a 30/06/06 correspondem a R\$ 4.398,57 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo da Contadora Judicial desta Subseção, que fica fazendo parte integrante deste julgado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo em 01/07/2006, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Sem custas. Sem honorários.

P. R. I. C"

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA o benefício de aposentadoria por idade, com termo inicial em 19/09/2005, a contar da ciência da pretensão.

Os atrasados, relativos ao período compreendido entre 19/09/2005 a 30/06/06 correspondem a R\$ 3.203,89 (três mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo da Contadora Judicial desta Subseção, que fica fazendo parte integrante deste julgado, expedindo-se oportunamente o ofício requisitório.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo em 01/07/2006, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante

desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Sem custas. Sem honorários.

P. R. I. C."

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 243/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.001490-5 AUTUADO EM 07/06/2005

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSÉ HENRIQUE SILVÉRIO e outro

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/06/2005 14:49:53

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conheço os Embargos por tempestivos.

Quanto ao aspecto material, em que pese o teor das razões recursais da parte autora, a teor do art. 496 do CPC, c.c. o art. 48, da Lei nº 9099/95, não verifico a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade.

Desse modo, tem-se que:

Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: EDAGA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 601274 Processo: 200400609689 UF: CE Órgão Julgador:
SEXTA TURMA Data da decisão: 24/02/2005 Documento: STJ000605409

Fonte DJ DATA:25/04/2005 PÁGINA:372

Relator(a) NILSON NAVES

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEXTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Paulo Medina e Hélio Quaglia Barbosa votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo Gallotti.

Ementa Embargos de declaração. Ausência de omissão a ser suprida, de contradição a ser corrigida ou de obscuridade a ser aclarada. Embargos rejeitados.

Indexação VIDE EMENTA

Data Publicação 25/04/2005

Assim, esse Juízo, ante o teor do art. 463, do Código de Processo Civil, encerrou seu ofício jurisdicional, tendo sido prolatada e publicada sentença de mérito.

Isto posto, rejeito os referidos Embargos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 232/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003397-3 AUTUADO EM 07/10/2005

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: RUBENS COELHO

ADVOGADO(A): SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/11/2005 10:26:03

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Prescreve o artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART.

463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.

QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Decisão:

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

(STF - RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO; Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO; Relator: Ministro ILMAR GALVÃO DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616)

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado, a parte da sentença que fixa o período correspondente ao valor dos atrasados. Assim, onde se lê:

"Condeno, ainda, o INSS a pagar ao autor, o valor das diferenças apuradas no período de 05/11/2002 a 31/05/2007 que, conforme apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 51.836,14 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o artigo 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do artigo 406 do Código Civil".

Leia-se:

"Condeno, ainda, o INSS a pagar ao autor, o valor das diferenças apuradas no período de 05/11/2002 a 31/05/2007 que, conforme apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 23.586,73 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), atualizado para junho de 2007, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o artigo 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do artigo 406 do Código Civil".

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7889/2007

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003718-8 AUTUADO EM 17/11/2005

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLEIDE RODRIGUES CESARIO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar e pagar a CLEIDE RODRIGUES CESÁRIO o benefício de pensão por morte, com termo inicial da DER, em 17/05/2005, com RMI de CR\$ 2.966,74 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), o que corresponder a uma RMA (maio/2006) de R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo em 01/06/2006, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Os atrasados, devidos entre 17/05/2005 e 31/05/2006, corrigidos com base na Resolução nº 242 do CJF e com juros de 1% (um por cento) ao mês, totalizam R\$ 2.412,86 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os cálculos da Contadoria desta Subseção, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Os atrasados devem ser pagos mediante ofício requisitório, o qual deverá ser expedido oportunamente, após o trânsito em julgado da r. sentença.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra."

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar e pagar a CLEIDE RODRIGUES CESÁRIO o benefício de pensão por morte, com termo inicial da DER, em 17/11/2005, com RMI de CR\$ 2.966,74 (dois mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), o que corresponder a uma RMA (maio/2006) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo em 01/06/2006, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Os atrasados, devidos entre 17/11/2005 e 31/05/2006, corrigidos com base na Resolução nº 242 do CJF e com juros de 1% (um por cento) ao mês, totalizam R\$ 2.401,20 (dois mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), de acordo com os cálculos da Contadoria desta Subseção, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Os atrasados devem ser pagos mediante ofício requisitório, o qual deverá ser expedido oportunamente, após o trânsito em julgado da r. sentença.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 222/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.003781-4 AUTUADO EM 13/12/2005

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EDVALDO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/12/2005 12:26:34

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Regularize a parte autora sua representação processual, juntando o competente instrumento procuratório, na prazo de 05 dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 236/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000440-0 AUTUADO EM 06/02/2006

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OLIVIA LOBEIRO DO AMARAL

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/02/2006 09:51:21

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Ante o que consta dos autos, bem como o teor do artigo 112, da Lei nº 8213/91, defiro o postulado, determinando a habilitação dos sucessores legais do "de cujus".

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 225/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000570-2 AUTUADO EM 21/02/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO DAMASCENO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/03/2006 11:06:37

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Ante a informação prestada pela Sra. Contadora externa deste Juízo ratificando os cálculos que serviram de base à prolação da sentença que o réu quer ver corrigida, indefiro o pedido por inexistir erro material a ser sanado.

Cumpra-se, registre-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 228/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001131-3 AUTUADO EM 17/04/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUIS CLAUDIO DE SOUZA GUIMARAES

ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2006 15:22:34

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Ante ao alegado erro material noticiado pelo INSS, remetam-se os autos à Contadora deste Juízo para que, no prazo de 10 (dez) dias, verifique o alegado erro de cálculo.

Após, v. conclusos para decisão.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 226/2008
PROCESSO Nr: 2006.63.08.001281-0 AUTUADO EM 19/04/2006
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOÃO INACIO PERREIRA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/05/2006 16:16:51

DECISÃO

DATA: 17/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Prescreve o artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:
I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.
QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Decisão:

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.
(STF - RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO; Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO; Relator: Ministro ILMAR GALVÃO DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616)

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado, a parte dispositiva da sentença no que pertine aos cálculos.

Assim, ONDE SE LÊ:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JOÃO INACIO PERREIRA o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 15/03/2006, a partir da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 544,23 (quinhentos e

quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) que correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 573,52 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) a partir de setembro de 2007.

Estando comprovado o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 273 do Código de Processo Civil e, considerando o caráter nitidamente alimentar do benefício previdenciário, concedo de ofício a antecipação da tutela, expedindo-se ofício ao INSS, para a implantação do benefício definitivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/09/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fixando pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno também o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 15/03/2006 a 31/08/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.427,92 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), para o mês de agosto de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação nº. 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº. 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

P.R.I.C.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.001281-0

AUTOR: JOÃO INACIO PERREIRA

ASSUNTO : 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: JOÃO INACIO PERREIRA

ESPÉCIE DO NB: Aposentadoria por Invalidez

RMI: R\$ 544,23

RMA: R\$ 573,52

DIB: 15/03/2006

DIP: 01/09/2007

DATA DO CÁLCULO: 17/09/2007

*****"

LEIA-SE:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

a pagar a JOÃO INACIO PERREIRA o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 15/03/2006, a partir da data de entrada do requerimento administrativo (DER), com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 529,91 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) que correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 558,41 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) a partir de setembro de 2007.

Estando comprovado o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 273 do Código de Processo Civil e, considerando o caráter nitidamente alimentar do benefício previdenciário, concedo de ofício a antecipação da tutela, expedindo-se ofício ao INSS, para a implantação do benefício definitivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/09/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fixando pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno também o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 15/03/2006 a 31/08/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.126,95 (onze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), para o mês de agosto de 2007.

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação nº. 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº. 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

P.R.I.C.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.001281-0

AUTOR: JOÃO INACIO PERREIRA

ASSUNTO : 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: JOÃO INACIO PERREIRA

ESPÉCIE DO NB: Aposentadoria por Invalidez

RMI: R\$ 529,91

RMA: R\$ 558,41

DIB: 15/03/2006

DIP: 01/09/2007

DATA DO CÁLCULO: 17/09/2007

*****"

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 227/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001925-7 AUTUADO EM 06/07/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUIZ ANTONIO DE ALVARENGA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/07/2006 17:04:08

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Prescreve o artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.

QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Decisão:

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado, a parte da sentença que fixa o período correspondente ao valor dos atrasados. Assim, onde se lê:

Assim, ONDE SE LÊ:

"Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, nos seguintes termos: atrasados concernentes ao período de 01/06/2006 a 30/04/2007 o que totalizou um montante de R\$ 6.402,24 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme valores apurados em 23 de maio de 2007 (data de elaboração do cálculo)."

LEIA-SE:

"Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, nos seguintes termos: atrasados concernentes ao período de 01/06/2006 a 30/04/2007 o que totalizou um montante de R\$ 4.400,83 (quatro mil e quatrocentos reais e oitenta e três centavos) para o mês de maio de 2007."

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7890/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002065-0 AUTUADO EM 01/08/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IONE APARECIDA CAMARGO PROETI

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/08/2006 15:36:51

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a IONE APARECIDA CAMARGO PROETI o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 24/04/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 501,31, equivalente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 501,31.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/05/2007, no prazo de 30 (trinta) dias.

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 24/04/2006 a 30/04/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar do restabelecimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 7.009,45 (sete mil e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado para maio de 2007.

Condeno o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Sem honorários (Lei n.º 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.002065-0

AUTOR: IONE APARECIDA CAMARGO PROETI

ASSUNTO : 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: IONE APARECIDA CAMARGO PROETI

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 501,31

DIB: 24/04/2006

RMI: R\$ 501,31

DATA DO CÁLCULO: 22/05/2007

*****"

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a IONE APARECIDA CAMARGO PROETI o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 24/04/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 491,49, equivalente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 507,70.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/05/2007, no prazo de 30 (trinta) dias.

Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 24/04/2006 a 30/04/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar do restabelecimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.997,65 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), atualizado para maio de 2007.

Condene o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.002065-0

AUTOR: IONE APARECIDA CAMARGO PROETI

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: IONE APARECIDA CAMARGO PROETI

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 507,70

DIB: 24/04/2006

RMI: R\$ 491,49

DATA DO CÁLCULO: 26/09/2007

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7891/2007
PROCESSO Nr: 2006.63.08.002329-7 AUTUADO EM 16/08/2006
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA AMELIA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/08/2006 16:03:45

DECISÃO

DATA: 21/12/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA AMÉLIA RODRIGUES o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 07/12/05 a contar da cessação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 837,36 equivalente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 862,89.

Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida ante o preenchimento dos requisitos legais.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/05/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante

desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 07/12/2005 a 30/04/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar do restabelecimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 16.829,40 (dezesesseis mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta centavos).

Condene o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.002329-7

AUTOR: MARIA AMELIA RODRIGUES

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: MARIA AMELIA RODRIGUES

ESPÉCIE DO NB: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

RMA: R\$ 837,36

DIB: 07/12/2005

RMI: R\$ 862,89

DATA DO CÁLCULO: 23/05/2007

*****"

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA AMÉLIA RODRIGUES o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 07/12/05 a contar da cessação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 837,36 equivalente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 895,81.

Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida ante o preenchimento dos requisitos legais.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/05/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 07/12/2005 a 30/04/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar do restabelecimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.818,62 (onze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Condene o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.002329-7

AUTOR: MARIA AMELIA RODRIGUES

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: MARIA AMELIA RODRIGUES

ESPÉCIE DO NB: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

RMA: R\$ 837,36

DIB: 07/12/2005

RMI: R\$ 895,81

DATA DO CÁLCULO: 26/09/2007

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 231/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003041-1 AUTUADO EM 10/10/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NELSON BUENO DE CAMARGO

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/10/2006 15:18:20

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Ante ao alegado erro material noticiado pelo INSS, remetam-se os autos à Contadora externa deste Juízo para que, no prazo de 10 (dez) dias, verifique o alegado erro de cálculo.

Após, v. conclusos para decisão.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7887/2007
PROCESSO Nr: 2006.63.08.003678-4 AUTUADO EM 23/11/2006
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/11/2006 11:16:00

DECISÃO

DATA: 21/12/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referênciã Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA o benefício de Auxílio-doença, enquanto perdurar sua incapacidade laborativa, com DIB em 04/10/2006, data da entrada do requerimento administrativo, com RMI no valor de R\$ 956,32 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), posição de outubro de 2006, equivalente a uma RMA, a partir de fevereiro de 2007, no valor de R\$ 956,32 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/02/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante

desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 04/10/2006 a 31/01/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.024,35 (quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Condene o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.003678-4

AUTOR: ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 956,32

DIB: 04/10/2006

RMI: R\$ 956,32

DATA DO CÁLCULO: 08/02/2007

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA o benefício de Auxílio-doença, enquanto perdurar sua incapacidade laborativa, com DIB em 04/10/2006, data da entrada do requerimento administrativo, com RMI no valor de R\$ 977,53 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), posição de outubro de 2006, equivalente a uma RMA, a partir de fevereiro de 2007, no valor de R\$ 977,53 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/02/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 04/10/2006 a 31/01/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.113,60 (quatro mil e cento e treze reais e sessenta centavos).

Condene o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.003678-4

AUTOR: ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

SEGURADO: ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA
RMA: R\$ 977,53
DIB: 04/10/2006
RMI: R\$ 977,53
DATA DO CÁLCULO: 12/06/2007

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7888/2007
PROCESSO Nr: 2006.63.08.003791-0 AUTUADO EM 08/12/2006
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: RICARDO CECHELERO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/12/2006 11:13:50

DECISÃO

DATA: 21/12/2007
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acordão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:
Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a RICARDO CECHELERO DE JESUS, o benefício de Auxílio-Doença, com DIB em 01/12/2006, a partir da cessação, com RMI no valor de R\$ 1349,53, posição de fevereiro de 2006, equivalente a uma RMA, no valor de R\$ 1.379,90.

Ante o preenchimento dos requisitos do art 273, do CPC; defiro o pedido de tutela antecipada, requerido pela parte autora. Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/03/07, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 01/12/06 a 28/02/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da cessação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.495,94 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

P.R.I.C.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.003791-0

AUTOR: RICARDO CECHELERO DE JESUS

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5027609759 (DIB)

SEGURADO: RICARDO CECHELERO DE JESUS

ESPÉCIE DO NB: Auxílio doença

RMA: R\$ 1.379,90

DIB: 01/12/2006

DIP: 01/03/2007

RMI: R\$ 1349,53

DATA DO CÁLCULO: 07/03/2007

*****"

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a RICARDO CEHELERO DE JESUS, o benefício de Auxílio-Doença, com DIB em 01/12/2006, a partir da cessação, com RMI no valor de R\$ 1.349,53, posição de fevereiro de 2006, equivalente a uma RMA, no valor de R\$ 1.379,90.

Ante o preenchimento dos requisitos do art 273, do CPC; defiro o pedido de tutela antecipada, requerido pela parte autora. Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/03/07, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condene o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 01/12/06 a 28/02/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da cessação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.322,19 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Condene, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

P.R.I.C.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.003791-0

AUTOR: RICARDO CEHELERO DE JESUS

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5027609759 (DIB)

SEGURADO: RICARDO CEHELERO DE JESUS

ESPÉCIE DO NB: Auxílio doença

RMA: R\$ 1.379,90

DIB: 01/12/2006

DIP: 01/03/2007

RMI: R\$ 1349,53

DATA DO CÁLCULO: 18/09/2007

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7884/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003853-7 AUTUADO EM 07/12/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2006 16:50:05

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 01/01/2006, a contar da cessação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, devidos correspondentes ao período de 01/01/2006 a 28/02/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de seis por cento ao ano, a contar da data da cessação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.871,87(quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), valores estes atualizados até Fevereiro de 2007.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo em 01/03/2007; no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante

desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Fica ressalvado ao INSS o direito de revisar periodicamente o benefício, nos termos do art. 37 do Decreto nº 1.744/95.

Condeno o réu, ainda, ao reembolso ao Erário dos honorários do perito e da assistente social, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

P. R. I. C.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.003853-7

AUTOR: MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO

ASSUNTO : 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO

ESPÉCIE DO NB: Benefício Assistencial

RMA: 350,00

DIB: 01/01/2006

DIP: 01/03/2007

RMI: 300,00

DATA DO CÁLCULO: 05/03/2007

REPRESENTANTE: MARIA CECILIA BONIFACIO

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 02/11/2006, a contar da cessação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, devidos correspondentes ao período de 02/11/2006 a 31/10/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de seis por cento ao ano, a contar da data da cessação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.871,87 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), valores estes atualizados até Novembro de 2007.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo em 01/11/2007; no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Fica ressalvado ao INSS o direito de revisar periodicamente o benefício, nos termos do art. 37 do Decreto nº 1.744/95.

Condeno o réu, ainda, ao reembolso ao Erário dos honorários do perito e da assistente social, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

P. R. I. C.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.003853-7

AUTOR: MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: MARINA APARECIDA BONIFACIO RIBEIRO

ESPÉCIE DO NB: Benefício Assistencial

RMA: 380,00

DIB: 02/11/2006

DIP: 01/11/2007

RMI: 350,00

DATA DO CÁLCULO: 29/11/2007

REPRESENTANTE: MARIA CECILIA BONIFACIO

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7893/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000231-6 AUTUADO EM 26/01/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FERNANDO LUIZ VIOL

ADVOGADO(A): SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/01/2007 18:01:26

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Nesse diapasão, a perícia médica consubstanciada em laudo pericial, concluiu pela incapacidade laboral da parte autora, de forma total e permanente; sendo a mesma portadora de Transtorno Dissociativo (F 44.9).

Desse modo, há prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação.

Quanto ao periculum in mora, o mesmo se mostra presente, uma vez considerado o caráter alimentar do benefício.

Ademais, no que pertine à vedação de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, prevista no art. 1º, da Lei nº 9494/97, a mesma não é absoluta ou irrestrita, não podendo ser aplicada às causas previdenciárias, que possuem nítida natureza alimentar. A esse respeito, a Súmula nº 729 do STF prescreve: "A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária".

Nesse sentido:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. AUXÍLIO-DOENÇA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.

1. Não é geral e irrestrita a vedação de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública imposta pelo art. 1º da Lei n. 9494/97.

2. Nas causas referentes a benefícios previdenciários, que possuem natureza alimentar, a demora do provimento jurisdicional pode acarretar danos irreparáveis ao segurado, sendo legalmente permitido o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela contra Fazenda Pública (AG n.. 2001.01.00.032232-0/PI)

3. "Satisfatoriamente expostos na decisão agravada os requisitos elencados no art. 273, CPC, merece ser confirmada a antecipação da tutela". (AG n. 1999.01.00,007155-0/MG)

4. Recurso improvido.

5. Decisão mantida.

(1ª Turma Recursal - MG. Recurso contra sentença do Juizado Cível 200238007036786. Relator: Lourival Gonçalves de Oliveira. 22/11/2002 - DJMG)

Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, para determinar que o INSS conceda o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, nos termos do artigo 42, da Lei nº. 8213/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir do décimo primeiro dia, com fundamento no art. 461, § 5º do CPC, respondendo por ela o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com direito de regresso contra o servidor responsável pelo desatendimento, mediante desconto (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré. d/s.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7892/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000350-3 AUTUADO EM 18/01/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LEONINA FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/02/2007 16:41:49

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela

quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LEONINA FERREIRA BEZERRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 17/04/2007, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00, equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00.

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, devidos correspondentes ao período de 17/04/2007 a 31/06/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data de entrada do requerimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 945,84 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), valores estes atualizados até julho de 2007.

Em se tratando de prestação alimentar e considerando, ainda, a incapacidade experimentada pela parte autora, o que o impossibilita ao trabalho para fim de prover a própria subsistência, é evidente o risco de dano de difícil reparação caso venha a ser pago o benefício devido somente a final, com o trânsito em julgado, pelo que confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/07/2006; no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Fica ressalvado ao INSS o direito de revisar periodicamente o benefício, nos termos do art. 37 do Decreto nº 1.744/95.

Condeno o réu, ainda, ao reembolso ao Erário dos honorários do perito e da assistente social, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

P. R. I. C.

Avaré(SP), data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2007.63.08.000350-3

AUTOR: LEONINA FERREIRA BEZERRA

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: LEONINA FERREIRA BEZERRA
ESPÉCIE DO NB: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL
RMA: R\$ 380,00
DIB: 17/04/2007
RMI: R\$ 380,00
DATA DO CÁLCULO: 02/07/2007

*****"

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a LEONINA FERREIRA BEZERRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 17/04/2007, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 380,00, equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00.

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, devidos correspondentes ao período de 17/04/2007 a 30/09/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data de entrada do requerimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 189,46 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), valores estes atualizados até Outubro de 2007.

Em se tratando de prestação alimentar e considerando, ainda, a incapacidade experimentada pela parte autora, o que o impossibilita ao trabalho para fim de prover a própria subsistência, é evidente o risco de dano de difícil reparação caso venha a ser pago o benefício devido somente a final, com o trânsito em julgado, pelo que confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/10/2006; no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Fica ressalvado ao INSS o direito de revisar periodicamente o benefício, nos termos do art. 37 do Decreto nº 1.744/95. Condeno o réu, ainda, ao reembolso ao Erário dos honorários do perito e da assistente social, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

P. R. I. C.

Avaré (SP), data supra.

*****"

SÚMULA

PROCESSO: 2007.63.08.000350-3

AUTOR: LEONINA FERREIRA BEZERRA

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: LEONINA FERREIRA BEZERRA
ESPÉCIE DO NB: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL
RMA: R\$ 380,00
DIB: 17/04/2007
RMI: R\$ 380,00
DATA DO CÁLCULO: 04/10/2007

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7885/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000576-7 AUTUADO EM 05/02/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2007 12:52:51

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO

EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS a pagar a MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 23/11/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 663,22, equivalente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 685,10.

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/07/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC.

Sem embargo, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V. Parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001.

A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União.

Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 23/11/2006 a 30/06/2007, aplicando a prescrição quinquenal, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar do restabelecimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.079,54 (cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Condeno o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SÚMULA

PROCESSO: 2007.63.08.000576-7

AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 685,10

DIB: 23/11/2006

RMI: R\$ 663,22

DATA DO CÁLCULO: 29/07/2007

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 23/11/2006, a contar da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 663,89 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 679,88 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/07/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC.

Sem embargo, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V. Parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001.

A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União.

Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 23/11/2006 a 30/06/2007, aplicando a prescrição quinquenal, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar do restabelecimento, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.092,91 (cinco mil e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Condeno o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 46 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SÚMULA

PROCESSO: 2007.63.08.000576-7

AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 679,88

DIB: 23/11/2006

RMI: R\$ 663,89

DATA DO CÁLCULO: 17/10/2007

*****"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 241/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001087-8 AUTUADO EM 22/03/2007
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LUCY IRMANDO MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/04/2007 14:45:03

DECISÃO

DATA: 17/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Ante a petição protocolada pela parte autora informando o lançamento equivocado de sentença tratando de assunto diverso do requerido na inicial e, considerando haver razão da em seu descontentamento, anulo a audiência de nº. 6532/2007 por ter a mesma partido de errada premissa.

Providencie a secretaria o recolhimento do ofício expedido.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 51/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.001155-0 AUTUADO EM 10/04/2007
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARINA MIMOSO e outros
ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/04/2007 10:14:51

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Defiro o requerido pelo Douto representante do Ministério Público Federal.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópia da do processo de separação judicial do casal onde ficou estabelecida sua condição de dependente do "de cujus" bem como a cópia da CTPS da autora.

Após, dê-se nova vista ao MPF para manifestação.

P.I.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 219/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001247-4 AUTUADO EM 17/04/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA TEREZINHA SAQUETTI OSHIKAWA

ADVOGADO(A): SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/04/2007 09:56:28

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 218/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001651-0 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: PAULINA LOPES FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/05/2007 10:03:26

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 200/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001653-4 AUTUADO EM 17/05/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BRANDINA MAINARDES RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/05/2007 10:03:35

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 217/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001719-8 AUTUADO EM 18/05/2007

ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VERA LUCIA RAMOS DA SILVA e outro

ADVOGADO(A): SP256101 - DANIELA RAMOS MARINHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 15:14:52

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 196/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001844-0 AUTUADO EM 24/05/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO BASILIO

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 11:09:42

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a

carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 197/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001846-4 AUTUADO EM 24/05/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JAIR FRANCISCO

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2007 11:09:53

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 198/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001927-4 AUTUADO EM 23/05/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADELAIDE RUEDA BAPTISTA

ADVOGADO(A): SP201314 - MARIA FERNANDA BAPTISTA DE AQUINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2007 15:53:59

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 213/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002098-7 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CARLOS ROBERTO CAMPOS

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/06/2007 11:10:24

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 214/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002100-1 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EDUARDO APARECIDO BRAMBILA

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/06/2007 11:10:29

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 215/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002101-3 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: HAYDEE GOMES OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/06/2007 11:10:34

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus".

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 216/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002254-6 AUTUADO EM 06/06/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: THEREZA DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus".

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 47/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002409-9 AUTUADO EM 15/06/2007

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVO BORGES BATISTA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2007 09:41:27

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Designo audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se no dia 07//02/2008, às 15:15 horas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 220/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002510-9 AUTUADO EM 21/06/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OLINDINA CORREIA DE MELO e outros

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 16:15:13

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus".

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 221/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002578-0 AUTUADO EM 25/06/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: NELSON DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2007 17:08:54

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus".

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 160/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002731-3 AUTUADO EM 04/07/2007

ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CRISTIANE FERREIRA VIANA

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/07/2007 17:03:20

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a verificação da carência e da qualidade de segurado.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 266/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002829-9 AUTUADO EM 19/07/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA CAETANO

ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/07/2007 14:51:28

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Ante o teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, depreende-se que: "cabem embargos de declaração quando: I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal."

À vista de tais disposições, verifica-se que os embargos de declaração se constituem remédio processual para cuja utilização a lei exige a prolação de uma sentença ou um acórdão, a que se repete vício de obscuridade ou contradição, ou, ainda, a ocorrência de um pronunciamento incompleto ou inexistente por parte de um juiz ou tribunal.

Logo, da mera leitura do artigo acima já se faria possível extrair os primeiros pressupostos legais para a interposição dos embargos declaratórios, a saber: (a) a prolação de uma sentença ou acórdão; ou (b) a ausência de necessária manifestação por parte do juiz singular ou do tribunal. Concluindo-se, portanto, que os Embargos de Declaração são recurso de fundamentação vinculada.

Desse modo, se nestas circunstâncias a parte interpuser o dito instrumento processual, impõe-se seu conhecimento, independentemente da constatação dos vícios alegados na peça, haja vista que a existência, ou não, de contradições, obscuridades ou omissões constitui matéria de mérito dos embargos, cuja aferição levará à sua procedência ou improcedência.

O conhecimento dos embargos, assim, está adstrito, ao preenchimento dos requisitos acima exposto, bem como, à observância do prazo legal para sua interposição. Preenchidos tais requisitos, é irrelevante, para o conhecimento do

remédio processual, se os vícios alegados realmente existem, porquanto sua análise deva ser procedida num momento posterior.

No caso em pauta, reputo não preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 535 do CPC cc art. 48 da Lei nº 9099/95, uma vez que a parte não apontou contradição, omissão ou obscuridade no teor da sentença.

Isto posto, não conheço dos presentes Embargos de declaração.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 161/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002955-3 AUTUADO EM 20/07/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ARLINDO DINIZ

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/07/2007 16:38:35

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 191/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003038-5 AUTUADO EM 27/07/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: REINALDO GARCIA FILHO

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/08/2007 19:48:21

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus"..

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 162/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003084-1 AUTUADO EM 31/07/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NALZIRA TEIXEIRA VIEIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/08/2007 19:48:35

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 223/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003105-5 AUTUADO EM 27/07/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITO GARCIA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/08/2007 19:23:16

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre a petição do INSS.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 165/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003107-9 AUTUADO EM 02/08/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LIDIA GARBELOTTI GOBBO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2007 16:03:13

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 166/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003112-2 AUTUADO EM 02/08/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IZAIRA FERNANDES JARDIM

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/08/2007 16:03:23

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 45/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003165-1 AUTUADO EM 01/08/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: HELENA DEL POCO NEGRAO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/08/2007 16:21:44

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Homologo a habilitação dos sucessores da falecida segurada, nos termos do artigo 1.060, inciso I, do CPC, c/c o artigo 112 da Lei nº 8.213/91.

Determino seja realizada perícia médica indireta a fim da verificação da incapacidade e sua data de início.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 168/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003236-9 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: HERMELINO FERMINO PINTO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/08/2007 18:51:24

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 177/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003239-4 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GILBERTO BERTINATTI

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/08/2007 18:51:29

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 178/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003240-0 AUTUADO EM 09/08/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MANOEL LOURENÇO DA TRINDADE

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/08/2007 18:51:35

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida

antecipatória postulada.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 184/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003277-1 AUTUADO EM 10/08/2007
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CELESTE MARTINS
ADVOGADO(A): SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/08/2007 18:36:20

DECISÃO

DATA: 17/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 186/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003322-2 AUTUADO EM 15/08/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEBASTIANA GARCIA CIRIACO

ADVOGADO(A): SP136104 - ELIANE MINA TODA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/08/2007 15:57:15

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus".

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 187/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003337-4 AUTUADO EM 16/08/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE BENEDITO CARVALHO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2007 18:06:08

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 192/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003435-4 AUTUADO EM 21/08/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ARLINDO MARIANO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): SP162759 - LUZINETE APARECIDA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2007 16:10:54

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 103/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003790-2 AUTUADO EM 17/09/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LINDALVA NUNES PARENTE

ADVOGADO(A): SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/10/2007 14:01:13

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício assistencial.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos legais necessários à antecipação pretendida.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 105/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003880-3 AUTUADO EM 20/09/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VICENTE ALVES MENDES

ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/10/2007 19:05:17

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001, quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 151/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003888-8 AUTUADO EM 20/09/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARINEIDE APARECIDA GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/10/2007 19:05:30

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 157/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003977-7 AUTUADO EM 21/09/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ALICE APARECIDA ALVES SALES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/10/2007 12:46:37

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 159/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003978-9 AUTUADO EM 21/09/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: Nanci Aparecida dos Santos Paula

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/10/2007 12:46:42

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 156/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004094-9 AUTUADO EM 04/10/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITA DA SILVEIRA PEREIRA

ADVOGADO(A): SP260417 - NATASHA BARBOSA GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/10/2007 16:41:13

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, o restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença, ou sucessivamente a concessão do benefício de invalidez.

Inobstante, por ora, não vislumbro elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 42 ou 59 da Lei nº. 8213/91.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a juntada da contestação, após, voltem conclusos para sentença.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 154/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004280-6 AUTUADO EM 05/10/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IRENE VILAS BOAS VAZ

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 10:12:56

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 152/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004480-3 AUTUADO EM 24/10/2007

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: THAINA CECILIA MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/11/2007 19:12:40

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 153/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004490-6 AUTUADO EM 26/10/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OSVALDO ALBINO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7883/2007

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004528-5 AUTUADO EM 30/10/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARCELO ANANIAS

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/11/2007 15:19:58

DECISÃO

DATA: 21/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Em razão do impedimento do Dr. Médico Perito, agende-se nova perícia para o dia 07/02/2008 às 14:00 horas.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 155/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004710-5 AUTUADO EM 14/11/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA KELLY DA ROSA

ADVOGADO(A): SP194602 - ADHEMAR MICHELIN FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007 17:21:01

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 71/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004766-0 AUTUADO EM 20/11/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NELSON MADEIRA

ADVOGADO(A): SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007 10:07:37

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 73/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004772-5 AUTUADO EM 21/11/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE OSMAR ROCHA e outro

ADVOGADO(A): SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007 10:07:53

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a verificação da qualidade de segurado.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 244/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005106-6 AUTUADO EM 04/12/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADRIANA APARECIDA RODINI

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:27:44

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para à verificação da qualidade do segurado do "de cujus" bem como a comprovação da dependência econômica por parte da autora.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 245/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005108-0 AUTUADO EM 04/12/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MANOEL JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:27:49

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 246/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005173-0 AUTUADO EM 04/12/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVAN DE ALMEIDA ROSA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:28:26

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para à verificação da qualidade do segurado da "de cujus" bem como a comprovação da dependência econômica por parte da autora.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 264/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005194-7 AUTUADO EM 06/12/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SONIA MARIA CONFORTI VENDRAMINI

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:36:38

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Dado o impedimento do Sr. Médico Perito por ser parente da Sra advogada em lançamento equivocado, REAGENDE-SE a r.PERÍCIA MÉDICA, na mesma especialidade, para o médico perito Dr. Ernesto Ferreira de Albuquerque para o dia 18/02/2008 às 14:00hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 247/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005212-5 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: HILDEBRANDO JOSE FRANCISCO FILHO
ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:10

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 248/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005213-7 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JANUARIO BONIFACIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:12

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 249/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005214-9 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: RAIMUNDO ALVES DA LUZ

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:15

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 250/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005215-0 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JAIRO DUARTE MARTINS

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:17

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 251/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005216-2 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OSMAR DESIDERIO

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:21

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 252/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005217-4 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ILSON BORGES

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:23

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 253/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005218-6 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: BENEDITO ANTONIO DO ROSARIO SALES
ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:26

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 254/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005219-8 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE ANTONIO ZANDONA

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:29

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 255/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005220-4 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DEJACIR XAVIER

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:32

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 256/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005221-6 AUTUADO EM 07/12/2007
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: GUSTAVO BENETTI
ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:34

DECISÃO

DATA: 17/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia a revisão de sua renda mensal inicial - RMI.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 257/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005223-0 AUTUADO EM 07/12/2007
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: BENEDITO MAMEDE
ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:39

DECISÃO

DATA: 17/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia o reajustamento da renda mensal de seu benefício previdenciário através dos índices do INPC.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 258/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005224-1 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: THEREZA GONÇALVES BENETTI

ADVOGADO(A): SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:42

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia a revisão de sua renda mensal inicial - RMI.

Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 259/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005227-7 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO SANCHES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:49

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 260/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005228-9 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO RUSSO

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:52

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 261/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005229-0 AUTUADO EM 07/12/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIO GARCIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:55

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 264/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005194-7 AUTUADO EM 06/12/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SONIA MARIA CONFORTI VENDRAMINI

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:36:38

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Dado o impedimento do Sr. Médico Perito por ser parente da Sra advogada em lançamento equivocado, REAGENDE-SE a r.PERÍCIA MÉDICA, na mesma especialidade, para o médico perito Dr. Ernesto Ferreira de Albuquerque para o dia 18/02/2008 às 14:00hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 287/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003929-7 AUTUADO EM 16/10/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MONICA FELIX

ADVOGADO(A): SP172.851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/10/2007 14:09:43

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual em fase adiantada, inclusive com a juntada do Laudo Pericial, aguardando apenas, o Laudo Contábil, se necessário e prolação de sentença.

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Autarquia Ré.

Intime-se. Publique-se. Intime-se por Aviso-Carta.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 288/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002710-6 AUTUADO EM 10/07/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA LUISA NUNES TROIA

ADVOGADO(A): SP172.851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/07/2007 13:51:51

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual em fase adiantada, inclusive com a juntada do Laudo Pericial, aguardando apenas, o Laudo

Contábil, se necessário e prolação de sentença.

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Autarquia Ré.

Intime-se. Publique-se. Intime-se por Aviso-Carta.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 294/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005175-3 AUTUADO EM 04/12/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BEATRIZ GONCALVES ALCANTARA e outro

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:35:51

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a parte autora ter juntado todos os indícios de prova necessários, cancelo de ofício a audiência anteriormente agendada.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 362/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005244-7 AUTUADO EM 11/12/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:38:35

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Considerando o novo posicionamento do Juízo, entendendo fundamental a provocação na via administrativa, que não se confunde com o exaurimento da mesma, conforme entendimento já manifestado pela Douta Desembargadora Federal Marisa Santos, Presidente da 9ª Turma do TRF da 3ª Região.

Assim, determino que o pedido seja protocolado no INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser informado a este Juízo, servindo esta decisão como ofício, sem agendamento prévio, sob pena de responsabilidade administrativa que incidirá sobre o funcionário responsável, devendo a mencionada Autarquia comunicar o resultado ao Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias.

À parte autora deverá atender a todos os pedidos feitos pelo INSS para apreciação do pedido administrativo, caso queira poderá se fazer acompanhar de Advogado em todas as provas orais (justificação administrativa ou entrevista). Deverá também apresentar os documentos já apresentados neste Juizado e demais outros, requeridos pela autoridade administrativa.

Na data da audiência designada, caso seja da cidade da Avaré, o(a) douto(a) Procurador(a) INSS fica encarregado de apresentar o procedimento administrativo, caso seja de outras cidades a parte fica encarregada da apresentação do documento.

Fica suspenso o andamento do presente feito, até o cumprimento do acima determinado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. Após, cumprida a decisão, promova a Secretaria à citação do réu.

Fica mantida a audiência e perícias (se houver) designadas nos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

PORTARIA N° 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

O DOUTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE NA TITULARIDADE PLENA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO as férias, referente à última parcela conforme Portaria nº 17/2007 de 08/10/2007, do servidor LUIZ HENRIQUE COCURLLI - RF 2717, Supervisor da Seção de Processamento (FC - 05), designadas para gozo entre os

dias 06/02/2008 à 25/02/2008;

CONSIDERANDO as férias, referente à primeira parcela conforme Portaria nº 16/2007 de 17/09/2007, do servidor LUIZ HENRIQUE COCURRELLI - RF 2717, Supervisor da Seção de Processamento (FC - 05), designadas para gozo entre os dias 24/03/2008 à 07/04/2008;

RESOLVE:

INDICAR para ocupar a função de Supervisor da Seção de Processamento (FC - 05), em substituição ao servidor supramencionado, em seus períodos de férias, entre os dias 06/02/2008 à 25/02/2008, e entre os dias 24/03/2008 à 07/04/2008, o servidor EDSON DE SOUSA - RF 2905.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 18 de janeiro de 2008.

PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Juiz Federal Presidente

Na Titularidade Plena

Juizado Especial Federal de Avaré

PORTARIA N° 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

O DOUTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE NA TITULARIDADE PLENA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO as férias, referente à primeira parcela conforme Portaria nº 16/2007 de 17/09/2007, do servidor CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES - RF 5148, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), designadas para gozo entre os dias 23/01/2008 à 01/02/2008;

RESOLVE:

INDICAR para ocupar a função de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), em substituição ao servidor supramencionado, em seu período de férias, entre os dias 23/01/2008 à 01/02/2008, o servidor CARLOS ALEXANDRE MURBACK - RF 5368.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Avaré, 18 de janeiro de 2008.

PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Juiz Federal Presidente

Na Titularidade Plena

Juizado Especial Federal de Avaré

DECISÃO Nr: 7734/2007

PROCESSO Nr: 2005.63.08.001936-8 AUTUADO EM 4/7/2005

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: TEREZA DO PRADO GOMES

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 4/7/2005 17:34:43

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexistências materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 19/10/2006, registrada na "Audiência sob nº 2.471/2006", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... Condono, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 24/05/2005 a 30/09/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.532,45 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), atualizados até setembro de 2006.", leia-se: "...Condono, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 24/05/2005 a 31/10/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.736,68 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), atualizados até outubro de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7704/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000014-5 AUTUADO EM 10/1/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ERIKA EVARISTO DE MELO e outro

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/1/2006 13:55:53

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 29/11/2006, registrada na "Audiência sob nº 2.993/2006", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: " ... no montante apurado de R\$ 6.032,09 (seis mil e trinta e dois reais e nove centavos), atualizados até agosto de

2006.", leia-se: "... no montante apurado de R\$ 5.063,98 (cinco mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), atualizados até agosto de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7745/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000833-8 AUTUADO EM 17/3/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE SILVA DE OLIVEIRA e outro

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/3/2006 12:27:58

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 19/10/2006, registrada na "Audiência sob nº 2.487/2006", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer

Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: " ... Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 16/12/2003 a 31/08/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 9.661,37 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), atualizados até agosto de 2006.", leia-se: "...Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 16/12/2003 a 31/10/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 9.086,20 (nove mil e oitenta e seis reais e vinte centavos), atualizados até outubro de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7701/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000911-2 AUTUADO EM 22/3/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NOE BRUDER

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/3/2006 12:17:56

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional

de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 18/06/2007, registrada na "Audiência sob nº 2.702/2007", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... no montante apurado de R\$ 901,14 (novecentos e um reais e catorze centavos), atualizados até junho de 2007.", leia-se: "... no montante apurado de R\$ 775,81 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), atualizados até junho de 2007."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7856/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002443-5 AUTUADO EM 25/8/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFC. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/8/2006 13:38:04

DECISÃO

DATA: 18/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional

de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 31/05/2007, registrada na "Audiência sob nº 2.476/2007", cotem, em parte, "erro material" em face dos cálculos anteriormente apresentados.

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/04/2006 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 12/05/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho Decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/03/2007, conforme anteriormente determinado na decisão que deferiu a antecipação da tutela, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 27/04/2006 a 30/04/2007, descontando-se os valores, por ventura, já recebidos pela parte Autora em razão do deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da Der, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.465,78 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), atualizados até maio de 2007."; leia-se: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 27/04/2006 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 12/05/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho Decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/03/2007, conforme anteriormente determinado na decisão que deferiu a antecipação da tutela, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 27/04/2006 a 30/04/2007, descontando-se os valores, por ventura, já recebidos pela parte Autora em razão do deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da Der, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.731,76 (três mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), atualizados até maio de 2007."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7855/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003087-3 AUTUADO EM 17/10/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FRANCILENE DE CAMARGO

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/10/2006 10:48:30

DECISÃO

DATA: 18/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 31/05/2007, registrada na "Audiência sob nº 2.491/2007", cotem, em parte, "erro material" em face dos cálculos anteriormente apresentados.

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: " ... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de FRANCILENE DE CAMARGO, representada por sua genitora EVA TEREZA DA SILVA CAMARGO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/09/2006 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 12/05/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/03/2007,

conforme anteriormente determinado na decisão que deferiu a antecipação da tutela, respeitando-se o prazo de até 15 (quinze) dias.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 01/09/2006 a 30/04/2007, descontando-se os valores, por ventura, já recebidos pela parte Autora em razão do deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.938,77 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), atualizados até maio de 2007."; leia-se: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de FRANCILENE DE CAMARGO, representada por sua genitora EVA TEREZA DA SILVA CAMARGO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 01/09/2006 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 12/05/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/03/2007, conforme anteriormente determinado na decisão que deferiu a antecipação da tutela, respeitando-se o prazo de até 15 (quinze) dias.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 01/09/2006 a 30/04/2007, descontando-se os valores, por ventura, já recebidos pela parte Autora em razão do deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), atualizados até maio de 2007."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7754/2007

PROCESSO Nr: 2005.63.08.002320-7 AUTUADO EM 12/7/2005

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NADIR CHAVES DOS REIS

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/7/2005 17:17:39

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexistências materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 22/09/2006, registrada na "Audiência sob nº 1.998/2006", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/07/2006, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 10.08.2005 a 31.03.2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.146,75 (três mil, cento e quarenta e seis reais, e setenta e cinco centavos), atualizados até Maio de 2006.", leia-se: "... Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/11/2006, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 10.08.2005 a 31.03.2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.407,16 (dois mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), atualizados até Março de 2006."

Em atenção a Petição ofertada pela parte Autora datada de 29/11/2007, proceda-se conforme requerido, expedindo-se ofício à Autarquia Ré para implantação do benefício.

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7853/2007

PROCESSO Nr: 2005.63.08.002719-5 AUTUADO EM 12/9/2005

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EDSON APARECIDO OGAWA

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/9/2005 17:20:17

DECISÃO

DATA: 18/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 19/10/2006, registrada na "Audiência sob nº 2.455/2006", cotem, em parte, "erro material".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: " ... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, tendo como data de início do benefício o dia 25/11/2004 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 03/10/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 23/06/2006, conforme anteriormente determinado na decisão que deferiu a antecipação da tutela, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 25/11/2004 a 30/09/2006,

com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 6.012,61 (seis mil e doze reais e sessenta e um centavos), atualizados até setembro de 2006."; leia-se: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, tendo como data de início do benefício o dia 25/11/2004 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), posição de 28/08/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 23/06/2006, conforme anteriormente determinado na decisão que deferiu a antecipação da tutela, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 25/11/2004 a 31/08/2007, descontando-se os valores eventualmente recebidos pela parte Autora em face do deferimento do pedido de antecipação os efeitos da tutela, respeitada a prescrição quinquenal, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 7.206,52 (sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), atualizados até agosto de 2007."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7705/2007

PROCESSO Nr: 2005.63.08.002801-1 AUTUADO EM 29/11/2005

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CELINA DE JESUS SANTOS COSTA

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/12/2005 15:57:55

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 22/09/2006, registrada na "Audiência sob nº 1.648/2006", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... Condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso, devidos desde 10.08.2005 até 30.06.2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12 % a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.053,41 (três mil e cinqüenta e três reais e quarenta e um centavos), atualizados até Junho de 2006.", leia-se: "... Condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso, devidos desde 10.08.2005 até 30.07.2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12 % a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.053,36 (três mil e cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos), atualizados até Julho de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7857/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000102-2 AUTUADO EM 11/1/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IRENE SEABRA DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/1/2006 17:17:10

DECISÃO

DATA: 18/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 07/12/2006, registrada na "Audiência sob nº 3.021/2006", cotem, em parte, "erro material" em face dos cálculos anteriormente apresentados.

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de IRENE SEABRA DA CUNHA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 06/05/2005 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 20/09/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido. Oficie-se, pois, para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/09/2006, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 06/05/2005 a 31/08/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.419,50 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), atualizados até agosto de 2006."; leia-se: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de IRENE SEABRA DA CUNHA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 06/05/2005 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 20/09/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido. Oficie-se, pois, para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/09/2006, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 06/05/2005 a 31/08/2006,

com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 5.140,43 (cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos), atualizados até agosto de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7849/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000255-5 AUTUADO EM 19/1/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA MARTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/1/2006 11:42:16

DECISÃO

DATA: 18/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 14/12/2006, registrada na "Audiência sob nº 3.185/2006", cotem, em parte, "erro material".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da

"celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de MARIA MARTA DE OLIVEIRA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 05/10/2005 (data da entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 23/10/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido. Oficie-se, pois, para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/10/2006, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 05/10/2005 a 30/09/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.012,75 (três mil e doze reais e setenta e cinco centavos), atualizados até setembro de 2006."; leia-se: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07/12/93, em favor de MARIA MARTA DE OLIVEIRA, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 06/02/2006 (data da citação da Autarquia Ré), no valor, à época, de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 23/10/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido. Oficie-se, pois, para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/10/2006, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 06/02/2006 a 30/09/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.764,99 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), atualizados até setembro de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7736/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000584-2 AUTUADO EM 22/2/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA CONCEIÇÃO DE FARIA

ADVOGADO(A): SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 19/10/2006, registrada na "Audiência sob nº 2.490/2006", cotem, em parte, "erro material", em face dos cálculos apresentados no "Parecer Contábil".

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: "... Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 04/06/2003 a 31/08/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.468,49 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), atualizados até agosto de 2006.", leia-se: "...Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 04/06/2003 a 31/10/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 10.197,68 (dez mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), atualizados até outubro de 2006."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 7854/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002012-0 AUTUADO EM 26/7/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DIRCEU BONIFACIO

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/7/2006 15:00:28

DECISÃO

DATA: 18/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se a Sentença proferida por este Juízo, em Ação na qual se pleiteia a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação e pagamento de benefício previdenciário, em favor da parte Autora, dispõe o art. 463, inciso I, do CPC que, ao publicar a Sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

A sentença deve espelhar com fidelidade a posição e o entendimento de seu prolator a respeito da questão posta em debate, e, caso ocorram equívocos, a traduzir contradição entre o pensamento do julgador e a exteriorização redacional de sua convicção, é evidente que o magistrado deverá rever o ato decisório, de modo a adequá-lo e conformá-lo às regras jurídicas que, consoante seu livre entendimento (CPC, art. 131), resolveu aplicar àquele caso concreto.

Bem por isso, não deve o juiz hesitar em rever o texto do julgado, de modo a aclarar sua decisão e adequá-la, em termos redacionais, aos parâmetros que entende sejam os corretos.

Assim, mercê do acima exposto, reconheço de ofício que a Sentença proferida na data de 04/05/2007, registrada na "Audiência sob nº 2.122/2007", cotem, em parte, "erro material" em face dos cálculos anteriormente apresentados.

Desta forma, em respeito aos princípios norteadores do rito Processual utilizado nos "JEF's", dentre eles o da "celeridade" e o da "economia processual", referentemente ao texto da Sentença acima referida, determino que, onde se lê: " ... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, em favor de DIRCEU BONIFACIO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 23/06/2006 (data seguinte ao da cessação do benefício - DCB), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R \$ 906,28 (novecentos e seis reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 955,28 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), posição de 05/04/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação da tutela pretendida, determinando a imediata implantação do benefício concedido.

Oficie-se para a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/04/2007, respeitando-se o prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetiva ciência pelo INSS dos termos desta Sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 23/06/2006 a 31/03/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 9.693,90 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), atualizados até abril de 2007;

leia-se: "...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS ao RESTABELECIMENTO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA, previsto no artigo 59, da Lei nº 8.213/91, mantendo-o até quando durar a incapacidade, em favor de DIRCEU BONIFACIO, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 23/06/2006 (data seguinte ao da cessação do benefício - DCB), com renda mensal inicial (RMI) evoluída do benefício anterior, o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA), no valor de R\$ 924,46 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), posição de 13/08/2007.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/04/2007, respeitando-se o prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetiva ciência pelo INSS dos termos desta Sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 23/06/2006 a 31/03/2007, descontando-se os valores eventualmente recebidos pela parte Autora em face do deferimento do pedido que antecipou os efeitos da tutela, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 7.913,38 (sete mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), atualizados até agosto de 2007."

No mais, tornem os Autos à Secretaria para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DECISÃO Nr: 7706/2007

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002916-0 AUTUADO EM 29/9/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2006 14:52:27

DECISÃO

DATA: 14/12/2007

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: CLAUDIO ROBERTO CANATA

Considerando-se o "Parecer" ofertado pela Sra. Perita Contábil, em cumprimento a Decisão nº 7.159/2007, mantenho a Sentença anteriormente proferida em todos os seus termos, por seus próprios fundamentos. Intime-se as partes.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0039/2008

2005.63.15.000124-4 - ROSELI BERNARDES DE ARAÚJO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intimem-se as partes da baixa devolução dos autos, officie-se a CEF para a liberação dos RPVS suspensos, nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, archive-se.

2007.63.15.000461-8 - DIRCEU JOAO DE ALMEIDA (ADV. PR014243 - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista o falecimento do autor e considerando o cumprimento do patrono com o depósito em juízo do valor recebido, suspendo o processo pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 265 parágrafo I, para habilitação dos herdeiros do autor falecido.

2007.63.15.003168-3 - JOSE FABRICIO (ADV. SP243557 - MILENA MICHELIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 01/04/2009 às 17:00 h.

2007.63.15.003760-0 - ANTONIO GABRIEL DE ALMEIDA (ADV. SP102294 - NEIDE DE OLIVEIRA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o prazo improrrogável, requerida pelo autor, de 10 (dez) dias.

2007.63.15.005135-9 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO DE SOUZA (ADV. SP183896 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005136-0 - ETTORE BATISTUZO PALUDETO (ADV. SP183896 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005201-7 - RITA MARIA DE CASSIA SOUSA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/03/2008, às 17h30min.

2007.63.15.005203-0 - MARIA ALEXANDRE FIGUEIREDO RUIS (ADV. SP108614 - MARCO ANTONIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/03/2008, às 17h30min.

2007.63.15.005219-4 - CRISTIANE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP047780 - CELSO ANTONIO DE PAULA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/02/2008, às 16h30min. Intimem-se as partes e o MPF.

2007.63.15.005248-0 - MAURO SABINO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/03/2008, às 17h30min.

2007.63.15.005909-7 - MARIA EUNICE SCALET E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA DO CARMO SCALET(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005947-4 - BRUNO DIOGO E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ROSALINA CORTE DIOGO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.006304-0 - NIDIA HYPPOLITO FERRARI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ANTONIO OIRMES FERRARI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.006351-9 - GISLENE SOARES ALBORNOZ (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/03/2008, às 17h30min.

2007.63.15.006453-6 - MARCO AURELIO GUARDIA (ADV. SP157225 - VIVIAN MEDINA GUARDIA e SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.006731-8 - BENEDITO LOURENÇO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2008, às 17h30min.

2007.63.15.007301-0 - ATTILIO CARMIGNANI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA THEREZA SANTOS CARMIGNAN(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.007389-6 - MARIA ELISA DA COSTA NAVARRO E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA HELENA DA COSTA NAVARRO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.007449-9 - MARIA FLOR BARBOSA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Esclareça a autora, no prazo de cinco dias, sua "declaração" juntada na petição nº 2008/0002991, com relação à afirmação de que "foi induzida em erro pelo Escritório Contábil MO e o profissional posteriormente constituído".

2007.63.15.007492-0 - ALFREDO LUIZ SPINARDI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.007494-3 - EURIDICE ANGELIERI GAZZOLA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.008799-8 - ANA NEAN DA SILVA (ADV. SP135300 - JOSINI PERAZOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar contas poupança dos autores. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via email em 31/05/2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino, com base na consulta à Corregedoria e em caráter excepcional, a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento para os valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança dos autores.

Intime-se o autor a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2007.63.15.008801-2 - ARLINDA DO CARMO SILVA (ADV. SP135300 - JOSINI PERAZOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Dê-se ciência aos autores do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.009537-5 - HERALDO PONTES RODRIGUES REP. ASSIS ALVES RODRIGUES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/03/2008, às 17h30min. Intimem-se as partes e o MPF.

2007.63.15.011344-4 - OSMAR APARECIDO FURLAN (ADV. SP156155 - MARILENE DE JESUS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia do autor para o dia 19/03/2008 às 15:00 h, com o Dr. Frederico Guimarães Brandão, clínico geral.

2007.63.15.015155-0 - MARIA LUIZA DA SILVA REPRESENTANDO CAIQUE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) ; CAIQUE RODRIGUES DA SILVA(ADV. SP218805-PLAUTO JOSÉ RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2007.63.15.016332-0 - MARIA AUGUSTA DE BARROS (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03/09/2008 às 14:30 h.

2008.63.15.000516-0 - MARIA DO CARMO BARROS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Defiro o prazo de dez dias improrrogáveis para a juntada da cópia do CPF, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000836-7 - JOAO BATISTA MANCIO (ADV. SP208700 - RODRIGO B TAROSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000846-0 - JAIR BALDO (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DO CPF, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000847-1 - ESTHER RIBEIRO ABIBE (ADV. SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200861100007636, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000849-5 - LILIANA KUROMOTO (ADV. SP217403 - RODRIGO CAZONI ESCANHOELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000852-5 - TATSUO KUROMOTO (ADV. SP217403 - RODRIGO CAZONI ESCANHOELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CNH anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000854-9 - ESTHER RIBEIRO ABIBE (ADV. SP055110 - ANTONIO SERGIO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 200861100007363, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000856-2 - JOAO CARLOS LUCIANO (ADV. SP158901 - THEODOMIRO BENTO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000859-8 - TERCIS DE MELO ALMADA (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.000861-6 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000866-5 - JOSE MANOEL DA LUZ (ADV. SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000870-7 - GENTIL PIRAJA (ADV. SP237739 - GABRIEL MINGRONE AZEVEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que se trata do mesmo processo redistribuído a este juízo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000879-3 - CARLOS MACOTO NAKAMURA (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000880-0 - RENATA MARIA MACHIAVELLI DA SILVA E OUTRO (ADV. SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA) ; KAREN CAROLINE MACHIAVELLI DA SILVA(ADV. SP201381-ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Junte a autora Karen (maior de idade), no prazo de dez dias, procuração assinada pela própria autora, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000881-1 - ANA MARIA PROSATE (ADV. SP212834 - ROSEMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000884-7 - ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000885-9 - WILSON RAMOS DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000886-0 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000888-4 - AURINA DE SOUZA SILVA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000889-6 - ORLANDO DE CASSIA CARDOSO (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000890-2 - SERGIO LUIZ FERREIRA (ADV. SP217352 - MARIA EUGÊNIA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG, CPF e CTPS anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000891-4 - SINHEI UEHARA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000892-6 - IZABEL PEREIRA DE LIMA COSTA (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000893-8 - JOSE BAPTISTA MACHADO (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000897-5 - MARCOLINA MEIRA (ADV. SP227364 - RODRIGO CHAGAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000898-7 - ALCIDES VENTURINI PRIMO (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000899-9 - MAURILIO CORREIA DE ARAUJO (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CTPS anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000902-5 - MARIA DO CARMO FERREIRA (ADV. SP219912 - UILSON DONIZETI BERTOLAI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.
2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000903-7 - TEREZA MARINA FERREIRA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000904-9 - SELENE ADUAN (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARAES BRONDI ALIAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000905-0 - IDALINA DE PAULA SILVA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000906-2 - APPARECIDA DE GODOY ATIENZA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000907-4 - LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000908-6 - JOEL ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000909-8 - ROSELI DA SILVA ROMAO (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000910-4 - EUNICE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP192653 - ROSANA GOMES DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000911-6 - VALDECI SANTOS (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000912-8 - TEREZINHA DO ROSARIO DOMINGUES (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000916-5 - AGENOR LEMES DA SILVA (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000919-0 - ROSA OLINDA DE JESUS (ADV. SP166116 - SELMA MARIA CONSTANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000922-0 - MARIA DEAIR DA SILVA (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000923-2 - FRANCISCO ELIO DA SILVA (ADV. SP251493 - ALESSANDRO PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000927-0 - RITA DE CASSIA BUENO (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, instrumento de mandato assinado pela própria autora ou cópia de termo de interdição proferida pela Justiça Estadual, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000928-1 - MARIA APARECIDA DO PRADO COMODO (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000930-0 - MARCOS ANTONIO VIAL (ADV. SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000932-3 - DORVIRIA DE JESUS RODRIGUES FARIAS (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da certidão de óbito de Osvaldo Farias, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.000935-9 - INES MARLETE RAVICCINI E OUTROS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) ; IDILENE DE FATIMA RAVICCINI(ADV. SP050628-JOSE WILSON PEREIRA) ; LEONILDE CLAUDETE RAVICINI MANTOVANI (ADV. SP050628-JOSE WILSON PEREIRA) ; ANTONIO ROBERTO MANTOVANI(ADV. SP050628-JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000936-0 - MARIA JOSE TRETTEL (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez

que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000937-2 - MARIA DO CARMO TRETTEL (ADV. SP072145 - MILTON BENEDITO RISSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000939-6 - JOELMIR PEREIRA CAMARGO (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000940-2 - NOEMIA GENARO NUNES DE SOUZA (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000941-4 - MARCELO DE SOUZA (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.000942-6 - WILSON WILLIAM FONTES (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.000943-8 - JOAO SOARES DE QUEIROZ (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (PFN)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.000953-0 - VILMA DUBOIS CASAGRANDE DIANA (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000955-4 - JOSE MENDES SOBRINHO (ADV. SP162744 - FÁBIO EDUARDO DE PROENÇA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Junte o autor, no prazo improrrogável de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DO CPF E RG, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000956-6 - CAMILA CAMARGO MATIAS DA SILVA (ADV. SP206794 - GLEICE FABÍOLA PRESTES CÂMARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo IMPRORROGÁVEL de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2008.63.15.000957-8 - PEDRO RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP247692 - GISELE MURARO MATHEUS) ; MARIA DE LOURDES DE MORAES RODRIGUES(ADV. SP247692-GISELE MURARO MATHEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) :

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000959-1 - JOAO GARCIA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000960-8 - ALICE ARRUDA ROSA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000961-0 - LOURIVAL ALMENDROS SANCHES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA

DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000963-3 - BENEDITO LAZARO PASCHOA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000966-9 - LUIZ CARLOS RODRIGUES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000973-6 - ARCANGELO RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000981-5 - OSEIAS ANDRADE DOS SANTOS (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000988-8 - JOSE CARLOS GRIZOTTO (ADV. SP261663 - JULIANA MARA RAIMUNDO SBRISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000990-6 - RAFAEL AUGUSTO GIMENEZ DE OLIVEIRA (ADV. SP101480 - PEDRO LUIZ PATUCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.001514-1 - FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP215606 - CRISTIANE GOMES EGEA SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro o pedido de antecipação de tutela para que a CEF se abstenha de incluir o nome do autor em qualquer órgão de proteção ao crédito unicamente com relação à presente cobrança em litígio até o julgamento em 1ª Instância. Oficie-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA
37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

EXPEDIENTE Nº 0022/2008

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Intime-se o órgão do Ministério Público Federal desta decisão. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Ficam as partes intimadas a retirarem os documentos que instruíram o feito, no mesmo prazo. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

2007.63.16.001640-0 - ADALBERTO MATEUS DE SOUZA BRITO - REP. SILVIA DE SOUZA BRITO (ADV. SP215342-JAMIL FADEL KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.16.001641-1 - JESSICA VICENTE DOS SANTOS - REP. ADRIANA VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP215342-JAMIL FADEL KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.16.001824-9 - IARA FERREIRA DE ARAUJO REPR. IRACEMA SOUTO CABRAL (ADV. SP103368-JAMIL AKIO ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.16.003442-1 - MARIA CRISTINA DE NOVAIS (ADV. SP149994-HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2008.63.16.000239-8 - JOAQUIM PEREIRA LIMA (ADV. SP117855-JORGE FRANCISCO MAXIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): “Diante do disposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial. A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fique ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias. Fiquem cientes ainda, as partes, de que poderão retirar os documentos que instruem o feito, no mesmo prazo. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Saem intimados os presentes. NADA MAIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

2006.63.16.002549-3 - CARLOS ANDRE BRAILE PRZEWODOWSKI (ADV. SP067651-JOSE LUIZ DO VALLE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .

2006.63.16.003612-0 - LEONICE PILONI (ADV. SP067651-JOSE LUIZ DO VALLE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .
*** FIM ***

2007.63.16.001798-1 - MARIA DA GLORIA GENARO PRADO (ADV. SP106657-RICARDO BORGES ADAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): “Diante do disposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância

judicial. A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fique ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e que, a propositura de nova ação nos mesmos moldes desta poderá acarretar-lhe a condenação em litigância de má-fé. Fiquem cientes ainda, as partes, de que poderão retirar os documentos que instruem o feito, no mesmo prazo. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

2007.63.16.002278-2 - GERMANO GONÇALVES DE AGUIAR (ADV. SP131395-HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): ”Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Diante do disposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial. A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fique ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias. Fiquem cientes ainda, as partes, de que poderão retirar os documentos que instruem o feito, no mesmo prazo. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

2008.63.16.000132-1 - ELEANE ASSIS MARCONDES (ADV. SP068597-CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP116384-FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

2007.63.16.002541-2 - ROCHILES XAVIER DA SILVA (ADV. SP068597-CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP116384-FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 0027/2008

2006.63.17.002340-7 - WALTER PARIZOTTO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Remetam-se os autos à contadoria para análise dos cálculos apresentados (petição de 18.01.2008). Após, venham conclusos para deliberação.Int.

2006.63.17.002472-2 - ELISEU JOSE DE SOUZA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa. Remetam-se os autos a uma das Varas Federais desta Subseção Judiciária de Santo André. Intimem-se.

2006.63.17.002512-0 - ROBERTO ERNESTO DALASTTI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Desnecessária a apresentação de certidão de trânsito do processo nº. 93.0009667-5, do processo da 11ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, em razão do comum acordo entre as partes quando da aplicação do índice de 44,80% de abril de 1990.No

mais, as impugnações oferecidas pelo autor deveriam ter sido opostas no prazo legal, após a publicação da sentença, pela via recursal própria, sendo vedado ao Juízo alterar a decisão, mormente após o trânsito em julgado. Por fim, dê-se baixa no sistema.

2006.63.17.003599-9 - JOAQUIM CAMILO (ADV. SP119120 - SONIA REGINA SILVA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, conforme informação anexada aos presentes autos virtuais, prossiga-se com o processamento regular do feito.

2006.63.17.003753-4 - LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Expeça-se mandado de busca e apreensão do processo administrativo da parte autora. Com a juntada dos documentos, voltem conclusos para julgamento. Int.

2006.63.17.003774-1 - ISRAEL DE MELO (ADV. SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Compulsando os autos virtuais da ação iniciada em São Paulo-SP (2007.63.01.006511-8), verifico que em 18/1/08 já foi dado baixa ao feito, em razão da homologação da desistência. Assim, em razão disso, bem como em razão da petição da parte autora, oficie-se ao INSS para a retomada da execução da sentença proferida nos presentes autos. Intimem-se.

2006.63.17.004255-4 - KERMES RODRIGUES BOTTARELI (ADV. SP063234 - ADALBERTO DE JESUS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) ; BANCO BRADESCO : Com estas considerações, bem como tendo em vista a informação da Caixa Econômica Federal quanto à adesão da parte autora ao acordo previsto na Lei Complementar 110/01, dê-se baixa no sistema. Intimem-se.

2006.63.17.004416-2 - LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da petição da parte autora, providencie a Secretaria a exclusão do anexo P 08.01.08.PDF, em razão de ser estranho a este processo, tratando-se de petição referente ao feito movido por HELENA HENRIQUE CARDOSO BRASILEIRO, protocolado em 08.01.2008. Para dar cumprimento à decisão proferida no processo n.º 2007.63.17.008056-0, providencie a patrona da parte autora novo protocolo, juntando cópia desta decisão. se o caso. Intime-se.

2006.63.17.004462-9 - RANULFO BEZERRA CAVALCANTE (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Ante o exposto, deixo de receber o recurso inominado interposto, ante seu descabimento, determinando a normal remessa dos autos à Vara Comum. Intimem-se.

2007.63.17.000142-8 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito. Remetam-se os autos a uma das Varas da Justiça Estadual. Int.

2007.63.17.000389-9 - ANATALIA CIRA DA SILVA (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.17.000392-9 - AFONSO GRACIA LALLO (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto ao não comparecimento à perícia médica, justificando e comprovando a ausência, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2007.63.17.000678-5 - MARIA EUNICE DE DEUS (ADV. SP115401 - ROBERTO MONCIATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : A fim de evitar que tais transtornos ocorram em sede de distrito policial, oficie-se novamente o D.D. Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial de Santo André, DETERMINANDO-O proceda à entrega da fita solicitada nos Ofícios 338/07 e 028/08, no prazo improrrogável de 5

(cinco) dias, fazendo constar no mandado as advertências do art. 362 CPC, caso não haja a entrega, bem como para que apresente justificativa pelo retardamento do cumprimento dos ofícios anteriores. A eventual impossibilidade de cumprimento da ordem deverá ser justificada no mesmo prazo. Oficie-se, com urgência.

2007.63.17.001033-8 - CICERO PIRES DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se o autor quanto ao correto horário da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no dia 10/04/2008, às 14h.

2007.63.17.001090-9 - MAURICIO OTAVIO DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim sendo, para os fins desta ação, tem a Sra. Maria de Freitas o ônus da curatela, até ulterior decisão judicial em contrário, a ser comunicada pelo interessado a este Juizado Federal. Intime-se para requerer o que de direito.

2007.63.17.001649-3 - CARLOS ALBERTO SECOMANDI (ADV. SP190636 - EDIR VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante deste quadro fático, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.

2007.63.17.002987-6 - FRANCISCO SERGIO GALAO (ADV. SP136460B- PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito. Remetam-se os autos a uma das Varas da Justiça Estadual. Int.

2007.63.17.003200-0 - CLAUDIO GILBERTO SAQUELLI (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da inexistência de perito cadastrado neste Juizado na referida especialidade, designo perícia com clínico geral, Dr. Ricardo Farias Sardenberg, no dia 29/02/2008, às 10h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possuir. Em consequência, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/07/2008, às 15h.

2007.63.17.003247-4 - VANDA FRANCO DA FONSECA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : Desta forma, aguarde-se o julgamento do feito, oportunidade em que será analisada a exceção apresentada. Int.

2007.63.17.003638-8 - CONCEIÇÃO AFONSO DOS REIS MOREIRA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o pedido da parte autora. Intime-se a perita para esclarecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se a autora já estava incapacitada em outubro de 2006, quando foi realizado o implante de marcapasso definitivo, e se essa é a causa da incapacidade atual da autora. Embora não mais credenciada, fica a mesma responsável pelos esclarecimentos complementares, conforme portarias deste Juizado. Aguarde-se a audiência designada.

2007.63.17.004033-1 - SYRA CAVALHEIRO (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Para tanto, confiro à parte autora o prazo de 10 (dez) dias. Com a manifestação, ou decorrido o prazo, voltem conclusos.

2007.63.17.004404-0 - ROMEU BATISTA PEREIRA (ADV. SP165298 - EDINILSON DE SOUSA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB 109.050.052-9, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito. No mais, aguarde-se audiência

2007.63.17.004732-5 - MANOEL LENDRO PINHEIRO (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; UNIÃO FEDERAL (AGU) ; COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (ADV.) : Desta feita, declino da competência para conhecimento das

questões relativas aos anuênios e cumprimento de acordo coletivo do trabalho, consoante fundamentação. Entretanto, indefiro o pedido de remessa dos autos à Justiça do Trabalho em razão da competência deste Juízo para um dos pedidos formulados pelo autor. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para justificar qual a repercussão econômica a ser experimentada em caso de procedência da ação, apresentando, para tanto, o valor atualizado do salário dos trabalhadores em atividade, comparado com a aposentadoria recebida, bem como novos documentos que entender pertinentes. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se.

2007.63.17.004889-5 - MARIA JOSE DA CONCEICAO ALVES (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o pedido da parte autora. Intime-se o perito judicial para esclarecer a contradição havida entre as respostas aos quesitos 5 e 7 do Réu, e a conclusão apresentada para o quadro clínico da autora. Prazo: 10 (dez) dias. No mais, aguarde-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se.

2007.63.17.005111-0 - SEVERINA DA SILVA LIMA (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Para melhor análise do postulado, DETERMINO remessa à Contadoria deste Juizado, a fim de apurar se a parte autora exerceu atividade laboral durante o período em que recebeu auxílio-doença (08/1/04 a 07/5/06 e 9/6/06 a 23/11/06). Para tanto, defiro o prazo de 5 (cinco) dias. No mesmo prazo, traga a autora cópia de sua CTPS. Com a resposta, voltem conclusos.

2007.63.17.005245-0 - PEDRO MOREIRA VENTURA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante deste quadro fático, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.

2007.63.17.005489-5 - IZAQUE ALVES DA SILVA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o requerido pela parte autora e designo nova perícia médica com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 26/02/2008, às 14hs00, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2007.63.17.005666-1 - WALDOMIRO MODESTO RAMOS FILHO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora quanto à perícia médica designada para o dia 24/03/2008, às 15 horas, devendo o autor comparecer na sede deste Juizado, munido de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.005697-1 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da conclusão do laudo pericial, designo perícia médica com o especialista em neurologia, a realizar-se no dia 29/02/2008, às 15h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2007.63.17.005852-9 - MARIA LUZANIRA DA SILVA SOUZA (ADV. SP153958A- JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Aguarde-se audiência de instrução designada para o dia 22/07/2008. Sem prejuízo, intime-se a perita para apresentar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias. Int.

2007.63.17.005857-8 - CICERO DE ASSIS FILHO (ADV. SP153958A- JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da petição da parte autora, verifica-se que a data marcada para a cirurgia do autor já transcorreu, portanto indefiro antecipação da perícia. Aguarde-se a perícia anteriormente agendada. Intime-se.

2007.63.17.005859-1 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA (ADV. SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o requerido pela parte autora e designo nova perícia médica a realizar-se no dia 22/02/2008, às 16hs30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2007.63.17.005917-0 - IVANETE MARIA CAVALCANTE ESPINDOLA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Não me convenci das razões alegadas na petição de 17.01.2008. Tratando-se de ação extinta com julgamento de mérito, em princípio a decisão proferida nos autos nº 2006.63.17.002368-7 impede o curso deste processo nº 2007.63.17.005917-0. Intime-se a parte para demonstrar, em 10 (dez) dias, as razões pelas quais não há falar em tríplice identidade (mesmas partes, causa de pedir e pedido). No silêncio, o presente feito será extinto com base no art. 267, V, CPC. Int.

2007.63.17.006075-5 - MARIA DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da petição da parte autora, é de ser mantido o feito neste Juizado, sem prejuízo de ulterior deliberação por ocasião do laudo pericial. Cite-se o réu.

2007.63.17.006361-6 - ROMILDO CABRERA (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante deste quadro fático, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.

2007.63.17.006466-9 - LUIS ANTONIO FRONER (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante das conclusões do perito em ortopedia, designo perícia médica na especialidade de clínica geral a realizar-se no dia 28/02/2008, às 16h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, sob pena de extinção do processo. Int.

2007.63.17.006470-0 - CAZEMIRO DE ALMEIDA PINA (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista o peticionado pela autora em 18/12/2007, desnecessária a expedição de Carta Precatória, já que as testemunhas arroladas comparecerão independente de intimação. Intime-se.

2007.63.17.006562-5 - SEBASTIAO PIRES DA SILVA (ADV. SP071314 - MARIA SUELI CALVO ROQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem julgamento do mérito, conforme informação anexada aos presentes autos virtuais, prossiga-se, por ora, com o processamento regular do feito. DETERMINO remessa para a Contadoria a fim de proceder à evolução da renda mensal do autor, conforme cálculos já pensados aos autos, firmando o valor da renda atualizada para agosto de 2007 (data do ingresso da ação neste JEF), considerando o salário mínimo da época (R\$ 380,00), no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos, COM URGÊNCIA.

2007.63.17.006681-2 - TANIA MARA PINTO DOS REIS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da justificativa da autora, redesigno perícia com clínico geral para o dia 22/02/2008, às 11h, devendo a autora comparecer na sede deste Juizado com seus documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuir. Int.

2007.63.17.006689-7 - GIVALDO SILVA BORGES (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Defiro ao autor o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para juntada dos documentos, sob pena de extinção do feito. Int.

2007.63.17.006695-2 - ANA MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o requerido pela parte autora e designo nova perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 26/02/2008, às 15hs00, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2007.63.17.006720-8 - FERNANDA MAGALHAES DA VEIGA E OUTRO (ADV. SP212636 - MOACIR VIRIATO MENDES) ; SEOMARA MAGALHAES VEIGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a perita social para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição da autora (anexo P 08.01.08.pdf). Após, agende-se, se o caso, nova perícia social.

2007.63.17.006806-7 - PAULO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP062945 - ELCIO ARIEDNER GONCALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Verifico irregularidade na representação processual, uma vez que o instrumento de mandato foi outorgado ao advogado por pessoa analfabeta. Tendo em vista os valores de emolumentos notariais para procuração por instrumento público, pode a parte autora comparecer, pessoalmente, em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para ratificar a procuração outorgada. A ratificação se dará por meio de manifestação expressa da autora em relação à representação pelo advogado constituído e certidão de servidor deste Juizado, a ser anexada aos presentes autos virtuais, sem prejuízo da opção pelo instrumento público. Intime-se.

2007.63.17.006914-0 - ISAIAS RENZATTI (ADV. SP160988 - RENATA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Explique o autor o objetivo da sua petição inicial, emendando se o caso, uma vez que o pedido de restituição de contribuições previdenciárias e de revisão do benefício previdenciário não podem ser cumulados, diante da diversidade de réus, nos termos do artigo 292 do Código de Processo Civil. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2007.63.17.007018-9 - ELIAS CEZARIO BARBOSA (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Desta feita, declino da competência para conhecimento das questões relativas aos anuênios e cumprimento de acordo coletivo do trabalho, consoante fundamentação. Entretanto, indefiro o pedido de remessa dos autos à Justiça do Trabalho em razão da competência deste Juízo para um dos pedidos formulados pelo autor. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para justificar qual a repercussão econômica a ser experimentada em caso de procedência da ação, apresentando, para tanto, o valor atualizado do salário dos trabalhadores em atividade, comparando-se com sua aposentadoria, bem como novos documentos que entender pertinentes. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se.

2007.63.17.007023-2 - JAIME AUGUSTO (ADV. SP159750 - BEATRIZ D'AMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Não houve interpretação errônea da exordial. A mesma sugere no seu corpo a extensão dos efeitos da Lei 7070/82 (Síndrome de Talidomida) ao caso do autor, portador de "insuficiência venosa crônica". Evidente que a legislação amparadora do benefício assistencial de prestação continuada (LOAS) é outra, a saber, a Lei 8742/93, não havendo sentido na invocação da Lei 7070/82. E o nome do benefício requerido não é "aposentadoria especial", pois esta está prevista no art. 57 da Lei 8213/91. Assim, o pedido fica restrito à concessão de benefício assistencial (LOAS/DEFICIENTE). Anote a Secretaria o necessário.Int.

2007.63.17.007037-2 - ARLETE APARECIDA DA SILVA FARIA (ADV. SP089950 - ROSI APARECIDA MIGLIORINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :Certifique a Secretaria o trânsito em julgado, e oficie-se à CEF para cumprimento da sentença. Intimem-se.

2007.63.17.007106-6 - EDESIO OLIVEIRA SILVA (ADV. SP128576 - RENATA CANAFOGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da matéria. Remetam-se os autos a uma das Varas Estaduais de Ribeirão Pires. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.

2007.63.17.007267-8 - MARIA AUXILIADORA DE MELO ARTILIA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Recebo a petição protocolada em 14/11/2007 como aditamento à inicial.

2007.63.17.007728-7 - ERCIO CORREA (ADV. SP256767 - RUSLAN STUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o requerido pela parte autora e designo nova perícia médica, com a especialista em oftalmologia, a realizar-se no dia 20/02/2008, às 15 horas, devendo a parte autora comparecer na AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN,103 - CENTRO - SÃO CAETANO DO SUL(SP), munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2007.63.17.007808-5 - MARIA DOS SANTOS BRAGA CARNEIRO (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro o pedido de antecipação da perícia médica, somente na especialidade de clínica geral, para o dia 28/02/2008 às 17h, neste Juizado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos pessoais (CTPS, RG, CPF) e médicos que possui. Indefero o pedido de antecipação da perícia ortopédica em razão de não haver horário disponível. Reitere-se o ofício à Clínica Santamalia Saúde, Santo André, conforme requerido na inicial, para que apresente os prontuários médicos da autora. Intime-se.

2007.63.17.007867-0 - ERAIDES DE AMORIM COELHO (ADV. SP036747 - EDSON CHEHADE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Mantenho a decisão anteriormente prolatada pelos seus próprios fundamentos, e determino o cumprimento da liminar anteriormente concedida, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do ofício, sob pena de multa diária, no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por dia de atraso no cumprimento do preceito. No mais, determino a remessa de cópia do relatório médico (doc.19) juntado na inicial, para a Secretaria de Saúde, conforme petição protocolada em 30/01/2008. Intimem-se novamente os réus para cumprimento da TUTELA ANTECIPADA com urgência.

2007.63.17.007918-1 - JOSE ANTONIO DRAUZDAUSKAS (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007939-9 - EUFRAZIA CARDIA DOS SANTOS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.007941-7 - IVANILDO DE ANDRADE (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Tratando-se de controvérsia em relação ao art. 20 da Lei 8036/90, a Justiça Federal é competente para o feito. Assim sendo, cite-se a Caixa Econômica Federal para que conteste a ação, bem como traga os extratos relativos aos valores creditados na conta vinculada do autor.

2007.63.17.007961-2 - SEBASTIAO NOGUEIRA FRANCISCO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tenho por comprovado o domicílio do autor no município de Santo André, conforme documentos anexos.Designo perícias médicas, com especialista em neurologia, para o dia 22/02/2008, às 17h30min, e com especialista em ortopedia, para o dia 04/12/2008, às 16h, devendo o autor comparecer na sede deste Juizado munido de seus documentos pessoais e de todos os documentos médicos que possuir. Int.

2007.63.17.008172-2 - ANGELITA MARIA DA CONCEICAO GALDINO (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008272-6 - LUCIANA MORENO DA SILVA (ADV. SP212725 - CLÁUDIA BRANDÃO DA SILVA) X BANCO DO BRASIL S/A : Para que não haja prejuízo à parte autora, determino a remessa dos autos ao juízo competente, qual seja o fórum estadual da comarca de Santo André. Intime-se. Após, dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.008295-7 - ANGELA MARIA BERTOLE (ADV. SP194498 - NILZA EVANGELISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do

Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008298-2 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008302-0 - ANTONIO DE SOUZA VIANA (ADV. SP090557 - VALDAVIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos: - cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. - comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008304-4 - RICARDO LUIZ DE LIMA (ADV. SP194178 - CONRADO ORSATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008345-7 - MIGUEL JOSE DE VIVEIROS (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito. Remetam-se todas as peças processuais, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída uma das Varas da Justiça Estadual. Int.

2007.63.17.008349-4 - VERA LUCIA KRAUSS E OUTRO (ADV. SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA) ; GENY MARQUES INSUELA(ADV. SP222542-HELIO BELISARIO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópia de comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008412-7 - JOANA MADALENA DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Tendo em vista o alegado pela autora,designo perícia médica com clínico geral (ante a ausência, no momento, de médico cardiologista credenciado neste Juizado), para o dia 28/02/2008, às 13h, devendo a autora comparecer na sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuir. Int.

2007.63.17.008448-6 - ROSA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Prossiga-se o feito, sem a preferência na tramitação, já que o direito a tal ainda não surgiu para a autora. Desentranhe-se a petição protocolada em 21.8.07 (arquivo P 21.01.08.pdf), por se tratar de processo estranho, movido em Caragatatuba, bem como em nome de Ismael Pereira Rocha. Int.

2007.63.17.008453-0 - MARIA EMILIA LOZANO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Int.

2007.63.17.008590-9 - CAMILA ROCHA BORGES (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Indefiro a antecipação de audiência em razão da inexistência, por ora, de data disponível, sem prejuízo de análise posterior. Intime-se

2007.63.17.008661-6 - MARIA AVANIZA DAS VIRGENS (ADV. SP142141 - SOLANGE GAROFALO SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que o presente processo foi distribuído em duplicidade com o processo nº 2007.63.17.008626-4, conforme certidão anexada aos autos, dê-se baixa no processo por erro de distribuição.

2008.63.17.000077-5 - LAZARO MENDES DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Caso queira ouvir testemunhas, o rol correspondente deverá ser juntado em 10 (dez) dias, pena de preclusão da prova. Intime-se.

2008.63.17.000219-0 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO (ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.000252-8 - TANIA GOMES ARAUJO MARTINS (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : São incompatíveis os pedidos de prestação de contas e indenização por danos morais, posto que sujeitos a ritos diversos. Poderá o autor cumular os pedidos, desde que opte pelo rito comum (art. 292, § 3º). Por outro lado, verifico que a parte já fez opção perante a Justiça Comum no sentido de que deve prevalecer tão só a ação de prestação de contas (fls. 65 - pet.provas). Assim sendo, cite-se a Caixa Econômica Federal para que conteste o pedido de prestação de contas. No mais, aguarde-se audiência. À Secretaria para o cadastramento de todos os autores descritos na inicial, bem como o correto cadastramento da presente nos moldes do pedido inicial (prestação de contas). Após, venham-me conclusos para deliberação. Intime-se.

2008.63.17.000268-1 - ANA AMELIA MARTINS (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito. Remetam-se os autos a uma das Varas da Justiça Estadual. Intime-se.

2008.63.17.000276-0 - JOSE FRANCO RODRIGUES (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Tendo em vista que o objeto da presente ação trata-se de concessão de benefício assistencial ao idoso, determino o cancelamento da perícia médica anteriormente agendada.

2008.63.17.000311-9 - DAMIAO PIERNO (ADV. SP211150 - WALTER LUIZ DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos

seus ulteriores atos.

2008.63.17.000313-2 - OLANDA CENCIANI MACIEL (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Int.

2008.63.17.000324-7 - MARIA JOANA DE ASSIS (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS o imediato restabelecimento do auxílio-doença NB 504.326.199-0, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária a ser oportunamente fixada em caso de atraso no cumprimento do preceito, a contar da intimação. Outrossim, designo a seguinte perícia médica, a ser realizada neste Juizado: - Clínica Geral, dia 19/02/2008 às 15h, com Dr. Marco Antonio Monteiro Antonelli; No dia designado, deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possui, bem como documentos pessoais. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.17.000355-7 - ELAINE JOANETTE (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000358-2 - CLEUSA MARIA DELAZARI (ADV. SP128706 - VALDIR DONIZETI DE OLIVEIRA MOCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Posto isso, presentes os requisitos exigidos, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que os réus, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), forneçam ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a medicação acima indicada (ARIMIDEX - 1 mg) ou justifiquem a razão do não fornecimento. Oficie-se com urgência, encaminhando-se cópia dos receituários médicos. Designo realização de perícia médica com o especialista em clínica geral, para o dia 19/02/2008 às 16h, com Dr. Marco Antonio Monteiro Antonelli, neste Juizado, devendo a parte autora apresentar ao senhor perito todos os exames e relatórios médicos pertinentes. O perito judicial deverá responder aos seguintes quesitos: O autor é portador de doença ou lesão? Qual ou quais? Em caso positivo, a medicação indicada nos receituários acostados à inicial é utilizada para tratamento da doença? Intime-se, oficie-se e cite-se com urgência.

2008.63.17.000384-3 - GUIOMAR GARBUIO RIGONATO (ADV. SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) :Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Int.

2008.63.17.000421-5 - NOEMIA MONTEIRO DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) ; OTELINO FERNANDES DA SILVA(ADV. SP179157-JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, esclareça a parte autora o pólo ativo da presente, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizando-o, tendo em vista a proibição de que o beneficiário de LOAS perceba outro benefício da Previdência. Intime-se.

2008.63.17.000425-2 - SAMARA TAIS DE OLIVEIRA GONCALVES (ADV. SP199447 - MARIA SOLANGE SILVA TORALVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos documentos de identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional

constando o número do referido cadastro da menor Bruna Tatiane de Oliveira Gonçalves, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Além disso, deverá ser apresentada procuração ad judicium outorgada pela menor, representada pela mãe, já que constam nos autos apenas as procurações das demais autoras.

2008.63.17.000443-4 - MARIA DO SOCORRO DAMACENO (ADV. SP195179 - DANIELA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000445-8 - RUBENS DA SILVA PRUDENCIANO (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000449-5 - ANTONIO GONCALVES PEREIRA NETO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando o poder geral de cautela conferido aos juízes do Juizado Especial Federal (art. 4º Lei 10.259/01), inclusive mediante atuação ex officio, DETERMINO seja oficiado o INSS, na pessoa da autoridade competente, a fim de que informe, em 05 (cinco) dias, o andamento do requerimento de auxílio-doença nº 2176.0207, em nome de Antonio Gonçalves Pereira Neto, qualificado na exordial. Decorridos, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se.

2008.63.17.000477-0 - MANOEL ALVES DE ANDRADE (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria a alteração do cadastro da presente demanda para que passe a constar no assunto PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS, código 040313. Após, cite-se.

2008.63.17.000488-4 - YASUO YANAGITA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a divergência entre o nome contido na inicial e os documentos apresentados, intime-se a parte autora para regularização, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.000504-9 - DEOLINDA NUNES MANOEL (ADV. SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Agendo perícia médica indireta, com clínico geral para o dia 13/03/2008, às 13h, devendo a autora comparecer na sede deste Juizado munida de documentos pessoais e todos os documentos médicos que possuir, referentes ao período em que requer seja reconhecida indiretamente a incapacidade do segurado falecido. Int.

2008.63.17.000511-6 - JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Oportunamente será analisada a possibilidade da inclusão do feito em mutirões de julgamento. Intime-se.

2008.63.17.000512-8 - CLARICE DE SOUZA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000514-1 - SEBASTIAO JOSE RODRIGUES (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. No mais, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2008.63.17.000530-0 - LETICIA DA SILVA FRANCISCO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Esclareça a autora qual a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. No silêncio, agende-se com o clínico geral. Intime-se.

2008.63.17.000531-1 - DARIO ESTEVES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2008.63.17.000532-3 - ALICE NASCIMNETO DA SILVA (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Oportunamente será analisada a possibilidade da inclusão do feito em mutirões de julgamento. Intime-se. À Secretaria para retificação do nome da autora, fazendo constar "ALICE NASCIMENTO DA SILVA"

2008.63.17.000534-7 - JOSE PEDRO DA SILVA (ADV. SP129632 - JORGE MARIO SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Outrossim, designo as seguintes perícias médicas, a serem realizadas neste Juizado: - Neurologia, dia 07/03/2008 às 16h e 30min. No dia designado, deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possui, bem como documentos pessoais. Intime-se.

2008.63.17.000536-0 - AUREA FERRARI CORTEZ (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Outrossim, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Intime-se.

2008.63.17.000537-2 - ANDRE JORGE SANCHES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000554-2 - SIDNEI REIS ZUCATELLI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 0028/2008

2006.63.17.000622-7 - FRANCISCO EDIVIRGEM RIBEIRO (ADV. SP054505 - OCLYDIO BREZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Consta fase processual nos autos, lançada em 04/07/07 quanto ao pagamento da requisição de pequeno valor. Desta feita, intime-se o autor para efetuar depósito judicial em favor deste Juízo para devolução da diferença recebida a maior, no montante de R\$ 4.671,55, no prazo de 15 dias, ou apresentar proposta alternativa de restituição.

2006.63.17.000993-9 - ELAINE DE ALMEIDA KELMER (ADV. SP177725 - MARISA APARECIDA GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Verifico que um dos herdeiros de Maria Tereza A. Kelmer, o Sr. Edson Kelmer, faleceu no curso da ação. Embora a petição informe que o mesmo faleceu sem deixar herdeiros, esta condição precisa ser comprovada por meio da Certidão de Óbito, pois na inicial consta que o

mesmo era casado. Embora tenha-se divorciado em 1992, nada impede tenha contraído novo matrimônio antes de sua morte. Além disso, o casamento durou alguns anos, de molde que há possibilidade de que tenham advindo filhos desta união. Assim, determino à parte autora que junte Certidão de Óbito do Sr. Edson Kelmer. Após, se decidirá acerca do pedido de levantamento dos valores.

2007.63.17.000887-3 - ORLANDO VENCIGUERRA (ADV. SP162937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar revisão pela aplicação da OTN. Execute-se nova prevenção eletrônica. Após, conclusão para inclusão em lote de julgamento.

2007.63.17.001169-0 - MARIA IVONE SIQUEIRA BEZERRA E OUTROS (ADV. SP168381 - RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO e SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA) ; CRISTINA BONDER TILLY BEZERRA (ADV. SP168381-RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO) ; WILLIAN SIQUEIRA BEZERRA (ADV. SP168381-RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO) ; ILCA FRANCINE SIQUEIRA BEZERRA (ADV. SP168381-RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO) ; FABIO SIQUEIRA BEZERRA (ADV. SP168381-RUSLAN BARCHECHEN CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : Do exposto, reconheço a incompetência da Justiça Federal para apreciação do presente, nos termos da Súmula 161 STJ, cabendo ao interessado se dirigir à Justiça Estadual, requerendo o alvará previsto no inciso IV do art. 20 da Lei 8.036/90, à vista da falta de dependentes habilitados perante a Previdência.

2007.63.17.001690-0 - EUNICE MARIA DE JESUS LEDO (ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do pedido constante na petição inicial, proceda a Secretaria à inclusão do complemento do assunto dos presentes autos para constar ORTN. Execute-se nova pesquisa de prevenção eletrônica. Desnecessária citação, diante de contestação padronizada. Após, conclusos para inclusão em lote de julgamento.

2007.63.17.002077-0 - MARIA MADALENA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do pedido constante na petição inicial, proceda a Secretaria à inclusão do complemento do assunto dos presentes autos para constar IRSM. Execute-se nova pesquisa de prevenção eletrônica. Desnecessária citação, tendo em vista tratar-se de assunto com contestação padronizada. Após, à contadoria para elaboração dos cálculos. Oportunamente, conclusos para sentença.

2007.63.17.002732-6 - MARIA APARECIDA DA SILVA FARIA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Proceda a Secretaria à indicação no Sistema quanto à expiração do prazo para entrega do laudo pericial.

2007.63.17.004303-4 - JOSE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da conclusão do médico ortopedista, designo nova perícia médica, na especialidade de clínica geral, a realizar-se no dia 04/03/2008, às 15 horas, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Int.

2007.63.17.005089-0 - HORIZANA BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Sem prejuízo, remetam-se os autos ao Senhor Perito, para esclarecer as questões apontadas pela autora em 23/01/2008. Intimem-se.

2007.63.17.005887-6 - DIMA NASCIMENTO D'SOUZA (ADV. SP071739 - BENEDITO ALVES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto ao não comparecimento à perícia médica, justificando e comprovando a ausência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

2007.63.17.006571-6 - TATIANE CHRISTINA FARIA (ADV. SP177725 - MARISA APARECIDA GUEDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO : Diante da petição protocolada em 12/12/2007, proceda a Secretaria a exclusão da patrona da parte autora, cadastrada nos presentes autos virtuais.

2007.63.17.006900-0 - VICENTA LAFRATTA DE BRITO (ADV. SP083892 - MARCIA ANTONIA BRIQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Diante da petição protocolada em 07/12/2007, proceda a Secretaria a exclusão da patrona da parte autora, cadastrada nos presente autos virtuais. Intime-se a autora, por meio de carta com Aviso de recebimento, do teor da presente decisão, bem como da data de audiência.

2007.63.17.006941-2 - GISLAINE GASPAR MARTINS (ADV. SP115401 - ROBERTO MONCIATTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Diante da petição protocolada em 08/01/2008, proceda a Secretaria a exclusão do patrono da parte autora, cadastrada nos presente autos virtuais. Intime-se a autora, por meio de carta com Aviso de recebimento, do teor da presente decisão, bem como das datas de perícia médica e audiência.

2007.63.17.007907-7 - VALMIR PIOVESAN (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.008228-3 - FRANCISCO GARCIA GASQUES (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO e SP161765 - RUTE REBELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante da informação anexada aos presentes autos virtuais, não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2007.63.17.008422-0 - NELCI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar prestações devidas e não pagas. Execute-se nova prevenção eletrônica. Cite-se. Após, à Contadoria para elaboração dos cálculos. Oportunamente, conclusos para sentença.

2008.63.17.000208-5 - ADALBERTO SILVA (ADV. SP213161 - DIÓGENES DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : Posto isso, presentes os requisitos exigidos, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que os réus, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), forneçam ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias, os medicamentos acima indicados ou justifiquem a razão do não fornecimento. Oficie-se com urgência, encaminhando-se cópia dos receituários médicos. Designo realização de perícia médica com o especialista em clínica-geral, Dr. Marco Antonio Monteiro Antonelli, para o dia 04/03/2008 às 14h e 30min, neste Juizado, devendo a parte autora apresentar ao senhor perito todos os exames e relatórios médicos pertinentes. O perito judicial deverá responder aos seguintes quesitos: O autor é portador de doença ou lesão? Qual ou quais? Em caso positivo, a medicação indicada nos receituários acostados à inicial é utilizada para tratamento da doença? No mais, determino a exclusão do advogado cadastrado (Dr. Diógenes da Silva - OAB/SP nº213.161) nos termos da decisão anteriormente prolatada e da petição apresentada em 06/02/2008. Por fim, determino o cadastramento da Dra. Andréia Luciana Toranzo, OAB/SP nº 120.032, conforme requerido pela parte autora em 06/02/2008. Intime-se, oficie-se e cite-se com urgência.

2008.63.17.000533-5 - FLORISVALDO PIRES DA SILVA (ADV. SP145169 - VANILSON IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia do prévio requerimento administrativo, sob pena de extinção sem apreciação de mérito, por falta de interesse de agir. No mais, INDEFIRO a aceitação do laudo pericial anterior como prova emprestada, em razão de o laudo médico referente ao processo 2006.63.01.051167-9, constatar incapacidade temporária por 90 dias. Sendo assim, o laudo já se encontra vencido. Pode, no máximo, servir de elemento de convicção para a perícia a ser designada neste Juizado. Por fim, esclareça a parte autora a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-

se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. No silêncio, agende-se com clínico geral. Após, venham-me conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2008.63.17.000572-4 - AIRTON RODRIGUES MACHADO JUNIOR (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Aguarde-se a realização de perícia médica para análise do pedido de tutela antecipada. Após a entrega do laudo, venham-me conclusos para apreciação da liminar pleiteada. No mais, apresente a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, laudos e receituários médicos que comprovem os males descritos na inicial. Intime-se.

2008.63.17.000573-6 - JOSE ALVES PEREIRA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Aguarde-se a realização de perícia médica para análise do pedido de tutela antecipada. Após a entrega do laudo, venham-me conclusos para apreciação da liminar pleiteada. Ademais, esclareça a parte autora, se existe correlação entre o documento juntado (fl.18 do anexo pet_provas.pdf) e os males narrados na inicial, para fins de competência (art. 109, I, CF), tendo em vista que tal documento refere a uma ocorrência de acidente de trabalho. Junte-se aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo CAT lá mencionado. Intime-se.

2008.63.17.000574-8 - MAURICIO BENTO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Aguarde-se a realização de perícia médica e entrega do laudo para análise do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2008.63.17.000575-0 - JERSON APARECIDO DE FREITAS E OUTRO (ADV. SP231867 - ANTONIO FIRMINO JUNIOR) ; GENI APARECIDA DA CRUZ(ADV. SP231867-ANTONIO FIRMINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Por fim, esclareça a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, se há interesse em produzir prova testemunhal, juntando o rol de testemunhas. Intime-se.

2008.63.17.000576-1 - DENILSON APARECIDO DO CARMO (ADV. SP248308 - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000577-3 - CAROLINA DE OLIVEIRA CORREA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Designo a realização de perícia com clínico geral, para o dia 28/02/2008 às 15h e 30min, neste Juizado, em razão de não haver perito na especialidade de cardiologia. Aguarde-se a realização da perícia e entrega do laudo para análise do pedido de tutela antecipada. Intime-se.

2008.63.17.000578-5 - MARIA DE LOURDES GOMES (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Aguarde-se a realização de perícia médica para análise do pedido de tutela antecipada. Após a entrega do laudo, venham-me conclusos para análise. Intime-se.

2008.63.17.000579-7 - ADEMIR FERREIRA TRINDADE (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Aguarde-se a realização das perícias. Intime-se.

2008.63.17.000587-6 - CONSTANTINO PEREIRA GONZAGA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000593-1 - CICERO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora para aditar, no prazo de 10 (dez) dias, a inicial atribuindo valor a causa, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, apresente a parte autora cópia legível dos documentos pessoais e relatórios médicos acostados a petição inicial. No mais, nomeie como curador do autor para a presente demanda (ad litem), o Sr. FRANCISCO INACIO DA SILVA, RG nº. 19.172.368, CPF nº. 061.169.478-67. Intime-se.

2008.63.17.000600-5 - MARIA DA CONCEICAO CANDIDA SEVERIANO (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Outrossim, apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2008.63.17.000627-3 - ELMIRA BRIGIDA NOGUEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000633-9 - ILSO ALVES DURAES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2008.63.17.000636-4 - ANTONIO CARLOS DE JESUS (ADV. SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Outrossim, esclareça a parte autora se a moléstia indicada na inicial é decorrente de atividade laboral para fins de fixação de competência (art. 109, I, CF), haja vista o quanto descrito na petição inicial. Intime-se.

2008.63.17.000637-6 - OLIVIA DA SILVA MARQUES (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Outrossim, em razão do males que acometem a parte autora, determino o cancelamento da perícia psiquiátrica. No mais, determino a realização de perícia com clínico-geral, no dia 04/03/2008 às 15h e 30min, neste Juizado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos pessoais (CTPS, RG e CPF) e médicos que possui. Intime-se.

2008.63.17.000642-0 - GIOCONDA MARZANO (ADV. SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. No mais, esclareça a autora qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. No silêncio, agende-se perícia com ortopedista. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 0029/2008

Intimem-se as partes autoras, dos processos abaixo relacionados, para manifestarem-se quanto ao não comparecimento à perícia médica, justificando a ausência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito (LT-438).

1_PROCESSO_2_AUTOR_ADVOGADO - OAB/AUTOR_

2007.63.17.003403-3_EUZENI MARIA DE JESUS VIANA_SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA-SP122296

2007.63.17.003545-1_NANCI APARECIDA GONÇALVES LUDIVICE_PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI-SP088641

–

2007.63.17.004720-9_MARCIA DIMITROVA GRAVIOLI_HELIO RODRIGUES DE SOUZA-SP092528

2007.63.17.004873-1_VALMIR DA SILVA_ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO-SP125436 _

2007.63.17.005023-3_JOSE CICERO BISPO FARIAS_MARIA EDNA AGREN DA SILVA-SP146570 _

2007.63.17.006383-5_JOSE JOAO DA SILVA_JAQUELINE BELVIS DE MORAES-SP191976

2007.63.17.007805-0_MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA_ELENA MARIA DO NASCIMENTO-SP151782